

CONGRESSO NACIONAL

---

ANNAES

DO

SENADO FEDERAL

---

SESSÃO EXTRAORDINARIA

Sessões de 2 a 22 de janeiro de 1892

---

---

VOLUME II

---

---



RIO DE JANEIRO.  
IMPRENSA NACIONAL

1892

INDICE

DAS

SESSÕES DE 2 A 22 DE JANEIRO DE 1892

**Almeida Barreto** (O Sr.) — Discursos:

- Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 51. (Sessão de 2 de janeiro.) Pag. 5.
- Apresentando um requerimento. (Sessão de 2 de janeiro.) Pag. 9.
- Apresentando um requerimento. (Sessão de 7 de janeiro.) Pag. 29.
- Respondendo a um discurso do Sr. Eduardo Wandenkolk. (Sessão de 11 de janeiro.) Pag. 59.

**Amaro Cavalcanti** (O Sr.) — Discursos:

- Sobre a questão financeira. (Sessão de 15 de janeiro.) Pag. 80.
- Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 7. (Sessão de 19 de janeiro.) Pag. 108.
- Respondendo ao Sr. Braz Carneiro. (Sessão de 19 de janeiro.) Pag. 110.

**Americo Lobo** (O Sr.) — Discursos:

- Apresentando um requerimento. (Sessão de 2 de janeiro.) Pag. 1.
- Declarando o seu modo de votar. (Sessão de 2 de janeiro.) Pag. 3.
- Lembrando á Mesa um alvitre. (Sessão de 4 de janeiro.) Pag. 10.
- Justificando um requerimento. (Sessão de 4 de janeiro.) Pag. 11.
- Offerecendo um projecto. (Sessão de 5 de janeiro.) Pag. 19.

- Sobre o projecto do Senado, n. 32. (Sessão de 7 de janeiro.) Pag. 19.
- Sobre o projecto do Senado, n. 32. (Sessão de 7 de janeiro.) Pag. 35.
- Apresentando um requerimento. (Sessão de 16 de janeiro.) Pag. 89.

**Braz Carneiro** (O Sr.) — Discursos:

- Fazendo um requerimento. (Sessão de 2 de janeiro.) Pag. 4.
- Sobre a questão financeira. (Sessão de 19 de janeiro.) Pag. 109.

**Campos Salles** (O Sr.) — Discursos:

- Sobre o projecto do Senado, n. 32. (Sessão de 7 de janeiro.) Pag. 32.
- Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 88. (Sessão de 8 de janeiro.) Pag. 47.
- Respondendo a um discurso do Sr. Firmino da Silveira. (Sessão de 13 de janeiro.) Pag. 68.
- Apresentando uma moção. (Sessão de 21 de janeiro.) Pag. 115.

**Coelho e Campos** (O Sr.) — Discurso:

- Offerecendo uma emenda. (Sessão de 2 de janeiro.) Pag. 7.

**E. Wandenkolk** (O Sr.) — Discurso:

- Dando explicações. (Sessão de 8 de janeiro.) Pag. 14.

**Elyseu Martins** (O Sr.) — Discursos:

- Apresentando um requerimento. (Sessão de 12 de janeiro.) Pag. 62.  
Sobre a questão financeira. (Sessão de 18 de janeiro.) Pag. 106.

**Esteves Junior** (O Sr.) — Discurso:

- Dando explicações. (Sessão de 20 de janeiro.) Pag. 112.

**Firmino da Silveira** (O Sr.) — Discursos:

- Apresentando um requerimento. (Sessão de 13 de janeiro.) Pag. 66.  
Sobre um requerimento que apresento. (Sessão de 19 de janeiro.) Pag. 107.

**Gomensoro** (O Sr.) — Discursos:

- Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 51. (Sessão de 2 de janeiro.) Pag. 4.  
Sobre o projecto do Senado, n. 21. (Sessão de 2 de janeiro.) Pag. 6.  
Sobre uma denuncia apresentada ao Senado. (Sessão de 4 de janeiro.) Pag. 8.  
Pedindo uma informação. (Sessão de 4 de janeiro.) Pag. 10.  
Sobre um parecer da commissão de justiça e legislação. (Sessão de 6 de janeiro.) Pag. 25.  
Apresentando uma indicação. (Sessão de 7 de janeiro.) Pag. 32.

**João Neiva** (O Sr.) — Discursos:

- Pedindo uma informação. (Sessão de 4 de janeiro.) Pag. 9.  
Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 33. (Sessão de 4 de janeiro.) Pag. 11.

**Laper** (O Sr.) — Discurso:

- Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 88. (Sessão de 8 de janeiro.) Pag. 47.

**Pinheiro Guedes** (O Sr.) — Discursos:

- Justificando o seu voto. (Sessão de 7 de janeiro.) Pag. 32.  
Sobre o projecto do Senado, n. 32. (Sessão de 7 de janeiro.) Pag. 35.  
Fazendo uma communicação. (Sessão de 11 de janeiro.) Pag. 61.  
Dando explicações. (Sessão de 14 de janeiro.) Pags. 73 e 75.  
Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 9. (Sessão de 18 de janeiro.) Pag. 105.  
Sobre a questão financeira. (Sessões de 18 e 19 de janeiro.) Pags. 106 e 109.  
Fazendo um pedido á Mesa. (Sessão de 19 de janeiro.) Pag. 111.

**Presidente** (O Sr. Prudente de Moraes.) — Discursos:

- Sobre uma votação nominal. (Sessão de 2 de janeiro.) Pag. 3.

Propondo uma medida sobre o andamento dos trabalhos. (Sessão de 2 de janeiro.) Pag. 3.

Declarando prejudicado um regimento. (Sessão de 2 de janeiro.) Pag. 7.

Interpretando o art. 141 do regimento. (Sessão de 2 de janeiro.) Pag. 7.

Sobre um requerimento do Sr. Almeida Barreto. (Sessão de 4 de janeiro.) Pag. 9.

Respondendo ao Sr. Gomensoro. (Sessão de 4 de janeiro.) Pag. 10.

Dando por esgotada a ordem do dia. (Sessão de 5 de janeiro.) Pag. 21.

Dando explicações. (Sessão de 9 de janeiro.) Pag. 55.

Respondendo ao Sr. senador Pinheiro Guedes. (Sessão de 14 de janeiro.) Pag. 74.

Respondendo ao Sr. Ruy Barbosa. (Sessão de 15 de janeiro.) Pag. 80.

Dando explicações. (Sessão de 19 de janeiro.) Pag. 110.

Respondendo ao Sr. Pinheiro Guedes. (Sessão de 19 de janeiro.) Pag. 111.

Respondendo ao Sr. Esteves Junior. (Sessão de 20 de janeiro.) Pag. 112.

**Ramiro Barcellos** (O Sr.) — Discursos:

- Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 51. (Sessão de 2 de janeiro.) Pag. 4.  
Sobre o projecto do Senado, n. 32. (Sessão de 7 de janeiro.) Pag. 34.  
Sobre a questão financeira. (Sessão de 14 de janeiro.) Pag. 78.  
Apresentando um requerimento. (Sessão de 20 de janeiro.) Pag. 113.  
Sobre a moção apresentada pelo Sr. Campos Salles. (Sessão de 21 de janeiro.) Pag. 120.

**Rangel Pestana** (O Sr.) — Discursos:

- Sobre a questão financeira. (Sessões de 15 e 16 de janeiro.) Pags. 89 e 93.  
Sobre a moção apresentada pelo Sr. Campos Salles. (Sessão de 21 de janeiro.) Pag. 121.

**Rosa Junior** (O Sr.) — Discursos:

- Justificando um requerimento. (Sessão de 8 de janeiro.) Pag. 37.  
Sobre a proposição da Camara dos Deputados, n. 42. (Sessão de 9 de janeiro.) Pag. 57.  
Sobre a politica dos estados. (Sessão de 14 de janeiro.) Pag. 75.

**Ruy Barbosa** (O Sr.) — Discursos:

- Sobre o projecto do Senado, n. 32. (Sessão de 7 de janeiro.) Pag. 34.  
Sobre o projecto financeiro. (Sessões de 18 e 14 de janeiro.) Pags. 65, 66 e 72.  
Fazendo uma pergunta á Mesa. (Sessão de 15 de janeiro.) Pag. 79.

# SENADO FEDERAL

Sessão extraordinaria convocada por decreto n. 685 de 23 de novembro de 1891

12ª SESSÃO EM 2 DE JANEIRO DE 1892

*Presidencia do Sr. Prudente de Moraes  
(vice-presidente)*

SUMMARIO — Chamada — Leitura da acta — Adiamento da votação por falta de numero — EXPEDIENTE — Parecer — Approvação da acta — Observações da Sr. presidente — ordem do dia — Officio da Camara dos Deputados — Ordem do dia para 4 do corrente.

Ao meio-dia comparecem 31 Srs. sedadores, a saber: Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, João Neiva, Manoel Bezerra, Buena, Domingos Vicente, Catunda, Ramiro Barcellos, José Bernardo, Saldanha Marinho, Virgilio Damasio, Rosa Junior, Amaro Cavalcanti, Gommensoro, Firmino da Silveira, Oliveira Galvão Campos Salles, Almeida Barreto, Braz Carneiro, Paranhos, Silva Canedo, Joaquim Felício, Francisco Machado, Coelho e Campos, Americo Lobo, Thomaz Cruz, Santos Andrade, Monteiro de Barros, Manoel Barata e Cruz.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, a acta da sessão anterior.

Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussão, adiando-se a votação por falta de numero.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Officio da mesa do congresso constituinte do estado de Goyuz, datado de 11 de dezembro ultimo, remetendo um exemplar da Constituição decretada para aquelle estado em 1 de junho, pela maioria da assembléa eleita a 31

de dezembro do anno passado, e a cuja execução se oppoz o delegado do governo do marchal Deodoro.—Ao archivo.

O SR. 2º SECRETARIO lê e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

## PARECER

A commissão de finanças, tendo examinado o projecto n. 36 da Camara dos Deputados, que melhora as condições da aposentadoria concedida pelo Poder Executivo a Bernardino José Borges, e considerando justificado esse projecto pelos fundamentos que o sustentaram na outra casa do Congresso, é de parecer que elle entre na ordem dos nossos trabalhos, e seja convertido em lei.—*Ruy Barbosa.*—*Theodoro Souto.*—*Saldanha Marinho.*—*Domingos Vicente.*—*Braz Carneiro.*—*Ubaldo do Amaral.*

**O Sr. Americo Lobo** — Sr. presidente, salimos da aurora de 23 de novembro e não é inutil lançar um olhar retrospectivo sobre o passado.

Todo o paiz foi testemunha do golpe de Estado que fez emmudecer os representantes da nação, e que a par disso creou um estado de sitio no qual até se pretendou abafar o pensamento.

Esse estado de sitio, circumscripto no texto à Capital Federal e a Nitheroy, consta que foi transmittido como uma ameaça a todos os governadores que não adherissem a elle; fui informado que os governadores receberam telegramina do ministro Araripo communicando o facto sob ameaça de estado de sitio, si acaso não adherissem.

Ao mesmo tempo o Congresso foi encerrado quando grandes questões preocupavam o espirito publico, sendo principalmente aquella que não admittie procrastinação alguma, a alimentação publica que estava pendente de decisão dos poderes do Districto Federal.

Dizem que em meu estado natal a autoridade federal interveiu com seu guante de ferro.

Um cidadão, um negociante de Tres Corações do Rio Verde foi preso a ordem do chefe de policia da Capital Federal, aquelle mesmo chefe que escandalisou a civilisação tornando-se instrumento da tyrannia a que serviu.

Supponho que não foram ouvidos os poderes locais de Minas, nem a sua magistratura independente, nem os seus corpos politicos. E permitta-me V. Ex. que eu diga, que esta prisão inopinada projecta-se na historia de Minas como uma mancha negra, negra, negra, porque naquella terra sempre houve muita luz, tudo era diamantino e puro como a neve dos Alpes.

Dizem que hoje se ataca a autonomia dos estados; mas pergunto a V. Ex. si podem existir a autonomia e a federação permittindo-se ao chefe do Poder Executivo o direito de elevar sua vontade acima dos estados federados. Os governadores que adheriram ao golpe de Estado é que provocaram a rebellião; suicidaram-se e amortalharam-se na tunica que mancharam e romperam, a bella tunica da federação.

Póde haver estado de sitio sem que o Congresso funcione? Póde haver estado de sitio sem commoção, ou quando a commoção é provocada pelos proprios que se querem arvorar em dictadores? Pergunto se estes governadores que venderam, como a tunica de Christo, a liberdade de seus concidadãos estão na lei ou estão fóra da lei? Foi, Sr. presidente, verdadeiramente um novo patibulo em que elles, como carrascos de uma patria unida, enforcaram selvagememente a liberdade brazileira?

Ora, não sei que possam appellar para a federação aquelles mesmos que a apunhalaram; não comprehendo que elles se queiram hoje collocar sob o dominio da lei quando a lei foi rota pela indifferença ou melhor pela cumplicidade dos governadores adherentes.

Era talvez o caso de intervir o governo federal, porque a Constituição diz no seu art. 6º § 2º que a intervenção da autoridade federal se legitima quando se trata de manter a forma republicana federativa. Ora, si a federação foi atacada violentamente, é claro que não existe nos estados que adheriram a esse ataque a forma federativa, existindo simplesmente a forma dictatorial, a forma barbara de que dá exemplo a prisão do meu comprouvenciano.

Como é, pois, que para realisar lucros vio-

que um official invade o territorio de Minas, as suas fronteiras até então inviolaveis e intangiveis, e retira daquella sociedade um membro da communhão, arrancando-o da sua familia e dos seus negocios?!

Parece-me que o illustre presidente de Minas não se podia quedar indifferente diante da aberração de tantas regras fundamentaes do nosso direito politico. S. Ex. reclamou de certo e pediu a responsabilidade do autor deste attentado. Isto é que é preciso vêr.

Sei que o estado de Minas estremece hoje sob as armas; o fremito da liberdade transmittiu-se ás multidões e é possivel que o sangue venha a manchar aquelle sólo abençoado.

Os meus votos são pela paz; mas não podemos distrahir os individuos e as multidões dos seus impulsos naturaes; nós todos somos arrastados pelos acontecimentos e pelas leis da ogica inflexivel.

Ao Sr. presidente de Minas era facil evitar esse sangue, abandonando aquella curul; mas S. Ex. colloca a sua pessoa e a continuidade della naquelle adhesivo cargo acima dos principios santos da ordem, da tranquillidade, do bem estar e da soberana vontade do povo mineiro.

Quero, portanto, em uma indicação abrir a defesa do presidente do estado de Minas e o exame sobre seus actos; quero que toda a patria veja que insurgiu-se com toda a sua dignidade contra aquelle abuso o poder presidencial do estado de Minas Geraes.

Os factos occorridos, Sr. presidente, lembrem-me um triste paralelo, triste para nós outros.

V. Ex. sabe, e é opinião de Py y Margal, que em nenhuma federação republicana ha o direito de dissolução do congresso nacional, que só na federação monarchica da Prussia existe esse direito e ainda assim limitado, e que na Austria sómente o soberano póde dissolver a camara.

Lendo a historia da Suissa contemporanea fiquei profundamente commovido e penalizado pelo contraste que ella offerece com os exemplos que ainda ha pouco observamos.

Quando a guerra franco-prussiana abalava a Europa, general Bourbaki em desespero de causa, atira-se á frente de 100,000 homens para os lados da fronteira suissa; 100,000 francezes armados ameaçavam a neutralidade suissa. Pois bem, o general Herzog, á frente de 20,000 cidadãos suissos armados na occasião desarmou os 100,000 soldados francezes e soube depois fazer respeitar a neutralidade da sua patria, mesmo pelas hostes teutonicas vencedoras.

Eis um general que não tratava de salvar a vida de seus compatriotas, mas a dignidade do seu solo; os nossos governadores não pro-

curavam fazer respeitar a neutralidade do territorio dos estados; nós não comparecemos a nenhuma batalha e entretanto eramos entregues por elles como vencidos para satisfação de suas adherencias. (*Muito bem, muito bem.*)

## REQUERIMENTO

Requeiro que o Presidente da Republica informe as causas e circumstancias da prisão que soffreu o cidadão Belchior Pimenta, em Tres Corações do Rio Verde, estado de Minas Geraes, dando cópia da ordem respectiva, dos documentos ou depoimentos em que ella se fundou, e da reclamação feita pelo presidente de Minas contra a dita prisão ou contra seus autores.

Sala das sessões, 2 de janeiro de 1892—*Americo Lobo.*

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

Tendo comparecido mais os Srs. Cunha Junior, Rangel Pestana e E. Wandenkolk, é posta a votos e approvada a acta.

Posto a votos é approvado o requerimento do Sr. Americo Lobo.

Comparecem mais os Srs Pinheiro Guedes e Esteves Junior.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Floriano Peixoto, Joaquim Sarmiento, Souza Coelho, Joaquim de Souza, Julio Frota e Ubaldino do Amaral; e sem causa os Srs. Aquilino do Amaral, Tavares Bastos, Elyseu Martins, Generoso Marques, Laper, Joaquim Murtinho, Pinheiro Machado, Luiz Delfino, Raulino Horn, Ruy Barbosa e Theodureto Souto.

**O Sr. Presidente** — Aproveito a circumstancia de achar-se na casa numero sufficiente de Srs. senadores para deliberar e vou propor uma medida que, acreditado, poderá influir no andamento dos nossos trabalhos.

Em quasi todas as assembleas ou corpos deliberativos os respectivos regimentos marcam numero necessario para funcionar e numero necessario para deliberar.

O nosso regimento consigna essas disposições mas não determina, como os outros, que se proceda á chamada, quando se verifique, no correr da sessão, a falta de numero para o Senado funcionar ou deliberar.

Assim, tem acontecido especialmente nesta sessão extraordinaria faltar constantemente numero para o Senado deliberar pela retirada de alguns dos seus membros; e, como o regimento nada dispõe a respeito, parece-me que

o Senado não está inhibido de tomar uma deliberação, autorizando a mesa a mandar proceder a chamada, sempre que se verificar que os nossos trabalhos vão ser interrompidos por falta de numero legal.

Neste sentido e de accordo com os membros da mesa proponho que de hoje em diante, como medida provisoria, até ser modificado o regimento, se proceda a chamada, sempre que os trabalhos do Senado tiverem de ser interrompidos por falta de numero legal. (*Muito bem.*)

## ORDEM DO DIA

Continúa em discussão, a qual encerra-se sem debate o decreto não sancionado interpretando os arts. 73, 74 e 75 da Constituição.

**O Sr. Presidente** diz que na forma da Constituição e do regimento interno do Senado, esta votação é nominal, devendo responder—*sim*— os Srs. senadores que approvarem o decreto e —*não*— os que forem contrarios.

Procede-se á chamada e respondem *sim* os Srs. Francisco Machado, Baena, João Pedro, Cunha Junior, Gomensoro, Cruz, Catunda, José Bernardo, Oliveira Galvão, A. Cavalcanti, Almeida Barreto, João Neiva, Firmino da Silveira, Rosa Junior, Thomaz Cruz, Virgilio Damasio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Monteiro de Barros, Braz Carneiro, E. Wandenkolk, Saldanha Marinho, Joaquim Felicio, Americo Lobo, Silva Canedo, Paranhos, Santos Andrade e Ramiro Barcellos (28); e —*não*— os Srs.: Manoel Barata, Campos Salles, Coelho e Campos e Rangel Pestana (4).

**O Sr. Presidente** diz que tendo o decreto obtido mais de dous terços dos votos dos membros presentes foi approvado e vae ser remetido á Camara dos Deputados.

Entra em 2ª discussão com o parecer da comissão de justiça e legislação o art. 1º da proposição da Camara, n. 88, declarando que a desapropriação por utilidade publica, no interesse da União ou por concessões a empresas individuaes ou collectivas, só poderá ser autorizada depois que o Poder Legislativo regular o assumpto.

**O Sr. Americo Lobo** — Sr. presidente, até aqui tenho estado de pleno accordo com os actos da Camara dos Srs. Deputados. E' verdade que não houve tempo de serem os orçamentos revistos, mas a responsabilidade não é nossa. Feita esta excepção, quasi sempre acompanho a opinião.

Agora, porém, divirjo desta proposição por achal-a prejudicial á causa publica, e por isso venho unicamente dar a razão do meu voto.

V. Ex. sabe perfeitamente que ha varios casos de desapropriação por utilidade publica da União ; ha varios decretos ; não é somente no caso dos estabelecimentos de vias-ferreas, porém nos casos de segurança publica de hygiene e outros semelhantes, que elles occorrem.

Portanto, esta restricção do direito de propriedade é um principio social e immutavel, que não pôde soffrer perturbação, que não pôde soffrer syncopes, sob pena de fazermos um damno irreparavel ao principio da conveniencia do bem geral.

Sendo assim, Sr. presidente, me admiro como na Camara houvesse passado este projecto, em que se declara em um artigo peremptoriamente, casuisticamente que a desapropriação por utilidade publica, no interesse da União, ou por concessões a empresas individuaes ou collectivas, só poderá ser autorizada depois que o Poder Legislativo regular o assumpto.

Sabe-se que esta sessão é pouco duradoura, é uma sessão extraordinaria, cujo assumpto é por demais limitado. Portanto nesta sessão não podemos estabelecer os principios da desapropriação, não podemos votar estas leis ; e todos nós sabemos como é penosa a gestação da lei em nossos congressos. Ora, pergunto eu : como havemos de admittir que no intervallo de uma sessão a outra, o interesse publico soffra, isto é, se faça uma pausa em medidas excepcionaes que forem por elle reclamadas ?

Talvez, Sr. presidente, que o pensamento da Camara (procurei ler os annaes e não vi discussão a este respeito) fosse referente ou restrictivo a concessões de estradas de ferro. Não sei qual é a opinião do illustre ministro da agricultura a respeito, mas é cousa mui sabida, é cousa constitucional que o governo republicano não pôde fazer taes concessões. Na America do Norte os favores feitos ás empresas transoceanicas são elaborados e concedidos directamente ao Congresso Nacional ; porém lá, notai bem, não ha privilegios, são simples favores, porque todo particular ou toda empresa tem plena liberdade de estabelecer linha a seu arbitrio que ha inteira concorrência. Entretanto, entre nós estabelece-se um privilegio que é odioso, por annos infinitos quasi ; e como havemos de conceder que o governo tenha autoridade de conceder tal privilegio ? Si é caso delles a competencia é do Congresso Nacional ; pelo menos, é a opinião incompetentemente do orador que usa agora da palavra. Ora, si é assim, não ha necessidade deste decreto, se elle refere-se á materia especial.

Além disto, Sr. presidente, o governo está mudado. Nós vimos o governo passado ultrapassar as raias de suas attribuições e de sua

competencia, até ao absurdo, até ao impossivel. O governo actual ha de ser moderado, legal ; desaparece, pois, a razão de ser deste projecto, si esse é o seu fundamento, como presumo.

Voto, portanto, contra a proposição em nome do interesse publico, que não permittir que esta excepção desapareça e que fique perpetuamente, indefinidamente suspensa.

Tenho dito, Sr. presidente.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

Segue-se em 2ª discussão, a qual fica sem debate encerrada, o art. 2º.

Postos a votos, são successivamente approvados os artigos, sendo a proposição adoptada para passar á 3ª discussão.

Entram successivamente em 2ª discussão, com o parecer da commissão de finanças e são sem debate approvados, os arts. 1º, 2º e 3º, da proposição n. 34, autorizando ao Poder Executivo a alfandegar diversos portos do estado do Rio de Janeiro.

E' a proposição adoptada para passar á 3ª discussão.

O SR. BRAZ CARNEIRO (*pela ordem*) requer dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concede a dispensa.

Segue-se em 2ª discussão, com o parecer da commissão de marinha e guerra, o artigo unico da proposição da Camara dos Deputados n. 51, dispondo que aos officiaes alumnos das escolas militares sejam abonados todos os vencimentos, sendo a gratificação de subalternos de corpos não montados.

O Sr. Gomensoro diz que nas questões em que não é profissional tem sempre por habito ouvir as commissões especiaes.

O projecto diz que serão abonados aos officiaes alumnos das escolas militares todos os vencimentos, sendo a gratificação dos subalternos ed corpos não montados.

Que vencimentos são que percebem as praças montadas ?

Deseja, portanto, para poder dirigir o seu voto, que a commissão dê algumas explicações sobre este ponto.

O Sr. Ramiro Barcellos sente que alguns dos membros da commissão não tenham dado as explicações pedidas pelo nobre senador que a precedeu, porque igualmente tem escrupulo em votar pelo projecto, por não comprehender bem esta lei que o Senado tem de votar especialmente para os officiaes que estudam nas escolas militares.

A principio ficou convencido de que se tratava de dar todos os vencimentos a estes officiaes, como se estivessem em commissão, o

que, seria uma injustiça, porquanto em geral, os officiaes não estão em exercicio nos respectivos corpos, ou que não estão em commissão, tem apenas soldoe a e tapa.

Ora, os officiaes que estudam nas escolas militares, não se podem considerar em commissão que aproveita ao estado; é um proveito especial do proprio official, e, portanto, dar-se-lhes vencimentos integraes, como se des-empenhassem uma commissão de competencia especial, parece uma injustiça.

Entretanto, como accrescenta se no projecto uma phrase differente á igualdade de vencimentos de praças montadas, e o orador não entenda bem essa differença de vencimentos, tem escrupulo em votar pelo projecto, desde que a commissão não dê as explicações necessarias, e por isso faz o mesmo pedido ao seu nobre collega, do contrario, votará contra o projecto, por ignorar o sentido das suas disposições.

**O Sr. Almeida Barreto** diz que o projecto em discussão foi á commissão de marinha e guerra, a que não pertence e que só prestou a sua assignatura porque o parecer era do Sr. general José Simeão. Entretanto dará aos nobres senadores as explicações que desejem, quanto á differença que ha de vencimentos de praças montadas e de praças não montadas.

As praças de cavallaria, que são as praças montadas, tem maior gratificação, porque tem mais despezas do que as de infantaria. Deu-se essa gratificação maior aos officiaes que estudam nas escolas militares, porque elles não moram no internato, e sim em suas casas, e, além disso, fazem tanto serviço como os officiaes dos corpos arregimentados.

Foi esta a razão por que a commissão deu o parecer que ora se discute. Suppõe ter assim respondido aos honrados senadores que desejam saber a differença que ha entre officiaes montados e officiaes de infantaria.

**O SR. GOMENSORO** — Não pedi a razão de ser do projecto, pedi uma explicação.

**O SR. ALMEIDA BARRETO** responde que a explicação é que os officiaes que estudam nas escolas militares residem em suas casas com suas familias, fazendo, portanto, maiores despezas, e foi por isso que a commissão de marinha e guerra attendeu á petição feita por elles.

**O SR. GOMENSORO**—Estou satisfeito.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posta a votos, é a proposição approvada e adoptada para passar á 3ª discussão.

Continúa em 3ª discussão o projecto do Senado n. 21, organisando o Supremo Tribunal Militar.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

*Emendas*

Ao art. 2º,

Substituam-se as palavras— sendo os juizes togados tirados da Côrte de Appellação— por estar sendo os juizes togados tirados de entre os mais antigos magistrados em disponibilidade.

Ao art. 3º n. 3.

Supprime-se por ser inconstitucional, visto como o art. 81 da Constituição Federal deu ao Supremo Tribunal Federal a attribuição de usar todos os processos findos, inclusive os de crimes militares.

Ao art. 4º e 5º.

Redijam-se de modo que fiquem supprimidos os dias de semana nelles mencionados, por ser materia mais propria do regimento interno do tribunal do que de sua lei organica.

Ao art. 9 § 2º e 3º e art. 10.

Substituam-se a palavra—Conselheiros—por esta: membros, visto como o mesmo projecto do art. 17 extingue os titulos nobiliarchicos e de conselho dos actuaes membros do Conselho Supremo Militar, de conformidade com a Constituição Federal.

Ao art. 10

Supprimam-se as palavras— em geral:

Ao art. 11

Redija-se assim: o secretario será official do exercito ou pessoa que possua as habilitações necessarias e os demais requisitos indispensaveis para o desempenho do cargo.

Ao art. 11, § 4º

Supprimam-se as palavras—no seu competente logar.

Ao art. 11, § 12

Substitua-se a palavra—lançados—por esta—averbados.

Os art. 14 sobre ser inconstitucional, porque a Constituição Federal prohibe a commulação do exercicio de empregos, não estabeleça de

modo preciso os vencimentos de juizes togados; substitua-se, portanto, pelo seguinte:

Artigo—os juizes togados perceberão vencimentos iguaes aos dos membros da Corte de Appellação.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891.—  
*Tavares Bastos.*

**O Sr. Gomensoro** diz que teve occasião de iniciar o debate deste projecto quando foi apresentado pelo Sr. general Simeão, senador pelo estado de Pernambuco. Antes de entrar em discussão notou em uma de suas disposições um ponto referente a facto que entendia com a sua pessoa, e peoju dispensa, como relator da comissão de justiça, de dar parecer sobre o mesmo projecto. O Senado attendeu ao seu pedido e foi-lhe dado substituto.

Faz esta observação para declarar que a sua assignatura no parecer achta-se por engano; nem o orador podia affirmar, tendo-se dado por impedido desde o principio.

Tendo, portanto, de apresentar agora algumas emendas ao projecto, não deixará despercebido nenhum dos pontos de censura do nobre senador por Alagoas, que sente não estar presente.

S. Ex. notou que o autor do projecto não o tivesse justificado nem tão pouco o autor das emendas que formaram o substitutivo, ora em discussão. S. Ex. esqueceu-se dos tramites que seguiu este projecto, ou não se achava presente, porque o Sr. general Simeão, autor do projecto, justificou-o perfeitamente e adduziu muitas considerações a respeito da reforma do Supremo Tribunal Militar.

Será para estranhar, é o primeiro a confessar, que, tendo sido o paladino da exclusão dos membros togados no Supremo Tribunal Militar, venha actualmente, na sua primeira emenda, consignar a necessidade da concorrência desses juizes com os juizes militares no Conselho Supremo Militar. A razão do seu procedimento não é tão sómente o estudo que tem feito relativamente á organização do tribunal em questão, é a experiencia de que é forçoso que haja um conselho de juizes que entendam de materia jurídica de toda a especie, principalmente a criminal, juntos aos generaes membros do Conselho Supremo Militar.

Um argumento ainda maior calou no seu espirito, porquanto o orador, que tem occasião de apresentar essa emenda, voltou atrás, vendo que o Senado em sua sabedoria entendeu fazel-a cahir. Achando-se, portanto, isolado, não vem hoje batalhar pela idéa de sua primeira emenda.

Emendando, portanto, a mão, não pôde, entretanto, consentir que fique consignado no

projecto o art. 2º, quanto á nomeação dos membros do tribunal que não são militares. Entende que esses juizes não devem ser tirados da Corte de Appellação, porque dar-se-ha nesse caso uma accumulção, como bem disse o nobre senador por Alagoas.

Depois de muitas outras considerações sobre o artigo 2º do projecto, o orador passa a tratar do § 3º do art. 3º, por entender que é completamente inconstitucional o que nelle se contém e basta ler a disposição da Constituição relativamente á revisão dos processos criminaes, para que não se possa ter outro modo de pensar.

Referindo-se ao art. 11 do projecto, diz o orador que vê a entrada de pessoa estranha no mechanismo da administração interna do Secretariado do Supremo Conselho.

Entende que é desnecessaria a entrada desta pessoa estranha.

Com referencia ao protocollo de que trata o projecto, onde serão lançados todos os documentos, apresentará o orador uma outra emenda no sentido de corrigir a palavra *lançados*, substituindo-a pela phrase jurídica.

Uma outra emenda apresentará ao art. 13, que trata dos vencimentos dos membros do conselho.

Tratando sobre o art. 14, entende o orador que, si fosse permittida a accumulção de que elle falla, dar-se-hia um facto, não dirá de esbanjamento, mas de falta de economia, podendo esses vencimentos attingir á somma de 16:000\$ annuaes.

Acha tambem que a expressão *conselheiro* empregada no projecto deve ser substituida pela palavra *membro*.

O orador, fazendo ainda largas considerações sobre o projecto, conclue dizendo que não sabe si será possível fazer um requerimento pedindo que este projecto volte de novo á commissão em vista do grande numero de emendas que foram offerecidas. Si o regimento permite, mandará á mesa o referido requerimento.

Art. 2.º Substitua-se pelo seguinte:

«A nomeação dos membros do tribunal será feita pelo Presidente da Republica; a dos membros militares de entre os officiaes generaes effectivos dos quadros do exercito e da armada, e a dos juizes togados de entre os magistrados em disponibilidade que contarem mais de quatro annos de exercicio.

3.º Supprima-se o § 3º.

Art. 4.º Supprima-se:

Art. 9º §§ 2 e 3—Supprima-se a palavra—Conselheiros— e diga-se membros.

Art. 10. Supprima-se a palavra—Conselheiros— que será substituida pela palavra—membros.

Art. 11. Supprimam-se as palavras— Ou pessoas e mais as seguintes:—que fazem parte—substituindo-se pelas—da competencia.

§ 12. Em vez da palavra— lançados—diga-se: averbados.

Art. 13. Acrescente-se:— Correspondentes as suas patentes e mais vantagens em effectivo serviço do exercito.

Arts 14. Substitua-se pelo seguinte:

«Os juizes togados perceberão vencimentos iguaes aos dos membros da Corte de Appellação da Capital Federal.»

Sala das sessões, 2 de janeiro de 1891.—*Gomensoro.*

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão.

E' igualmente lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

*Emenda*

Ao art. 17

Supprima-se a ultima parte do art. 17.

Sala das sessões, 2 de janeiro de 1892.—*Almeida Barreto.*

E' lido, apoiado, posto em discussão, a qual encerra-se sem debate o seguinte

*Requerimento*

Requeiro que vão à commissão as emendas apresentadas ao projecto em discussão, relativa à reorganisação de Supremo Tribunal Militar.

Sala das sessões, 2 de janeiro de 1892.—*Gomensoro.*

**O Sr. Presidente** diz que não havendo numero na casa fica, na forma do regimento, prejudicado o requerimento; e que de conformidade com a resolução hoje tomada vae-se proceder à chamada, afim de verificar-se quaes os Srs. senadores que se retiraram.

Procede-se a chamada e deixam de responder a ella os Srs. M. Bezerra, Ramiro Barcellos, Saldanha Marinho, Amaro Cavalcanti e João Neiva.

Continua a 3ª discussão do projecto com as emendas offerecidas.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a discussão adiada por falta de numero.

Entra em 2ª discussão, com a emenda offerecida no parecer da commissão de finanças o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados, n. 77, concedendo isenção de qualquer imposto de importação para todos os machinismos importados para as fabricas de flação e tecidos, companhias de aguas e trafego maritimo no estado do Maranhão.

**O Sr. Coelho e Campos** offerece uma emenda additiva ao art. 1º deste projecto estendendo a mesma isenção ás fabricas de flação e tecidos que estabelecerem nos estados de Sergipe e Alagoas. E' um meio de auxiliar aquelles estados, onde existe muita materia prima e que se acham nas mesmas condições do Maranhão.

Offerece uma segunda emenda, para que esta isenção aproveite sómente ás empresas que se fundarem e funcionarem no prazo de quatro annos. Tem isto por fim fazer com que os interessados estabeleçam logo as suas fabricas e não estejam a esperar indefinidamente por compradores das concessões, como meio de lucro, de maneira que servem apenas para beneficio dos concessionarios e não para beneficio dos estados.

Esta restricção é conveniente não só em relação ás empresas que se pretende favorecer no Maranhão, mas tambem ás que se quizerem estabelecer em Sergipe e Alagoas.

EMENDAS ADDITIVAS

Art. Igual favor é concedido as fabricas de flação e tecidos que se estabelecerem nos estados de Sergipe e Alagoas.

Art. Esta isenção sómente aproveitará ás ditas empresas ou estabelecimentos que se fundem e funcionem no prazo de quatro annos.—*J. L. Coelho e Campos.*—*Joaquim Cruz.*

**Sr. presidente** diz que, á vista do art. 141 do regimento, não póde o primeiro additivo ser aceito como emenda, visto ampliar a empresas de outros estados os favores concedidos nesta proposição e algumas empresas do Maranhão. Quanto ao 2º additivo, que é uma restricção, ao favor concedido na referida proposição é elle acceptavel e vae submettel-o a apoioamento.

E' apoiado e fica sobre a mesa para ser opportunamente, posto em discussão.

Ninguem mais pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Entram successivamente em discussão, a qual encerra-se sem debate, o art. 2º da proposição e a emenda additiva dos Srs. Coelho e Cruz.

A votação fica adiada por falta de numero legal.

Entram successivamente em discussão com o parecer da commissão de finanças os arts. 1º e 2º da proposição da Camara dos Deputados n. 75, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes necessarios para a illuminação a gaz da capital do estado do Pará.

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão ficando a votação adiada por falta de numero legal.

Entram igualmente em 2ª discussão com o parecer da commissão de finanças os arts. 1º, 2º e 3º da proposição da Camara dos Deputados n. 73, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes necessarios indispensaveis à installação da luz electrica no municipio de S. Carlos do Pinhal, do estado de S. Paulo.

Ninguém pedindo a palavra encerra-se a discussão, ficando adiada a votação por falta de numero.

O SR. 1º SECRETARIO lê um officio do 1º secretario da Camara dos Deputados, datado de hoje, devolvendo de ordem da mesma camara e em resposta ao officio do Senado, de 31 do mez passado, a proposição que fixa a força naval para o corrente exercicio.—A' commissão de marinha e guerra.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente designa a seguinte para o dia 4 :

Votação em 3ª discussão do projecto do Senado n. 21, organizando o Supremo Tribunal Militar ;

Votação em 2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados ;

N. 77, concedendo isenção de qualquer imposto de importação para todos os machinismos importados para as fabricas de fição e tecidos, companhias de aguas e trafego maritimo no estado do Maranhão ;

N. 75, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes necessarios para a illuminação a gaz da capital do estado do Pará ;

N. 73, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes necessarios e indispensaveis à installação da luz electrica no municipio de S. Carlos do Pinhal, do estado de S. Paulo ;

Terceira discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 34, de 1891, autorizando o Poder Executivo a alfandegar diversos portos do estado do Rio de Janeiro ;

Segunda dita da proposição da mesma Camara n. 33, de 1891, estabelecendo os casos de competencia exclusiva dos poderes federaes e estadoaes para resolverem sobre vias de communicações fluviaes ou terrestres, e os em que deve haver accordo entre a União e os estados, ou destes entre si.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 35 minutos da tarde.

13ª SESSAO EM 4 DE JANEIRO DE 1892

PRESIDENCIA DO SR. PRUDENTE DE MORAES  
(Vice-presidente)

SUMARIO — Chamada—Leitura da acta—EXPEDIENTE—Observações do Sr. Gomensoro—Parecer—Observações do Sr. Almeida Barreto—Requerimento do mesmo senhor—Observações presidentes—Approvação da acta—Chamada—ORDEM DO DIA—Redacção—Ordem do dia para 5 do corrente.

Ao meio-dia comparecem 22 Srs. senadores, a saber : Prudente de Moraes, João Pedro, João Vieira, Baena, Saldanha Marinho, Ramiro Barcellos, Catunda, Francisco Machado, Gomensoro, Paranhos, Oliveira Galvão, Rosa Junior, Coelho e Campos, Campos Salles, Manoel Barata, Luiz Dellino, Firmino da Silveira, Braz Carneiro, Almeida Barreto e Raulino Horn.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta da sessão antecedente.

Não havendo quem sobre ella faça observações, encerra-se a discussão, ficando adiada a votação por falta de numero legal.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Mensagem do Vice-Presidente da Republica, datada de 31 do mez findo, devolvendo promulgado um dos authographos do decreto do Congresso Nacional que, na forma do art. 39 § 3º, da Constituição Federal, lhe foi enviado.—Ao archivo o autographo, communicando-se a outra camara.

Do cidadão Quintino Bocayuva, de 2 do corrente mez, accusando o recebimento do officio no qual lhe é communicado que o Senado, ao tomar conhecimento da sua renuncia, dignou-se manifestar por esse facto, o seu pesar ; e por esta honrosa demonstração de sua elevada estima, renova ao Senado a expressão dos seus respeitosos sentimentos.—Inteirado.

Representação do Banco Emissor de Pernambuco, pedindo que seja modificada a proposição n. 83, da Camara dos Deputados, no sentido de garantir aos bancos, que não completaram ainda as suas emissões, as facultades emissoras.—A' commissão de finanças.

O Sr. Gomensoro (pela ordem) diz que ha dias foi apresentada ao Senado uma representação em forma de denuncia contra o Supremo Tribunal Federal, e o Sr. presidente determinou que fosse ouvida a commissão de justiça sobre esta representação.

Não é mister dizer ao Senado quão importante é esse facto e quão importante considero a mesma commissão.

Por sua parte entendem os membros da comissão de justiça não poderem resolver sem uma informação que pôde ser colhida nas actas do Supremo Tribunal Federal; e por isso julgou ella de seu dever requisitar por intermedio da mesa do Sr. presidente da Republica as actas relativas ás sessões do mesmo Tribunal de 4 a 22 de novembro.

Neste sentido a comissão vai apresentar um requerimento no intuito de ver satisfeita.

Vem á mesa, é lido e posto em discussão o requerimento constante do seguinte

#### PARECER

A comissão de justiça para dar seu parecer sobre a representação, assignada por Francisco Rodrigues Paiva e outros cidadãos, dando denuncia contra os membros do Supremo Tribunal Federal, necessita que se requisite, por intermedio do Presidente da Republica, cópia das actas das sessões do mesmo Tribunal dos dias 4 a 22 de novembro ultimo.

Sala das comissões, 4 de janeiro de 1892.  
— *Gomensoro.*—*Campos Salles.*—*J. L. Coelho Campos.*

O SR. ALMEIDA BARRETO diz que ouvindo a leitura do requerimento apresentado, em nome da comissão de justiça, pelo seu honrado collega o Sr. Gomensoro, e tendo ouvido o nome de um individuo signatario da representação, feita contra o supremo tribunal federal, individuo esse que, por informações de amigos, o orador sabe ter sido demittido do Thesouro Nacional por seu máo comportamento habitual, vae apresentar um pedido de informações no sentido de saber se essa demissão foi a hem do servido publico ou se foi por outro qualquer motivo.

#### Requerimento

«Requeiro que se peçam informações ao Thesouro Nacional e sobre o motivo da demissão de Francisco Rodrigues de Paiva do emprego que exercia no mesmo Thesouro. Sala das sessões, 4 de janeiro de 1892.—*Almeida Barreto.*»

O Sr. Presidente — O requerimento do nobre senador não pôde ser considerado como emenda ao da comissão de justiça, que está em discussão, em vista do disposto no art. 111 do regimento.

Será, portanto, submettido a apoioamento e devida discussão, opportunamente.

Ninguem mais pedindo a palavra sobre o requerimento da comissão, encerra-se a discussão.

Comparecendo os Srs.: Ruy Barbosa, Joaquim Felício, Rangol Pestana, José Bernardo,

Virgilio Damasio, Cruz, Theodureto Souto, Gil Goulart, Thomaz Cruz e Americo Lobo, é posta a votos e approvada a acta.

Indo proceder-se á votação do requerimento da comissão de justiça e legislação, verifica-se não haver mais numero legal no recinto.

Procede-se á chamada, a qual não respondem os Srs. Raulino Horn e Joaquim Felício.

E' lido, apoiado e posto em discussão, a qual encerra-se sem debate, adiando-se a votação por falta de numero legal, o requerimento offerecido pelo Sr. Almeida Barreto.

Em seguida comparecem mais os Srs.: Pinheiro Guedes, Santos Andrade, Domingos Vicente e Manoel Bezerra.

Havendo numero legal, são postos a votos e approvados os requerimentos acima referidos.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs.: Elyseu Martins, Floriano Peixoto, Joaquim Sarmento, Souza Coelho, Joaquim de Souza, Julio Frota e Ubaldino do Amaral; e sem causa os Srs.: Amaro Cavalcanti, Esteves Junior, Aquilino do Amaral, Eduardo Wandenkolk, Generoso Marques, Lapér, Joaquim Murinho, Monteiro de Barros e Pinheiro Machado,

#### ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE declara que vae proceder á votação em 3ª discussão do projecto do Senado n. 21, reorganizando o Supremo Tribunal Militar.

O Sr. João Neiva (*pola ordem*) desejava que o Sr. presidente informasse si está prejudicado o requerimento do Sr. senador pelo Maranhão, pedindo que este projecto vá ás comissões de legislação e justiça e de marinha e guerra.

O SR. PRESIDENTE — Foi declarado na occasião competente que o requerimento do Sr. senador Gomensoro ficava prejudicado por não haver numero para votar. O regimento determina isto.

O SR. JOÃO NEIVA, proseguindo, diz que o regimento determina isso, mas tambem diz que em qualquer estado em que se ache a discussão de uma proposição, é sempre possível propor o adiamento para ser ouvida uma comissão. Fundado, pois, neste artigo do regimento, o orador pediria ao Sr. presidente que consultasse á casa si consente que o projecto vá ás comissões reunidas de legislação e justiça e de marinha e guerra.

O SR. PRESIDENTE — O nobre senador mando o seu requerimento por escripto.

*Requerimento*

Requeiro que o projecto de reorganisação do Conselho Supremo Militar, vá ás commissões reunidas de marinha e guerra e legislação e justiça.—*João Neiva.*

O SR. GOMENSORO, obtendo a palavra pela ordem, pede ao Sr. presidente que lhe informe si, no estado em que se acha o projecto, isto é, indo-se proceder á votação por já estar encerrada a discussão, é cabivel este requerimento.

O Sr. Presidente diz que durante a 3ª discussão deste projecto, o Sr. senador Gomensoro offereceu um requerimento pedindo que fosse elle com as emendas offerecidas devolvido ás commissões de justiça e legislação e de marinha e guerra, para, estudando-os, emittirem seu parecer.

Este requerimento foi aceito e posto em discussão e verificando-se, por ocasião da sua votação, não haver numero legal foi considerado prejudicado, em vista de disposição regimental.

O art. 160 do regimento dispõe, na sua 2ª parte que : « salvo concluida a discussão de todo o projecto para ser este sujeito ao exame de alguma das commissões. De accordo com a disposição citada, é perfeitamente admissivel o requerimento do Sr. João Neiva.

Entretanto, lembrará ao Senado que, encerrada, como está, a discussão do projecto e das emendas, o trabalho das commissões ás quaes forem remetidas limitar-se-ha *ex-vi* do regimento tão somente a orientar o Senado sobre aquellas emendas, que devem ou não ser acceitas.

Assim, aceita a vae submeter a apoioamento o requerimento do Sr. João Neiva.

O SR. JOÃO NEIVA (*pela ordem*)—Sr. presidente, á vista da explicação que V. Ex. acaba de dar ao Senado, entendo que o meu requerimento é desnecessario, visto como as commissões não poderão adiantar uma virgula além do que se acha consignado no projecto e emendas, cuja discussão está encerrada, devendo limitar-se a fazer simplesmente apreciações.

Nestas condições peço a retirada do meu requerimento.

O Sr. Presidente como o requerimento ainda não está apoiado, considera-o retirado, a pedido do seu autor.

O Sr. Americo L. bo (*pela ordem*) diz que é somente para lembrar á meza o seguinte alvitre que lhe suscita a questão que se levantou.

Mais de uma vez tem-se visto decisões de que as maiorias, sinão se arrependem, ao menos ficam penalizadas. E' o caso da mesa propor uma reforma no regimento admittindo em certos casos reconsideração.

Ninguem mais pedindo a palavra pela ordem, procede-se com o seguinte resultado a votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado, n. 21, reorganizando o Supremo Tribunal Militar.

E' approvada a emenda do Sr. Gomensoro substitutiva do art. 2º do projecto, considerando-se prejudicada a emenda do Sr. Tavares Bastos, tambem substitutiva do mesmo artigo

E' approvada a emenda do Sr. Gomensoro, suppressiva do § 3º do art. 3º, ficando prejudicada identica emenda do Sr. Tavares Bastos.

A requerimento do Sr. Gomensoro vota-se de preferencia e é approvada a emenda do Sr. Tavares Bastos, suppressiva de parte dos arts. 4º e 5º, ficando prejudicada a emenda do mesmo Sr. Gomensoro, suppressiva do art. 4º.

E' approvada a emenda do Sr. Tavares Bastos, substitutiva de parte do art. 9º, §§ 2º e 3º do art. 10, ficando prejudicada a emenda do Sr. Gomensoro, substitutiva de parte do art. 10.

E' approvada a emenda do Sr. Gomensoro, suppressiva de parte do art. 10.

E' approva a emenda do sr. Tavares substitutiva do art. 11, salvo a 1ª parte da emenda do Sr. Gomensoro que, por indicação do Sr. Almeida Barreto foi considerada como subemenda da do Sr. Tavares Bastos é tambem approvada.

São approvadas as emendas do Sr. Tavares Bastos aos §§ 4º e 12 do art. 11 ficando prejudicada a emenda do Sr. Gomensoro ao § 12.

E' approvada a emenda do Sr. Gomensoro, additiva ao art. 13.

E' approvada a emenda do Sr. Gomensoro substitutiva do art. 14, ficando prejudicada identica emenda do Sr. Tavares Bastos.

Não é approvada a emenda do Sr. Almeida Barreto, suppressiva da ultima parte do art. 17.

E' o projecto assim emendado, adoptado para ser remettido á Camara dos Deputados, indo antes á commissão de redacção.

Vem a mesa a seguinte

## DECLARAÇÃO

Declaro que votei contra a emenda apresentada pelo Sr. senador Gomensoro ao art. 11 do projecto n. 21, reorganizando o Supremo Tribunal Militar, e bem assim que votei pela emenda apresentada pelo Sr. senador Almeida

Barreto, pedindo a supressão da ultima parte do art. 17 do mesmo projecto.

Sala das sessões, 4 de janeiro de 1892.—  
*Francisco Machado.*

O SR. PRESIDENTE annuncia a votação em 2.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 77, concedendo isenção de qualquer imposto de importação para todos os mecanismos importados para as fabricas de fição e tecidos, companhias de aguas e tráfego marítimo, no estado do Maranhão.

O SR. COELHO E CAMPOS (*pela ordem*) requer a retirada da emenda additiva que offereceu à mesma proposição.

Consultado, o Senado consente na retirada.

Procede-se à votação com o seguinte resultado:

E' approvedo o art. 1.º da proposição, ficando prejudicada a emenda da commissão de finanças substitutiva de parte do mesmo artigo.

E' tambem approvedo o art. 2.º.

E' a proposição adoptada para passar à 3.ª discussão.

O SR. GOMENSORO (*pela ordem*) requer dispensa de intersticio para a 3.ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concede a dispensa.

Postos à votos são successivamente approvedos os arts. 1.º, 2.º e 3.º da proposição da Camara dos Deputados n. 75, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes necessarios para a illuminação a gaz da capital do estado do Pará.

E' a proposição adoptada para passar a 3.ª discussão.

O SR. BAENA (*pela ordem*) requer dispensa de intersticio para a 3.ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concede a dispensa pedida.

Postos a votos são successivamente approvedos os arts. 1.º e 2.º da proposição da Camara dos Deputados concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes necessarios e indispensaveis à installação da luz electrica no municipio de S. Carlos do Pinhal, do estado de S. Paulo.

E' a proposição adoptada para passar à 3.ª discussão.

O SR. CAMPOS SALLES (*pela ordem*) requer dispensa de intersticio para a 3.ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concede a dispensa pedida.

Segue-se em terecira discussão, e é sem debate approveda e adoptada para ser submettida à sancção do Presidente da Republica a proposição da Camara dos Deputados, n. 34,

autorizando o governo a alfandegar diversos portos no estado do Rio de Janeiro.

Segue-se em segunda discussão, com o parecer das commissões de justiça e legislação e de obras publicas o art. 1.º da proproposição da Camara dos Deputados, n. 33 de 1891, estabelecendo os casos de competencia exclusiva dos poderes federaes e estadoaes para resolverem sobre vias de communicações fluviaes ou terrestres, e os em que deve haver accordo entre a União e os estados e destes entre si.

O Sr. Americo Lobo justifica e manda à mesa o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto vá à commissão de obras publicas para que peça ao governo cópia do relatorio e o mappa da viação geral feitos pela commissão de viação geral. »

Sala das sessões, 4 de Janeiro de 1892.—  
*Americo Lobo.*

E' apoiado, posto em discussão, a qual encerra-se sem debate.

Verificando-se não haver mais numero legal, considera-se, na fórma do regimento, prejudicado o requerimento, e de conformidade com a deliberação tomada, procede-se à chamada, à qual deixam de responder os Srs. : Ramiro Barcellos, Catunda, Paranhos, Oliveira Galvão e M. Bezerra.

Continúa a segunda discussão do art. 1.º da proposição.

Ninguém mais pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Segue-se em 2.ª discussão o art. 2.º da referida proposição.

O Sr. João Neiva deseja sómente que a commissão que deu parecer sobre o projecto que se discute lhe informe sobre o art. 1.º que diz (*lendo*): « das vias de communicação, fluviaes ou terrestres, constantes do plano geral de viação que for adoptado pelo Congresso. »

Ora, o art. 34, § 6.º, da Constituição é muito claro com relação ao assumpto; diz (*lendo*): « Legislar sobre a navegação dos rios que banham mais de um estado ou se estendam a territorios estrangeiros. »

Pergunta, portanto, si, quando se tratar de um rio que banhe um só estado, como succede no do Amazonas, o Congresso poderá legislar?

Entrará no plano da viação geral a navegação dos rios que banham um unico estado?

Falla-se no referido paragrapho de um plano que se tem de adoptar no futuro, e por consequinto passada esta lei, qualquer que seja o plano adoptado, tem de ser executado.

Diz o projecto no § 2º (*lenido*): « de todas as outras que futuramente forem, por decreto emanado do Poder Legislativo, consideradas de utilidade nacional por satisfazerem a necessidades estrategicas ou corresponderem a elevados interesses de ordem politica ou administrativa, »

Entende o orador que, si o Congresso tem de legislar quando for tempo, para que adiantar-se uma época futura? Acha melhor que, a proporção que o Congresso decretar de accordo com a Constituição, a lei será executada sem a necessidade de dizer-se desde já que as leis futuras serão executadas no paiz.

Ao aparte do Sr. senador Coelho e Campos, pedindo que observe a restricção — satisfazem a necessidades estrategicas ou corresponderem a elevados interesses de ordem politica ou administrativa — o orador responde que, isso está na Constituição, e não é preciso que uma lei decrete que as leis futuras sejam executadas na Republica Brasileira.

Respondendo ainda a outro aparte do Sr. senador Coelho e Campos, pedindo que lêa o art. 13 da Constituição, o orador diz que o art. 13 determina que o direito da União e dos estados, de legislarem sobre viação ferrea e navegação interior, será regulado por lei federal. Portanto, qualquer lei e em qualquer tempo feita pelo Congresso, estará de accordo com a Constituição.

O orador, fazendo ainda largas considerações sobre o assumpto, termina dizendo que não quer hypothecar desde já o seu voto pela nova lei, e espera que a commissão tranquilise a sua consciencia para poder votar sem escrupulo.

O Sr. COELHO E CAMPOS justifica e manda á mesa a seguinte

#### *Emenda*

O art. 2º, seja assim redigido: — em todos os mais casos a competencia é dos poderes estaduais. E accrescente-se: — com as restricções do decreto n. 54 de 26 de junho de 1890, art. 2º § 2º.

Sala das sessões, 4 de janeiro de 1892.—*J. L. Coelho e Campos.*

E' approvada e posta conjunctamente em discussão.

O Sr. Virgilio Damasio pronunciou um discurso.

Entram successivamente em 2ª discussão, a qual encerra-se sem debate, os art. 3º, 4º e 5º da mesma proposição.

A votação fica adiada por falta de numero legal.

O Sr. 2º secretario lê o fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, depois de impressa no *Diario do Congresso*, a seguinte

#### *Redacção*

*Redacção das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 43 organizando o Districto Federal.*

Aos arts, 1º, 2º, 3º e 4º. Substituam-se pelos seguintes :

Art. 1.º O Districto Federal, comprehendendo o territorio do antigo municipio neutro, tem por sede a cidade do Rio de Janeiro e continua constituido em municipio.

A gerencia dos seus negocios será encarregada a um conselho deliberativo e a um prefeito, de accordo com o que se dispõe nos seguintes capitulos.

Art. 2.º Além das taxas que actualmente arrecada, o municipio federal poderá decretar todos os impostos que não forem da privativa competencia da União.

Art. 3.º Tem direito de votar nas eleições municipaes todos os eleitores do Districto Federal e os estrangeiros maiores de 21 annos, *sui juris*, que, sendo proprietarios, pagarem imposto predial e forem domiciliados no districto durante um anno.

Art. 4.º Não são elegiveis para membros do governo municipal :

1.º Os que não forem cidadãos brasileiros e eleitores ;

2.º Os que não tiverem, pelo menos, seis mezes de residencia no municipio ;

3.º As autoridades judicarias, os commandantes de força naval e de districto militar, os commandantes de força policial, os chefes, delegados e subdelegados de policia, que exercem seus cargos dentro de seis mezes anteriores á eleição ;

4.º Os que tiverem litigio com a municipalidade ;

5.º Os empreiteiros de obras municipaes ;

6.º Os directores, sub-directores, officinaes maiores, chefes de secção e quaesquer outros funcionarios que dirijam ou administrem repartições municipaes e federaes ou suas dependencias ;

7.º Os membros ds governo municipal que tiverem servido no ultimo anno ;

8.º Os ascendentes ou descendentes, consanguineos ou affins até ao 2º grão, do prefeito ou dos membros do ultimo conselho ;

9.º Os aposentados em cargos municipaes ;

10. Os que estiverem directamente interessados em qualquer contracto oneroso com a municipalidade, por si ou como fladores.

Esta incompatibilidade não attinge os possuidores de acções de sociedades anonyms que

tenham contracto com a municipalidade, salvo si forem gerentes ou fizerem parte da directoria das mesmas sociedades.

Ao art. 5.º:

1.º Como está.

2.º Os que perderem os direitos politicos.

3.º Como está.

4.º Os que acceptarem cargos nas directorias e commissões fiscaes de empresas ou companhias destinadas à exploração de concessões e favores da municipalidade.

Art. 6.º As funcções legislativas serão exercidas pelo conselho deliberativo.

Art. 7.º O conselho municipal compor-se-ha de 15 membros (intendentes) eleitos por todo o Districto Federal, à pluralidade de votos, por escrutinio de lista, votando cada eleitor em dez nomes.

Supprima-se o § 1.º e o § 2.º passa a ser paragrapho unico.

Art. 8.º Os membros do conselho municipal servirão por dous annos.

Art. 9.º As sessões do conselho serão publicas e só poderão ter logar quando se achar presente mais de metade de seus membros.

Paragrapho unico. No primeiro dia de sessão, o conselho, reunido sob a presidencia do mais velho de seus membros, elegerá um presidente e um vice-presidente para dirigir os trabalhos e representarem a corporação.

Art. 10. 1.º Como está.

Art. 10. Supprima-se o n. 2.

Art. 11. O conselho funcionará em duas sessões annuaes não excedentes de 60 dias cada uma dellas, para o fim de deliberar sobre os negocios municipaes.

Paragrapho unico. Fóra destas sessões poderá o conselho reunir-se extraordinariamente por convocação do seu presidente ou do prefeito, ou a requerimento escripto da maioria de seus membros. Nestas reuniões só deliberará sobre o assumpto que tiver motivado a convocação.

Art. 12. Cada membro do conselho municipal perceberá o vencimento de seis contos de réis annuaes e o presidente do mesmo conselho o de oito contos de réis, sendo a terça parte do vencimento considerado gratificação *pro labore*.

Art. 13. Para as vagas que occorrerem no conselho até o vigesimo mez, proceder-se-ha à eleição dentro de 30 dias.

Paragrapho unico. No caso de vaga, o prefeito comunicará immediatamente ao presidente do conselho para que este resolva. Declarada a vaga, o prefeito providenciará sobre a eleição.

Art. 14. Não poderão servir conjunctamente no conselho municipal:

1.º Os ascendentes e descendentes, irmãos, cunhados, sogro e genro, tio e sobrinho.

§ 2.º (como no projecto).

Art. 15. §§ 1.º, 2.º e 3.º (como no projecto).

§ 4.º Regular as condições de nomeação e suspensão de empregados de todas as repartições municipaes, não podendo, porém, crear nem restabelecer empregos sem prévia autorização do Senado Federal.

As aposentadorias serão reguladas pela Lei Congresso.

§§ 5.º e 6.º. Redija-se em um só paragrapho, da seguinte fórma:

Organisar annualmente o orçamento do municipio, decretando as despezas, fixando as taxas necessarias para os serviços municipaes, regulando a arrecadação, guarda e applicação da depeza.

§ 7.º. Passa a ser 6.º (como está no projecto).

a) a municipalidade não poderá jámais ficar a dever, por qualquer titulo, quantias que não possa amortizar em vinte annos, despendendo-se no maximo, com juros e amortização, a quinta parte de sua renda, calculada pelo orçamento do anno em que for contrahido o emprestimo, sob pena de nullidade do excessso.

§ 8.º Passa a ser 7.º Regular a administração, arrendamento, fóro e aluguel dos bens moveis e immoveis municipaes.

a) o conselho municipal só poderá vender ou trocar bens immoveis do municipio por acto votado em duas sessões annuaes successivas e por dous terços de votos;

b) como está;

c) não poderão concorrer para aquisição desses bens os funcionarios municipaes, nem os membros do conselho que houverem deliberado sobre a alienação dos mesmos bens.

§ 9.º Passa a ser 8.º Resolver a desapropriação por utilidade municipal, autorisar a propositura e desistencia ou abandono das accões que interessam ao municipio, bem como o accordo ou composição nos casos que não forem vedados pela lei.

§ 10. Passa a ser 9.º Resolver sobre a compra de immoveis, quando exigidos por utilidade publica e sobre a realisação de obras, cuja necessidade tenha sido reconhecida.

§ 11. Passa a ser 10.º Decretar o Codigo de Posturas, organizar o processo das infracções, podendo impor multas até o maximo de 200\$, e a pena de prisão até cinco dias.

§ 12. Passa a ser 11.º Conferir attribuições especiaes ao prefeito para casos urgentes e imprevistos, na ausencia do conselho.

§ 13. Passa a ser 12.º Legislar sobre o tombamento e cadastro do territorio e bens do municipio.

§ 14. Passa a ser 13.º Estatuir sobre as condições relativas a hasta publica.

§ 15. Passa a ser 14.º Providenciar sobre a guarda e conservação dos bens municipaes.

§ 16. Passa a ser 15. Criar e regular o serviço da assistência pública.

a) (como está no projecto).

§ 17. Passa a ser 16. Legislar sobre a instrução primaria profissional e artistica no municipio; crear e subvencionar qualquer instituto de instrução e educação que as necessidades do municipio reclamarem.

a) (como está no projecto).

b) (como está no projecto).

§ 18. Passa a ser 17 (como está no projecto).

§ 19 Passa a ser 18. Regular o serviço da hygiene municipal.

§ 20. Passa a ser 19. Criar e regular todos os serviços referentes a casas de banhos e lavanderias, feiras, mercados, theatros, espectaculos publicos, extincção de incendios, viação urbana e fabricas de qualquer natureza.

§ 21. Passa a ser 20. Prover sobre a instituição e administração dos cemiterios e sobre o serviço funerario, sendo-lhe, porém, vedado conferir monopolio a quem quer que seja, individuo ou corporação.

§ 22. Passa a ser 21. Regular a policia sanitaria.

§ 23. Passa a ser 22. Resolver sobre a abertura e denominações de ruas, praças, estradas e caminhos, alinhamento e embellezamento dos mesmos, irrigação, esgotos pluviaes, calçamento e iluminação, bem como sobre o transitio publico.

Letras a e b—(supprima-se).

§ 24 passa a ser 23. Prover sobre o abastecimento de agua á população, curar dos mananciaes, fontes, chafarizes e aqueductos.

§ 25 passa a ser 24. Prover sobre a conservação e plantio das mattas e florestas, dos parques, jardins, monumentos e logradouros publicos.

§ 26 passa a ser 25. Prover sobre a conservação da matta maritima, sobre a navegação dos rios e lagoas, sobre a caça e a pesca, sobre o embarque e desembarque de pessoas, bagagens e mercadorias nos littoraes do municipio.

§ 27 (supprima-se).

§ 28 passa a ser 26. Regulamentar o serviço telephonic e telegraphico de natureza municipal.

§ 29 passa a ser 27 (como está no projecto).

§ 30 passa a ser 28 (como está no projecto).

§ 31 (supprima-se).

§ 32 passa ser 29 (como está no projecto).

§ 23 passa a ser 30 (como está no projecto).

§ 34 passa a ser 31 (como está no projecto)

§ 35 passa ser 32 (como está no projecto).

§ 36 (supprima-se).

§ 37 passa a ser 33. Organizar periodicamente a estatistica municipal com a maior somma passivel de informações relativas á extensão do territorio, população e movimento geral dos serviços municipaes.

§ 38 (supprima-se).

§ 39 (supprima-se).

§ 40 (supprima-se).

§ 41 (supprima-se).

§ 42 (supprima-se).

§ 43 (supprima-se).

§ 44 (supprima-se).

## CAPITULO IV

### DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 17. O poder executivo municipal é exercido pelo prefeito.

Art. 18. O prefeito será nomeado pelo Presidente da Republica, com approvação do Senado Federal, para servir por quatro annos. O primeiro prefeito servirá até ao dia 31 de dezembro de 1894.

Art. 19. Ao prefeito compete :

§ 1.º Executar e fazer cumprir todas as deliberações do conselho quando devidamente promulgadas.

§ 2.º Nomear, demittir, suspender e licenciar os funcionarios não electivos do municipio, exceptuados os da secretaria do conselho e os de nomeação do governo federal, observando as garantias definidas em lei.

§ 3.º Promover a arrecadação das rendas municipaes, de accordo com o orçamento em vigor, approvado pelo conselho.

§ 4.º Ordenar as despezas votadas pelo conselho e autorisar seu pagamento.

As ordens de pagamento deverão mencionar sempre o artigo e paragrapho da lei que o autorisar e nenhuma despeza será realisada sem que estejam annexados ao processo os documentos comprobatorios.

§ 5.º Apresentar, por occasião da abertura das sessões ordinarias, relatório circumstanciado de todas as occurrencias que se tiverem dado no intervallo de uma a outra, propondo as medidas que julgar opportunas.

§ 6.º Formular a proposta de orçamento que deve ser apresentada ao conselho na segunda sessão ordinaria e fornecer todos os dados que lhes forem pedidos pelo mesmo conselho ou suas commissões.

§ 7.º Convocar extraordinariamente o conselho, quando julgar conveniente aos interesses municipaes.

§ 8.º Prorogar o orçamento em vigor, si no ultimo dia de dezembro não estiver votado pelo conselho o novo orçamento.

Prejudicados os §§ 1.º e 4.º.

Art. 20. O prefeito suspenderá a execução de qualquer acto emanado do conselho, oppondo-lhe veto, sempre que elle estiver em desaccordo com as leis e regulamentos em vigor no Districto Federal.

Neste caso submeterá ao conhecimento do Senado Federal o acto suspenso, dando por escripto as razões do veto. O Senado decidirá si o acto suspenso viola ou não a Constituição e as leis federaes, assim como as leis e regulamentos da municipalidade.

Art. 21. O prefeito deverá, dentro do prazo improrogavel de cinco dias, oppor por escripto o seu veto. Não o fazendo nesse prazo, se entenderá approvedo o acto.

O prazo conta-se do dia em que o prefeito tiver conhecimento official do acto.

Art. 22. Para a nomeação do prefeito substituirão as incompatibilidades especificadas no art. 4.º

Parapho unico. Não poderá tambem ser nomeado prefeito o cidadão que tenha, com qualquer intendente, o grão de parentesco referido no art 14 § 1.º

Art. 23. O prefeito não poderá ser de novo nomeado para o periodo seguinte ao de sua administração, nem ser eleito para o cargo de intendente no mesmo periodo.

Art. 24. O prefeito não poderá ausentar-se do municipio por mais de 10 dias sem licença do presidente da Republica. No caso de ausencia, passará o exercicio a seu substituto legal e perderá a gratificação.

Art. 25. Na falta ou impedimento temporario do prefeito, suas funcções serão exercidas pelo presidente do conselho municipal. No caso de vaga, o Presidente da Republica nomeará seu substituto, nos termos do art. 18.

Art. 26. O presidente do conselho municipal, quando substituir o prefeito nos seus impedimentos, terá direito aos vencimentos ou simplesmente á gratificação do prefeito, como no caso couber e durante a substituição deixará de presidir o conselho.

Arts. 27, 28 e 29 considerem-se prejudicados.

## CAPITULO V

Diga-se :

### DOS FISCAES E GUARDAS MUNICIPAES

Art. 30. Passa a ser 27. São agentes do prefeito nos differentes districtos os fiscaes e guardas municipaes.

Art. 31. Passa a ser 28. Cada districto terá um fiscal e tantos guardas municipaes

quantos o conselho julgar necessarios ao bom desempenho do serviço publico.

Art. 32. Passa a ser 29.— Ao fiscal compete :

§ 1.º Executar e fazer executar as posturas e deliberações do conselho, sancionadas pelo prefeito, observando as instrucções que por este forem dadas.

§ 2.º Lavrar e remetter á autoridade competente os autos de flagrante contra os infractores das posturas.

§ 3.º (materia do 6.º) Informar os pedidos de licença para edificações, aberturas de casas de negocio e exercicio de quaesquer industrias, espectaculos e divertimentos publicos e outros assumptos de interesse municipal.

§ 4.º Elimine-se.

§ 5.º Passa a ser 4.º Cassar licenças nos casos previstos pela legislação municipal, com recurso para a autoridade competente.

§ 6.º Passa a ser 5.º Organisar e remetter mensalmente ao prefeito uma relação dos autos que houver lavrado.

§ 7.º Passa a ser 6.º Informar trimensalmente ao prefeito, e sempre que elle o exigir, sobre o estado de todos os serviços e necessidades do districtos.

a) dessas informações, assim como das relações mensaes dos autos de flagrante, ficará cópia em livro especial, fornecido pela municipalidade e rubricado pelo prefeito ou por quem elle designar. Esgotado este livro, será recolhido ao archivo municipal ;

b) o fiscal não poderá recusar a inspecção deste livro a qualquer municipe.

§ 8.º Passa a ser 7.º Fornecer ás commissões permanentes as informações que forem requisitadas.

Art. 33. Passa a ser 30. Os guardas municipaes são auxiliares dos fiscaes e agentes a estes subordinados.

## CAPITULO VI

### DAS ATTRIBUIÇÕES JUDICIARIAS

Art. 34. Passa a ser 31. O preparo e julgamento dos processos de infracção de posturas competem ao juiz dos feitos da fazenda municipal, com os recursos que no caso cou erem.

Parapho unico. São credos os logares de 1.º, 2.º e 3.º procuradores dos feitos da fazenda municipal, que officiarão em todas as causas que interessarem á municipalidade. Esses funcionarios serão nomeados pela mesma forma que o juiz, e preferidos para as primeiras nomeações os actuaes procuradores dos feitos no Districto Federal.

Art. 35. Passa a ser 32. As communicações e autos sobre infracção de posturas serão remettidos ao juizo por intermedio do prefeito.

## CAPITULO VII

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. Passa a ser 33. Os funcionarios municipaes auxiliarão a execução das leis e actos de caracter federal, nos termos do art. 60 § 2.º da Constituição.

Art. 37. Passa a ser 34. Das deliberações dos poderes municipaes, que prejudicarem direitos civis e politicos dos municipes, haverá recurso voluntario para as justicas do Districto Federal, como no caso couber.

Art. 38. Passa a ser 35. Os funcionarios municipaes, inclusive o prefeito e os membros do conselho, são responsaveis civil e criminalmente por prevaricação, abuso ou omissão no desempenho de seus deveres.

§ 1.º A denuncia ou queixa poderá ser dada pelo prejudicado ou por qualquer municipe.

§ 2.º Independentemente da pena criminal, ficam os funcionarios sujeitos a indemnização pecuniaria, na forma do direito commum.

§ 3.º Supprima-se, por estar prejudicado.

Art. 39. (supprima-se, por ser redundante.)

Art. 40. Passa a ser 36.—Como pessoa juridica, póde o municipio comparecer em uizo, demandar a ser demandado na pessoa do prefeito, que se fará representar pelos procuradores dos feitos da fazenda municipal o seus auxiliares.

Art. 41. Passa a ser 37.—O conselho eliminará do quadro da divida activa municipal somente as relativas a impostos e multas que julgar incobreveis, devendo publicar pela imprensa as eliminações e seus fundamentos.

Paragrapho unico. Considerará incobrel a divida que for exigivel ha mais de anno, nas seguintes condições:

1ª, quando o devedor houver fallecido sem deixar bens;

2ª, quando o devedor for desconhecido;

3ª, quando o devedor se achar ausente em logar incerto e não sabido por mais de um anno;

4ª, quando o deverer for notoriamente indigente.

Art. 42. Passa a ser 38.—Os contractos cujo valor exceder de um conto de réis serão sempre feitos mediante concurrencia publica, provocada por editaes publicados pela imprensa.

Art. 43. Passa a ser 39.—As obras que não forem executadas por administração serão feitas por contracto, de conformidade com o disposto no artigo anterior.

Art. 44. Passa a ser 40.—Os bens municipaes não são sujeitos a execuções por dividas do municipio.

Paragrapho unico. O conselho incluirá nos orçamentos verba para o pagamento ou amortização das dividas liquidadas.

Art. 45. Passa a ser 41. Só é exigivel como receita o que estiver especificado no orçamento em vigor. Constituem receita extraordinaria os premios de depositos, as heranças, os legados e as doações feitas ao municipio ou a quacsquer de suas instituições.

Art. 46. Passa a ser 42. Nenhuma despeza será ordenada sem que para ella haja verba consignada no orçamento, e nenhum contracto se fará obrigando a municipalidade a pagar, em orçamentos futuros, prestações maiores do que comportar a respectiva verba no orçamento do anno em que for feito o contracto.

Art. 47. Passa a ser 44 (como está).

Art. 48. Passa a ser 44. O plano geral do orçamento, antes de votado pelo conselho, será publicado por 10 dias e com antecedencia, pelo menos, de 30 dias no jornal que tiver contracto para a publicação do expediente da municipalidade, podendo os municipes reclamar as modificações que mais convenientes lhes pareçam para o municipio e para os seus interesses.

Art. 49. Passa a ser 45. Os balanços do exercicio encerrado serão tambem publicados durante 10 dias, nos termos do artigo antecedente.

Art. 50. Passa a ser 46. No fim de cada mez será publicado um balancete da receita e despeza da municipalidade.

Art. 51. Passa a ser 47. Quando o prefeito prorogar o orçamento nos termos do art. 19, § 8º e art. 20, dará publicidade, durante 10 dias, a esse acto, por meio de editaes publicados na imprensa.

Art. 52. Passa a ser 48 (como está).

Art. 53. Passa a ser 49 (como está).

Art. 54. Passa a ser 50. Qualquer municipe tem o direito de pedir informações e certidões dos actos da municipalidade, as quacs, sob nenhum pretexto, lhe poderão ser negadas.

Paragrapho unico. No caso de recusa ou demora dos empregados ou chefe de repartição, a quem competir dar as informações e certidões, a parte interessada terá recurso para o prefeito e para o conselho.

Art. 55. Passa a ser 51. A municipalidade, a custa dos seus cofres, não autorisará o levantamento de estatuas ou monumentos commemorativos.

Art. 52. Nos crimes de responsabilidade o prefeito será processado e julgado pelo Supremo Tribunal Federal, de conformidade com as leis que deslhom e regulam a responsabilidades dos ministros do Estado.

Art. 53. Competo ao conselho fixar os vencimentos do prefeito.

Durante o primeiro periodo, perceberá o prefeito os vencimentos de 24:000\$ annuaes.

Art. 54. Os vencimentos do prefeito e dos membros do conselho só poderão ser alterados no ultimo anno do exercicio de cada um. As alterações só vigorarão no periodo seguinte.

Art. 55. É extensivo à municipalidade o processo executivo fiscal e o de desapropriação por utilidade publica em vigor para o governo federal.

Art. 56. É garantido o direito de visitas domiciliarias, para fins de hygiene e de salubridade publica, ás autoridades e funcionarios municipaes, encarregados deste ramo de serviço, contanto que, na execução do acto, sejam devidamente observadas as formalidades tutelares da lei geral para os casos de queesta occupar-se.

Art. 57. O conselho, em seus regimentos, organizará as suas commissões, distribuindo as competencias, obrigações, deveres e serviço de cada uma dellas.

## CAPITULO VIII

### DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 58. Que era 56. Como está.

a) Como está.

b) Como está.

c) Hygiene municipal.

d) Como está.

e) Como está.

f) Instrução primaria, seu pessoal e material.

g) Como está.

h) Como está.

Accrescente-se :

Paragrapho unico. Nos serviços de hygiene committidos à administração municipal o ao Districto Federal não se comprehenderá:

I. O estudo scientifico da natureza e etiology das molestias endemias e epidemias, e meios prophylaticos de combatel-as e quaesquer pesquisas bacteriologicas feitas em laboratorio especial (actual Instituto de Hygiene);

II. A execução de quaesquer providencias de natureza defensiva contra a invasão de molestias exoticas ou disseminação das indigenas na Capital Federal, empregando-se para tal fim todos os meios sancionados pela sciencia ou aconselhados pela observação, taes como: rigorosa vigilancia sanitaria, assistencia hospitalar, isolamento e desinfecções;

III. Estatistica demographo-sanitaria;

IV. Exercicio da medicina e da pharmacia;

V. Analyses qualitativas e quantitativas, de substancias importadas, antes de entregues ao commercio;

VI. Serviço sanitario maritimo dos portos.

Art. 59, que era 57. São inelegives para a primeira eleição e não podem ser nomeados prefeitos para o primeiro periodo, os cidadãos que tiverem feito parte das intendencias depois de promulgada a Constituição Federal.

Art. 60, que era 58. A primeira eleição municipal será feita 40 dias depois de sancionada a presente lei. O governo expedirá, para tal fim, as ordens necessarias.

Art. 61, que era 59, (como está).

Art. 62, que era 60, (como está).

Art. 63, que era 61. Vinte dias depois do marcado para a eleição, os pretores dividirão seus respectivos districtos em secções e designarão os edificios onde devem funcionar as mesas eleitoraes, nomeando para cada uma dellas tres eleitores, dos quaes um expressamente para presidente.

§ 1.º (Como está no paragrapho unico).

§ 2.º Farão parte das mesas eleitoraes, na sede dos seus districtos, o 1.º juiz de paz, e o 1.º immediato em uotos ao 4.º juiz de paz; nas outras secções serão tambem mesarios dous eleitores nomeados pelos referidos 1.º juiz de paz e 1.º supplente dos juizes de paz.

§ 3.º Para a observancia do disposto no § 2.º os juizes de paz e seus supplentes serão convidados pelo pretor por edital publicado pela imprensa, 30 dias antes do designado para a eleição, a fazerem as nomeações que lhes competir para as secções de seus districtos, participando por escripto aos pretores até o vigesimo dia anterior à eleição, os nomes dos cidadãos nomeados mesarios, para que os pretores observem o disposto no § 1.º

Quando até o vigesimo dia anterior à eleição os juizes de paz e seus supplentes não cumprirem o disposto neste paragrapho, os pretores nomearão mais dous eleitores para completarem as mesas eleitoraes.

Art. 64, que era 62. Como está.

§ 1.º Si a intendencia não remetter os objectos precisos para o acto, o presidente da mesa eleitoral providenciará sobre o que faltar, e mandará por um eleitor, que servirá de secretario, lavrar os competentes termos de abertura e encerramento nos livros, que serão numerados e rubricados pelo mesmo presidente, devendo tudo constar da respectiva acta.

§ 2.º—Supprima-se.

Art. 65, que era 63. Os cidadãos que devem formar as mesas eleitoraes, não podendo comparecer, por qualquer motivo, deverão participar o seu impedimento, até ás 3 horas da tarde da vespera da eleição, ao pretor, que providenciará sobre a substituição.

Paragrapho unico.—Supprima-se.

Art. 66, que era 64.—Como está.

Art. 67, que era 65. Os trabalhos eleitoraes começarão ás 10 horas da manhã, depois

de reunida a mesa, que deve ser installada na vespera á mesma hora.

§ 1.º Não se effectuando a installação da mesa na vespera, sel-o-ha no dia da eleição até ás 9 horas da manhã.

§ 2.º Como está.

Art. 68, que era 60. A votação deverá ficar terminada até ás 7 horas da noite. A apuração dos votos e a confecção da acta poderão prolongar-se o tempo necessario para a conclusão dos trabalhos, que não serão interrompidos.

Art. 69, que era 67. A acta dos trabalhos será escripta pelo secretario, em seguida á da installação e transcripta em livro especial por tabellião ou pelo escrivão do pretor ou, na falta destes, por qualquer cidadão, a convite do presidente de mesa.

Art. 70, que era 68, (como está).

Paragrapho unico. Uma das cópias será remetida ao pretor e outra á secretaria do governo municipal, acompanhada esta ultima de cópia authentica da acta da installação.

Art. 71, que era 69. Os livros de assignatura dos eleitores e os das actas serão enviados pelos presidentes das mesas á secretaria do governo municipal, juntamente com as cópias a que se refere o art. 74, paragrapho unico.

Art. 72, que era 70. Os livros que tiverem de servir na eleição serão rubricados pelo pretor, salvo o caso do paragrapho unico do art. 75.

Art. 73, que era 71. Oito dias depois da eleição, os pretores dos districtos se reunirão no edificio da Intendencia Municipal, e, depois de elegerem, de entre si, um para presidir os trabalhos, darão começo á apuração geral.

Art. 74, que era 72, (como está).

Paragrapho unico. Como está.

Art. 75, que era 73. A cada um dos quinze intendentos eleitos dirigirá o pretor presidente um officio, communicando-lhes o resultado da apuração.

Art. 76, que era 74. O pretor que não puder comparecer aos trabalhos da apuração fará a devida communicação ao presidente, remettendo-lhe as actas do seu districto.

Art. 77, que era 75. A apuração só se fará achando-se reunida mais de metade dos pretores do Districto Federal.

Art. 78, que era 76. Os membros do conselho municipal eleitos se reunirão no edificio da Intendencia Municipal 20 dias depois da eleição para dar começo ás sessões preparatorias elegendo um presidente interino.

Art. 79, que era 77. Como está.

Art. 80, que era 78. O primeiro periodo do conselho eleito terminará em 7 de janeiro de 1894, qualquer que seja o dia da posse.

Art. 79. Supprima-se.

Art. 81, que era 80. Como está.

Art. 82, que era 81. Como está.

Acrecente-se:

Art. 83. Na primeira eleição municipal não poderão votar os municipes de nacionalidade estrangeira. O prefeito providenciará para que se faça immediatamente a qualificação dos estrangeiros que estiverem no caso de serem eleitores para que possam intervir nas eleições posteriores.

Art. 84, que era 82. Como está.

Sala das commissões, 4 de janeiro de 1892.—Americo Lobo.—Rangel Pestana.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente designa para a do dia 5:

Votação em segunda discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 33 de 1891, estabelecendo os casos de competencia exclusiva dos poderes federaes e estadoaes para resolverem sobre vias de communicações fluvias ou terrestres, e os em que deve haver accordo entre a União e os estados e destes entre si.

Discussão da redacção das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 43, organisando o Districto Federal.

3ª discussão das proposições da Camara dos Deputados, de 1891:

N. 77, concedendo isenção de qualquer imposto de importação para todos os mabhinismos importados para as fabricas de fiação e tecidos, companhias de aguas e trafego maritimo no estado do Maranhão;

N. 75, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes necessarios para a illuminaçã a gaz da capital do estado do Pará;

N. 73, concedendo isenção de direitos de importação para materiaes necessarios e indispensaveis á installação da luz electrica no municipio de S. Carlos do Pinhal, do estado de S. Paulo;

2ª dita das porposições da mesma Camara, de 1891;

N. 76, concedendo isenção de direitos de importação para ss materiaes destinados ao monomento que se pretende erigir na capital do estado da Bohia, em commemoração do dia 2 de julho de 1823;

N. 78, isentando de direitos os machinismos precisos, bem como os materiaes destinados á illuminação a gaz e o abastecimento de agua da capital do Piauy e ás fabricas de tecidos a estabelecer-se no mesmo estado;

N. 80, isentando de impostos os materiaes importados para o serviços de agua, esgoto e illuminação na cidade de Tatuhy, S. Paulo.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 35 minutos da tarde.

14ª SESSÃO EM 5 DE JANEIRO DE 1892

Presidencia do Sr. Prudente de Moraes  
(vice-presidente)

SUMMARIO — Chamada— Leitura da acta— EXPEDIENTE—Discurso e projecto do Sr. Americo Lobo—Ordem do dia—Observações do Sr. presidente—Ordem do dia para 6 do corrente.

Ao meio-dia comparecem 31 Srs. senadores, a saber:

Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, João Neiva, M. Bezerra, Baena, Catunda, Francisco Machado, Cunha Junior, A. Cavalcanti, José Bernardo, Santos Andrade, Campos Salles, Paranhos, Joaquim Felício, Elyseu Martins, Gomensoro, Coelho e Campos, Oliveira Galvão, Braz Carneiro, Silva Canedo, Almeida Barreto, Rosa Junior, Thomaz Cruz, Firmino da Silveira, Cruz, Domingos Vicente, Americo Lobo, Pinheiro Guedes, Theodoro Souto e Manoel Barata.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Floriano Peixoto, Joaquim Sarmento, Souza Coelho, Saldanha Marinho, Monteiro de Barros, Joaquim de Souza, Julio Frota e U. do Amaral; e sem causa os Srs. Esteves Junior, Aquilino do Amaral, Tavares Bastos, E. Wandenkolk, Rangel Pestana, Generoso Marques, Lapér, Joaquim Murinho, Pinheiro Machado, Luiz Delfino, Ramiro Barcellos, Raulino Horn, Ruy Barbosa e Virgilio Damasio.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta da sessão antecedente.

Não havendo quem sobre ella faça observações, encerra-se a discussão, ficando adiada a votação por falta de numero legal.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Offícios :

Do Sr. senador Monteiro de Barros, datado de hontem, communicando que, por ter fallecido pessoa de sua familia, não lhe é possível comparecer ao Senado.—Inteirado.

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, remettendo a seguinte

#### PROPOSIÇÃO

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º E' approvedo o tratado de Washington firmado pelo Brazil com os Estados Unidos da America do Norte, a Bolivia, o Equador, Guatemala, Haiti, Honduras, Nicaragua e S. Salvador, em 28 de abril de 1890.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 4 de janeiro de 1892.—Bernardino de Campos, presidente.—

Eduardo Mendes Gonçalves, 1º secretario.— A. R. de Athayde Junior, 2º secretario.— A' commissão de poderes e diplomacia.

Do mesmo Sr. 1º secretario e de igual data, communicando que aquella camara em sessão dessa data approvou, por 78 votos contra 28, na forma do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, o decreto do Congresso Nacional que estabelece as incompatibilidades entre os cargos federaes e estaduais, ao qual foi negada sanção, sendo remettido ao Vice-Presidente da Republica, afim de ser promulgado.—Inteirado.

Do mesmo Sr. 1º secretario, de hoje, communicando que, em sessão de hontem, aquella camara approvou por 87 votos contra 18, estando presentes 106 Srs. deputados, o decreto do Congresso Nacional, não sancionado, que regula o processo e julgamento do Presidente da Republica e dos ministros de Estado nos crimes communs; e, que, na forma do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, é nessa data remettido ao Sr. Vice-Presidente da Republica como lei, para a formalidade da promulgação.—Inteirado.

Telegramma expedido de Natal, datado de 4 do corrente mez, assim concebido :

Presidente do Senado — Por nós, em nome briosa officialidade, batallião 34, representantes armada, corpo policial, povo norte rio-grandense, saudamos Senado Brasileiro, assegurando ao Congresso Nacional nossa franca adhesão. — General Lima e Silva—Nascimento Castro—Chaves Filho. —Inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO declara que não ha pareceres.

O Sr. Americo Lobo—Sr. presidente, como senador mineiro e em nome de meu collega de representação, venho offerecer um projecto ao Senado.

V. Ex. sabe que o estado de Minas está separado do Oceano, não tem portos e dahi vem que desde o tempo colonial aquella terra tem sido sujeita a tyrania da metropole; a sua industria esteve sempre submittida a uma grande disciplina, e tudo era feito para o fim de serem exauridos os recursos do estado. Em vitude de sua situação mediterranea, aquelle estado não pôde progredir quanto devia, mas afinal as estradas de ferro perfuraram suas montanhas, e hoje acha-se elle grandemente desenvolvido, só esperando animação dos poderes publicos.

Si pudessemos fiscalisar a somma de sacrificios feitos por aquelle estado, não já nos tempos coloniaes em que, como disse, foi objecto do odio da metropole, mas no tempo do Imperio e no da Republica, veriamos a parte magna que toma essa zona enorme, não fallo no sacrificio de sangue, mas nos tributos,

porém nós, os mineiros não podemos saber com quanto concorreremos para este colosso que se chama união brasileira.

Não é que queiramos diminuir este sacrificio; ao contrario, nós, mineiros, somos amantes do Brazil e temos por bem empregados todos os sacrificios feitos. Mas é claro que se estabeleceu um progresso como que californiano, nas mattas cortadas por estradas de ferro que em S. Paulo e Rio de Janeiro fizeram o engrandecimento daquelles estados e que cumpre desenvolver a nascente prosperidade.

Como obtel-o? E' preciso corrigir a natureza, é preciso que os poderes publicos deem a Minas Geraes alguma cousa dos ares Oceanicos, que possa communicar Minas directamente com a Europa, com os paizes civilizados.

Basta dar um pouco desse sal, que chamarei baptismo social para o meu estado, para vê-lo grande e forte.

Estamos em uma capital, cujo desenvolvimento depois da Republica tem sido grande, e cujas proporções futuras ninguem pôde conjecturar.

Ninguem calcula o que será o Rio de Janeiro em poucos annos. Ao lado do engrandecimento do Rio de Janeiro vem o dos estados visinhos.

Ultimamente cresceu desmedidamente o serviço de alfandegas. V. Ex, sabe quanto é moroso tal serviço, porque em todos os portos ha sobrecarga e em todos os portos a alfandega não pôde despachar as mercadorias com a presteza desejavel. Nestas condições, eu e o meu digno collega de representação do estado de Minas, que tem cerca de quatro milhões de habitantes e que pôde-se calcular que concorre no minimo com a terça parte para a renda da Alfandega do Rio de Janeiro, não podemos nos conservar impassiveis. (*Ha um aparte.*)

Não podemos fazer estatística perfeita, porque temos populações extensas e disseminadas.

O SR. ELYSEU MARTINS — Mas qual foi a ultima?

O SR. AMERICO LOBO — Não tenho presente, mas é de mais de tres milhões. Estatística aqui é impossivel, porque não se pôde fazer estatística das áreas do mar. (*Riso.*)

O SR. ELYSEU MARTINS — Bonita imagem.

O SR. AMERICO LOBO — Si não é bonita, é verdadeira.

Temos povoações semi-barbaras, e podemos dizer que nós, mineiros, concorreremos para o desbravamento do oeste de S. Paulo, para o desbravamento do Espirito Santo. Em todos os cantos do Brazil encontram-se mineiros como dignos successores dos bravos paulistas, que devassuraram o nosso continente. Ide ao Rio Grande do Sul, a Goyaz, a Matto

Grosso, e lá encontrareis sempre um representante de Minas que honra o seu estado, porque será honrado, probo e patriótico. (*Apoiulos.*) A estatística é desnecessaria, porque ha uma emigração constante, e d'aqui a necessidade de attrahir para ali immigrants, porque nós povoamos os desertos no Brazil, e precisamos ter uma compensação porém, não é este o objecto do meu projecto, e sim o seguinte.

Queremos abrir um canal oceanico naquellas montanhas, levar um pouco do odor marinho áquelle solo, misturar sal com o ouro e as pedrarias, para que dahi possa nascer a riqueza publica.

Sendo certo que as alfandegas do littoral, como Santos e Rio de Janeiro não supportam a carga; sendo certo que esta casa ainda hontem sancionou os desejos dos illustres senadores que conmigo votaram o alfandegamento de varios portos fluminenses, convem darmos tambem uma medida mais modesta, mais economica, que convem satisfaga o meu estado natal, medida que pelo menos pôde pol-o em correspondencia com a Europa, e habilital-o a receber e exportar productos.

Nós alli somos parte da federação, mas somos como que irmãos desherdados, porque na partilha dos bens da União não nos deram portos. Já alludi á approvação da proposição da Camara dos Deputados mandando alfandegar tres portos do Rio de Janeiro, que é medida justa, porque a estrada de ferro, concentrando tudo em si, ha feito das povoações incipientes, outras tantas ruinas e anniquilou outros portos do littoral; eu que votei por este parecer, não posso tambem deixar de fazer um appello; a natureza não nos deu um porto de mar. O Senado, porém, pôde sanar este mal, adoptando o nosso projecto, porque enfim é preciso dar a Minas o mesmo que teem os outros estados.

Nós não nos contentamos com um porto, mas com 10, ou 20 e porque, o nosso estado é enorme.

Ora, o Senado pôde nos dar um porto? Não, porque o Senado não pôde dar-nos o que a natureza negou-nos. Por tanto, propomos que a Alfandega do Rio de Janeiro tenha entrepostos em Minas.

Proponho desta arte que se estabeleçam relações inter-oceanicas entre o meu estado e o resto do mundo. Acho que não é nenhum trabalho de Herules; é apenas caso de expediente, caso de reparação de tantos males seculares, um bafejo singelo com que o Senado pôde fazer a prosperidade do meu paiz.

Ha na Constituição um artigo que diz que haverá no planalto central do Brazil uma capital; mas não nos illudamos: enquanto não houver cidades fortes que entre si tenham competencia, não se pôde negar a uma cidade grande como esta a influencia que deve ter, o

uma capital no interior será sempre um *governicho*. Portanto é preciso que se estabeleçam grandes cidades e que nasça rivalidade entre ellas, para que depois o governo possa buscar no seu ninho alpestre um lugar onde a capital seja protegida pela emulação das outras.

O que vemos no sul? Uma cidade que exerce de facto a soberania da opposição. A mesma imprensa do interior é um reflexo da imprensa fluminense; a opinião faz-se aqui. Portanto, é inutil cumprir o preceito constitucional, porque esse *governicho* não será sinão um reflexo daqui; e, com o meu projecto, espero ver que em Minas nasçam cidades quasi fantasticamente, e não será impossivel reproduzir-se no meu estado o milagre que fez com que Chicago enthronisasse a Industria e o Commercio do Oeste.

Creio ter dito quanto basta para justificar o projecto que apresento, assignado tambem por alguns illustres collegas.

#### PROJECTO

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º Fica autorisado o governo a creae no estado de Minas Geraes um ou mais entropos para o despacho do serviço de fiscalisação aduaneira sobre os artigos importados do estrangeiro com destino áquelle estado, ou dali salidos com destino ao estrangeiro.

Para esse fim o governo estabelecerá as providencias regulamentares e empregará o pessoal preciso.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões 5, de janeiro de 1892 — *Americo Lobo — Joaquim Felicio — Domingos Vicente — Silva Caneiro — Paranhos.*

E' lido e estando, e apoiado pelo numero de assignaturas, vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

#### ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE — declara que, não havendo ainda na casa numero legal, continúa adiada a votação dada para ordem do dia de hoje.

Entra em discussão a redacção das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 43, organisando o Districto Federal.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, adiando-se a votação por falta de numero legal.

Entram successivamente em 3.ª discussão, a qual encerra-se sem debate, adiando-se a votação por falta de numero legal, as proposições da Camara dos Deputados n. 77 de 1891, concedendo isenção de qualquer imposto de

importação para todos os machinismos importados para as fabricas de fição e tecidos, companhias de aguas e trafego maritimo no estado do Maranhão;

N. 75 de 1891, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes necessarios para a illuminação a gaz da capital do estado do Pará;

N. 73 de 1891, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes necessarios é indispensaveis á installação da luz electrica no municipio de S. Carlos do Pinhal, do estado de S. Paulo.

Entram, successivamente, em 2.ª discussão, com o parecer da commissão de finanças, os arts. 1.º e 2.º da proposição da Camara dos Deputados n. 76 de 1891, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes destinados ao monumento que se pretende erigir na capital do estado da Bahia, em commemoção do dia 2 de julho de 1823.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, adiando-se a votação por falta de numero legal.

Segue-se em segunda discussão, com a emenda constante do parecer da commissão de finanças, o art. 1.º da proposição da Camara dos Deputados, n. 78 de 1891, isentando de direitos os machinismos precisos, bem como os materiaes destinados á illuminação a gaz e ao abastecimento de agua da capital do Piauhy e as fabricas de tecidos a estabelecerem-se no mesmo estado.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Entra em discussão, a qual encerra-se, sem debate, o art. 2.º da mesma proposição.

A votação fica adiada, por falta de numero legal.

Entram successivamente em segunda discussão com o parecer da commissão de Finanças os arts. 1.º e 2.º da proposição da Camara dos Deputados, n. 80 de 1891, isentando de impostos os materiaes importados para os serviços de agua, esgoto e illuminação na cidade de Tatuhy, S. Paulo.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, adiando-se a votação por falta de numero legal.

**O Sr. Presidente**—Estão esgotadas as materias da ordem do dia, não tendo sido possivel proceder a uma só votação.

Compareceram apenas 31 Srs. senadores e desses mesmos alguns retiraram-se logo, de sorte que neste momento o numero dos que se acham presentes é muito inferior áquelle.

Em seguida designa a seguinte ordem do dia, para 6 do corrente:

—Votação em 2.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 33 de 1891, estabelecendo os casos de competencia exclusiva

dos poderes federaes e estaduais para resolverem sobre vias de communicações fluviaes ou terrestres, e os em que deve haver accordo entre a União e os estados e destes entre si;

Votação da redacção das emendas do Senado à proposição da Camara dos Deputados, organisando o Districto Federal;

Votação em 3.<sup>a</sup> discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 77 de 1891, concedendo isenção de qualquer imposto de importação para todos os machinismos importados para as fabricas de flação e tecidos, companhias de aguas e trafego marítimo no estado do Maranhão;

—N. 75 de 1891, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes necessarios para a illuminação a gaz da capital do estado do Pará;

—N. 73 de 1891, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes necessarios e indispensaveis à installação da luz electrica no municipio de S. Carlos do Pinhal, do estado de S. Paulo;

Votação em 2.<sup>a</sup> discussão das proposições da mesma Camara:

N. 76 de 1891, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes destinados ao monumento que se pretende erigir na capital do estado da Bahia, em commemooração do dia 2 de de julho de 1823;

—N. 78 de 1891, isentando de direitos os machinismos precisos, bem como os materiaes destinados à illuminação a gaz e ao abastecimento de agua da capital do Piahy e as fabricas de tecidos a estabelecerem-se no mesmo estado;

—N. 80 de 1891, isentando de impostos os materiaes importados para os serviços de agua esgoto e illuminação na cidade de Tatuhy, S. Paulo.

Levantou-se a sessão a 1 hora e 10 minutos da tarde.

15.<sup>a</sup> SESSÃO EM 6 DE JANEIRO DE 1892

Presidência do Sr. Prudente José de Moraes  
(vice-presidente)

SUMARIO — Chamada — Leitura da acta — Expediente — Parecer — Discurso do Sr. Gomensoro — Requerimento do Sr. Gomensoro e sua approvação — Approvação das actas dos dias 4 e 5 do corrente. — ORDEM DO DIA — Declaração de voto — Ordem do dia para 7 do corrente.

Ao meio dia comparecem 25 Srs. senadores, a saber: Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, M. Bezerra, Bacua, Domingos Vicente, Campos Salles, A. Cavalcanti, Paranhos, Francisco Machado, Monteiro de Barros, Catunda, Ramiro Barcellos, Firmino da

Silveira, Manoel Barata, José Bernardes, Tavares Bastos, Silva Canedo, Saldanha Marinho, Joaquim Felício, Gomensoro, Cunha Junior, Coelho e Campos, Laper e Santos Andrade.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, a qual é encerrada sem debate, a acta da sessão anterior, ficando a votação adiada por falta de numero legal.

O SR. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officio do 1.<sup>o</sup> secretario da Camara dos Deputados, datado de 5 do corrente mez acompanhando a seguinte

### PROPOSIÇÃO

*Emendas approvadas pela Camara dos Srs. Deputados ao projecto do Senado, que regula as eleições para os cargos federaes.*

Ao art. 3.<sup>o</sup>—Em vez de—No dia 5 de abril do ultimo anno da legislatura—diga-se—no dia 5 de abril de cada anno, etc.

Ao art. 5.<sup>o</sup> Accrescente-se:—tendo o presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Suprima-se por escusado o art. 6.<sup>o</sup>.

Ao art. 7, § 1.<sup>o</sup>:—Depois das palavras—4.<sup>o</sup> e 7.<sup>o</sup>,—acrescente-se—e 8.<sup>o</sup>.

Ao art. 9.<sup>o</sup>—*in fine*: acrescente-se — dos quaes se dará recibo.

Ao art. 9.<sup>o</sup>, § 2.<sup>o</sup> (ultima parte): Substituam-se as palavras—no caso de empate, considerar-se-ha o mais velho, por estas outras—no caso de empate, a sorte decidirá.

Ao § 3.<sup>o</sup> do art. 14:—Depois das palavras—vindo de paiz estrangeiro e antes das — ou de outro estado—acrescente-se: de outro municipio do mesmo estado.

Ao art. 17:—Em vez de—ser incluídos pela commissão—diga-se—ser qualificados e alistados pela commissão.

Ao art. 17, letra b—Substituam-se as palavras—ou outro qualquer documento suppletivo, por estas—ou outro qualquer documento, que prove a maioridade civil.

Ao art. 25, § 1.<sup>o</sup>—Depois das palavras—designado pelo presidente, acrescente-se — na falta daquelle.

Ao art. 26, § 2.<sup>o</sup>: — Substituam-se as palavras—24 horas, por estas outras—48 horas.

Ao art. 26, § 4.<sup>o</sup>:— Em lugar de tres dias, diga-se—oito dias.

Ao art. 27:—Supprima-se a ultima parte do artigo.

Ao art. 28:— Accrescente-se no fim—lançando-se as averbações necessarias, em seguimento a cada nome no livro respectivo.

Ao art. 28:—Accrescente-se—§ 3.<sup>o</sup> Concluido o alistamento, a commissão municipal man-

dará immediatamente transcrever no livro de notas do tabellião a lista dos eleitores qualificados, da qual deverá dar certidão a quem solicitar.

Capitulo V, art. 29 § 3º : — Substitua-se a ultima parte pelas seguintes palavras:—e não serão entregues sem que o eleitor ou seu procurador o assigne, deixando ficar recibo ; sendo admittido a assignar pelo eleitor, que não puder escrever, outro por elle indicado.

Ao § 5º :— Supprima-se a segunda parte do paragrapho.

Ao art. 31:— Substitua-se pelo seguinte :

« Não poderão ser votados para senador ou deputado ao Congresso Nacional:

I.— Os ministros do Presidente da Republica e os directores de suas secretarias e do Thesouro Nacional ;

II.—Os governadores, ou presidentes, os vice-governadores ou vice-presidentes dos estados ;

III.—Os ajudantes generaes do exercito ou armada ;

IV.— Os commandantes de districto militar no respectivo districto.

V.— Os funcionarios militares, investidos de commandos de forças de terra, de mar, de policia e milicia nos estados em que os exercerem, equiparado a estes o Districto Federal ;

VI.— As autoridades policiaes e os officiaes dos corpos de policia e de milicia ;

VII.— Os membros do Poder Judiciario Federal ;

VIII.— Os magistrados estaduaes, salvo si estiverem avulsos ou em disponibilidade mais de um anno antes da eleição ;

IX.— Os funcionarios administrativos federaes ou estaduaes, demissiveis independentemente de sentença, nos respectivos estados.

Paragrapho unico. As incompatibilidades acima definidas, excepto a do n. VIII, vigorarão até seis mezes depois de cessadas as funcções dos referidos funcionarios.

Ao art. 32:—Conforme o disposto no art. 24 da Constituição, não pôde ser eleito deputado ou senador ao Congresso Nacional o cidadão que fôr presidente ou director de banco, companhia ou empresa que gozar favores do Governo Federal, indicados nos numeros abaixo (as indicações são as do projecto).

Art. O cidadão que, eleito deputado ou senador, aceitar qualquer das commissões constantes do artigo anterior, tem por esse facto renunciado o mandato legislativo, ficando considerado vago o logar, para se mandar proceder a nova eleição.

Art. 34:

Ao n. 2º desso artigo accrescente-se o seguinte:— ou os que o tiverem sido até seis mezes antes da eleição.

Ao art. 34 n. 3º— Accrescentem-se as palavras— e o que estiver exercendo por occasião da eleição.

Depois do n. 3º, accrescente-se o seguinte:

Paragrapho unico. Entender-se-ha por ultimo anno do periodo presidencial, para os effeitos do presente artigo, o em que se der a vaga que tiver de ser preenchida, contando-se até 90 dias depois da mesma vaga.

Ao art. 37, segunda parte— substitua-se pelo seguinte:

Nesta divisão se attenderá á população dos estados e do Districto Federal, de modo que cada districto tenha, quanto possivel, população igual, respeitando-se a contiguidade do territorio e integridade do municipio.

Ao art. 37:

Accrescente-se:

§ 5.º O governo organizará e submeterá á approvação do Poder Legislativo a divisão dos districtos.

§ 6.º Os districtos eleitoraes de cada estado serão designados por numeros ordinaes, e para cabeça de cada um será designado o logar mais central e importante delle.

Ao art. 39—Em vez de: mais de 100 eleitores nem menos de 50, diga-se : — mas de 250.

Ao art. 40, § 2º :—Em vez de quinze dias, diga-se— vinte dias.

Ao art. 42 :—Em logar de — remettidas a um dos membros das respectivas mesas, diga-se—remettidas ao presidente das respectivas mesas.

Ao art. 43 :—Substituam-se as palavras— nenhum dos mesarios tiver recebido — por estas outras—presidente da mesa não tiver recebido.

Ao art. 44 :—antes do § 1º accrescente-se —a eleição começará e terminará no mesmo dia.

Ao art. 44 § 3º:—Accrescente-se o seguinte:

A falta dessa cópia de alistamento, porém, não impedirá o recebimento das cédulas dos eleitores que comparecerem e exhibirem os seus titulos devidamente legalizados.

§ 7º Substitua-se pelo seguinte:—As cédulas que tiverem nomes em numero inferior ao que deverem conter, serão, não obstante, apuradas.

Das que contiverem numero superior, serão desprezados os nomes excedentes, guardada a ordem em que os mesmos estiverem collocados.

Ao art. 44, § 12. — Depois das palavras — aberta a urna, accrescente-se — pelo presidente, contará este as cédulas recebidas, e depois de annunciar o numero dellas as emassará, recolhendo-as, logo após, á dita urna.

Em seguida. (O mais como está no projecto).

Art. 44, § 13.— Substitua-se pelo seguinte:

Embora não se ache fechada por todos os lados alguma cedula, será não obstante apurada.

Tambem será apurada a cedula que não trouxer rotulo, excepto quando se proceder conjunctamente a mais de uma eleição, e cada eleitor votar com mais de uma cedula.

I. Serão apuradas em separado as cedulas que contiverem alteração por falta, augmento ou suppressão de sobrenome ou appellido do cidadão votado, ainda que se refira visivelmente a individuo determinado.

II. Não serão apuradas as cedulas:

a) quando contiverem nome riscado ou substituído;

b) quando, procedendo-se a mais de uma eleição conjunctamente, contiverem, declaração contraria à do rotulo;

c) quando se encontrar mais de uma dentro de um só involucro, quer sejam escriptas em papeis separados, quer uma dellas no proprio involucro;

As cedulas e involucros a que se referem os ns. I e II deste paragrapho, devidamente rubricados pelo presidente da mesa, serão remetidos ao poder verificador competente com as respectivas actas.

Ao art. 44 § 16—Accrescente-se:

Os candidatos que disputarem a eleição poderão nomear cada um o seu fiscal, que tomará assento na mesa eleitoral, e terá direito de exigir da mesma, concluida a puração e antes de lavrar-se a acta dos trabalhos, um boletim assignado pelo mesario, contendo os nomes dos candidatos, os votos recebidos e o numero de eleitores que compareceram à eleição.

Estes boletins, com as firmas dos mesarios reconhecidas por notario publico, poderão ser apresentados na apuração geral da eleição, para substituir a acta.

Ao art. 44, § 22:— accrescente-se no fim— e passará recibo ao protestante.

Ao art. 44, § 23:—Em vez de tres cópias, diga-se—duas cópias. E substituam-se as palavras— ao secretario da Camara dos Deputados, no do Senado e ao presidente da junta apuradora, por estas—ao secretario da Camara dos Deputados, ou ao do Senado e ao presidente da junta apuradora.

Paragrapho additivo ao art. 44:

§ As cedulas assignadas serão sempre apuradas.

No § 5º do art. 45, onde lê-se—por edital na imprensa, diga-se—por edital, que sempre será publicado na imprensa, existindo esta.

Ao art. 45, § 7º:—Substitua-se pelo seguinte—Em caso de duplicata, por estas outras—apparecendo mais de uma autentica da mesma eleição, a junta deverá somente apurar aquella, cuja mesa tiver sido organizada de accordo com as disposições desta lei.

Ao art. 48:— Substitua-se pelo seguinte— Além dos definidos no Codigo Penal, serão considerados crimes contra o livre exercicio dos direitos politicos os factos mencionados nos artigos seguintes.

Ao art. 53:— Supprimam-se, desde as palavras— ou que até ao fim do periodo, e o paragrapho unico do artigo, por desnecessarios, em vista do art. 168 e § 1º respectivo do Codigo Penal.

Ao art. 55:— Supprima-se, por inutil, a vista do art. 173 do Codigo Penal.

Ao art. 58 accrescente-se:

E' considerado feriado o dia das eleições, para que possam todos os brazileiros exercer o seu direito e cumprir o seu dever de votar.

Emenda ao art. 60.

Substitua-se pelo seguinte:

Art. Para o preenchimento das vagas, actualmente existentes na representação nacional, proceder-se-ha à eleição depois de eleitos os membros do governo municipal, de accordo com as leis que nos estados tenham sido decretadas, sendo observadas, quanto ao mais, as disposições da presente lei. O governador do estado em que tal organização se houver realisado, communicar-o-ha à Mesa da Camara a que pertencer a vaga ou vagas, fazendo ao mesmo tempo proceder à eleição, em conformidade desta lei.

Paragrapho Nos estados ou municipios em que não tenha havido eleição para a constituição do governo municipal, por ocasião de ser executada a presente lei, competirá aos membros das ultimas camaras municipaes eleitas o desempenho de todas as attribuições que na mesma vão especificadas.

Para preencher-se as vagas ou impedimentos existentes, poderão ser chamados, depois dos supplentes dos vereadores, os juizes de paz da sede do municipio e dos districtos mais visinhos, guardada a sua ordem successiva.

Ao art. 60:— Accrescente-se: Paragrapho Qualquer que seja o numero de vagas que occorrerem no Congresso Nacional, da promulgação desta lei em diante, por motivo de renuncias, perdas de mandatos ou fallecimentos, cada uma das Camaras com qualquer numero, conhecendo dessas occurencias, providenciará para que taes vagas se preencham pelo modo estatuido na presente lei; si porém, não estiver reunido o Congresso Nacional, a

mesa de cada uma das Camaras o fará sem dependencia de intervenção da Camara respectiva.

Substitutiva ao art. 61 :

Art. 61. A eleição para preenchimento de vagas de deputados durante a actual legislatura far-se-ha por estado.

Additivo :

Os governadores dos estados, onde, por força do § 1º do art. 28 da Constituição, existirem vagas por augmento das respectivas representações, deverão mandar proceder immediatamente à eleição para o seu preenchimento.

Camara dos Deputados, 5 de janeiro de 1892. *Bernardino de Campos*, presidente.—*Eduardo Mendes Gonçalves*, 1º secretario.—*Antonio Borges de Athayde Junior*.—A' commissão de justiça e legislação com urgencia.

Telegramma expedido da capital do estado do Paraná pelo cidadão Lamenha Lins, em nome da junta governativa, transmittindo ao Senado sinceras felicitações pelo patriotismo manifestado no ultimo periodo do anno findo, e que não se desmentirá pelo futuro.—Inteirado.

O mesmo Sr. 1º secretario participa que o Sr. senador Eduardo Wandenkolk tem deixado de comparecer ás sessões por achar-se doente.—Inteirado.

O SR. 2º SECRETARIO lê e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

#### PARECER

As commissões de justiça e legislação, examinando as emendas votadas pela Camara dos Srs. Deputados ao projecto n. 32 do Senado, regulando as eleições para os cargos federaes, é de parecer que sejam ellas submettidas à discussão e approvadas.

Não quer isto dizer que ao juizo da commissão sejam aceitaveis todas aquellas emendas; ao contrario, muitas dellas deveriam ser rejeitadas, principalmente a que constitue um paragrapho additivo ao art. 44, que estabelece uma absurda contradicção com o regimen do voto secreto, adoptado pelo projecto e aceito pela maioria da propria Camara.

Não obstante, é a commissão de parecer que sejam approvadas taes emendas, porque é urgente a decretação de uma lei eleitoral que, apesar dos defeitos reconhecidos, possa, entretanto proporcionar um processo garantidor da liberdade do voto para as eleições de caracter inadiavel e que se tornam necessarias para o regular funcionamento dos poderes federaes.

Sala das commissões, 6 de janeiro de 1892.—*Campos Salles*.—*J. L. Coelho e Campos*.—*Gomensoro*.

O Sr. Gomensoro diz que o parecer que acaba de ser lido versa sobre materia de summa importancia, como a commissão declarou.

Pede desculpa aos seus honrados collegas si, estando assignado em terceiro logarno parecer, vem tomar a iniciativa de um pedido, por não poder apresentar um requerimento, visto não haver numero para votal-o.

Sendo a materia tão importante, havendo toda a urgencia de serem discutidas e votadas essas emendas, não seria para estranhar que o orador viesse requerer a dispensa de impressão desse parecer em avulso, sendo tão somente impresso no jornal da casa, para ser dado para ordem do dia de amanhã. Mas, como o Senado vê, si fizer tal requerimento e não um simples pedido à mesa, o seu desejo, e acredita que o de todos os seus collegas, porque o orador responde pela commissão, será de pura perda, pois, a despeito da muito boa vontade dos collegas que compareceram, occurrencias dão-se que fazem com que o Senado não tenha numero para votar. E' esta a contingencia em que se acha o Senado.

Portanto, o orador que é ás vezes um pouco temerario, sendo esta sua temeridade considerada em algumas occasiões como não muito regular, crê que, sendo temerario presentemente, esta sua temeridade não será tal que incorra em uma censura tão grave, de modo que lhe venha dali uma pécha que possa dar logar a que se resinta.

Parece-lhe ter visto entrar mais alguns senadores que completam o n. de 32. O seu pedido era para que a mesa, si fosse possivel, usasse de um meio forte, não esperasse a apresentação e a votação de um requerimento, tratando-se de um facto tão importante como este, e consignasse na ordem do dia o parecer a que se se tem referido, independente de uma votação accentuada do Senado sobre o requerimento que o orador tivesse de fazer. Entretanto, quizera que o Sr. presidente mandasse verificar e lhe informasse si, com a entrada de mais um Sr. senador, o Senado tem numero para deliberar.

O SR. PRESIDENTE—Informo ao nobre senador que já ha numero para o Senado deliberar.

O SR. GOMENSORO, proseguindo, diz que nesse caso requer ao Sr. Presidente que haja de consultar a casa si dispensa a impressão em avulso do parecer que acaba de ser lido, affirm de ser dado para ordem do dia de amanhã.

Comparecem mais os Srs. Virgilio Damasio, Americo Lobo, Rangel Pestana, Braz Carneiro, Pinheiro Guedes, Cruz, Rosa Junior e João Neiva.

São successivamente postas a votos e approvadas as actas da sessão anterior e do dia 4 do corrente.

E', em seguida, approvedo o requerimento do Sr. Gomensoro.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. E. Wandenkolk, Floriano Peixoto, Joaquim Sarmento, Souza Coelho, Joaquim de Souza, Julio Frola e U. do Amaral, e sem causa os Srs. Esteves Junior, Aquilino do Amaral, Elyseu Martins, Generoso Marques, Joaquim Murтинho, Almeida Barreto, Pinheiro Machado, Oliveira Galvão, Luiz Del-fino, Raulino Horn, Ruy Barbosa, Theodoro Souto e Thomaz Cruz.

#### ORDEM DO DIA

Procede-se, com o seguinte resultado, à votação, em 2.<sup>a</sup> discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 33 de 1891, estabelecendo os casos de competencia exclusiva dos poderes federaes e estadoaes para resolverem sobre vias de communicações fluviaes ou terrestres, e os em que deve haver accordo entre a União e os estados e destes entre si.

E' approvedo o art. 1.<sup>o</sup>.

E' rejeitada o art. 2.<sup>o</sup>.

E' approveda a primeira parte da emenda do Sr. Coelho e Campos substitutiva da disposição deste artigo, sendo rejeitada a 2.<sup>a</sup> parte da mesma emenda.

São successivamente approvedos os arts. 3.<sup>o</sup>, 4.<sup>o</sup> e 5.<sup>o</sup> da proposição, a qual é adoptada para passar a 3.<sup>a</sup> discussão.

E' approveda a redacção das emendas do Senado à proposição da Camara dos Deputados organisando o Districto Federal.

Procede-se à votação, em 3.<sup>a</sup> discussão, e são successivamente approvedas e adoptadas para serem submittidas à sancção presidencial, as seguintes proposições da referida camara:

N. 77 de 1891, concedendo isenção de qualquer imposto de importação para todos os machinismos importados para as fabricas de flação e tecidos, companhias de aguas e trafego maritimo no estado do Maranhão;

N. 75 de 1891, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes necessarios para a illuminação a gaz da capital do estado do Pará;

N. 73 de 1891, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes necessarios e indispensaveis à installação da luz electrica no municipio de S. Carlos do Pinhal, do estado de S. Paulo.

Procede-se à votação, em 2.<sup>a</sup> discussão, e são successivamente approvedos, as arts. 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> da proposição da Camara dos Deputados:

N. 76 de 1891, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes destina-

dos ao monumento que se pretende erigir na capital do estado da Bahia, em commemoração do dia 2 de julho de 1823.

E' a proposição adoptada para passar a 3.<sup>a</sup> discussão.

O SR. VIRGILIO DAMASIO (*pela ordem*) requer dispensa de intersticio para a 3.<sup>a</sup> discussão.

Consultado, o Senado approva o requerimento.

Procede-se, com o seguinte resultado, à votação, em 2.<sup>a</sup> discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 78, de 1891, isentando de direitos os machinismos precisos, bem como os materiaes destinados à illuminação a gaz e ao abastecimento de agua da capital do Piahy e às fabricas de tecidos a estabelecerem-se no mesmo estado.

E' approvedo o art. 1.<sup>o</sup>, salvo a emenda da commissão de finanças, que tambem é approveda.

E' approvedo o art. 2.<sup>o</sup>.

E' a proposição, assim emendada, adoptada para passar a 3.<sup>a</sup> discussão.

O SR. RAMIRO BARCELLOS (*pela ordem*) requer dispensa de intersticio para a 3.<sup>a</sup> discussão.

Consultado, o Senado consente na dispensa.

Procede-se à votação, em 2.<sup>a</sup> discussão, e são successivamente approvedos, os arts. 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> da proposição da Camara dos Deputados n. 80 de 1891, isentando de impostos os materiaes importados para os serviços de agua, esgoto e illuminação na cidade de Tatuhy, S. Paulo.

O SR. RANGEL PESTANA (*pela ordem*) requer dispensa de intersticio para a 3.<sup>a</sup> discussão.

Consultado, o Senado consente na dispensa.

Vem à mesa a seguinte

#### DECLARAÇÃO

Declaro que votei contra as isenções de direitos, hoje votadas, como já o havia feito anteriormente; porque entendo que é este um meio indirecto de desfalcocar o Thesouro Nacional, e principalmente por ferir os principios de igualdade.

Sala das sessões, 6 de janeiro de 1892.—Pinheiro Guedes.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente designa a seguinte ordem do dia para 7 do corrente:

Discussão unica das emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado que regula as eleições para os cargos federaes;

3.<sup>a</sup> discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 88, de 1891, declarando que a desapropriação por utilidade publica, no interesse da União ou por concessões a empresas individuais ou collectivas, só poderá ser autorizada

depois que o Poder Legislativo regular o assumpto ;

N. 51, de 1891, dispondo que aos officiaes alumnos das escolas militares sejam abonados todos os vencimentos, sendo a gratificação de subalternos dos corpos não montados ;

N. 76, de 1891, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes destinados ao monumento que se pretende erigir na capital do estado da Bahia, em comemoração do dia 2 de julho de 1823 ;

N. 78, de 1891, isentando de direitos os machinismos precisos, bem como os materiaes destinados á iluminação a gaz e ao abastecimento de agua da capital do Piauí e ás fabricas de tecidos a estabelecerem-se no mesmo estado ;

N. 80, de 1891, isentando de impostos os materiaes importados para os serviços de agua, esgoto e iluminação da cidade de Tatuhy, S. Paulo.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 15 minutos da tarde.

16ª SESSÃO EM 7 DE JANEIRO DE 1892

*Presidência do Sr. Prudente de Moraes  
(vice-presidente)*

SUMMARY—Chamada—Leitura e approvação da acta —EXPERIMENTE—Pareceres—Discurso e requerimento do Sr. Almeida Barreto e sua approvação—Discurso e indicação do Sr. Gomensoro—Discurso do Sr. Pinheiro Guedes—A approvação da indicação -- Ordem do dia—Discussão das emendas do projecto regulando as eleições federaes — Discursos dos Srs. Campos Salles, Ruy Barbosa, Ramiro Barcellos, Theodoro Souto, Americo Lobo e Pinheiro Guedes—Encerramento da discussão das emendas e sua approvação— Declaração de voto—Ordem do dia para 8 do corrente.

Ao meio-dia comparecem 34 Srs. senadores, a saber :

Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, João Neiva, M. Bezerra, Campos Salles, Cunha Junior, Saldanha Marinho, Silva Canedo, E. Wandenkolk, Manoel Barata, Baena, Catunda, Gomensoro, Pinheiro Guedes, Domingos Vicente, A. Cavalcanti, Almeida Barreto, Ruy Barbosa, Joaquim Felício, Rangel Pestana, Elyseu Martins, Paranhos, Monteiro de Barros, Americo Lobo, Lopes, Tavares Bastos, Firmino da Silveira, Rosa Junior, José Bernardo, Francisco Machado, Cruz, Ramiro Barcellos e Raulino Horn.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Theodoro Souto, Coelho e Campos,

Santos Andrade, Braz Carneiro, Virgilio Damasio, Esteves Junior e Thomaz Cruz.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Floriano Peixoto, Joaquim Sarmiento, Souza Coelho, Joaquim de Souza, Julio Frota e Ubaldino do Amaral; e sem causa os Srs. Aquilino do Amaral, Generoso Marques, Joaquim Murinho, Pinheiro Machado, Oliveira Galvão e Luiz Delfino.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio da mesa da camara constituinte do estado de Goyaz, datado de 1 de dezembro ultimo, remettendo o autographo da constituição do mesmo estado, solemnemente decretada e promulgada em sessão dessa data.—Ao archivo.

O Sr. 2º SECRETARIO lê e vão a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes

#### PARECERES

A' commissão de Marinha e Guerra foi presente a proposição fixando as forças de terra para o anno de 1892. A iniciativa desta lei cabe, como se sabe, á Camara dos Srs. Deputados.

Vindo ao Senado a lei, a commissão de marinha e guerra, depois de estudal-a, reconheceu que materias que não são propriamente de fixação de forças estavam comprehendidas nos arts. 6º a 22. Formulou o seu parecer, opinando pela separação delles, afim de constituirem projectos distinctos.

O Senado em sua s bedoria adoptou o parecer da commissão. Devolvida á Camara a lei, esta alta corporação, por votação nominal, approvou por dous terços a sua proposição, annullando a deliberação do Senado; e no exercicio do seu legitimo direito e altas prerogativas tel-a-hia remettido á sancção, si, para attender á judiciousa ponderação do venerando presidente do Senado—que informou áquella corporação—que a lei tal como ia ser submettida á sancção não tinha a collaboração do Senado, não tivesse por meio de uma moção, devolvido a proposição alludida. Basta desenhar a traços largos o que ha occorrido para reconhecer-se que nos encontramos em frente de uma situação nova, sem precedentes, e que pela fórma que se nos apresenta limita a acção da commissão e talvez do Senado. A commissão de Marinha e Guerra não repudia a sua opinião anterior, sobre pareceres firmados e sustentados: alguns dos seus membros combato teram da tribuna muitos dos assumptos comprehendidos nos arts. 6º a 22.

Mas, para attender ás altas conveniencias governamentais, para amparar direitos das classes que esta lei abrange e corresponder á deferencia da Camara, a commissão de Marinha e Guerra não insiste sobre o seu voto anterior e limita-se a propor á sabedoria do Senado a adopção da lei com as duas emendas infra, que não alteram o pensamento cardeal da proposição.

#### Emendas

Ao art. 6º — Redija-se assim: Compete ao Governo determinar que, a partir da data da presente lei, nenhum official, etc. (como no artigo).

Ao paragrapho unico do art. 17—Redija-se deste modo: E' o Governo autorisado a mandar ficar sem effeito as transferencias, etc. (como está no artigo).

Sala das commissões, 6 de janeiro de 1892.  
F. M. da Cunha Junior.—Almeida Barreto.  
—Eduardo Wandenholtz.—Rosa Junior.

A' commissão de marinha e guerra foi presente de novo a proposição n. 42 da Camara dos Srs. Deputados, fixando a força naval para o corrente anno, sobre a qual o Senado já teve occasião de pronunciar-se, discutindo e approvando com algumas emendas o artigo 1º e seus numeros e o art. 2º até ao n. 5. e separando sem discussão os ns. 5 a 8 do art. 2º e os arts. 3º e 4º, para serem redigidos em projectos distinctos.

Parece á commissão que não é mais questão das emendas á mesma proposição, já approvadas pelo Senado, de accordo com o respectivo regimento, ficando por isso entendido que ellas devem ser mantidas; mas sim emitir o seu parecer sobre as diversas disposições atinentes aos ns. 5 a 8 do art. 2º e aos arts. 3º e 4º, tarefa de que ella vai desobrigar-se, restringindo quanto possivel as ponderações com que pretende justificar as emendas que submete á apreciação do Senado.

A commissão, respeitando com a mais alta consideração as decisões da Camara dos Srs. Deputados, pensa todavia que algumas das disposições da proposição, que no seu entendimento não são de character urgente ou de effeito immediato, devem ser adiadas para quando o estado das finanças se achar em condições de supportar sem abalo novos e maiores encargos.

Não occulta a commissão a sua preocupação, depois de examinar attenta e debidamente a proposição da Camara dos Srs. Deputados, na parte que tem de ser discutida no Senado, e sente dizer que apenas depara com uma ou outra rara disposição que não seja no sentido de augmentar mais ou menos consideravel-

mente o orçamento da marinha, já approvedo em ambas as camaras e em vigor no corrente anno, quando aliás não figuraram no calculo taes accrescimos, que sobem a avultada cifra.

De entre aquellas que maior onus trazem ao erario publico salientam-se, a uma a criação de escolas de aprendizes marinheiros repartidos pelos estados do Amazonas, Paralyba, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, a outra a reorganisação das existentes, muito embora as despezas a fazer-se sejam divididas por tres exercicios, como foi approvedo pela Camara dos Srs. Deputados.

E' certo que as escolas de aprendizes marinheiros são actualmente e serão ainda por alguns annos o unico viveiro, de onde sahirá o pessoal para alimentar o corpo de marinheiros nacionaes; é tambem corrente que o dito corpo está grandemente desfalcado, em razão das numerosas vagas provenientes de baixas por conclusão do tempo de serviço e por outros motivos; mas não acredita a commissão, e assim é natural e logico, que a criação de outros tantos viveiros possa ter effeito immediato ou venha de momento preencher o desfalque, nem prover de remedio ao mal que dia a dia mais augmenta e se agrava.

A medida urgente e sem duvida nenhuma mais effcaz a tomar parallelamente á reorganisação das escolas existentes, é completar as suas respectivas lotações, para cujo fim subitamente o Poder Legislativo autorisou, no orçamento da marinha, o Executivo a despender até á quantia de 20:000\$000 no correr deste anno, habilitando-o por esta fórma a alistar 1.000 menores.

A commissão pronuncia-se, portanto, contraria á criação das 8 escolas de que trata a proposição da Camara dos Srs. Deputados, ao passo que acha-se inteiramente de accordo com a reorganisação urgente das existentes, providencia que demais tem a vantagem de não augmentar muito a despeza.

Propõe a commissão a suppressão do n. 6 do art. 2º, porquanto a disposição que elle encerra já foi attendida no orçamento da marinha.

Accetta a commissão as disposições 7, 8, 9 e 10 da proposição e discorda da do n. 11, por se lhe afiguram dispensavel a criação de uma cadeira especial na Escola Naval, para o ensino de torpedos e de applicação de electricidade á marinha, á uma, porque taes materias podem e devem ser ensinadas nas cadeiras existentes, á outra, porque tem-se de dar uma boa organisação e melhor desenvolvimento ás escolas praticas de artilharia e torpedos, por cujo motivo entende manter a disposição 12 e estas preenchem perfectamente os fins a que se tem em vista, como ensino pratico supplementar.

Não pôde a comissão ser favorável à disposição 13, pelo receio bem fundado da despesa considerável que acarretará a aquisição do material necessário à despesa fixa, e movel da União.

Sem desconhecer as suas vantagens, todavia não lhe parece, nem opportuna, nem politica a criação deste serviço, ao contrario o apparatus bellico posto em execução, quando o paiz entretém as melhores relações com as nações estrangeiras e principalmente com aquellas que nos são vizinhas, só servirá para despertar desconfiança das nossas intenções.

Comtudo, entende a comissão que o Poder Executivo deve ficar autorizado a mandar estudar e organizar um plano geral de defesa, em toda a costa da Capital Federal e de outros pontos, como sejam Matto Grosso, Alto Paraná, Alto Uruguay e Amazonas.

Nada objecta a comissão aos ns. 14 e 15; quanto ao n. 16, ella supprime a conservação de portos, por entender que este trabalho especial e technico deve continuar affecto ao Ministerio da Agricultura, para evitar a perturbação, que a mudança produzirá em um serviço já montado naquelle Ministerio, com o pessoal e material convenientes, e ao mesmo tempo para não sobrecarregar o Ministerio da Marinha com um novo e não pequeno encargo.

Concorda a comissão com a disposição 17.

Propõe a comissão a supressão do n. 18, porque a disposição nelle contida já foi atendida no orçamento da Marinha.

Acha-se a comissão de accordo com os arts. 3º e 4º da proposição.

A comissão, dando por completo o exame e a apreciação da proposição da Camara dos Deputados, tem a honra de submeter à consideração do Senado as seguintes

#### *Emendas*

N. 5 — Substitua-se pelo seguinte:

Reorganizar desde já as escolas de aprendizes marinheiros existentes, e, si preciso for, para não augmentar consideravelmente a despesa a fazer-se, extinguir aquellas que pela estatística dos alistados e remettidos para o corpo de marinheiros nacionaes desde a sua criação não teem correspondido aos fins desejaveis.

N. 6 e 7 — Supprima-se.

N. 13 — Substitua-se pelo seguinte:

Mandar o Poder Executivo estudar, desde já, e organizar um plano geral de defesa de toda a costa do paiz, da Capital Federal e de outros pontos, como sejam Matto Grosso, Alto Paraná, Alto Uruguay e Amazonas.

N. 16 — Supprimam-se as palavras: e de conservação de portos.

N. 18 e alíneas — Supprima-se.

Sala das commissões, 6 de janeiro de 1892.  
—B. Wandenkolk.—Almeida Barreto.—F. M. da Cunha Junior.—Rosa Junior.

**O Sr. Almeida Barreto**—Senhor presidente, tenho de submeter à consideração do Senado um requerimento pedindo informações ao governo sobre as occorrenças que se teem dado no Estado que representa, a Parahyba do Norte,

Hontem, lendo *O Paiz*, deparei com o seguinte telegramma: (12) Parahyba do Norte, 5— O Dr. Manoel da Fonseca, 1º vice-governador deposto, publicou protesto contra a violencia de que diz ter sido victima por parte da força publica, representada pelo coronel Savaget, extorquindo-lhe o exercicio do cargo de que estava revestido pela vontade popular. A junta governativa publicou proclamação, prometendo por termo a politica de exclusão e de odios implantada por um governo que eternisava o predomínio de uma oligarchia de familia. Promette igualmente o exercicio de todos os direitos e a plena liberdade de pensamento, de imprensa e de tribuna. Encetou publicação o jornal o «Parahybano», que se diz órgão do povo e apoia a junta governativa.— Foi reorganizado o corpo de policia.— Vae ser publicado o decreto dissolvendo o congresso estadual.

Em vista de um telegramma desta ordem, Sr. presidente, e não tendo conhecimento do que se passa naquelle estado, vou submeter ao Senado um requerimento.

Antes, porém, de o fazer, vejo-me na obrigação de occupar esta tribuna para explicar a parte que me cabe nos acontecimentos anormaes, que infelizmente se teem dado em meu paiz; e declarar que me parece estarmos caminhando para a anarchia completa.

O SR. SALDANHA MARINHO—Apoiado.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Faço isto por entender que todo o homem politico tem por dever dizer ao paiz o que pensa e o que quer, para que se possa formar delle o juizo que mereça o seu procedimento.

Senhores, desde o movimento de 15 de novembro de 1889, em virtude do qual dou-se a transformação do regimen monarchico para o republicano, até a presente data, não me cabe a menor responsabilidade por tudo quanto se tem passado neste paiz; por quanto durante todo esse periodo, nunca occupei cargo algum na gestão dos negocios publicos nunca fui ouvido em questão de natureza alguma por mais insignificante que fosse.

E' certo que fui por duas vezes nomeado presidente de um tribunal, que tinha de julgar dos crimes politicos; mas tambem é verdade que se accetei essas nomeações de

mitissima responsabilidade foi com o unico fim de garantir aos meus compatriotas, seus directores ameaçados por uma dictadura dando-lhes assim a liberdade, para socôgo de suas familias.

O SR. ELYSEO MARTINS—Todos fazem justiça aos sentimentos de ordem e moderação de V.Ex.

O SR. ALMEIDA—Quanto a primeira commissão, que foi a mas espinhosa, eu e meus companheiros, della sahimos, sem ter commettido um só acto, que pudesse ser apontado como acto de injustiça, por aquelles mesmos que, perante ella responderam; a segunda commissão, composta de generaes, nada fez; e os documentos que nos foram apresentados, ficaram na Secretaria do ministerio da guerra sem que delles houvessemos tomado o menor conhecimento.

Eis ahi, Sr. presidente, o modo porque procedi durante o tempo que governou este paiz o Sr. marechal Deodoro da Fonseca.

Agora, cabe-me expor a parte que tive nos ultimos acontecimentos do mez de novembro ultimo.

No dia 3 desse mez, ás 11 horas da noute, fui, pela primeira vez, convidado a comparecer na residencia do Sr. ex-ministro da fazenda. Ahi chegando, disse-me S. Ex. haver o marechal Deodoro da Fonseca dissolvido o Congresso; accrescentando que eu seria nomeado commandante em chefe de todas as forças militares.

Respondi a S. Ex., que havendo um ministro da guerra e um ajudante general, a mim não competia semelhante incumbencia, mas sim a esses funcionarios.

E, por essa occasião, disse tambem a S. Ex. que aconselhasse ao Sr. marechal Deodoro a não publicar semelhante decreto, que certamente abalaria todo o paiz.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Isso era uma má recommendação para o Lucena, porque elle aconselhava o contrario.

O SR. ALMEIDA BARRETO—S. Ex. respondeu-me que era impossivel, porque o decreto já estava no *Diario Official*, e não podia mais ser retirado, chamando minha attenção para o manifesto, que, a seu ver, explicava cabalmente o motivo da dissolução.

O SR. GOMENSORO—Que impossibilidade enorme!

O SR. ALMEIDA BARRETO... e perguntou-me, ainda, se eu entendia que elle devia entregar o paiz á anarchia, visto como trabalhava-se para restabelecer a monarchia.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Quem trabalhava para isso era elle.

O SR. ELYSEU MARTINS—Não apoiado.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Ora, Sr. presidente, em vista desta declaração, eu, não sendo governo, não sabendo, portanto, de cousa alguma a tal respeito e não tendo sido consultado em nenhuma das mais insignificantes questões da administração, fiquei convencido de ser isto uma verdade.

Ainda por essa occasião perguntou-me S. Ex. se eu queria que o governo fosse entregue aos que pretendiam anarchisar o paiz ou sustentar a Republica. Não hesitei um só momento em declarar-lhe que sustentaria a Republica. Nada mais houve nessa noute. Retirei-me, e, desde então, nenhuma outra conferencia tive com o governo.

Na noute de 22 de novembro, fui novamente convidado para ir ao palacio Itamaraty. Alli enegando, encontrei o ministerio reunido, e fui informado de que se tinham snblevado alguns navios da nossa esquadra. Logo depois chegou um empregado do ajudante general, e convidou-me para ir ao quartel-general, onde, ao chegar, tive ordem para recollher preso o nosso collega, vice-almirante o Sr. Wandenkolk. Surprehendeu-me esta ordem; mas tratei logo de cumpril-a. Como estava a paisana, voltei á casa e tomei a farda de passeio, sem arma nenhuma; e, achando-se hospedado em nossa casa o juiz de direito, Dr. Cavalcanti Mello, offereceu-se-me elle para acompanhar-me, visto ser mais de meia noite.

Chegando á casa do nosso collega o Sr. Wandenkolk, comprehendí logo que elle tinha tanto conhecimento do projectado movimento como eu quenada delle sabia.

UM SR. SENADOR—Não estava empenhado no movimento

O SR. ALMEIDA BARRETO—Naquella occasião estava empenhado mas era em dormir. (*Riso.*) Como dizia, logo vi que S. Ex. nada tinha com o movimento da esquadra.

O SR. AMERICO LOBO—Mas elle como senador não podia ser preso.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Não era mais senador, o Congresso estava dissolvido.

O SR. AMERICO LOBO—Nunca esteve.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Ao chegarmos á casa de S. Ex. o Dr. Cavalcanti Mello bateu no portão. Apareceu-nos uma creada, a qual, depois de interrogada, declarou-nos que o nosso collega estava em casa.

Apresentando-se-nos este, depois de conversarmos, comprehendí que S. Ex. nada tinha com o movimento da esquadra; e, por isso, não o prendi; convidei-o, apenas, para conferenciar com o ministerio, que se achava reunido.

UM SR. SENADOR—Preso politicamente.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Sendo eu presidente de uma junta que tinha de julgar-o, si acaso houvesse algum crime, era mais uma garantia para S. Ex. a minha presença alli. A excellentissima senhora do meu illustre collega mostrou-se bastante encommoada, pelo que procurei tranquillisal-a, dizendo-lhe que responderia por seu marido, a quem desde já tambem affirmava nada aconteceria.

Eis ahi, Senhores, a parte que me cabe no movimento de 3 a 23 de novembro ultimo, periodo final do governo do benemerito patriota Manoel Deodoro da Fonseca (*apoiados*), a quem considero, respeito e estimo, pelo seu character sincero e franco e por ter sido elle o unico militar de alta patente que se collocou à frente de um punhado de bravos para transformar o regimen monarchico e estabelecer a Republica dos Estados Unidos do Brazil. (*Apoiados*).

Eu, senhores, concorri para que não houvesse sangue, no dia 15 de novembro de 1889, como desejava o governo deposto naquella occasião. (*Muito bem.*)

Commandante de uma força, que tinha de combater outra força sublevada, eu, em vez de collocar-me na posição combatente de general, colloquei-me à frente della, mais para impedir que se disparasse um só tiro contra a força adversaria, do que para hostilisal-a. Si algum crime pratiquei, foi este, o de não consentir que se derramasse o sangue de meus compatriotas e companheiros de armas.

UM SR. SENADOR — Nós agora discutimos o periodo da dictadura.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Entretanto, o que estamos observando, presentemente, todos nós sabemos.

Senhores, si o poder exige derramamento de sangue para elevar os que desejam subir, deixando atrás de si a miseria e as lagrimas, não quero para mim, Sr. presidente, a mais elevada posição neste paiz, salpicado do sangue dos filhos da minha patria. (*Muito bem.*)

Quero ver sangue, quero ver lagrimas, mas no dia em que os traidores desta grande nação a quizerem transformar para o regimen ignobil da servidão. (*Muito bem.*)

Faço parte do exercito e estarei sempre a seu lado, pugnando pelos seus direitos; mas, sinto que alguns commandantes de corpos estejam à frente ou fazendo parte dessas juntas inventadas nos estados! (*apoiado*) e que o chefe da nação não os tenha responsabilizado por estes abusos commettidos e outros que estamos observando.

(*Ha um aparte.*)

Mas, quem soffre com tudo isto? Soffre a disciplina militar, soffre o prestigio da autoridade, soffre enfim toda a nação; porque deve considerar o exercito e o considera muito

bem, como um torpedo que se antepõe ao seu progresso e engrandecimento. (*Apoiados.*)

Hoje, está no governo o marechal Floriano Peixoto. Elle que saiba cumprir com o seu dever, que não consinta que continue a ambição do poder a estragar toda esta nação, semeando ventos para colher horribes tempestades, que lhe trarão, sem duvida, odios e vinganças que serão prejudiciaes ao seu glorioso passado, sinto dizer isto...

UM SR. SENADOR— Hoje é um pouco tarde. (*Ha outros apartes, que se cruzam entre alguns Srs. senadores. O Sr presidente reclama a attenção e pede aos Srs. senadores que não travem dialogos.*)

O SR. ALMEIDA BARRETO— A posição que occupo no exercito foi ganha nos campos da batalha em defesa de minha patria, (*Muitos apoiados*) e a que occupa o Chefe da Nação foi obtida por seu heroico comportamento, combatendo em defesa da nação. Eu, elle, o exercito, a armada e o povo só temos hoje um dever a cumprir: trabalharmos unidos pelo engrandecimento da nossa patria, e morreremos abraçados com a bandeira republicana. (*Muito bem, muito bem.*)

Sinto que no meu estado, que é pobre e precisa de socego para o trabalho honrado do seu povo, se tenham dado estes factos! O Chefe da Nação entretanto declarou-me que a administração do estado tinha passado ao vice-governador, ao passo que hontem, leio este celebre telegramma! O vice-governador recebe o estado legalmente e no mesmo instante a força publica o depõe! E' de lastimar, Sr. presidente, que o exercito esteja dando taes exemplos!

Sr. presidente, vou concluir, mandando á mesa um requerimento e declarando ao Senado e ao paiz, que estarei sempre ao lado de um governo que proceda com legalidade e que trabalhe pela prosperidade desta grande Nação de que todos nós somos filhos. (*Muito bem, muito bem.*)

#### REQUERIMENTO

Requeiro que, por intermedio da mesa do Senado, se peça ao governo explicações sobre o exposto em telegramma, no Paiz de 6 do corrente, a respeito da desposição do l.º vice-governador do estado da Parahyba, de maneira a saber-se quem autorizou alli a força publica, representada pelo coronel Savaget, a extorquir o exercito do cargo de que se achava revestido o mesmo vice-governador; visto que, até a presente data, nenhum dos representantes daquelle estado recebeu telegramma sobre taes acontecimentos.

Sala das sessões, 7 de janeiro de 1892.— Almeida Barreto.

E' lido, apoiado, posto em discussão e sem debates approvado.

**O Sr. Gommessoro** pediu a palavra para tratar de uma questão pratica; entre-se na pratica, que é uma cousa util.

O Senado sabe, que elle não possui um regimento que regule os seus trabalhos, bem como os trabalhos da Camara quando estas duas casas se achem reunidas.

Assaltou-lhe pois o espirito a idéa de apresentar um requerimento cujo objecto o Senado conhecera pela sua leitura. Encara a impossibilidade do meio pratico de acabar esta sessão extraordinaria: o regimento da Camara e do Senado não o consagram; por outro lado, quando o Senado teve de reunir-se não só na primeira sessão do Congresso como agora, não viu consignado o modo pelo qual se tivesse de proceder para serem iniciados os trabalhos.

Já vê o Senado que dizendo que ia tratar de um facto util e pratico não se enganou; e tão somente para que a utilidade seja colhida e a pratica realizada, não só agora, mas em outras sessões, tem a honra de apresentar à consideração do Senado o requerimento que vae mandar à mesa.

#### Indicação

E' a mesa do Senado autorizada a convidar a da Camara dos Srs. Deputados para, constituídas em comissão mixta, formularem um projecto de regimento, das duas Camaras em todos os casos em que houverem de trabalhar reunidas, e assim tambem as sessões de aberturas e encerramento.

Sala das sessões, 7 de janeiro de 1892.—  
*Gommessoro.*

E' lida, apoiada e posta em discussão.

**O Sr. Pinheiro Guedes** pediu a palavra apenas para justificar o voto que vae dar à indicação apresentada pelo seu honrado collega, deputado pelo Maranhão.

E' com todo o prazer que apoia essa indicação, pois que vê por ella realisadas as idéas que aventou durante as primeiras sessões do Senado procurando mostrar que havia insufficiencia no nosso regimento que devia conter disposição tratando do modo pratico de realizar as sessões que devessem fazer conjuntamente os dous ramos do Congresso.

Vê por esta indicação que a idéa que aventou, e que então foi combatida por alguns senhores senadores, vae ter agora realização. Suppõe que o Senado, reconhecendo a necessidade da reunião dos dous ramos do Poder Legislativo para actos determinados na Constituição, não deixará de dar seu voto a essa indicação. (*Muito bem, muito bem.*)

Encerra-se a discussão sem mais debate.  
Posta a votos é approvada a indicação.

#### ORDEM DO DIA

Entram conjunctamente em discussão unica as emendas da Camara dos Srs. Deputados ao projecto do Senado n. 32, que regula as eleições para os cargos federaes.

**O Sr. Campos Salles** disse no parecer da comissão de justiça e legislação que, comquanto encontrasse graves defeitos em algumas das emendas votadas pela Camara dos Srs. Deputados, todavia, julgava conveniente acceitar as mesmas emendas, attendendo à circumstancia importantissima da urgencia desta lei e da escassez do tempo, que resta ao corpo legislativo para tomar suas deliberações sobre outros assumptos de não menor importancia; mas é advertido por muitos dos Srs. senadores que esta questão de urgencia não é de tal ordem que impeça ao Senado de rejeitar algumas dessas emendas (*apoiados*), porque ellas affectam gravemente o systema eleitoral, tornando-o, em um ponto principalmente, absurdo, e contraditorio.

Acompanhando essa advertencia lembram-lhe os nobres collegas, que ainda estão por serem votados diversos projectos de lei imprescindiveis para o governo, como sejam os de fixação de forças de terra e mar, como seja o projecto relativo aos bancos de emissão, etc...

**O Sr. AMARO CAVALCANTI**— Apoiado; esse é indispensavel.

**O Sr. CAMPOS SALLES** ... e acrescentam que emquanto se preparam esse projectos para subirem à sancção, haverá tempo sufficiente para se corrigir taes defeitos da lei eleitoral, que constam de algumas das emendas mandados pela Camara dos Srs. Deputados.

Sendo esta verdadeiramente a circumstancia em que o Senado se acha, pela sua parte e como relator da comissão, não põe a menor duvida em acceitar o alvitre lembrado por esses illustres senadores e mesmo, neste caso, reproduzir da tribuna as ponderações que teve occasião de fazer quando foi redigido o parecer da comissão.

Apresenta em primeiro logar a emenda que constitue um paragrapho additivo ao art. 44,

O art. 44 é aquelle que determina o processo eleitoral, e esta emenda propõe que sejam apuradas as cédulas assignadas.

Ora, a lei, estabelecendo o processo eleitoral, determinou que o escrutinio será secreto; além disto, para regulamentar este principio geral, estabeleceu que não devem ser apuradas promiscuamente as cédulas que contiverem qualquer signal que as possa tornar conhecidas. Portanto estas duas disposições, isto é, a que estabeleceu o regimen do escrutinio secreto, assim como a outra que deter-

mina que as cedulas marcadas ou assignaladas não devam ser apuradas promiscuamente, foram acceitas pela Camara dos Srs. Deputados.

Por consequencia estabelecer depois disto que devem ser e que podem ser apuradas as cedulas assignadas, comprehende o Senado que é estabelecer um perfeito absurdo com as disposições contrarias (*apoiados*); isto é, fica-se assim sem um systema a este respeito, porque a lei diz que o regimen adoptado é o do escrutinio secreto, entretanto, a mesma lei diz que o escrutinio não deve ser secreto, visto que podem ser apuradas as cedulas assignadas.

O SR. F. MACHADO — Mas pôde alguém proibir-me de assignar o meu nome na lista daquelles em quem voto ?

O SR. RUY BARBOSA responde que no regimen do escrutinio secreto não o pôde fazer. (*Ha outros apartes.*)

O SR. CAMPOS SALLES diz que seria permitido desde que se estabelecesse o regimen que o nobre senador deseja; mas está-se deante de um ponto vencido pela deliberação das duas casas do Corpo Legislativo e que é este: está determinado o voto secreto. Por consequencia, as demais disposições da lei devem-se harmonisar com esta. (*Apoiados.*)

O SR. F. MACHADO dá um aparte.

O SR. CAMPOS SALLES já foi debatido nesta tribuna a questão do voto descoberto ou do voto secreto, mas debateu-se esta questão quando era opportuno fazel-o (*apoiados*), quando ainda não tinha havido deliberação, quando não era um caso vencido pela deliberação do Corpo Legislativo.

O SR. F. MACHADO — V. Ex. lia de lembrar-se que sempre fui pelo voto descoberto.

O SR. CAMPOS SALLES responde affirmativamente; mas não é mais o escrutinio secreto que está pleiteando neste momento, porque este está vencido, não soffreu emenda da Camara; o que quer agora é que se harmonise esta disposição com as mais disposições da lei e que não se estabeleça o absurdo da contradicção de uma disposição, que destróe completamente o systema. Assim a lei fica absolutamente sem systema. (*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. F. MACHADO — A emenda não vem contrariar o systema. O principio fica estabelecido e logo após vem a excepção.

O SR. RUY BARBOSA — Essa excepção annulla o principio.

O SR. CAMPOS SALLES responde que sem duvida.

O SR. F. MACHADO — De modo nenhum.

O SR. RUY BARBOSA — Nesse caso annulla virtualmente.

O SR. THEODORETO SOUTO — O voto ou é secreto ou é publico; não ha meio termo. (*Apoiados. Ha outros apartes.*)

O SR. CAMPOS SALLES pede ao nobre senador pelo Amazonas que tenha depois a bondade de refutal-o, mas que lhe offereça agora oportunidade para desenvolver a sua argumentação.

O que diz é o seguinte: está determinado que o escrutinio é secreto; sobre isto não houve emenda nenhuma na Camara; portanto, ainda que o Senado aceite ou recuze esta emenda, o escrutinio é secreto bem.

Está tambem votado pelos dous ramos do corpo legislativo que as cedulas que contiverem signal que as possa tornar conhecidas promiscuamente não sejam apuradas.

Agora combine S. Ex. estas disposições com o que diz que a cedula assignada poderá ser apurada.

Si a cedula que contem um simples signal não pode por lei ser apurada, como é que a mesma lei manda que uma cedula assignada isto é bastante, positivamente, claramente conhecida, (*apoiados*), possa ser apurada? (*Apoiados*). Eis aqui; isto é que é preciso eliminar.

Quando for occasião, o nobre senador propôrã que se estabeleça no regimen eleitoral do paiz o voto descoberto o voto publico; esta é outra questão; porque então isso vem alterar, vem modificar o systema que se acha agora instituido pelo projecto que se discute; mas agora, não, não é disto que se está tratando, não é já de estabelecer um systema, porque este já está fixado pelo voto das duas Casas do Congresso. Agora o que se trata é de eliminar um absurdo desta lei, eliminar uma contradicção, que expõe o mau julgamento, o acto do Congresso.

O SR. F. MACHADO — V. Ex. parte de um principio que não me parece acceitavel — de que a excepção destróe o principio.

O SR. RUY BARBOZA — Nesse caso destróe; é facil demonstral-o.

O SR. VIRGILIO DAMASIO — Uma disposição substitutiva não é uma excepção. (*Ha outros apartes.*)

O SR. CAMPOS SALLES ha uma outra emenda que tambem lhe parece que affecta um ponto substancial, e por isso deve ser rejeitada: é a que supprime a disposição do art. 55.

Diz esta emenda que deve ser supprimido o art. 55, em vista da disposição do art. 173 do Codigo Penal.

Ora, o que o art. 55 dispõe, é cousa muito diversa do que consagra o art. 173 do Codigo Penal; isto é, a lei eleitoral, nesta parte, de-

fine a competencia para os crimes que se praticarem durante o processo eleitoral, define tambem a natureza desses crimes, dando a acção publica contra os delinquentes; ao passo que o art. 173 do Codigo Penal apenas dispõe que é crime falsificar em qualquer eleição o alistamento de eleitores, ler nomes diversos, etc., etc. Isto está reconhecido pelo art. 55, que diz que os crimes a que se refere a lei eleitoral, assim como os que estão definidos pelo Codigo Criminal, estão sujeitos à acção publica e não de competencia das autoridades federaes, etc.

Por consequencia, não ha motivo nenhum para a suppressão, ao contrario, é uma necessidade a permanencia da disposição do art. 55, porque ella é que determina a natureza desses delictos, firma a competencia das autoridades, e estabelece tambem o respectivo processo. (*Apoiados.*)

Ha outras emendas que igualmente contem disposições que não são absolutamente accetaveis; mas para não crear embaraços e difficuldades à votação da lei, proporá simplesmente a suppressão dessas duas. (*Muito bem, muito bem.*)

**O Sr. Ruy Barbosa** pronuncia um discurso.

**O Sr. Ramiro Barcellos** começa dizendo que não sabe que argumentos possam faltar a qualquer orador para sustentar-se, quer no terreno do voto secreto, quer no do voto ás claras.

Em geral todas as theorias no mundo teem razões bastante fortes em que se sustentem, todas são tambem atacaveis, porque infelizmente é partilha da humanidade não chegar à perfeição sobre nenhum ramo dos seus destinos.

Entende que as theorias, quer economicas, quer politicas, quer scientificas, nenhuma dellas póde representar a verdade.

E' o primeiro a confessar que o assumpto de que se trata acaba de ser brilhantemente discutido por dous senadores talentosos e illustrados, os quaes sustentaram o voto secreto e appellaram para o exemplo dos paizes mais adeantados do mundo, dizendo que a democracia no Brazil começa seus passos e não póde afastar-se muito do exemplo que dão os outros paizes que estão igualmente constituídos.

Na opinião do orador as theorias obrigam o homem a possuir-se de tal modo de certas convicções, que quando elle trata de um assumpto, passa por cima de tudo, e deixando o que tem à mão, vae buscar muito longe argumentos que produzem effeito, mas que não correspondem às suas intenções.

Entende, portanto, que foi o que aconteceu aos dous illustres senadores que trataram de justificar a necessidade do voto secreto, apresentando uma emenda para que não seja acceita a opinião da Camara dos Deputados abrindo uma excepção ao voto secreto, e no entretanto deixaram todo o organismo do projecto, organismo já secular e bem explorado no Brazil.

Os nobres senadores accetaram o projecto, não apresentaram emenda alguma ao systema de votar, e apenas repelliram a emenda da Camara que consente a cedula assignada, e não se pronunciaram sobre todo o processo de votação que consigna o projecto, e que não permite de modo algum o voto secreto.

O orador conhece as boas intenções dos nobres senadores que o precederam na tribuna, applaude a brilhante argumentação que fizeram, mas está convencido de que, a seguir-se o mesmo caminho da monarchia, o voto secreto nullificará o principio.

Desejaria que os nobres senadores fossem logicos, e que não tratassem somente da emenda da Camara, e sim de uma lei eleitoral que garantisse completamente o voto secreto.

Declara que não tem seita alguma, como o Senado sabe, no emtanto sympathisa muito com o voto ás claras, porque entende que em todas as relações da vida, quer se trate de actos sociaes, quer de outras funções em geral, os homens só devem occultar aquelles actos que podem trazer offensa ao pudor publico.

Depois de outras considerações o orador termina dizendo que vota pela emenda para não demorar a approvação do projecto, que terá de ser devolvido, si não forem approvadas as emendas vindas da Camara dos Deputados.

**O Sr. Theodoro Souto** diz que não deseja demorar o debate, pois é o primeiro a reconhecer a necessidade de se votar este projecto; quer apenas explicar o seu voto. Parece-lhe mesmo que a questão é muito restricta, não tem a amplitude que lhe deram os oradores que o procederam. Quem a collocou no verdadeiro terreno foi o nobre senador por S. Paulo, dizendo: o voto por escrutinio secreto foi vencedor no Senado e na Camara dos Deputados: por consequencia o principio foi estabelecido pelo Congresso, e a emenda derogou o principio, creando um systema contradictorio.

Para reconhecer a verdade desta asserção basta perguntar: si o Senado e a Camara dos Deputados tivessem estabelecido o voto publico, podiu-se estabelecer por excepção que alguém votasse secretamente?

Não; logo, desde que foi adoptado o voto secreto, não se póde admittir a excepção do voto publico.

Não ha necessidade de discutir as grandes vantagens do voto secreto, salvaguarda da consciencia dos povos livres ante os principios democraticos, porque isto é já um principio consagrado pelo direito publico dos povos; o que o Senado tem a fazer é salvar uma contradicção flagrante, um absurdo palpavel, que ha de estragar na pratica o principio adoptado, entregando outra vez os suffragios dos cidadãos ás influencias do governo.

O voto é essencialmente secreto; não o sendo, ha de ficar completamente inutilizado pela corrupção, proveniente não só dos mandões de aldeia, como das influencias eleitoraes, principalmente pela mais perversa de todas, que é a do governo.

Pedi a palavra sómente para accentuar bem que, tendo-se estabelecido um principio, não se —deve derogal-o; assim como, si se tivesse estabelecido o voto publico, não se podia adoptar uma excepção que o destruiria, assim, a *contrario sensu*, também não se pôde fazer vigorar uma excepção que destroe o voto secreto.

**O Sr. Americo Lobo** pronuncia um discurso.

**O Sr. Pinheiro Guedes** pronuncia um discurso.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Procede-se á votação com o seguinte resultado:

E' rejeitada a emenda ao art. 29, § 5º.

São approvadas as emendas aos arts. 31 e 32.

São approvadas as emendas aos arts. 3º, 5º, 6º, 7º, § 1º, 9º e seu § 2º, 14 § 3º, 17, e sua letra-b, 25 § 1º 26 § 2º e 4º, 27 e 28 e seu § 3º 29, § 3º.

E' também approvado o artigo additivo para ser collocado depois do art. 32.

São approvadas as emendas aos arts. 34 ns. 2º e 4º, 37, 39, 40 § 2º 42, 43, 44 § 1º, 3º 12, 13, 16, 22 e 23.

E' rejeitado o paragrapho additivo ao art. 44.

E' approvada a emenda ao art. 45, § 5º.

E' rejeitada a emenda ao mesmo artigo, § 7º.

São approvadas as emendas aos arts. 48 e 53.

E' rejeitada a emenda ao art. 55.

São approvadas as emendas aos arts. 58, 60 e 61.

E' finalmente approvado o artigo additivo ao projecto.

**O Sr. Presidente** declara que as emendas vão ser devolvidas á Camara dos Deputados, communicando-se-lhe o occorrido.

Vem á mesa a seguinte

#### Declaração

Votando pela supressão da emenda da Camara dos Deputados que faculta a assignatura da cedula no systema do voto secreto—queremos apenas evitar as contradicções, que parecia haver com o nosso systema já vencedor em ambas as casas do Congresso.

Camara do Senado, 7 de janeiro de 1892.—  
*José Bernardo.—A. Cavalcanti.*

**O Sr. Presidente** diz que faltando apenas alguns minutos para a hora terminal da sessão, vae levantar-a e designa a seguinte ordem do dia para 8 do corrente:

3ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 88 de 1891, declarando que a desapropriação por utilidade publica, no interesse da União ou por concessões a emprezas individuais ou collectivas, só poderá ser autorizada depois que o Poder Legislativo regular o assumpto;

N. 51 de 1891, dispondo que aos officiaes alumnos das escolas militares sejam abonados todos os vencimentos, sendo a gratificação de subalternos de corpos não montados;

N. 76 de 1891, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes destinados ao monumento que se pretende erigir na capital do estado da Bahia, em commemoração do dia 2 de julho de 1823;

N. 78 de 1891, isentando de direitos os machinismos precisos, bem como os materiaes destinados á illuminação a gaz e ao abastecimento de agua da capital do Piauí e ás fabricas de tecidos a estabelecerem-se no mesmo estado;

N. 80 de 1891, isentando de impostos os materiaes importados para os serviços de agua, esgoto e illuminação no cidade de Tatuhy, S. Paulo.

1ª discussão do projecto do Senado n. 1 de 1892, autorizando o governo a crear no estado de Minas Geraes um ou mais entrepostos para o despacho do serviço de fiscalisação aduaneira sobre os artigos importados do estrangeiro com destino aquelle estado; providenciando o governo sobre leis regulamentares e pessoal preciso.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 55 minutos da tarde.

17ª SESSÃO EM 8 DE JANEIRO DE 1892

*Presidencia do Sr. Prudente de Moraes  
(vice-presidente)*

SUMMARIO—Chamada—Leitura da acta—EXPEDIENTE—Discurso e requerimento do Sr. Rosa Junior—Discurso do Sr. Wandenkolk—Discurso do Sr. Saldanha Marinho e requerimento—Aprovação da acta—Aprovação dos requerimentos dos Srs. Rosa Junior e Saldanha Marinho—ORDEN DO DIA—Ordem do dia para 9 do corrente.

Ao meio dia comparecem 26 Srs. senadores, a saber: Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, João Neiva, M. Bezerra, Rosa Junior, Cunha Junior, Catunda, Monteiro de Barros, E. Wandenkolk, Thomaz Cruz, Baena, Firmino da Silveira, Virgilio Damasio, José Bernardo, Pinheiro Guedes, Campos Salles, Joaquim Felicio, Esteves Junior e Braz Carneiro.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão, a qual encerra-se sem debate, adiando-se a votação por falta de numero a acta da sessão anterior.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 7 do corrente mez, remettendo a seguinte

#### *Proposição*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica instituido monte-pio para o operario effectivo ou do quadro extranumerario e servente effectivo do Arsenal de Marinha da Capital Federal, operario e serventes nas mesmas condições das Directorias de Artilharia e Torpedos.

Art. 2.º O monte-pio tem por fim soccorrer o contribuinte habilitado na forma desta lei, concedendo-lhe pensão, da qual poderá reverter metade para os successores do instituidor, na lei designados.

#### *Do fundo do monte-pio*

Art. 3.º Todos os operarios e serventes mencionados no art. 1º contribuirão, mensalmente, com um dia de vencimento.

Paragrapho unico. O contribuinte que for dispensado do serviço por excesso de pessoal poderá continuar a contribuir para o monte-pio.

Art. 4º O governo converterá em apolices da divida publica o producto das quotas de que trata o artigo precedente e o saldo existente no Thesouro proveniente das contribuições, desde 1875.

#### *Dos direitos ao monte-pio*

Art. 5º O contribuinte que contar 20 ou mais annos de serviço (descontado o tempo proveniente de licença, castigos, faltas ou molestia que não tiverem por causa o serviço no arsenal ou directoria) e que por idade avançada e por molestia contrahida no serviço, ficar impossibilitado de continuar a servir terá direito á pensão pela forma seguinte :

§ 1º O que contar 20 annos de trabalho, metade do jornal ;

§ 2º o que contar 25 annos, o jornal por inteiro ;

§ 3º O que contar 30 ou mais annos, o jornal da classe immediatamente superior, si tiver mais de um anno de exercicio na anterior, e si for operario de 1ª classe mais um terço do jornal ;

§ 4.º O que contar de 20 a 25 annos, de 25 a 30 annos perceberá pensão proporcional ao tempo intermediario.

§ 5.º No caso de insufficiencia dos meios provenientes dos rendimentos das quotas já deduzidas e da quota do anno, o deficit será rateado proporcionalmente.

Art. 6.º O que contar qualquer tempo de serviço e durante elle soffrer desastre por motivo alheio á sua vontade, competentemente provado e do qual resulte impossibilidade de continuar a trabalhar, perceberá pensão igual ao jornal de sua classe.

Art. 7.º O que se invalidar depois de 20 annos de serviço, sem ser por molestia adquirida nas repartições indicadas, terá direito ao jornal da classe e só reverterá a seus successores a pensão da classe immediatamente anterior, excepto os de 3ª classe, que reverterão a pensão da classe, menos 1/3.

#### *Da reversão*

Art. 8.º A viuva, filhos menores e filhas, mãe ou irmã solteira do contribuinte que fallecer com 15 a 20 annos de serviço terão direito á metade da pensão que elle receberia com 20 annos, si na classe em que fallecer tiver mais de um anno de exercicio e si não tiver terá a pensão igual a metade da que elle perceberia na classe immediatamente inferior, e sendo de 3ª classe, metade do jornal da classe, menos 1/3.

Art. 9.º O contribuinte que fallecer depois de 20 annos de serviço dá direito a uma pen-

são igual à metade do que podia perceber nos casos do art. 5º.

Parapho unico. O que contar sómente 16 annos de serviço, em hypothese alguma, dará direito à reversão.

*Perda de direito a pensão e reversão*

Art. 10. O contribuinte que sahir ou for demittido do serviço, salva a hypothese do art. 4º, parapho unico, perde o direito ao monte-pio.

Art. 11. Os successores pensionistas perderão seu direito à pensão :

§ 1.º A viuva si, por culpa sua não estiver em companhia do marido no tempo do falleimento; si contrahir novas nupcias; si for deshonesta.

§ 2.º A filha ou irmã, casando-se.

§ 3.º O filho menor, completando 18 annos, salvo si andar nos estudos, caso em que perceberá a pensão até os 21 annos.

Art. 12. O executivo expedirá o regulamento da presente lei.

Art. 13. Fica igualmente concedido monte-pio aos operarios e serventes dos outros arsenaes de marinha da Republica, sendo autorisado o Poder Executivo a formular as respectivas tabellas.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 7 de janeiro de 1891.  
—Bernardino de Campos, presidente.—Eduardo Mendes Gonçalves, 1º secretario.—Antonio Borges de Athayde Junior.—As commissões de marinha e guerra e de finanças.

—Do Ministirio do Interior, datado tambem de 7 do corrente mez, communiando, em resposta, queo Sr. Vice-Presidente da Republica ficou inteirado de ter o Senado accettato a renuncia apresentada pelo senador João Severiano da Fonseca, e declarado vago o logar que occupava no Senado, na qualidade de representante do Districto Federal.—Ao archivo.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

**O Sr. Rosa Junior**—Sr. presidente, venho occupar a tribuna para tratar de assumpto referente à politica dos estados. Sectario da idéa republicana, dedicado à patria, pugnando com interesse pelas instituições que ora nos regem, tenho visto com desprazer que se busca taldar os horisontes contra essas instituições. Muito se tem feito para chegar o paiz ao estado em que se acha, sendo certo que sous interesses vitaes teem sido retardados.

Vejo que grande responsabilidade pesa sobre o governo, porquanto o estado anormal do paiz, as condições criticas em que se acham os estados, traduzem verdadeira perturbação na ordem politica e social. Em um regimen legal devem todos concorrer para que as instituições fiquem bem firmadas; em vez disto, dia a dia, motivos de ordem politica buscam trans-tornar ou mesmo paralisar todo o mecanismo social. No estado anarchico em que se acham os estados, quasi que em geral, quando me consta que o governo tem interesse em levar os estados a um pé em que possam regularisar seus serviços administrativos e politicos, vejo, entretanto, succederem-se factos que trazem censura ao governo.

No meio disto, vejo em tudo uma grande responsabilidade para o exercito, porquanto em todos os factos occorridos nos estados teem posição saliente os officiaes do exercito.

O SR. BEZERRA—Isto devido ao seu prestigio simplesmente.

O SR. ROSA JUNIOR—Demonstrarei que não é devido ao prestigio do exercito. Quizera que tudo quanto fosse aproveitavel ao meu paiz viesse do exercito, porque sou amigo delle e a elle pertenco, bem que no quadro inactivo; mas vejo com tristeza que nos estados a perturbação tem como mola real officiaes do exercito.

O SR. BEZERRA—Mas não ha perturbação.

O SR. ROSA JUNIOR—Ha, sem duvida; não estamos no estado normal. Citarei o estado da Parahyba, de que se occupou hontem o honrado representante do mesmo estado, fundamentando um requerimento em que pedia informações ao governo. Tenho tambem de apresentar um requerimento, mas sobre ponto differente.

Noticias da Parahyba, transmittidas por diversos telegrammas, dizem o seguinte (*lê*):

«PARAHYBA DO NORTE, 27—Hoje, ás 3 horas da madrugada, o povo reunido em frente à intendencia municipal intimou o porteiro a abrir o edificio e, penetrando no salão, depois de proclamar uma junta governativa composta do coronel Savaget, Drs. Eugenio Toscano de Brito e Joaquim Fernandes de Carvalho, dirigiu mensagem ao governador Venancio Neiva, intimando-o a resignar o poder.

O governador não accitou a mensagem, declarando não reconhecer a junta governativa.

Sabida esta resposta, exaltaram-se os animos e dirigiu-se o povo para o palacio do governo, sendo acclamados os cidadãos acima referidos.

Estando imminente um conflicto, o coronel Savaget procurou o Dr. Venancio Neiva e

aconselhou-o a resignar a bem da ordem publica.

Retrucou o governador estar eleito pelo povo do estado e que assim manteria o governo legal.

O coronel Savaget foi novamente aclamado e outra vez appellou para o patriotismo do Dr. Venancio, pedindo-lhe que evitasse a lucta.

Perguntou então o governador se podia contar com a força de linha. O Sr. coronel Savaget respondeu que sua missão era manter a ordem, dizendo respeitar a vontade popular.

O Dr. Venancio Neiva, neste caso, declarou que cederia à pressão que contra elle exerciam.

A's 9 horas da manhã está a cidade tranquillissima. Uma passeata popular percorreu então as ruas precedida de banda de musica e dando vivas à junta governativa.

Os membros desta, á excepção do Dr. Fernandes Carvalho, que se acha no interior, vão reunir-se na intendencia afim de empossarem-se da administração e lavrarem as primeiras actas.

PARAHYBA DO NORTE, 27—Perante a nova intendencia, aclamada pelo povo e composta do capitão Augusto Balthar, João Antonio Marques e Francisco Primo de Albuquerque, a junta governativa prestou o compromisso, sendo lavrada a acta respectiva.

O povo satisfeito aclamou o coronel Savaget e o Dr. Eugenio Toscano, que depois do acto foram acompanhados até suas residencias, sempre com grandes acclamações de regosijo.

A tranquillidade publica continúa completa.»

Vê o Senado a noticia telegraphica do occorrido no dia 27 naquelle estado com a deposição do governador eleito pelo estado.

No mesmo dia 27 e no dia 28 outros telegrammas expedidos para esta capital disseram o seguinte (lê):

« PARAHYBA, 27 (retardado)—Na manhã de hoje, um grupo de populares, tendo á frente alguns officiaes do exercito, foram a palacio e depuzeram o Dr. Venancio Neiva do cargo de governador do estado, sendo por essa occasião aclamada uma junta governativa composta dos Srs. coronel Savaget, Drs. Eugenio de Brito e Fernandes de Carvalho, que immediatamente tomou posse. Não houve facto nenhum a lamentar. »

« PARAHYBA, 28—A junta governativa tem recebido felicitações dos representantes de todas as classes sociaes. Uma commissão do commercio saudou os membros da junta e congratulou-se pela manutenção da ordem, as-

segurando todo apoio e confiança. O regosijo é geral. »

PARAHYBA, 28—O coronel Claudio Savaget escreveu uma carta ao Dr. Venancio Neiva, dizendo que o depoz á vista de ordens que recebeu do vice-presidente da Republica.

—O Dr. Diogo Sobrinho, um dos chefes do movimento revolucionario foi ao quartel e injuriou o coronel Savaget, sendo immediatamente preso e remettido ao chefe de policia.

PARAHYBA, 28—O coronel Savaget restituiu o governo ao Dr. Venancio Neiva, que, tendo declarado não resignar, conservara-se em seu posto.

Volta tudo ao estado normal, reinando perfeita tranquillidade.»

Vão se aclarando os horizontes sobre o estado de cousas que alli se tem dado e trazendo-se de antemão um compromisso para o governo.

O SR. CAMPOS SALLES—E' preciso que V. Ex. não dê como definitiva a prova dos telegrammas.

O SR. ROSA JUNIOR—Não estou dando; digo que se vão aclarando os horizontes, lançando-se já a responsabilidade sobre o Vice-Presidente da Republica.

O SR. BEZERRA—O movimento foi todo popular; não teve nada com a força. (*Ha outros apartes.*)

O SR. ROSA JUNIOR—Estou assignalando o que occorreu alli, não estou sustentando a veracidade, estou dizendo o que consta e que já buseam comprometter o Vice-Presidente da Republica.

O SR. GOMENSORO—Todos esses telegrammas são tirados dos jornaes?

O SR. ROSA JUNIOR—Do *Paiz* e da *Gazeta de Noticias*.

O SR. CAMPOS SALLES—V. Ex. afirma a authenticidade desses telegrammas?

O SR. ROSA JUNIOR—Perdão; os estou lendo para mostrar as condições em que se acham os estados e para fazer vêr que essas noticias telegraphicas já trazem uma certa responsabilidade para o Vice-Presidente da Republica. Estou salientando os factos, não estou dando a responsabilidade a quem quer que seja (lê):

PARAHYBA DO NORTE, 28—Tendo o Dr. Diogo Velho Sobrinho, um dos chefes do movimento popular de hontem, desrespeitado em estado de exaltação o coronel Savaget, commandante do 27º, por haver restituido o poder ao Dr. Venancio Neiva, em virtude de ordens recebidas, foi preso pelo citado official.»

Ora com a deposição ficou reinando a tranquillidade; com a reintegração ficou reinando

a paz. Chamo para isto a atenção de todos, *(continua a ler)*:

PARAHYBA DO NORTE, 28.—O governador Venancio foi em palacio cumprimentado, ás 5 horas da tarde de hoje, por commissões do commercio, da associação commercial e de empregados de fazenda.

PARAHYBA DO NORTE, 28.—O Dr. Diogo Vello Sobrinho foi restituído á liberdade, tendo prestado fiança provisoria perante o chefe de policia.

Foram estas as occurrencias havidas naquelle estado.»

Mais outro telegramma daquella procedencia e do dia 31 diz *(lê)*:

PARAHYBA DO NORTE, 31—O Dr. Venancio Neiva passou o exercicio ao 1.º vice-governador Dr. Manoel Fonseca, que, quasi em seguida, foi deposto por uma commissão em nome do povo, que, conforme se diz, acclamou uma junta provisoria composta do coronel Savaget, Drs. Eugenio Toscano e Joaquim Fernandes. »

«PARAHYBA DO NORTE, 31—Embarcou para o Rio no vapor *Espirito Santo* o Dr. Venancio Neiva. Grande numero de amigos acompanhou-o ao bota-fôra.

— Foi nomeado chefe de policia pela junta provisoria o Dr. Tranquilino Leitão.

— Consta que será nomeado commandante do corpo policial o major reformado do exercito Mathias da Gama Cabral e Vasconcellos.

— Percorreu as ruas um grupo de populares precedidos de banda de musica, acompanhando os cidadãos que haviam sido presos no dia 27 e que acabam de ser soltos por ordem do actual chefe de policia.»

O SR. WANDENKOLK — Não houve foguetes?

O SR. JOÃO NEIVA — Não; foguetes houve em Matto Grosso.

O SR. ROSA JUNIOR — O telegramma não communicou esta circumstancia. *(Riso.)*

Ora, Sr. presidente, já se vê pelo exposto que houve alli, no estado da Parahyba, uma verdadeira balburdia e que por tudo isso virá a ser responsavel o coronel Savaget.

O SR. JOÃO NEIVA — Pelo menos desobedeceu a um telegramma do vice-presidente da Republica, dizendo que não admittia a junta.

O SR. ROSA JUNIOR — Fazendo esta excepção chegarei ao ponto que tenho em vista, isto é, tratar da posição em que se acham os officiaes do exercito intervindo directamente na politica dos estados...

O SR. GALVÃO — O que é pessimo.

O SR. ROSA JUNIOR — ... eu que amo dedicadamente ao exercito, não desejando ver os

meus companheiros envolverem-se em questões de tão alta importancia, venho trazer estas occurrencias ao Senado, pedindo-lhe que me desculpe si, com esta demonstração, talvez um pouco fastidiosa, roubo o seu precioso tempo *(não apoiados)*; mas o facto é grave.

Além destas circumstancias, Sr. presidente, que acabo de expôr ao Senado, constituintes de communicacões telegraphicas, de que tenho conhecimento pela leitura dos jornaes e que de alguma maneira me contristam, noto ainda mais outras circumstancias identicas occorridas em outros estados.

Passarei do estado da Parahyba para o do Paraná.

Tenho certeza de que em um dos jornaes desta capital li uma communicacão da occurrencia, havida no estado do Paraná por occasião da deposição do governador eleito pelo mesmo estado.

O SR. CAMPOS SALLES — Foi um movimento popular.

O SR. ROSA JUNIOR — Perdão, vou demonstrar a V. Ex. que ali não foi popular; estimei que V. Ex. me desse esse aparte.

O SR. JOÃO NEIVA *(ao Sr. Campos Salles)* — V. Ex. chama soldado de povo?

O SR. CAMPOS SALLES — Povo armado. *(Apartes.)*

O SR. ROSA JUNIOR — Aceito o seu aparte, que vae servir de base, e com muita vantagem, ao que tenho de dizer.

O SR. CAMPOS SALLES — Pelo que li, vejo que houve alli um movimento popular em todo o interior do estado.

O SR. ROSA JUNIOR — Mostrarei a V. Ex. que não foi popular.

O SR. DOMINGOS VICENTE — Então o do dia 15 de novembro não foi tambem popular.

O SR. JOÃO NEIVA — Não foi popular, mas a nação toda adheriu.

O SR. ROSA JUNIOR — Mas no dia 15 de novembro eu e meus companheiros fomos arriscar nossas cabeças em prol da patria, não medimos as difficuldades. *(Muito bem.)*

UM SR. SENADOR — O povo tambem arriscou a sua cabeça.

O SR. ROSA JUNIOR — Não estou contestando o direito do povo, que respeito e acato; estou tratando da intervençào da força federal armada nos estados.

O SR. JOÃO NEIVA — Está claro, é disso que tratamos.

O SR. ROSA JUNIOR — Respeito os direitos do povo e os acato.

Mas, Sr. presidente, como ia dizendo, li, e meus collegas teriam occasião de ler, o procedi-

mento do coronel Roberto Ferreira, que conservando-se no seu quartel de residencia, que era o quartel general, porquanto, na occasião elle era commandante do districto, mandou chamar o nosso collega, senador pelo Paraná e presidente do estado à sua residencia, e, chegando ali esse alto funcionario, foi deposto do governo.

Já vê que o facto não foi, como devia ser, correcto; porquanto, si o povo se houvesse reunido e fosse ao palacio depor o governador, eu nada diria; mas o coronel, commandante da força armada estacionada no Paraná, mandou chamar o governador do estado, a primeira autoridade, ao seu quartel-general e intimar-lhe a deposição. Isto é ridiculo para o exercito.

O SR. SALDANHA MARINHO—E especialmente para quem foi lá.

O SR. ROSA JUNIOR — Até hoje não li um só documento que justificasse o procedimento do coronel Ferreira, o qual usurpou o poder. Si elles ao menos tivessem a abnegação de proceder desta maneira, collocando no poder os civis a quem elle competia, eu me calaria; mas não posso, de modo nenhum, guardar silencio deante do facto dos militares usurparem o poder para si! E note-se que é um militar que se expressa deste modo, por condemnar esse procedimento.

O SR. ESTEVES JUNIOR— Note-se que o coronel Ferreira applaudiu o golpe de Estado e afinal foi tomar conta do poder!

O SR. ROSA JUNIOR— Estava no commando do batalhão, que tem suas attribuições definidas em lei, e, entretanto, achou-se no governo sem que tivesse tido qualquer nomeação ou o povo o houvesse eleito! Eis a condemnação de um coronel!

Passarei ao estado do Rio Grande do Norte.

Devo crer que sejam veridicas todas as exposições que faça na tribuna qualquer dos nossos collegas representante da nação.

Leio no *Diario Official* a exposição feita pelo Sr. deputado Miguel Castro, governador do estado do Rio Grande do Norte.

O SR. CAMPOS SALLES— Mas esse falla em causa propria,

O SR. ROSA JUNIOR— Mas é de crer que o deputado não venha à tribuna expor factos que não tenham occorrido, porque elle não pôde mentir.

O SR. CAMPOS SALLES— Mas foi contestado.

O SR. ROSA JUNIOR—V. Ex. me queira ouvir. O meu fim, occupando a tribuna, é somente tratar da posição que tem assumido o exercito neste estado de cousas.

O SR. JOÃO BERNARDO—O que entende sobre o Rio Grande do Norte?

O SR. ROSA JUNIOR—V. Ex. tenha paciencia, que vai ouvir-me.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Em Santa Catharina não foi o exercito, foram osleines do batathão auxiliados pelas bayonetas e por meia duzia de maltrapilhos. Posso affiançar.

O SR. ROSA JUNIOR—V. Ex. tenha paciencia, que talvez eu passe muito brevemente do Rio Grande do Norte para Santa Catharina.

Sr. presidente, como representante da nação, como um dos que concorreram para a transformação politica do nosso paiz, como um daquelles que collaboraram na Constituição Federal, julgo-me com o direito de externar francamente o que penso a respeito do procedimento dos meus companheiros de exercito nesta emergencia,

O honrado deputado pelo Rio Grande do Norte, na exposição que produziu na Camara, fazendo diversas declarações, traçou com caracteres bem intelligiveis certas occorrencias hauidas por occasião da sua deposição. Pego permissão ao Senado para ler parte do discurso daquelle honrado representante do Rio Grande do Norte (fê):

« O Sr. Miguel Castro vai concluir as explicações que hontem teve de interromper por ter-se esgotado a hora,

Começará lamentando a ausencia do seu contendor e collega, e si lhe fosse possível aguardaria a sua chegada para proseguir.

Ficou hontem no momento em que a força de 160 homens se apresentou no palacio, julgando não ser isso sufficiente, subiu e apresentou-se, declarando o seu capitão que ia da parte do Sr. coronel Lima e Silva impor ao orador a resignação do poder, accrescentando que, si resistisse, tinha ordem de levá-lo preso. »

Permitta o Senado que interrompa a leitura para fazer uma apreciação.

Conheço o Sr. coronel Lima e Silva, hoje general de brigada, conheço a sua fidalguia e sei que elle era mesmo capaz de não dar ao governador do estado a honra de o procurar pessoalmente para impor-lhe a deposição. Julgou-se mais autoridade, deixou-se ficar no seu quartel e mandou seu commandado com uma força de 160 homens! E' grave!

O SR. JOÃO NEIVA—Mas era mais respeitavel!

O SR. CUNHA JUNIOR dá um aparte.

O SR. ROSA JUNIOR—V. Ex. não esteja tomando a sério o que digo, porque não vou fazer accusação ao governo; estou narrando os factos occorridos, para mostrar que elles servem para comprometter o governo. Já vê que não estou fazendo opposição.

O SR. CUNHA JUNIOR—Não estou respondendo a V. Ex., engana-se.

O SR. ROSA JUNIOR (*continuando a ler*): «Objectando o orador que não só era presidente do estado como membro do Congresso Federal e que, por consequencia, não podia ser preso, o capitão que commandava a força disse-lhe que para evitar esse extremo é que lhe aconselhava que resignasse o cargo de presidente.

No fim de duas horas sem que pudesse o orador convencer ao capitão que se retirasse, pediu-lhe que mandasse chamar o commandante com quem desejava conferenciar...»

Note o Senado que o Sr. commandante do 34º não se limitava a depor o governador do estado, violava a Constituição do paiz, porque não respeitava uma das suas disposições, que diz que o deputado não pôde ser violado em sua liberdade.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Foi violada com a dissolução do Congresso. (*Ha outros apertes.*)

O SR. ROSA JUNIOR—Houve um poder que violou o nosso direito, porque nos offendeu, mas houve uma contra-revolução restabelecendo a legalidade.

Ora, como no dominio da legalidade o commandante desrespeita o principio constitucional?

O SR. DOMINGOS VICENTE — Tudo isso é effeito.

O SR. ROSA JUNIOR—Não é o governo o responsavel, mas responsavel é o commandante indisciplinado.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Ataque o governo.

O SR. ROSA JUNIOR— Não tenho razões para atacal-o...

O SR. DOMINGOS VICENTE— Ataque a cabeça.

O SR. ROSA JUNIOR: ... e quando a tenha, quando o julgar responsavel, o atacarei, porque para isso tenho a precisa inpedendencia.

Mas V. Ex. não me quer comprehender; quero apresentar factos que acarretam responsabilidade para o governo.

UM SR. SENADOR— Directa.

O SR. ROSA JUNIOR— Mas peço ao Senado a sua benevolencia.

O SR. PRESIDENTE— Peço aos nobres senadores que não interrompam o orador.

O SR. ROSA JUNIOR— Não estou accusando o governo; estou tratando da classe militar, que está se prejudicando, sahindo da disciplina; estou mostrando o que estão fazendo os militares. (*Trocam-se apertes entre alguns Srs. senadores.*)

O SR. PRESIDENTE reclama a attenção.

O SR. ROSA JUNIOR (*tendo*):

«O capitão mandou um soldado levar o recado e o commandante respondeu que não ia ao palacio, concluindo por dizer positivamente que trouxessem o homem preso...»

E é o commandante de uma força federal, estacionada em um estado, que trata com desprestigio a primeira autoridade constitucional, porquanto tinha sido eleita pelo povo desse estado...

O SR. BEZERRA— O que resta provar.

O SR. ROSA JUNIOR— Póde ser; isto V. Ex. liquidará. (*Continua a ler*):

«Vendo que era inutil prolongar essa situação, porquanto já havia conseguido: 1º tornar evidente a intervenção da força publica e que o presidente do estado era deposto e preso por essa força; 2º fazer sentir a essa força que o orador podia oppor-lhe resistencia, pois tinha o povo do seu lado; o orador declarou-se submettido e preso, pedindo apenas tempo para lavar o seu protesto, no qual consignasse todas estas circumstancias. E assim o fez.

Acompanhado de sua mulher e filhos, o orador seguiu entre soldados preso para o quartel do 34º, ao som da corneta que ia à frente da força.

Chegado ao quartel e ali encontrando o Sr. commandante, acompanhado do Sr. Dr. Pedro Velho, José Bernardo, Dr. Arthur e Nascimento, disse o commandante:

— V. Ex. está preso porque resistiu à intimação da deposição...»

Ora, isto é indecente!

O SR. SALDANIA MARINHO— E é este o nosso estado, infelizmente!

O SR. ROSA JUNIOR— Ter a força publica um desapego às instituições que nos regem, ao ponto de ir escoltando a primeira autoridade do estado, acompanhada de sua familia, e ainda fazendo alarde, tocando corneta... nunca pensei que o meu paiz chegasse a este estado!

E' a falta de disciplina e de moralidade de certos officiaes. (*Apoiados.*)

(*Trocam-se à partes entre os Srs. Cunha Junior e João Neiva.*)

Note-se que o commandante não ignorava que esse governador era deputado da Republica, por consequencia com muitas prerogativas que lhe dava a Constituição, e esse official transgrediu o preceito constitucional. (*Continua a ler*):

«—Sr. coronel, replicou o orador, resisti e resistirei sempre à illegalidade.

— O senhor falla com tanta acrimonia, tornou o Sr. Lima Silva, que se esquece que se dirige ao commandante do 34º!

—Fallo, como devo fallar, replicou novamente o orador; o senhor é que esquece que está fallando com o presidente do estado.»

Ahi achou-se offendido. Veja-se, quando o negocio toca por casa, como vão-se sangrando em saude!

Eis como o chefe de uma força federal estacionada em um estado procede com as autoridades constituidas desse estado! Pôde-se confiar a segurança publica a chefes desta ordem? Não. *(Ha um aparte.)*

Estou apenas apreciando o procedimento desse official, si elle fosse digno, o louvaria. E esse official, que rasgou a Constituição, não respeitando o preceito da inviolabilidade do deputado, foi promovido a general de brigada, e ainda mais, foi nomeado commandante de um districto!

O SR. DOMINGOS VICENTE E OUTRO SR. SENADOR dão apartes.

O SR. ROSA JUNIOR — Quero mostrar que o Sr. presidente da republica não tem conhecimento de certos factos occorridos nos estados.

E para mostrar como me manifesto com isenção de espirito, em relação ao governo do marechal Deodoro, notarei como se procedeu com o coronel Buys, o qual tendo prestado muitos serviços na Bahía, foi no entanto posto à margem.

Eis a sorte dos estados entregues a chefes da força publica em circumstancias taes!

Tocarei agora no estado de Santa Catharina, para demonstrar como procederam os militares em relação à deposição do governador. Tenho lido que a deposição do Dr. Lauro Müller foi imposta por officiaes de 25<sup>o</sup> de infantaria.

Não farei mais commentarios, para não fadigar o Senado *(não apoiados)*; quero mostrar aos meus illustres collegas o papel que está desempenhando a officialidade do exercito nos estados...

*(O orador é interrompido por apartes do Srs. Domingos Vicente e outros.)*

Em Sergipe, o official que commandava o batalhão assumiu o governo. *(Ha um aparte.)*

E' para mostrar mais um militar usurpando o poder.

O SR. COELHO E CAMPOS — Esse foi forçado; coitado!

O SR. ROSA JUNIOR — Aceito o aparte: foi forçado.

No Espirito Santo, Sr. presidente, o commandante estava lá ha poucos dias e era estranho ao estado.

O SR. DOMINGOS VICENTE — V. Ex. me permite que eu o auxilie?

O SR. ROSA JUNIOR — Pois, não.

O SR. DOMINGOS VICENTE — Já que trata do facto do Espirito Santo, não se esqueça de dizer

que o governo arranjou um telegramma, em que estão assignadas 50 senhoras, pedindo a volta delle ao governo, porque inspirava toda a confiança.

O SR. ROSA JUNIOR — Mas V. Ex. permita dizer-lhe o seguinte: vou tocar no Espirito Santo apenas para mostrar mais um militar no poder; não vou fazer apreciações.

O coronel Gouveia, que ha pouco tinha ido commandar o 32<sup>o</sup>, acha-se no governo, faz parte da junta. Logo, é mais um militar.

O SR. GIL GOULART — Mas V. Ex. esquece-se de que elle estava ausente, quando lá foi proclamado membro da junta. *(Ha outros apartes.)*

O SR. ROSA JUNIOR — Mas não quero fazer apreciações, meu collega; meu fim é outro, é mostrar quantos officiaes estão no poder.

Ora, Sr. presidente, com a serie de factos que acabo de expor, está claro que a força de linha nos estados tem intervindo directamente na politica e na deposição dos governadores.

O SR. DOMINGOS VICENTE — E antes não intervinha, depondo congressos e governadores, como em Goyaz e Matto Grosso? *(Ha outros apartes.)*

O SR. ROSA JUNIOR — O meu honrado collega permita que não aceite a argumentação nesse terreno, porque tenho por fim unicamente...

O SR. DOMINGOS VICENTE — Nesse tempo isto lhes aproveitava e agora não; agora lhes está doendo. *(Ha outros apartes.)*

O SR. ROSA JUNIOR — A mim nunca aproveitou cousa nenhuma.

Mas, Sr. presidente, V. Ex. comprehende bem que tenho tido por fim demonstrar a intervenção da força armada no governo dos estados; e até exclusivamente estou tratando do exercito, sem me refirir à armada. Veja V. Ex.

Acabo de lêr mais um telegramma em um jornal de hoje com referencia ao estado de Amazonas, telegramma que ainda mostra que a força armada está intervindo e que esta intervenção se estende, não já aos officiaes superiores de alta patente, sinão tambem aos subalternos.

Eis o telegramma *(lê)*:

MANAOS, (via Paris), 2—A imprensa, Junta Commercial, Associação Commercial, Instituto Normal Superior, representantes ao congresso, Intendencia Municipal e partidos nacional e democrata, em linguagem decisiva, protestam contra os boatos insistentes sobre a intervenção do governo feder. l para a deposição do presidente Dr. Thaumaturgo, « exemplo de outros estados ».

O SR. GIL GOULART — Também ha tele-gramma de encomenda e até de adversarios. Eu mesmo já fui victima de alguns desses telegrammas.

O SR. ROSA JUNIOR — Mas V. Ex. comprehende que não estou dando a noticia como authentica, como verdadeira; estou apenas mostrando como pegou a moda da interferencia ou de buscarem os officiaes do exercito para collocal-os no barulho. Este telegramma mostra a V. Ex. como se procura a força. (*Continúa a lêr o telegramma*).

« Officiaes da armada, solidarios, affirmam em moção publicada, garantir a legalidade e em artigo denunciam os tenentes do exercito Figueira e Fileto, de alliciadores da revolta contra o presidente. Hontem realison-se delirante manifestação popular. Cerca de tres mil pessoas para protestar contra a anarchia que se quer intentar contando com a acquiescencia do governo federal. O Dr. Thaumaturgo está apoiado pelo exercito, armada, commercio e povo, com excepção dos anarchisadores em numero diminuto.

Sua administração tem sido fecunda em beneficios para o estado. Tendo encontrado divida superior a dous mil contos pagou-a até 31 de dezembro. Amazonas não deve mais, caminha desassombrado na via progresso.

E' este o seu estado actual; receita arrecadada de 1 de setembro a 31 de dezembro passado 2.443:226\$666, despesa feita no mesmo prazo com pagamento a funcionarios e dividas atrazadas 2.139:558\$400, saldo 303:668\$257. Dinheiro em cofre recebido a 1 de setembro 127:077\$761, dinheiro em cofre em 31 de dezembro 430:746\$018. Saldo existente na mesma data de depositos, cauções a monte-pio 105:630\$819. — O secretario do estado, *Raymundo Antonio Borges*.

O SR. F. MACHADO — Por quem é assignado este telegramma ?

O SR. ROSA JUNIOR — A assignatura é do Sr. Raymundo Antonio Borges, secretario do estado.

O SR. F. MACHADO E OUTROS SENIORES dão apartes.

O SR. ROSA JUNIOR — Mas, meus collegas, perdoem-me : VV. EEx. comprehendem que o meu fim é combater o principio da intervencção dos officiaes ; já não bastava que elle interviessem, já estão sendo denunciados. Porque não se referem a outros ? Só se referem aos dous tenentes militares.

UM SR. SENADOR — Mas veja V. Ex. que são os proprios officiaes da armada que protestam contra isso. (*Ha outros apartes*.)

O SR. ROSA JUNIOR — Por isso estou mostrando o papel que estão fazendo os officiaes do exercito.

Já se vê, Sr. presidente, que, discorrendo sobre os acontecimentos havidos nesses estados, não tenho por fim fazer opposição, tenho apenas por fim mostrar o papel que tem feito os officiaes do exercito estacionados nos estados...

O SR. ESTEVES JUNIOR — Em Minas é que não fazem nada.

O SR. ROSA JUNIOR: ... uns servindo da instrumento, outros abocanhando o poder ; por que ?

Não posso comprehender, Sr. presidente, que no meu estado, n'um batalhão como o 33º, onde ha tantos officiaes illustrados, e conheço alguns, fossem buscar o alferes Marcellino José Jorge para fazer parte da junta. E' para que fique dividido no exercicio o pão de lóe. (*Riso*.) Vae desde o general, como já citei, até ao alferes ; é para que todos tomem tão grave responsabilidade e para que no futuro a odiosidade venha recahir sobre todo o exercito.

O SR. COELHO E CAMPOS — Mas, V. Ex. não desconhece que o alferes Marcellino é sergipano. tem elementos no estado e foi aclamado pelo povo.

O SR. ROSA JUNIOR — Mas não havia necessidade de fazer parte da junta um alferes, porquanto o nosso estado tem muitos moços nessas condições. Desde que era o povo que queria a deposição e que acclamava a junta, não havia necessidade de ser distrahido dos seus deveres um alferes, dando-se assim motivo para que eu tenha necessidade, para bem da classe, de offerecer á consideração do Senado um requerimento.

O SR. DOMINGOS VICENTE — Quando elles governavam estados não estavam distrahidos de seus serviços ?

O SR. ROSA JUNIOR — Estavam por nomeação do poder competente.

O SR. DOMINGOS VICENTE — Mas estavam distrahidos, fazendo falta ao serviço.

O SR. ROSA JUNIOR — Sr. presidente, passo a ler o requerimento que apresento em favor dos meus collegas, e depois darei a razão por que o faço. (*Lê*.)

Eis ahi, Sr. presidente, o estado de cousas, que tem induzido a que os officiaes arregimentados do exercicio achem-se no governo dos estados, obrigando a mim official, si bem que actualmente reformado, a vir ainda pugnar pelos seus direitos, porquanto pelas leis vigentes ha commissões em que o official não percebe o soldo e perde a antiguidade para todos os effeitos.

Ora, acredito que na lei não está previsto...

SR. JOÃO NEIVA — Este caso não está, não.

O SR. ROSA JUNIOR... o exercicio de semelhantes funcções.

Por consequencia, estes officiaes hão de ser prejudicados; e, si o governo não tiver desde logo previsto esta circumstancia, dará logar a que outros muitos officiaes venham reclamar a sua antiguidade, requerida em virtude do tempo perdido por elles.

Eis, Sr. presidente o motivo por que ocupei a tribuna para referir-me aos estados que estão com as suas juntas compostas de cidadãos paizanos e de officiaes arregimentados no exercito.

Como desejo elucidar o meu espirito, e tenha por fim pugnar pelos interesses da classe militar, mando à mesa o meu requerimento.

Pego ao nobre presidente do Senado e aos meus honrados collegas que me relevem ter abusado de sua paciencia (*não apoiados geraes*), roubando-lhes tempo precioso, mormente quando estamos debaixo de um intenso calor.

(Muito bem.)

#### Requerimento

«Requeiro que por intermedio da Mesa do Senado, se requesite do governo as seguintes informações.

Si os officiaes arrigimentados do exercito que fazem parte das juntas governativas em diversos estados contam como tempo de serviço, para todos os effeitos, o em que estiverem no exercicio de tal cargo, por isso que tal funcção não está prevista nas leis vigentes.

Que vencimentos percebem pelos cofres da União taes officiaes que não se acham em serviço do Ministerio da Guerra ou commissão de qualquer outro ministerio. 8 de janeiro de 1892.—*Rosa Junior*.

E' apoiado, e posto em discussão, a qual fica sem debate encerrada, adiando-se a votação por falta de numero legal.

**O Sr. Wandenkolk** — Sr. presidente, ninguém mais do que eu se constringe quando tem de occupar-se da sua individualidade: só o faço em casos mui especiaes e ainda assim vencendo resistencias do meu caracter e do meu natural acanhamento.

Hontem, ouviu o Senado, com a maior attenção, a narração calorosa de um illustre representante do estado da Parahyba sobre o papel que representou ou lhe fizeram representar em a noite de 22 para 23 de novembro do anno passado e como ali appareço como figur nte pintado com certo fundo de malicia ou de maldade, sou forçosamente chamado a uma explicação, não tanto para refutar alguns conceitos que deixo correr à conta e

sob a responsabilidade do narrador, mas no intuito de esclarecer alguns pontos deixados na sombra e completar omissões de bastante peso e valor; e vou dal-a com a maior satisfação e abundancia de coração, porquanto S. Ex. proporcionou-me o ensejo de paten-tear-lhe a minha *immorraloura gratidão* pela protecção que expontanea e generosamente dispensou-me, tomando a si a incumbencia de proclamar junto ao governo a minha *innocencia*, depois de realisar a minha prisão!

Disse o nobre senador que foi chamado a Itamaraty pelo governo ali reunido em conferencia e se lhe encarregou da missão de prender-me: accrescentou mais S. Ex. que achando-se à paisana foi a casa vestir o *uniforme de passeio* e seguiu com um seu amigo de nome Mello, a fim de cumprir a ordem recebida: em chegando à minha residencia bateu à porta e de dentro respondeu-lhe uma criada. Até aqui aceito a exposição do meu illustre collega e louvo-me nas suas palavras. Tomarei agora a mim o proseguimento da narrativa sob a minha responsabilidade, como parte presencial, do que se passou presteriormente.

Foi S. Ex. ou outrem por si, pergunto, quem bateu a porta? Não o sei; affirmo porem que S. Exa. não se annunciou pelo seu nome: entendeu melhor dar o do seu amigo Mello, accrescentando que o motivo era urgente e sério.

Fui nessa occasião despertado por minha Senhora, signal evidente de que estava a dormir: erão proximamente duas horas da madrugada, dormia, é certo, tranquilamente, porque assim deve ser o somno daquelles que não temem; daquelles que não tem remorsos que o torturem, nem peccados graves a expiar; daquelles que sempre estão promptos ao sacrificio quando defendem uma boa causa: não era precisamente o somno do justo, mas o do patriota que via approximar-se o momento da libertação do paiz do jugo da tyrannia e da oppressão.

Avisado por ella de que o Dr. Mello procurava-me com o mais vivo interesse, fui eu mesmo, em pessoa, abrir-lhe a porta, sem a menor precaução, sem mesmo acatelar-me contra alguma cilada, pois bem longe estava de pensar nella, nem na sua possibilidade, tal era a confiança no nome que se me annunciava e a impaciencia de obter a resposta de um companheiro que commigo trabalhava no movimento revolucionario.

Minha senhora extranhando que eu me expusesse sem estar de alguma maneira prevenido, lhe respondi: «Nada receies; trata-se de um conhecido que me procura: o gssumpto é importante e melindroso e como não deves assistir à conferencia, passa por um momento à sala do jantar.»

Qual não foi, porém, a minha surpresa, en-frentando com o meu illustre collega e um

outro individuo que nesse momento foi-me apresentado como Dr. Mello—seu amigo: fil-os entrar ao meu gabinete de trabalho, aonde minha senhora immediatamente compareceu.

Disse-me S. Ex. que me convidava a acompanhá-lo ao Quartel General do Exército, aonde estava reunido o governo, para explicar-me sobre certos boatos que corriam a respeito da revolta da esquadra. Proseguiu a conversação, mesmo quando vestia-me no quarto immediato de onde ouvi que S. Ex. teve a amabilidade de procurar tranquillisar a minha senhora sobre o que me poderia acontecer, compromettendo-se mesmo a responsabilisar-se pela minha pessoa.

Boas palavras, na realidade, para uma esposa que se mostrava naturalmente inquieta, não para mim que claramente via o modo velado de fazer-se uma prisão e não contava com a generosidade daquelle que dirigia a politica do paiz e era o autor das medidas de compressão.

Foi no correr da conversação que S. Ex. apresentou o tal Dr. Mello como delegado de policia, que o não era, como descobri mais tarde.

Foi um novo ardid de S. Ex. para explicar a presença daquelle companheiro, que se prestava a representar um falso papel.

Descemos á cidade no ultimo bond; e se nos tivesse faltado esse meio de transporte, houveramos feito a pé um longo trajecto: tomei a precaução de munir-me de um revolver carregado e de alguns cartuxos de sobresalente, ficando assim preparado a vender caro a minha vida, quando contra ella se tentasse.

Ao sair o portão da casa deparei com duas ordenanças de cavallaria armadas: estava completo o pessoal da diligencia.

Um general, um pseudo-delegado de policia e a patrulha!!

Não era, comtudo, uma prisão que acabava de effectuar o meu illustre collega, como o declarou neste recinto!!

Quanto ao mais que se seguiu, nenhuma importancia tem.

Basta dizer que encarei a minha situação com toda a calma, sem perder, um só momento, o meu *humour* habitual; que cheguei proximamente ás 4 horas da manhã ao quartel do 10º batalhão de infantaria; que fiquei sob a guarda do Sr. coronel Piragibe, e, finalmente, que vendo-me o meu illustre collega em boa segurança, sahiu a dar conta da sua importante e bem succedida diligencia ao governo da dictadura, promettendo de novo proclamar a minha *innocencia*!

Eis em traços largos e singela e desprenticiosamente narrado o que se passou entre mim e o meu illustre collega, general e senador pelo estado da Parahyba, donde resulta que —

fui encontrado á minha residencia, pouco mais ou menos ás 12 horas da madrugada do dia 22, para 23 de novembro do anno findo: ali foi realisada a minha prisão de um modo arditoso, tendo sido acompanhado pelos componentes da importante diligencia: abri a minha porta não ao general Barreto, mas ao Dr. Mello, pessoa annunciada; finalmente, não fui tão ingenuo, como bem quiz parecer ao meu illustre collega.

Bem se comprehendem que, fazendo eu parte do movimento revolucionario, não teria recebido o general Barreto, se assim se tivesse annunciado, por considerá-lo nosso adversario, inteiramente devotado ao serviço do governo da dictadura.

Trarei ao conhecimento dos meus illustres collegas uma circumstancia mais notavel, que não deve deixar de ficar registrada nos annaes desta casa.

O estratagemas ou o ardil de que se serviu S. Ex. produziu os seus effectos e porque?

E' o que passo a explicar.

Na tarde do dia 22, pouco mais ou menos, ás 5 horas, fui procurado pelo meu particular amigo o Sr. capitão tenente Belfort Vieira para communicar-me que a esquadra se moveria á noite e dar-me conhecimento de outros detalhes occorridos no mesmo dia.

Parecendo-me o movimento um pouco anticipado e como eu aguardava ainda informações, que não se fariam esperar, sobre o pessoal do *Solimões*, unicas que faltavam para desaparecer qualquer receio ou desconfiança de resistencia dos navios da esquadra, pedi-lhe fizesse saber essa circumstancia ao Sr. Custodio de Mello e a minha proposta de adiamento da operação para o dia seguinte á tarde, por isso que a podiamos levar a effecto de dia, tal era a confiança que eu tinha no pleno successo da revolução, considerando como considerava impotente o ministro da marinha para resistir no mar com os elementos de que dispunha e contando com o concurso decidido dos commandantes e officiaes, meus amigos, e com a boa disposição e dedicação dos marinheiros.

No entanto, ficava prompto á primeira voz a seguir para a esquadra, retendo-me em casa apenas a resposta á minha proposta.

Tendo sempre trabalhado, depois da dissolução do Congresso, de accordo e em combinação com o Sr. contra-almirante Mello e como nunca lhe occultara o menor passo meu no sentido de encaminhar o movimento revolucionario a um desfecho efficaç e completo, outro não podia ser o meu procedimento — correcto e de bom e leal companheiro.

Depois da victoria da legalidade, soube que o meu amigo Belfort Vieira não encontrara mais o Sr. Custodio de Mello, no lugar aonde o havia deixado.

Destá maneira explica-se, pois, o haver eu ficado á espera de uma resposta e o tór sido surprehendido na minha residencia pelo illustre general, meu nobre collega.

Como se vê, tudo foi simplesmente obra do acaso e de uma coincidência fatal.

Era-me facil, Sr. presidente, então a prisão, dadas outras circumstancias, pois as providencias estavam de ante mão tomadas : podia tambem fugir a ella, no caso como se effectuou.

Não o quiz fazer ; á uma porque a minha ausencia, na occasião, não interromperia o movimento, nem perturbaria o seu successo, estando á frente um outro companheiro de valor e prestigio, repugnando o meu character e á minha dignidade de homem e de militar, occultar-me depois de ter sido visto, dando eu proprio entrada na minha residencia ao distincto collega : á outra, porque se me occultasse daria a S. Ex. para o resto da noite até não sei quando, uma companhia, sem divida, fastidiosa para S. Ex.

Seria ao mesmo tempo abusar de sua paciencia, da do resto do pessoal da deligencia e do repouso necessario á minha senhora; ao contrario do que aconteceu a um collega de S. Ex. que no cumprimento de igual incumbencia, teve de esperar horas interminaveis e bem enfadonhas que chegasse a casa um general, contra o qual estava lavrada a mesma sentença.

Esse general á hora do martyrio do emisorio mal succedido, já se achava a bordo do encouraçado *Riachuelo*, movendo os navios da esquadra e dirigindo a operação.

Não parece generoso que eu me occupe de me assumpto, que bem quizera não viesse á lume e, na ausencia do meu nobre collega, senador pelo estado da Parahyba : lamento profundamente que S. Ex. não esteja presente, mas a explicação não pôde ser adiada.

Se aquí estivesse S. Ex., eu lhe perguntaria :

Quando S. Ex. foi serio ?

Seria quando, antes do movimento libertador do dia 22 para 23 de novembro conferenciou com o Sr. marechal Floriano Peixoto e offereceu-lhe o seu concurso, ou quando cumpriu a ordem do governo dictatorial?

Não o sei : o facto é que S. Ex. teve essa conferencia, tomou um compromisso com o nosso chefe e prestou-se ao mesmo tempo a prender um revolucionario, por ordem daquelles que tentaram abalar a revolução e perseguiram os conspiradores.

Deixa ao Senado os comentarios.

S. Ex. tambem não foi serio quando prendeu-me : á uma porque serviu-se do disfarce de um nome para conseguir que lhe dessem ingresso na minha residencia : á outra, porque apresentou esse tal Dr. Mello, como delegado

de policia, quando não o era, obrigando ao seu amigo a representar o repugnante papel de beleguim.

Menos serio foi ainda, quando quiz convencer-me de que a minha prisão não era uma prisão e apenas um convite para ir ao quartel general da guerra, á hora alta da noite, conferenciar com o governo ali reunido, estando S. Ex. vestido a militar e dando-se ao luxo da companhia de um pseudo-delegado e de duas ordenanças armadas !

Era realmente um grande aparato para um simples convite !

Dizia S. Ex. que por haver-me encontrado a dormir tranquillamente concluiu que eu era completamente estranho ao movimento revolucionario.

Não desejo que fique consignado nos annaes desta casa, e portanto passe á historia da revolução libertadora do dia 22 e 23 de novembro, tão maliciosa quão arrojada proposição, sem um protesto e sem o esclarecimento sobre o papel que nella represento, por mais obscuro que seja.

Sr. presidente, sabe a maioria do Senado que em uma reunião que teve logar á residencia do general José Simeão, antes da dissolução do Congresso a fim de resolvermos ou assentarmos na attitude que deveriamos tomar dado o golpe do estado, em chegando á minha vez de pronunciar-me a respeito tracei o plano geral do movimento revolucionario da esquadra ou da marinha, com a sua base de operações com o qual concordou o Sr. contra almirante Custodio de Mello.

Destes e de outros detalhes lavrou-se uma acta assignada por todos, que existe em poder de um dos nossos distinctos collegas.

Fui, pois, conspirador antes do golpe do estado e a maior depois do 3 de novembro. Entre esta data e a revolução muitas vezes conferenciei com o Sr. marechal Floriano Peixoto, assisti a varias reuniões á casa do general José Simeão e recebi á minha residencia officiaes amigos e pessoas dedicadas, que me auxiliavam e prestavam seu bom concurso na conspiração. Quem assim trabalhou, quem assim agiu, quem se expoz o todo o momento, quem teve os seus passos vigiados pelos agentes secretos da policia, quem nunca recebeu manifestar sua opinião em publico, não pôde ser taxado de *innocente*, como maliciosamente o fez o collega, que bem a contra gosto tira-me do silencio que pretendia guardar sobre a revolução, tão feliz nos seus resultados, embora um pouco antecipada como tive já occasião de dizer.

Não pudemos ser mais activos, em consequencia da demora na promptificação dos navios com que deviamos aperar e o não achar-me na esquadra no momento opportuno, devo,

repito à sociedade a um circumstancia inteiramente casual, que profundamente lamenta.

Tenho concluído (*Muito bem.*)

**O Sr. Saldanha Marinho** (*pela ordem*) depois de fazer algumas considerações politicas manda à mesa, e requer que seja publicado no *Diario do Congresso* uma representação da Federação Operaria sobre o monte-pio dos operarios do Arsenal de Marinha da Capital Federal, acompanhada de um projecto substitutivo que elle e os Srs. senadores M. Bezerra, Gil Goulart, João Neiva e Joaquim Felício offerecem à proposição da Camara dos Deputados, relativa ao mesmo monte-pio, sendo este substitutivo remetido à respectiva commissão.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Francisco Machado, Oliveira Galvão, Laper, Santos Andrade, Coelho e Campos, Americo Lobo, Manoel Barata, Tavares Bastos, Theodureto Souto e Almeida Barreto.

Havendo numero legal é posta a votos e approvada a acta da sessão anterior.

E' posto à votos e approvado o requerimento do Sr. Rosa Junior.

Posto à votos é tambem approvado o requerimento do Sr. Saldanha Marinho, sendo o projecto substitutivo que mandou à mesa remetido às commissões reunidas de marinha e guerra e de finanças, a cujo exame foi hoje submettida a proposição a que se refere.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Floriano Peixoto, Joaquim Sarmiento, Souza Coelho, U. do Amaral, Joaquim de Souza e Julio Frota; e sem causa os Srs. A. Cavalcanti, Aquilino do Amaral, Elyseu Martins, Rangel Pestana, Generoso Marques, Joaquim Murтинho, Pinheiro Machado, Luiz Delfino, Ramiro Barcellos, Raulino Horn e Ruy Barbosa.

#### ORDEM DO DIA

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 88 de 1891, declarando que a desapropriação por utilidade publica, no interesse da União ou por concessões a empresas individuaes ou collectivas só poderá ser autorizada depois que o Poder Legislativo regular o assumpto.

**O Sr. Lapér** diz que em presença do silencio observado pelo Senado diante do annuncio da discussão deste projecto, o orador pediria a commissão que elaborou o parecer, em virtude do qual foi collocado na ordem do dia, que explicasse em que posição ficaria o Senado, uma vez approvado semelhante projecto.

Não comprehende que em materia d interesse publico, qual o que joga com interesses geraes, individuaes e collect. sociedade, venha o Senado votar a ni de tudo que existe feito a respeito sumpto.

Como se comprehende a inutilisaç leis anteriores a este projecto, em pi dos casos que pôdem apparecer, quer vos à construcção de estradas, quer de desapropriações que possam interessar tado?

Mesmo a respeito do serviço da hygie blica, si amanhã tivermos necessidad capital de promover a desapropriação dios para a abertura de ruas, de praça em que posição se ha de ficar à vist projecto?

Comprehenderia que se votasse este cto, si outro viesse que substituísse a lação anterior e assim reparasse os que este vae causar. Mas agora qu nado está em sessão extraordinaria e mar os seus trabalhos, seria mais r que este projecto fosse retirado da di para depois apparecer com outro que, tuindo as disposições anteriores, pu Senado a coberto dos embaraços que d derá trazer.

E' o que tem a dizer, pedindo à con que dê esclarecimentos ao Senado s assumpto.

**O Sr. Campos Salles** d attende ao appello que o honrado sena rige à commissão para declarar que e perfeito accordo com as judiciosas obser feitas por S. Ex. Affasta-se sómente e ponto e é em julgar mais acertado que jecto, em vez de ser retirado da dis seja recusado *in limine* (*apoiados.*)

Effectivamente este projecto, si fosse tido em lei, não seria sinão um emb um embaraço invencivel, opposto à a tração e sobre ramos de serviço da ma importancia, porque apparecem hyp de caracter tão urgente, que seria imj esperar por uma nova legislação par taes casos pudessem ser resolvidos.

Pôde-se julgar que o regimen relat desapropriações não é o mais complet o orador declara que consagra tanto possivel a perfeita garantia em rela interesses particulares que se possam envolvidos em um acto de desapropriaç si defeitos existem, devem ser corrigi lei que substitua o regimen actual; e hende-se a necessidade de reformar a ção; mas suspender por um periodo ind mudo a faculdade de desapropriação, al torgada pela Constituição, parece o ma absurdos.

Portanto é de opinião que o projecto deve ser submettido á votação, para ser rejeitado pelo Senado. (*Apoiados.*)

Ninguém mais pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Posta a votos não é approvada a proposição, e na fórma do regimento vae ser devolvida á outra camara.

Entram successivamente em 3ª discussão, e são sem debate approvadas e adoptadas para serem submettidas á sancção presidencial as proposições da Camara dos Deputados: N. 51 de 1891, dispondo que aos officiaes alumnos das escolas militares sejam abonados todos os vencimentos, sendo a gratificação de subalternos de corpos não montados;

N. 76 de 1891, concedendo isenção de direitos de importação para os materiaes destinados ao monumento que se pretende erigir na capital do Estado da Bahia, em commemoração do dia 2 de julho de 1823;

Segue-se em 3ª discussão, com a emenda approvada em 2ª, a proposição da mesma camara:

N. 78 de 1891, isentando de direitos os machinismos precisos, bem como os materiaes destinados á iluminação a gaz e ao abastecimento d'agua da capital do Piauhy e ás fabricas de tecidos a estabelecerem-se no mesmo Estado;

O SR. CRUZ (*pela ordem*) pede ao Senado que, justo como é em todas as suas deliberações, preste attenção para o parecer da commissão. O Senado tem votado para outros Estados esta isenção de direitos que se pede para o Piauhy, não autorizando o governo, mas sim concedendo-a immediatamente. Parece portanto, que o Senado procederá com toda a justiça, rejeitando a emenda da commissão que propõe que, em vez de ser logo concedida a execução de direitos, fique o governo autorisado a concedel-a.

Ninguém mais pedindo a palavra encerra-se a discussão,

Posta a votos é approvada a emenda, sendo a proposição assim emendada, adoptado para ser devolvida á Camara dos Deputados, indo antes á commissão de redacção.

Segue-se em 3ª discussão, e é sem debate approvada e adoptada para ser submettida á sancção presidencial a proposição da Camara dos Deputados n. 80 de 1891, isentando de impostos os materiaes importados para os serviço de agua, esgoto e iluminação na cidade de Tatuhy, S. Paulo.

Segue-se em 1ª discussão, e é sem debate approvada para passar á 2ª indo antes á commissão de finanças o projecto do Senado n. 1 de 1892, autorisando o governo a crear no Estado de Minas Geraes um ou mais entre-postos para o despacho de serviço

fiscalisação aduaneira sobre os artigos importados do estrangeiro com distincto áquelle estado, ou dalli sahidos para o estrangeiro.

Exgotada as materias da ordem do dia, o Sr. presidente designa para a do dia 9:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 32 de 1891, ficando as forças de terra para o exercicio de 1892, na parte ainda não discutida.

Dita da Proposição da mesma Camara n. 42 de 1891, ficando a força naval para o exercicio de 1892, na parte ainda não discutida.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

—

Representação da Federação Operaria ao Congresso Nacional sobre o montepio dos operarios do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

*Publicação feita por deliberação do Senado, a requerimento do Sr. senador Saldanha Marinho, na sessão do dia 8 do corrente.*

Illms. e Exms. Srs. senadores representantes do Congresso Nacional—Tratando actualmente o Congresso Nacional de assumpto importante, qual o que se refere á creação do montepio dos operarios dos arsenaes de marinha da Republica, entende a Federação Operaria, servindo a sua classe, dirigir-se á Camara dos Srs. Senadores, na expectativa de que seus illustrados membros tornem a idéa em questão perfeitamente desenvolvida em seus pontos capitaes, não deixando margem a futuras interpretações.

O projecto vindo da Camara dos Srs. Deputados revela intentos favoraveis dos legisladores, encarando a sorte dos operarios e suas familias, dignos disso, tanto mais se tratando de materia largamente ventilada por varios estudos de passadas legislaturas.

Esse projecto em additivo, separado do orçamento da marinha, assenta, pode-se dizer, em bases semelhantes ao regulamento sancionado pelo decreto n. 9.601 de 12 de junho de 1886.

Este melhoramento da lei de 1874, organisando naquelle anno o primitivo montepio dos operarios do Arsenal de Marinha desta antiga côrte, foi infelizmente destruido em 1887, depois de ter sido realisada a mais demoratica de suas disposições.

O grande comicio eleitoral presidido pelo inspector, em que votaram mais de 500 operarios, além de muitos que, sem prejudicar se retiraram pela demora, dando a imprensa á 5 de setembro deste mesmo anno de 1886 honrosa noticia da administração presidida pela principal autoridade do arsenal.

Assim, o montepio foi revogado depois de estar em vigor sua propria lei, mas execução essa que se limitou a fazer-se tambem a cobrança da gratificação do vencimento do operario; não tendo sido concedida a immediata reversão ás familias de alguns operarios fallecidos nesse periodo de execução, o que deu logar a varias consultas, e entre essas a dirigida ao Sr. conselheiro Saldanha Marinho, membro consultor, e respondida nestes termos:

« Os que se sujeitam ás contribuições estabelecidas em montepio, para gosarem das vantagens, que nos respectivos estatutos ou regulamentos são promettidas, estabelecem entre si e a administração um verdadeiro contracto, e teem direito a severa satisfação do promettido, cumprindo os encargos de que depende o beneficio.

No caso da proposta, desde que o operario começa a pagar as contribuições, e assim se filia á instituição, adquire para si e seus successores os direitos que lhes são inherentes, para cujo gozo entrou com parte de seu salario, e como lhe foi exigido.

Em taes condições respondo:

Ao 1.º Pela affirmativa.

Ao 2.º A não ser nos casos previstos nos estatutos, não podem ser privados do direito de reversão.

E' o meu parecer.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1887.—  
*Joaquim Saldanha Marinho.*»

Eis os termos da consulta:

« 1.º O governo, tendo posto em execução o decreto n. 3.274 A de 12 de junho de 1886 na parte da cobrança, as familias dos contribuintes estarão no direito de usufruir a reversão?

2.º Em consequencia de se estar cumprindo desde junho de 1886 a referida cobrança (art. 2º do regulamento), em regra de direito podem os usufructuarios ser sujeitos a qualquer circumstancia que prive de começar a gosar aquellas mesmas garantias, tendo as mencionadas familias a seu favor os art. 7º e 8º e seus paragraphos do regulamento?

Identica consulta dirigida na mesma data aos membros consultores Dr. Miguel Antonio João Rangel de Vasconcellos e João Correia da Silva Moreira.

A reorganisação, pois, do Montepio do Arsenal de Marinha da Capital deveria traduzir a legitimidade de direito adquirido por qualquer viuva pobre, de operario fallecido naquello tempo, absolutamente não responsavel pelo acto destruidor.

Exms. Srs. senadores—Ora, o projecto de 1891 estabeleceu o rateio nos mesmos termos que a lei de 1886.

Embora seja o governo, como sempre, o thesoureiro, em face da doutrina de rateio, deverá continuar a sahir mais creditos das contribuições dos operarios da Capital Federal, para o montepio de outro arsenal do estado?

E' sem duvida assumpto digno de ser apreciado pela sabedoria do Senado.

A lei de 1874, em que o operario somente dá um dia de jornal, não cogitou do rateio, e, dali a razão de poder o governo conceder creditos dos capitaes dos operarios desta cidade para outros arsenaes, no que se tem despendido quantia superior a 30:000\$000.

Porém, o projecto submettido a vossa consideração, já determinando rateio como a lei de 1886, parece pedir ao Poder Legislativo disposição clara e terminante a esse respeito.

Todos os raciocinios procedem, e observemos:

Não é para satisfazer, que os operarios dos arsenaes dos estados, mesmo com o augmento da contribuição tendo uma receita inferior a despeza, sejam forçados a perceber menor montepio; ali está a disposição do rateio.

Tambem o capital do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, já tendo de menos a renda que proveria de 30:000\$000, concedidos como creditos, desagradavel seria avaliar-se que, tanto mais fosse o credito mais proxima se tornaria a insufficiencia da renda.

Poder-se-hia objectar que, emquanto o grande fundo do montepio deste arsenal fosse avultado, algum credito poderia ser concedido; não é isso porém o que exprime o projecto da Camara dos Snrs. deputados, creando o rateio como cousa futura.

A illustrada comissão da Camara dos Snrs. senadores em seu exame verificará que esse ponto está na altura de legislação, mandando cessar o credito ou concedendo-o em termos, jámais deixando-o para disposição ulterior.

Mais grave e de maior valor tornar-se-ha a consideração de VV. Exs. sobre a idéa principal do montepio.

Ou elle tem por fim garantir uma pensão ao operario impossibilitado de trabalhar, e no caso de fallecer ainda em exercicio de suas funções no arsenal passando o direito de reversão á sua familia.

Ou, como se deduz de um de seus artigos, dá ao operario o direito de usufruir-o por muitos annos e depois do fallecido deixando ajuda reversão á familia.

Em frente de questão seriamente economica, scientifica, e que tem occupado a attenção e estudos de homens notaveis de diversos paizes e entre nós, devem ser de grande alcance as luzes dos Srs. senadores, intelligenciando o que não pôde, por maior somma de motivos, dei-

zar de ser fundamentado explicitamente—o fim da instituição.

Assumpção que prende particular interesse é a reversão ao menor.

Deverá ser entregue ao tutor seu montepio integralmente?

Cuidar, sem muito trabalho, da sorte dos menores, promover em qualquer terreno a educação de numerosos cidadãos que também engrandecerão esta patria, então cheia de vida e civismo, é sempre mais lisongeiro que vermos depois estragar-se em um momento economias legadas por seus pais e zeladas pelo proprio estado.

E a Federação Operaria seria uma honra propol-o aos poderes da nação, quando se trata de materia de real interesse da classe operaria.

A lei de 1886 estatuiu medida vantajosa e determinou positivamente que parte da pensão do menor fosse recolhida à Caixa Economica.

Foi esta mesma lei que, estimulando a criação da familia, sem pretender ferir principios de liberdade, em relação à perda do montepio, considerou nesse prejuizo o que casasse em *causa mortis*.

A circumstancia, muita vez, do operario conservar-se solteiro e sem familia que não aproveite da pensão, faz-lhe não encher gar vantagens nestas organizações tão necessarias e que lhe pôde ser util.

Dahi, sendo justo que o operario tivesse qualquer goso de suas contribuições, cogitou-se nesse caso de solteiro e sem familia o seu enterramento pela caixa do monte pio, em vez do sacrificio de companheiros sempre solidos em taes occasiões.

Digno de analyse é a ordem da contribuição.

Si o montepio iniciado pela illustrada Camara dos Srs. Deputados é o prolongamento da lei de 1874, a contribuição é feita de certa classe em diante; porém o principio financeiro exigiria que a contribuição fosse obrigatoria a todos os operarios do quadro e serventes, desde o aprendiz com o menor vencimento, assim como nesta contribuição não pôde figurar a gratificação extraordinaria.

Do mesmo modo seria inconveniente ou irregular que, não se contando o tempo de faltas ou licenças, fosse exigida a contribuição desse mesmo periodo, empregando-se o processo de se descontar na feria do operario do primeiro mez de trabalho tantos dias para o montepio, de mezes em que faltou e não são contados para o seu tempo de casa.

Exms. Srs. senadores— O primitivo montepio, origem de saber-se das importancias com que os operarios do Arsenal de Marinha concorriam desde 1874, cujo capital nunca foi mencionado em relatorios, tornou-se a causa

de ser publicada pela primeira vez a seguinte declaração do *Diario Official* de 2 de agosto de 1881:

« Até ao ultimo de abril do corrente anno, arrecadou-se a somma de 309:390\$904, da qual pagou-se 82:371\$373 e distribuiu-se as provincias de Pernambuco e Pará, na forma do art. 8º das mesmas instrucções, 8:802\$260; existindo, portanto, no Thesouro Nacional, sob a rubrica de deposito, à disposição do Ministerio da Marinha, 218:287\$271. »

E deu motivo à grande reunião de 1º de novembro de 1881, assim noticiada pela imprensa:

« Reuniu-se ante-hontem no theatro Gymnasio o Corpo Collectivo União Operaria, em assembléa geral dos operarios do Arsenal de Marinha, sendo honrada com a presença do Sr. inspector do arsenal e membros consultores.

Foi desenvolvido o historico dos trabalhos do montepio dos operarios do arsenal; procedendo-se à leitura e discussão dos artigos do regulamento do mesmo montepio, foram approvados com algumas emendas.

O projecto do montepio com suas emendas vai ser submettido ao Sr. ministro da marinha.

Foi proposto e approvedo pelo directorio um voto de louvor aos Srs. ministro da marinha e inspector, e de agradecimento à gerencia do Gymnasio.

Os operarios Frederico P. da Silva Junior, Francisco H. Cervantes e Antonio João Francisco, felicitaram o directorio em nome da classe operaria da marinha.

O capital do montepio no Thesouro Nacional é superior a 150:000\$000.»

Esse trabalho, pois, vasado nos moldes os mais democraticos, organizava com a thesouraria official a administração operaria dos proprios interessados, idéa significativamente moralizadora e altruista; porém, desde que os operarios do Arsenal de Marinha desta antiga côrte deixaram mesmo ou não quizeram dirigir seus capitaes, é justo que o projecto da Camara de 1891 se confraternise com suas opiniões, embora isso nos constranja, quando se pretende a elevação do nivel moral das classes operarias.

Quanto não seria nobre naquelle tempo, tanto mais hoje pelo regimen contrario dos *olygarchias* e preconceitos, adiantado e compativel com o merito de cada um, o inspector, official superior da armada, presidindo um conselho formado pelos interessados para dirigir os destinos do montepio, sem os receios da menor responsabilidade pecuniaria?

Exms. Srs. senadores. Elaborados os fundamentos da presente representação, muito respeitosa e a Federação Operaria, insti-

tuição fundada representativamente, como as demais não beneficentes, e que tem por dever estudar e acompanhar os importantes assumptos que interessam as classes operarias em nosso paiz, já neste sentido tendo-se manifestado ao cidadão ministro da marinha, congratula-se com o Congresso Nacional pela iniciativa da Camara dos Snrs. deputados e pede venia para submeter a vossa consideração esta exposição geral, pugnando pelo desenvolvimento do projecto vindo da Camara e ali apresentado pelo Ex. Sr. deputado Fróes da Cruz e outros, e cujas honras da discussão aguardaserem feitas concretizando os seguintes pontos:

1.º Menção positiva sobre o fim da instituição—goso e direito de reversão ou reversão por morte do instituidor.

2.º Contribuição de um dia menos a gratificação extraordinaria.

3.º Rateio sessando o credito, ou o credito definido em lei.

4.º Deposito de um terço do montepio do menor na Caixa Economica, e direito de retirar antes de 18 annos o capital preciso a admittil-o em uma instituição de caridade que mantenha hospital.

5.º Contribuição do aprendiz asalariado e contagem geral do tempo.

6.º Não contribuição, sem haver pelo menos um dia de trabalho no mez.

7.º Direito pela Caixa do montepio do enterramento do operario solteiro e sem familia, fallecido tendo mais de 15 annos de casa e sem recursos.

8.º Distribuição annual de um boletim, contendo a receita e despesa decriminadamente.

9.º Considerar pensionistas do montepio as viúvas, filhos menores ou mães pobres, que por ventura existam, dos operarios do Arsenal de Marinha da Capital e Laboratorio, como fosse Manoel Benavenuto de Lima, Manoel José de Bethencourt, Gregorio do Espirito Santo, José da Assumpção Bandeira e outros, fallecidos no periodo de 12 de julho de 1886 até a data da revogação da primitiva lei de montepio, cujas necessidades sejam provados.

Exms. Snrs. Senadores. Tem, assim, a Federação Operaria cumprido seu dever, do ordem de seu chefe, appellando para a sabedoria do Senado.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1891.—  
Commissão de redacção—*Rodolpho Rollin Pinheiro.*—*José Ponciano de Oliveira.*—*André Pereira de Silva.*—*João Celestino Drumond.*—  
*Joaquim José Rodrigues Pinheiro.*

(SESSÃO EXTRAORDINARIA)

*Projecto substitutivo do Senado a proposição n. 3 da Camara dos Deputados, additivo destacado do orçamento da marinha, instituindo montepio para o operario effectivo ou do quadro extranumerario, etc., do Arsenal de Marinha da Capital Federal e outros arsenaes de marinha da Republica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica instituido montepio para o operario effectivo ou do quadro extranumerario e serventes effectivos do Arsenal de Marinha da Capital Federal, operario e serventes nas mesmas condições das directorias de artilharia e torpedos.

Art. 2.º O montepio tem por fim soccorrer o contribuinte habilitado na forma desta lei, concedendo-lhe pensão, da qual poderá reverter metade para os successores do instituidor, na lei designados.

*Do fundo do montepio*

Art. 3.º Todos os operarios e serventes mencionados no art. 1.º contribuirão, mensalmente, com um dia de vencimento, excepto a gratificação extraordinaria.

Paragrapho unico. O contribuinte que for dispensado por excesso de pessoal poderá continuar a contribuir para o montepio.

Art. 4.º O governo continuará a converter em apolices da divida publica o producto das quotas de que trata o artigo precedente e o saldo existente no Thesouro proveniente das contribuições desde 1874.

*Dos direitos ao montepio*

Art. 5.º O contribuinte que contar 20 ou mais annos de serviço (descontado o tempo proveniente de licenças, castigos, faltas ou molestias que não tiverem por causa o serviço no arsenal ou directoria) e que, por idade avançada e por molestias contrahidas no serviço, ficar impossibilitado de continuar a servir, terá direito à pensão pela forma seguinte:

§ 1.º O que contar 20 annos de trabalho, metade do jornal;

§ 2.º O que contar 25 annos, o jornal por inteiro;

§ 3.º O que contar 30 ou mais annos, o jornal da classe immediatamente superior, si tiver mais de um anno de exercicio na anterior, e si for operario de 1.ª classe mais um terço do jornal;

§ 4.º O que contar de 20 a 25 annos, de 25 a 30 annos perceberá pensão proporcional ao tempo intermediario.

Art. 6.º O que contar qualquer tempo do serviço e durante elle soffrer desastre por motivo alheio à sua vontade, competentemente, e do qual resulte impossibilidade de continuar a trabalhar, perceberá pensão igual ao jornal de sua classe.

Art. 7.º O que se invalidar depois de 20 annos de serviço, sem ser por molestia adquirida nas repartições indicadas, terá também direito ao jornal da sua classe; invalidando-se, porém, com 15 a 20 annos de trabalho, terá direito a uma pensão correspondente ao jornal da classe immediatamente anterior, mas si pertencer à 3.ª terá então a pensão do jornal dessa mesma classe menos 1/3.

Art. 8.º No caso de insufficiencia dos meios provenientes dos rendimentos das quotas já deduzidas e da quota do anno, para pagamento integral das pensões, o *deficit* será rateado proporcionalmente.

#### Da reversão

Art. 9.º O contribuinte que fallecer depois de 20 annos de serviço dá direito a uma pensão igual à metade de que podia receber nos casos do art. 5.º

Paragrapho unico. O que contar sómente 15 annos de serviço em hypothese alguma dá direito à reversão, salvo nas condições do artigo 5.º com a circumstancia extraordinaria do artigo 11.º

Art. 10. A viuva, filhos menores e filhas, mãe ou irmã solteira do contribuinte que fallecer com 15 a 20 annos de serviço, terão direito à metade da pensão que elle receberia com 20 annos, si na classe em que fallecer tiver mais de um anno de exercicio e si não tiver terá a pensão igual à metade da que receberia na classe immediatamente inferior; e sendo de 3.ª, metade do jornal desta classe, menos 1/3.

Art. 11. O contribuinte que for pensionado e fallecer sem ter recebido a primeira pensão do montepio, dá direito à reversão.

#### Do deposito das pensões dos menores

Art. 12. Um terço da pensão do menor, filho ou filha, será depositado na Caixa Economica.

Art. 13. Havendo mais de um filho menor a pensão será dividida em partes iguaes, que se extinguirão com seus usufruidores.

Paragrapho unico. O tutor poderá se utilizar dos dous terços da pensão do menor para sua educação e será obrigado a apresentar de 4 em 4 mezes, certidão de vida do tutelado.

Art. 14.º O menor tendo em deposito quantia sufficiente, será admittido em uma instituição que mantenha hospital, levantando-se para esse fim na Caixa Economica o capital preciso.

Paragrapho unico. Na hypothese do fallecimento de um menor, que não esteja no gozo das vantagens deste artigo, pode-se levantar seu capital em deposito, para seu funeral.

#### Da perda de direito à pensão e reversão

Art. 15. O contribuinte que sahir ou fôr demittido do serviço, salva a hypothese do paragrapho unico do art. 3.º ou transferencia para outro arsenal, perde o direito ao monte pio.

Art. 16. O operario não dá direito à reversão nos casos seguintes :

§ 1.º O que casar em *causa mortis*.

§ 2.º O que fallecer antes de 15 annos de serviço.

Art. 17. A viuva não tem direito à reversão :

§ 1.º Si, por culpa sua, não estiver em companhia do marido no tempo do fallecimento.

§ 2.º Contrahindo novas nupcias.

§ 3.º Tornando-se deshonesto.

Art. 18. O filho menor perde o direito a reversão :

§ 1.º Completando 18 annos, salvo si andar nos estudos, caso em que perceberá a pensão até os 21 annos.

§ 2.º Entregando-se a vicios reprovados.

§ 3.º Sendo aos 11 annos inteiramente analfabeto, por occasião do fallecimento de seu pae.

Art. 19. A filha ou irmã perde o direito casando-se; bem como a mãe si não tiver vivido em companhia do instituidor do monte pio.

#### Do exame de sanidade

Art. 20. O contribuinte será julgado pela *Inspecção de Saude da Armada*, de ordem do ministro da marinha, e por proposta do inspector do arsenal.

#### Dos requerimentos

Art. 21. Todo o montepio deve ser requerido nas condições dos paragraphos seguintes :

§ 1.º O operario ou servente juntará no seu requerimento ao inspector o attestado de invalidez ou de estado grave de saude em idade avançada.

§ 2.º A viuva requer a reversão juntando ao requerimento as certidões do casamento e obito, e testemunhando ter estado na companhia de seu marido.

§ 3.º O filho menor, legitimo ou reconhecido, requer pelo tutor, juntando as respectivas certidões.

§ 4.º A mãe e irmã solteira requerem juntando os competentes documentos, e provando que se achavam em companhia do instituidor.

*Da ordem da reversão*

Art. 22. A reversão do montepio que competeria ao contribuinte fallecido, nos casos de direito, só poderá passar a um unico herdeiro, na ordem seguinte: mulher, filho menor, irmã solteira e mãe.

*Da direcção*

Art. 23. O trabalho do montepio será affecto à direcção da Inspectoria do Arsenal, Contadoria e Pagadoria de Marinha.

Art. 24. Compete ao inspector do Arsenal, Contadoria e Pagadoria de Marinha.

Art. 24<sup>o</sup> Compete ao inspector do Arsenal submitter ao ministro da marinha, com as competentes informações da Contadoria sob o tempo de serviço, as reformas dos profissionaes, que forem solicitadas, nas condições de obter o montepio.

Art. 25. Compete ao contador :

§ 1.<sup>o</sup> Receber e informar com o Inspector do Arsenal os requerimentos das famílias dos contribuintes fallecidos no trabalho e dirigidos ao ministro, para obter a reversão.

§ 2.<sup>o</sup> Ordenar a Pagadoria a conversão do capital disponível em apolices.

Art. 26 Compete à Inspectoria, Contadoria e Pagadoria de Marinha distribuir no principio de cada anno um boletim, contendo a receita e despesa do anno findo, discriminadamente; sendo o primeiro boletim distribuido em seguida a sanção desta lei com resumo geral.

*Das disposições geraes.*

Art. 27. O contribuinte ou pensionado, que enfermar gravemente, levará esse facto ao conhecimento do Inspector do Arsenal.

Art. 28. Fica creada em cada officina do Arsenal e directorias, uma commissão de visita, composta de 3 operarios, designada pelo mestre e nomeada pelo director.

Paragrapho unico. Estas commissões, nas quaes não poderá entrar um só membro contra a vontade propria para este serviço, e cuja escolha deverá recahir em operarios circunspectos, se corresponderão com o inspector do arsenal.

Art. 29. O operario começará a contar tempo de trabalho desde sua entrada para o Arsenal ou directorias, e a contribuir desde que tiver um vencimento qualquer, mesmo como aprendiz.

Art. 30. O operario que for admittido de novo para o arsenal contará o tempo de sua contribuição anterior.

Art. 31. O contribuinte que depois de 15 annos de serviço fallecer no estado de solteiro, sem família e recursos, terá direito a seu enterramento pela caixa do montepio, exceptuando-se o que estiver comprehendido nas disposições do art. 14, e regulando seu funeral pela Associação Funeraria desta capital.

Art. 32. O contribuinte poderá recorrer ao ministro da marinha nos casos de preterição de seus direitos.

Art. 33. As autoridades administrativas do montepio se reunirão em casos deliberativos ou consultivos, no Arsenal de Marinha, salvo as conferencias presididas pelo ministro.

Art. 34. Serão consideradas pensionistas deste montepio as viúvas pobres, que porventura existam, de operarios do arsenal e antigo Laboratorio Pyrotécnico desta capital, fallecidos durante o periodo da execução do primitivo montepio de 1886.

Art. 35. O executivo expedirá as instrucções da presente lei.

Art. 36. Fica, igualmente, concedido montepio aos operarios e serventes dos outros arsenaes de marinha da Republica, sendo autorizado o Poder Executivo a formular o respectivo regulamento e tabellas; cessando com essa organização os creditos concedidos pelo fundo das contribuições dos operarios do Arsenal de Marinha da capital para os arsenaes dos estados.

Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 8 de janeiro de 1892.—*Joaquim Saldanha Marinho.*—*Manoel Bezerra de Souza.*—*Gil Diniz Goulart.*—*João Vieira.*—*Joaquim Felicio.*

18<sup>a</sup> SESSÃO EM 9 DE JANEIRO DE 1892

*Presidencia do Sr. Prudente de Moraes*  
(vice-presidente)

SUMMARY—Chamada—Leitura da acta—Adiamento da votação por falta de numero—EXPEDIENTE—Discurso e projecto do Sr. Virgilio Dantas—Discurso do Sr. Joaquim Catunda—Resposta do Sr. presidente ao Sr. Catunda—Discurso do Sr. A. Cavalcanti—ORDEN DO DIA—Encerramento da discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 32—Discussão da proposição n. 42—Discurso do Sr. Rosa Junior—Encerramento da discussão—Adiamento da votação—Ordem do dia para 11 do corrente.

Ao meio dia comparecem 26 Srs. senadores, a saber: Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, M. Bezerra, Domingos Vicente, Ramiro Barcellos, Saldanha Marinho, Ruy Barbosa, Cunha Junior, Gomensoro, A. Cavalcanti, José Bernardo, Paranhos, Monteiro de Barros, Tavares Bastos, Santos Andrade, Francisco Machado, Elyseu Martins,

Theodoreto Souto, Oliveira Galvão, Joaquim Felício, Rosa Junior, Manoel Barata, Virgílio Damasio, Braz Carneiro e Catunda.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Floriano Peixoto, Joaquim Sarmiento, Souza Coelho, Joaquim de Souza, Julio Frota e Ubaldino do Amaral; e sem causa participada os Srs. Americo Lobo, Baena, Pinheiro Guedes, Aquilino do Amaral, Firmino da Silveira, Generoso Marques, Laper, João Neiva, Joaquim Murtinho, Almeida Barreto, Pinheiro Machado, Coelho e Campos e Luiz Delfino,

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, a qual encerra-se sem debate, adiando-se a votação por falta de numero legal, a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Tres officios do Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, remettendo as seguintes

#### PROPOSIÇÕES

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Fica o governo autorizado a pagar ao padre Antonio Martucci o que lhe é devido, por serviços de propaganda na Europa em favor da immigração, não excedendo a quantia de 1:000\$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 8 de janeiro de 1892.—*Bernardino de Campos*, presidente.—*Eduardo Mendes Gonçalves*, 1º secretario.—*Antonio Borges de Athayde Junior*, 2º secretario.—A' commissão de finanças.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Para conclusão das obras do porto da Fortaleza e trabalhos accessorios, inclusive dragagem indispensavel para corrigir o estado actual do mesmo porto, e mantel-o, fica o governo autorizado a innovar com a *The Ceará Harbour Corporation, Limited* o contracto existente, elevado seu capital à somma de 4.874:000\$ com a garantia de 6 % ao anno, pagos na forma até agora observada, e pelo tempo de 25 annos, a bom assim a lhe conceder prazo sufficiente para a execução das obras encaçadas e das que accrescerem.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 8 de janeiro de 1892.—*Bernardino de Campos*, presidente.—

*Eduardo Mendes Gonçalves*, 1º secretario.—*A. Cassiano do Nascimento*.—A's commissões de finanças e de empresas privilegiadas.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Fica o governo autorizado a dispendir até a quantia de 400:000\$ para a realisação da ligação da estrada de ferro no estado da Bahia, de accordo com os estudos já approvados entre as Estradas Central e S. Francisco e Jacú.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 8 de janeiro de 1892.—*Bernardino de Campos*, presidente.—*Eduardo Mendes Gonçalves*, 1º secretario.—*A. Cassiano do Nascimento*.—A's commissões de finanças.

Officio do Ministerio do Interior, de 7 do corrente mez, devolvendo promulgado, na forma do § 3º do art. 73 da Constituição Federal, o autographo da lei do Congresso Nacional que regula o processo e julgamento do Presidente da Republica e do ministro de Estado nos crimes communs.—Ao archivo o autographo communicando-se à outra camara.

O Sr. 4º SECRETARIO, servindo de 2º, declara que não ha pareceres.

O Sr. VIRGILIO DAMAZIO justifica, lê e manda à mesa o seguinte projecto de lei

Attendendo a que o coronel reformado, voluntariamente, em general de brigada, Christiano Frederico Buys, é um dos officiaes mais distinctos do exercito brasileiro ;

Attendendo a que esse official, notoriamente um dos que mais contribuíram para a proclamação da Republica, sendo, além disto, particularmente na Bahia o mantenedor da ordem, da segurança de vida e da tranquillidade publica ;

Attendendo a que tão relevantes serviços, que ainda não foram devidamente aquilutados, autorizam a que se lhes abra ensejo de serem como o merecem ;

Attendendo a que, reformado voluntariamente, ainda valido, pôde e quer continuar a prestar a nossa patria todo o concurso de sua dedicacão, entregando-se de novo ás exigencias de serviço activo do exercito ;

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º E' o governo autorizado a fazer reverter ao quadro dos officiaes em serviço activo o coronel reformado Christiano Frederico Buys, com todas as vantagens que por lei possam caber-lhe, sendo considerada como si nunca se tivesse dado, a reforma alludida.

Sala das sessões, 8 de janeiro de 1892.—*Virgilio Damasio*.—*João Neiva*.—*João Pedro*.—*Manoel Bezerra de Albuquerque Junior*.—*Domingos Vicente*.

Estando apoiado, vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O SR. JOAKIM CATUNDA (*pela ordem*) — Sr. presidente, uma das questões mais graves, que mais interessam à actualidade, parece-me, é a questão que foi commettida à commissão especial sobre o estado financeiro da praça...

O SR. ESTEVES JUNIOR — Apoiado; devia ser até a primeira questão a tratar-se aqui.

O SR. JOAKIM CATUNDA ... e parece-me também que é a questão a que o publico liga a maior importancia, (*apoiados*) e que pede a maior solicitude da parte dos representantes da nação. (*Muitos apoiados.*) Entretanto, era já tempo de estar a sessão encerrada, si por ventura os trabalhos corresse regularmente, e disto não se cogita, por que?

Parece-me que ha um parecer, ou cousa com isto parecida, da parte da illustre commissão. Peço a V. Ex. que o submeta à ordem do dia, afim de ser convenientemente discutido.

Sei que se pretende ouvir a respeito a palavra do governo. Não serei eu quem condemne o pensamento da maioria de, entendendo-se com o governo, procurar de harmonia com elle traduzir em lei o pensamento commum.

Não, senhores; acho-o direito; porém parece-nos, a mim e a outros, e mesino ao publico, que contempla os trabalhos do Congresso, que o governo se occupa mais de fazer derubadas pelos estados do que de projectos importantes, como este de que trato.

O SR. ELYSEU MARTINS — Politica e só politica.

O SR. JOAKIM CATUNDA — Si formos a esperar pelo governo, emquanto houver derrubadas a fazer, emquanto houver policagem pelos estados, não teremos feito cousa alguma, a sessão correrá esteril, sem proveito da causa publica...

O SR. ELYSEU MARTINS — Apoiado; pelo menos deixando-se de lado as questões que mais interessam ao paiz.

O SR. JOAKIM CATUNDA...deixando-se de lado questões importantissimas, pelas quaes realmente aneia a opinião publica. (*Apoiados.*)

Peço, portanto, a V. Ex. alguma providencia a respeito, afim de que sobre o Congresso não pese a accusação, que já se lhe vae fazendo com razão ou sem ella, de ser inteiramente esteril a sessão extraordinaria, porque V. Ex. comprehende (não haja illusão) a questão mais importante da actualidade é exactamente a questão financeira. (*Muitos apoiados.*)

O SR. AMARO CAVALCANTI — E' a questão mais importante do momento.

O SR. THEODORETO SOUTO — E' uma s que ha de devorar-nos, si não a decif

O SR. JOAKIM CATUNDA — Peço, pois, que dê alguma solução a essa questão me parece, se acha na casa.

O SR. Presidente — Ach ainda ausente do Senado quando se rei ordem do dia, em 3ª discussão, a pro da Camara dos Srs. Deputados relativos aos bancos de emissão.

O SR. AMARO CAVALCANTI — Apoiado verdade.

O SR. PRESIDENTE — Chegando ao : fui informado pelos meus companhei mesa de que isso se tinha feito de acco tre muitos Srs. senadores, afim de vista da mudança havida desde o ter que se suspendeu a sessão ordinaria a actual sessão extraordinaria, não só os nadores, como os novos ministros, e mente o Sr. ministro da fazenda, fof vidos sobre o assumpto, cuja impc acaba de ser encarecida pelo nobre : pelo Ceará.

O Senado é também testemunha de parte da mesa tem havido o maior empe adeantar o trabalho (*muitos apoiados*), com que elle se ocupe com a solução c annuas, das leis de natureza urgente, terindo tudo quanto tem a feição de ir particular, que não tem figurado em n dem do dia. (*Apoiados.*)

O Senado também é testemunha de c felizmente para o illustrado Sr. mini fazenda, os seus primeiros dias de g não foram de felicidade na sua vida na sua vida particular, soffreu o gol duro que pôde soffrer um chefe de l (*Apoiados.*)

O SR. CUNHA JUNIOR — E foi essa razão da demora.

O SR. JOAKIM CATUNDA — Não é es porque ha discordança.

O SR. PRESIDENTE — S. Ex. foi fo ausentar-se desta capital, e ficou colloc situação de não dispor da calma precie emittir a opinião, que a maioria do deseja ouvir sobre assumpto tão impc

Os seus collegas, segundo estou infc não quizeram tomar deliberação algum o assumpto durante a ausencia daque tincto ministro de Estado.

Actualmente, porém, posso informa bre senador e ao Senado que S. Ex. exercicio de sua pasta, e que dentro de poucos dias o Senado se occupará com nuagação da 3ª discussão da proposição para dos Srs. Deputados sobre ha emissão.

O SR. JOAKIM CATUNDA — Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Amaro Cavalcanti.

O SR. AMARO CAVALCANTI (*pela ordem*)— Podia dispensar-me de dar uma explicação a respeito do assumpto, desde que confirmo em todas as suas partes o que acaba de informar á casa o nosso honrado presidente. As cousas se passaram taes quaes S. Ex. acaba de expor.

Tenho, como sabe o Senado, posição obrigada e bem accentuada nesta questão financeira, posição que continuarei a manter, porque em materia de ordem politica não duvidarei transigir toda a vez que interesses bem entendidos assim o exijam de mim, mas em materia financeira não transigirei e apenas cederei quando for convencido da excellencia do meio proposto em confronto com as minhas idéas em contrario.

Isso não obstante, é tambem verdade que, iniciada a nova ordem de cousas, eu, amigo sincero e leal do governo, que neste momento preside aos destinos do paiz, fui o primeiro a procurar o actual Sr. ministro da fazenda, chamando a sua attenção para a materia do projecto em questão, suppondo, como era natural, que o mesmo governo, tendo orientação diversa acerca dos factos e das circumstancias occorrentes, quizesse concorrer para uma solução prompta e efficaç que o momento lhe impõe.

Com effeito, o honrado ministro mostrou-se sinceramente empenhado sobre tão importante mister.

Mas, quando dava os primeiros passos a este respeito, já ouvindo aos seus collegas, já ouvindo mesmo a pessoas diferentes que entendem do assumpto, e tratava, em conferencia com o Presidente da Republica de chegar a um novo plano, convencido de que o que veio da Camara dos Srs. Deputados já não serve (*apoiados*)...

O SR. ESTEVES JUNIOR—Seria até um desastre.

O SR. AMARO CAVALCANTI... quando tratava de tudo isso, S. Ex. foi ferido por esse golpe inopinado e profundo, que, como sabe o Senado, o affastou da gestão da sua pasta.

Voltou aos seus affazeres ha apenas dous dias. E estou informado de que na conferencia de hontem já se discutiu largamente o assumpto, sem chegarem, todavia, a uma solução definitiva.

O SR. CUNHA JUNIOR—Apoiado: é a verdade,

O SR. AMARO CAVALCANTI—Entendi que era obrigação minha dar tambem estes esclarecimentos ao Senado. Nesta questão servindo só e exclusivamente aos interesses do meu paiz,

espero votar do modo que me parecer melhor desprendendo-me de considerações politicas e de interesses pessoais. Tendo assim procedido hontem, quando na opposição, fui deixado nesta casa pelos melhores amigos, no tocante a esta questão; deixado sem que se me respondesse, si quer em uma palavra, ás observações, ás ponderações, que aqui proféri; deixado, sem ao menos, ser convencido da inefficacia do projecto, que eu havia apresentado como substitutivo, e que era uma transacção com as circumstancias...

Fiquei, contudo, satisfeito, porque tinha procedido com inteira consciencia e com a melhor vontade de acertar.

Hoje espero que os meus amigos ajudar-me-hão para chegarmos a uma solução aceitavel, ou, si ainda desta vez entender que estou no melhor caminho e elles entenderem que vou errado ficarei só; mas, convencido, cumprirei o meu dever. (*Muito bem.*)

O SR. ESTEVES JUNIOR—Não ficará só, não; ha de ficar bem acompanhado.

#### ORDEM DO DIA

Entram successivamente, em 2.<sup>a</sup> discussão a qual fica sem debate encerrada, aditando-se a votação por falta de numero legal, os arts. 6.<sup>o</sup> a 22 da proposição da Camara dos Deputados n. 32, de 1891, fixando as forças de terra para o exercicio de 1892, com as emendas constantes do parecer da commissão de Marinha aos arts. 6.<sup>o</sup>, e 17 § unico.

Seguem-se em 2.<sup>a</sup> discussão, com as emendas constantes do parecer da commissão de Marinha e Guerra, os ns. 5 a 18 do art. 2.<sup>o</sup> da proposição da Camara dos Deputados n. 42, de 1891, fixando a força naval para o exercicio de 1892.

O Sr. Rosa Junior deseja somente explicar a resolução que tomou de firmar o parecer da commissão de marinha e guerra, da qual tem a honra de ser membro, afim de que saiba o Senado os motivos que o levaram a entrar em accordo com os seus honrados collegas.

Teve occasião de apresentar um projecto de lei estabelecendo companhias de aprendizes marinheiros em alguns estados, e posteriormente foi obrigado a desistir desse projecto, porque na Camara dos Deputados se tratava do mesmo assumpto, ao qual se refere o parecer ora em discussão. Concordeu com os seus honrados collegas em não se levar a effeito desde já a criação das companhias de aprendizes marinheiros, attenta á falta de verba. Quando apresentou o seu projeto, tratou logo de ver o *quantum* da despeza que se devia fazer com a criação das novas companhias,

mas hoje que razões imperiosas abrigam a comissão a deixar de lado a criação de taes companhias por falta de verba no orçamento, declara ao Senado que é este o motivo pelo qual assignou o parecer com os seus honrados collegas.

Encerra-se a discussão sem mais debate.

Entram successivamente em 2ª discussão, a qual fica sem debate encerrada os arts. 3º e 4º da referida proposição.

**O Sr. Presidente** diz que, da lista dos Srs. senadores presentes, consta que compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Esteves Junior, Raulino Horn, Cruz, Silva Canedo, Thomaz Cruz, Rangel Pestana, Eduardo Wandenkolk e Campos Salles, e que, havendo, portanto, numero legal, vaé se proceder á votação das materias cujas discussões ficaram anteriormente encerradas.

Verifica-se que estão presentes apenas 31 Srs. senadores, pelo que, na fórma da deliberação tomada, procede-se á chamada, a que deixam de responder os Srs. Ruy Barbosa, Braz Carneiro e Elyseu Martins.

Não havendo, portanto, numero legal, continuam adiadas as votações.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente designa a seguinte para o dia 11 :

Votação em 2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados, n. 32, fixando as forças de terra para o exercicio de 1892 — na parte ainda não votada, e n. 42, fixando as forças de mar para o exercicio de 1892 — na parte ainda não votada.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 35 minutos da tarde.

19ª SESSÃO EM 11 DE JANEIRO DE 1892.

*Presidencia do Sr. Prudente de Moraes  
(vice-presidente)*

SUMMARIO—Chamada—Leitura e approvação da acta da sessão anterior—Approvação da acta do dia 8 do corrente—EXPEDIENTE—Redacções—Pareceres—Discursos dos Srs. Almeida Barreto e Pinheiro Guedes—ORDEN DO DIA—Votação das emendas a proposição que fixa as forças de terra e mar—Ordem do dia para 12 do corrente.

Ao meio dia comparecem 33 Srs. senadores, a saber :

Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, João Neiva, M. Bezerra, Baena, Saldanha Marinho, Paranhos, Catunda, E. Wandenkolk, Cunha Junior, Raulino Horn, Firmino da Silveira, Esteves Junior, Monteiro de Barros, Ruy Barbosa, Elyseu Martins, Oliveira Galvão, Manoel Barata, Almeida Barreto, Virgilio Damazio, Gomensoro, Campos Salles, Tavares Bastos, Coelho e Campos, José Bernardo, Braz

Carneiro, Rosa Junior, Pinheiro Guedes, Francisco Machado, Joaquim Felício, Luiz Delfino e Cruz.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

E' posta a votos e approvada a acta da sessão do dia 8 do corrente.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Rangel Pestana, Laper, A. Cavalcanti, Silva Canedo, Domingos Vicente, Ramiro Barcellos, Thomaz Cruz, Joaquim Murinho e Theodoretto Souto.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Aquilino do Amaral, Floriano Peixoto, Joaquim Sarmento, Souza Coelho, Joaquim de Souza, Julio Frota e U. do Amaral; e sem causa os Srs. Americo Lobo, Generoso Marques, Pinheiro Machado e Santos Andrade.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Offícios:

Do Ministerio da Fazenda, de 9 do corrente mez, prestando em resposta ao officio do Senado de 2 de novembro ultimo, informações sobre si as disposições contidas nos arts. 11, 12, 13, 17 e 18 do decreto n. 590 de 17 de outubro do anno passado, que tolhem o commercio internacional, a fazer parte inicial das medidas reclamadas na mensagem de 27 do referido mez de outubro.—A' quera fez a requisição, devolvendo depois á secretaria:

Do governador do estado do Piahy, datado de 20 de novembro findo, remettendo dous exemplares dos decretos expedidos pelos governadores daquelle estado, e dezembro de 1889 á maio do anno findo.—Ao archivo.

Da junta governativa do estado do Rio Grande do Norte, de 29 de dezembro ultimo, remettendo cópia do decreto n. 1 de 17 do mesmo mez, pelo qual foi dissolvido o congresso daquelle estado.—Ao archivo.

O SR. 2º SECRETARIO lê e ficam sobre a mesa para serem discutidas depois de publicadas no *Diario do Congresso* as seguintes

#### REDACÇÕES

*Emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados, que isenta de direitos os machinismos e materias destinados á illuminação a gaz e abastecimento de agua da capital do Piahy, e as fabricas de tecidos a estabelecer-se no mesmo estado.*

Ao art. 1.º Em vez de—Ficão isentas—diga-se:— «Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de direitos, etc.

Sala das commissões, de janeiro de 1892.—*Tavares Bastos, — Rangel Pestana.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Supremo Tribunal Militar será composto de 15 membros, sendo oito do exercito e quatro da armada e tres juizes togados.

Art. 2.º A nomeação dos membros do tribunal será feita pelo Presidente da Republica: a dos membros militares de entre os officiaes generaes effectivos dos quadros do exercito e da armada, e a dos juizes togados de entre os magistrados em disponibilidade que contarem mais de quatro annos de exercicio.

Art. 3.º Compete a este tribunal:

1.º Estabelecer a fórma processual militar emquanto a materia não for regulada em lei;

2.º Julgar em 2.ª e ultima instancia todos os crimes militares como taes capitulados nas leis em vigor;

3.º Communicar ao governo, para este proceder na fórma da lei, contra os individuos que, pelo exame dos processos, se verificar estarem indiciados em crime militar;

4.º Processar e julgar os officiaes generaes de terra e mar nos crimes militares;

5.º Consultar, com seu parecer, as questões que lhe forem affectas pelo Presidente da Republica sobre economia, disciplina, direitos e deveres das forças de terra e mar e classes annexas;

6.º Passar as patentes militares dos officiaes effectivos, reformados, honorarios e classes annexas.

Art. 4.º O Supremo Tribunal Militar terá suas sessões nos dias determinados no respectivo regimento, para tratar dos assumptos referentes aos §§ 5.º e 6.º do artigo antecedente, e será composto pelo menos de cinco membros militares.

Art. 5.º Para conhecimento e decisão dos processos criminaes, o Supremo Tribunal Militar só funcionará com a presença de sete de seus membros pelo menos, dos quaes cinco generaes e dous juizes togados.

Art. 6.º Nos casos em que possa ser applicada a pena de 30 annos de prisão, o tribunal só funcionará, achando-se presentes tres juizes togados e cinco membros militares.

Paragrapho unico. Si succeder que falte por impedimento ou por molestia um dos juizes togados, o presidente do tribunal requisitará do governo um que o substitua provisoriamente.

Art. 7.º Presidirá o Supremo Tribunal Militar o general mais graduado que delle fizer parte; em sua falta as sessões serão presididas pelo mais graduado dos que se acharem presentes.

Art. 8.º O tribunal terá uma secretaria, cujo pessoal será composto de um secretario, quatro officiaes, um porteiro, dous continuos e dous serventes, praças reformadas.

Art. 9.º O presidente terá voto de qualidade.

§ 1.º Terá particular cuidado em que o secretario e pessoas sujeitas ao tribunal cumpram os seus deveres.

§ 2.º Distribuirá o serviço pelos membros militares e juizes togados.

§ 3.º Rubricará com outros membros os avisos que emanarem do governo.

DOS MEMBROS DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

Art. 10. Todos os membros prometterão, no acto de tomar posse do logar, sob sua palavra de honra: 1.º, cumprir conscienciosamente as suas obrigações; 2.º guardar inviolavel segredo sobre o que se tratar nas sessões, quando o sigillo for resolvido pelo tribunal.

Paragrapho unico. O tribunal firmará o que se vencer por maioria de votos assignando todos, ainda os que forem voto em contrario, ficando só a liberdade a cada um de declarar nas consultas o seu parecer.

DO SECRETARIO

Art. 11. O secretario será official do exercito ou quem possua as habilitações necessarias e os demais requisitos indispensaveis para o desempenho do cargo.

§ 1.º Na presença do presidente, fará a promessa que fazem os membros do tribunal no acto da posse.

§ 2.º Receberá todos os requerimentos e papeis na secretaria e os separará por ordem.

§ 3.º Será quem leia e proponha nas sessões do tribunal todos os requerimentos e demais papeis e que nelles lance o despacho, observando as ordens determinadas.

§ 4.º Passará patentes, subscrevendo-as e assignando-as; passará certidões por despacho do tribunal e todos os papeis por elle assignados terão fé publica.

§ 5.º Minutará as consultas que tiverem de subir ao Presidente da Republica, as quaes apresentará ao tribunal para serem assignadas.

§ 6.º Abrirá no tribunal todos os papeis que a elle forem dirigidos.

§ 7.º Fiscalisará o cartorio do tribunal que ficará a cargo e sob responsabilidade de um dos officiaes, fazendo com que todos os papeis e livros sejam ali conservados com o maximo cuidado.

§ 8.º Distribuirá pelos officiaes da secretaria os livros de registro de patentes, consultas, resoluções, avisos, ordens do tribunal e respostas; e assim tambem todo o mais expediente, recommendando-lhes que o serviço se faça com limpeza, sem se afastarem dos modelos adoptados e estabelecidos pelo tribunal.

§ 9.º Não receberá emolumento algum das partes.

§ 10. Abrirá e encerrará o livro do ponto dos empregados.

§ 11. Confeccionará a minuta da acta que, depois de approvada em sessão, será lançada em livro especial por um dos officiaes. Tanto o original como o lançamento serão por elle oathenticados.

§ 12. Haverá um protocolo onde serão averbados todos os documentos e processos que transitarem pelo cartorio.

§ 13. O secretario será substituido, nos impedimentos temporarios, por um official previamente designado pelo presidente do tribunal.

#### DOS OFFICIAES

Art. 12. Os officiaes da secretaria farão, na presença do presidente do tribunal, a mesma promessa prescripta para o secretario.

§ 1.º Serão immediatamente sujeitos ao secretario e, como este, se acharão na secretaria todos os dias uteis, e della se retirarão ás horas marcadas no regulamento, salvo prorogação por conveniencia de serviço.

§ 2.º Os officiaes da secretaria se sujeitarão inteiramente á distribuição do trabalho feito pelo secretario, cabendo a um delles, por designação do secretario, a guarda do archivo, todos os moveis e utensilios pertencentes ao tribunal.

Art. 13. Os membros militares do tribunal terão os vencimentos correspondentes ás suas patentes e mais vantagens em effectivo serviço do exercito.

Art. 14. Os juizes togados perceberão vencimentos iguaes aos dos membros da Corte de Appellação da Capital Federal.

Art. 15. O secretario terá vencimentos de general de brigada e os demais empregados os que actualmente percebem.

Art. 16. O Supremo Tribunal Militar organizará a sua respectiva secretaria, fazendo as nomeações dos respectivos empregados, e confeccionará um regulamento interno para seus trabalhos.

Art. 17. São respeitadas os direitos adquiridos pelos actuaes membros do Conselho Supremo Militar de Justiça, empregados da respectiva Secretaria, passando todos nos cargos que occupam, para o Supremo Tribunal Militar, mas sem os titulos nobiliarchicos ou de conselho que por ventura gozem.

Sala das commissões, 7 de janeiro de 1892.  
—Tavares Bastos.—Rangel Pesianá.

O mesmo Sr. 2.º secretario lê e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

#### PARECER

A commissão de legislação e justiça, attendendo que é sem fundamento o acto pelo qual foi negada sancção do projecto de lei que autorisa o Poder Executivo a mandar pagar a gratificação a que tenha direito Evaristo Nunes Pires como professor interino de geographia do Externato Nacional, é de parecer que seja o mesmo projecto approvado e convertido em lei, na forma constitucional.

Sala das commissões, 8 de janeiro de 1892.  
—Gomensoro.—Campos Salles.—J. L. Coelho e Campos.

**O Sr. Almeida Barreto**—Sr. presidente, não me achava presente nesta casa, quando occupava e tribuna o Sr. senador pelo Capital Federal, no dia 8 do corrente; porém, lendo o resumo do discurso de S. Ex., fiquei penalizado por ver que S. Ex. não teve para commigo a menor consideração!

O SR. WANDENKOLK—Lamentei a ausencia de V. Ex.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Mas eu só venho fallar quando S. Ex. está presente.

Quizera, Sr. presidente, que o nobre senador me tratasse com mais seriedade, e não me considerasse, como o fez, um discipulo de escola de Machiavel.

Não; nunca pertenci á escola deste publicista. Quero ser mais condescendente para com o nobre senador, aconselhando-o a não occupar a tribuna deste parlamento, para fazer accusações infundadas.

Disse S. Ex., no seu discurso que não sabia quando fui sério; se quando em nome do marechal Deodoro, o fui prender, como seu servidor, (note-se que quem era o servidor do general Deodoro nesta occasião, era o nobre Senador, que lhe servia de secretario) ou, si, quando fui offerecer (*lendo*) ao Sr. marechal Floriano Peixoto, vice-presidente da Republica, á testa da revolução, os meus serviços, os meus prestimos para auxiliar á mesma revolução. E, pergunta, qual é a parte séria do meu procedimento.

Estas proposições são as que não podem ficar nos annaes do parlamento sem terem a devida resposta.

Srs., o que o nobre senador affirmou no dia 8 do corrente, a meu respeito, foi uma accusação tão aleivosa, que S. Ex. ficará arrependido por haver-a trazido ao parlamento...

O SR. WANDENKOLK.—Obrigado.

Isto creio que não partiu de S. Ex., e sim das informações que lhe deram, que não são exactas.

O SR. WANDELKOK—Estimarei muito que V. Ex. desfaga esta má impressão que me causou.

O SR. ALMEIDA BARRETO— Nunca fui a casa do Sr. marechal Floriano Peixoto, offerecer-me para a revolução, mesmo porque; nunca fui revolucionario e nem preciso de fazer revolução para concorrer com o meu apoio a bem da ordem e da legalidade do meu país.

O SR. ELYSEU MARTINS— O caracter de V. Ex. devia pol-o a coberto de semelhante imputação.

O SR. WANDENKOLK— Não se trata de caracter; e, depoi so caracter mais sério está sujeito a apreciações.

O SR. ALMEIDA BARRETO. — Sr. presidente, achando-me em minha casa, no dia 13 de novembro, lendo os acontecimentos do golpe de Estado, apresentaram-se-me dous officiaes do exercito e disseram-me que vinham da parte do Sr. marechal Floriano Peixoto, convidar-me para uma conferencia, e que, si eu a acccitasse, marcasse-lhe dia, hora e logar, em que elle se apresentaria para conferenciar commigo.

O SR. WANDENKOLK— Contesto.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Não pôde contestar, quando ha duas testemunhas, que são os officiaes a quem me refiro.

O SR. WANDENKOLK — Podiam esses officiaes tomar a tarefa de dizerem que iam por parte do marechal Floriano Peixoto, mas eu posso affirmar que tal não foi.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Isto é uma offensa aos officiaes, que eu repillo : Declarei aos mesmos officiaes que acccitava a conferencia, e marquei as 10 horas da manhã do dia 14, na rua de S. Leopoldo n. 107.

Um desses officiaes foi, nesse dia, buscar o Sr. marechal Floriano Peixoto, e o outro foi à minha casa para me acompanhar. Chegando eu ao logar marcado, poucos instantes depois o Sr. marechal Floriano Peixoto, apresentou-se; entrámos para a sala, conferenciamos; ficou assentado entre nós, que haviamos de sustentar o general Deodoro, na cadeira da presidencia, até que elle a deixasse ou por morte ou por qualquer outro motivo; caso em que eu sustentaria o marechal Floriano Peixoto, na sua cadeira, e a carta constitucional, em todos os seus sentidos.

Já vê S. Ex. que não sou revolucionario. Ficou assentado entre nós que nós dous haviamos morrer unidos ao general Deodoro, e que, só depois deste deixar a cadeira, eu sus-

tentaria o Sr. marechal Floriano Peixoto, ou a qualquer outro que fosse occupar aquella posição, nos termos da carta constitucional. Isto foi o que ficou assentado entre nós, o que de modo nenhum depõe contra a minha lealdade.

Retirei-me certo e desejeoso de acompanhar o Sr. marechal Floriano Peixoto até ao fim do seu governo; mas infelizmente não pude, nem posso fazel-o, porque si a Carta Constitucional foi rasgada no dia 3 de novembro, depois disto tem continuado a ser destruida, bem como todas as constituições dos estados.

Vê, portanto, o Senado, que, tendo eu declarado que sustentaria o marechal Floriano Peixoto, dentro da lei, hoje sinto não poder fazel-o, porque, nem S. Ex. nem o seu governo a tem respeitado.

Isto, foi o que deu-se commigo. Nunca fui à casa do Sr. marechal Floriano Peixoto tratar de politica, nem de revolução.

(Ao Sr. Wandenkolk) Ali está como contaram a historia a V. Ex.

S. Ex., no seu discurso, confessa-se revolucionario...

O SR. WANDENKOLK— Revolucionario, não, senhor; conspirador,

O SR. ALMEIDA BARRETO—... ou conspirador; é a mesma cousa. Fique V. Ex. com esta presumpção, mas permita-me que lhe diga: V. EX tem sempre apparecido nestas questões depois de tudo terminado, e quer, entretanto passar por um martyr da patria, quando não é senão um anjo de bondade.

O SR. WANDENKOLK—O papel de martyr é sempre sympathico.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Pois não o quero para mim em taes condições. (Riso.)

O SR. WANDENKOLK—Não sei que papel V. Ex. escolherá para si, a não ser o de um celebre deus da fabula...

O SR. ALMEIDA BARRETO— Si V. Ex. quer, declararei aqui o papel que V. Ex. tem feito, em publico...

O SR. WANDENKOLK— Aceito.

O SR. ALMEIDA BARRETO— Aceita? Mas não vim à tribuna tratar destas questões, vim apenas defender-me de uma accusação que V. Ex., mal informado e talvez mal aconselhado, veio trazer para o parlamento. E tanto não pretendia tratar aqui destas questões, que, no meu primeiro discurso, não quiz fallar do Sr. general Floriano; V. Ex. foi quem obrigou-me a fazel-o.

O que não é sério. Sr. presidente, é que um senador da Republica venha dizer aqui, da tribuna, que um juiz de direito é um belem de policia, quando esse homem, que tem um pergaminho, foi-lhe apresentado por mim.

O SR. WANDENKOLK—Como delegado de policia.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Então um delegado de policia é um beleguim?!

Se assim é, pôde-se tambem dizer-se que V. Ex., almirante, é um grumete. V. Ex. não podia dirigir-se por tal fôrma a um juiz de direito.

O SR. WANDENKOLK — Pergunto: esse homem era delegado de policia?

O SR. ALMEIDA BARRETO — V. Ex. não pôde dizer que um delegado de policia ou o chefe de policia é um beleguim.

O SR. WANDENKOLK.—Pergunto: era delegado de policia?

O SR. ALMEIDA BARRETO—Delegado ou não, V. Ex. devia consideral-o como tal.

O SR. WANDENKOLK—V. Ex. não tinha necessidade de recorrer a esse papel.

O SR. ALMEIDA BARRETO—V. Ex. não de via tratar de beleguim a um juiz de direito muito distincto que me acompanhava, e só, por este facto devia V. Ex. respeitá-lo.

Quanto ás ordenanças de que S. Ex. fallou, direi, que eram as a que tenho direito, e que me acompanharam, porque sendo 12 horas da noite, eu não devia ir á casa de S. Ex., que mora na Gavea, logar deserto, sem leval-as em minha companhia. E, tanto essas ordenanças não foram concorrer para a prisão de S. Ex., que ficaram retiradas da sua casa, junto da estação dos *bonds*, da Gavea.

V. Ex., porém, trouxe para aqui a questão das ordenanças para justificar que era um martyr da patria, quando V. Ex. é um martyr...

O SR. WANDENKOLK — Do somno?

O SR. ALMEIDA BARRETO — Nessa occasião V. Ex. não era martyr de ninguem, estava dormindo (*riso*); era martyr do somno.

Creia V. Ex., Sr. presidente que fiquei seriamente sentido quando li o discurso do meu collega; e, entendi do meu dever vir justificar-me, porque não fui offerecer meus serviços ao Sr. general Floriano Peixoto, para a revolução de conspiração, mas sómente trabalhar, ainda uma vez, em favor da Constituição. Si isto é conspirar, então nós todos aqui conspiramos publicamente pugnando pela execução da Carta Constitucional. Não conspirei, nao serci conspirador; mas achar-me-liao sempre ao lado da legalidade.

O SR. CAMPOS SALLIES— E' isso mesmo, foi a revolução: conspirou pela Constituição.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Estarei sempre ao lado da Constituição.

O SR. WANDENKOLK — Logo conspirou.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Nao conspirei, na accepção em que V. Ex. toma a palavra conspirar; V. Ex. é que é um conspirador.

Sinto-me convicto de haver cumprido sempre o meu dever. (*Muito bem, muito bem.*)

**O Sr. Pinheiro Guedes** — Pedí a palavra Sr. presidente, para uma simples comunicação.

Em carta que me dirigiu do estado de S. Paulo, onde reside, o Sr. senador Aquilino do Amaral, me communica, e pede-me que o faça á mesa do Senado, que tem deixado de comparece ás sessões em consequencia de grave molestia em uma de suas filhas, o que talvez não possa fazer tão cedo,

E' o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE—O Senado fica inteirado.

#### ORDEM DO DIA

Procede-se com o seguinte resultado, á votação, em 2ª discussão, da parte ainda não votada, da proposição da Camara dos Deputados, n. 32 de 1891, fixando as forças de terra para o anno de 1892.

E' approvedo o art. 6º com a emenda modificativa da commissão de marinha e guerra. São successivamente approvedos os arts. 7 a 16.

E' approvedo o art. 17 com a emenda da commissão de marinha e guerra, modificativa do paragrapho unico do mesmo artigo.

São successivamente approvedos os arts. 18 a 22.

E' a proposição com as emendas apporvadas, adoptada para passar á 3ª discussão.

O SR. GIL GOULART (*pela ordem*) requer dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concede a dispensa.

Segue-se com o seguinte resultado a votação em segunda discussão, da parte não votada, da proposição da Camara dos Deputados, n. 42 de 1891, fixando a força naval para o anno de 1892.

São approvedos os ns. 5 a 18 do art. 2º, salvo as emendas da commissão de marinha e guerra aos ns. 5, 6, 11, 13, 16 e 18, as quaes são tambem approvedas.

São successivamente approvedos os arts. 3 e 4º.

E' a proposição, com as emendas approvedas, adoptada para passar á 3ª discussão.

O SR. GIL GOULART (*pela ordem*) requer dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concede a dispensa.

Esgotadas as materias dadas para a ordem do dia, o Sr. presidente designa a seguinte para o dia 12 do corrente :

Discussão da redacção do projecto do Senado, n. 21 de 1891, reorganizando o Supremo Tribunal Militar ;

Acta da redacção da emenda do Senado e proposição da Camara dos Deputados, n. 78 de 1891, isentando de direitos os machinismos e materias destinados à illuminação a gaz, e abastecimento de agua da capital do Piaulhy e as fabricas de tecidos a estabelecer-se no mesmo estado ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 32 de 1891, fixando as forças de terra para o anno de 1882, na parte ainda não discutida ;

3ª discussão da proposição da Camara dos deputados, n. 42 de 1891, fixando a força naval para o anno de 1892, na parte ainda não discutida ;

Continuação da 3ª discussão da proposição da mesma camara, n. 83 de 1891, sobre emissão, resgate e conversão do papel-moeda.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 15 minutos da tarde.

## 20ª SESSÃO EM 12 DE JANEIRO DE 1892

*Presidencia do Sr. Prudente de Moraes,*  
(vice-presidente)

SUMMARIO—Chamada—Leitura e approvação da acta—Expediente—Discurso e requerimento do Sr. Elyseu Martins—Approvação do requerimento—ORDEM DO DIA—Approvação das redacções ns. 21 e 78—Approvação das proposições ns. 32 e 42—Approvação das redacções das mesmas proposições—Discussão da proposição n. 83—Emendas—Discurso do Sr. Ruy Barbosa—Adiamento da discussão—Ordem do dia para 12 do corrente.

Ao meio-dia comparecem 33 senadores, a saber : Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, João Neiva, Manoel Bezerra, Cunha Junior, Saldanha Marinho, Tavares Bastos, Gomensoro, Paranhos, Baena, Elyseu Martins, Silva Canedo, Firmino da Silveira, Eduardo Wandenkolk, Monteiro de Barros, Pinheiro Guedes, Catunda, Amaro Cavalcanti, Luiz Delfino, Ruy Barbosa, Domingos Vicente, Ramiro Barcellos, Manoel Barata, Rosa Junior, Campos Salles, Cruz, Braz Carneiro, Coelho e Campos, Santos Andrade, Raulino Horn, Oliveira Galvão e Laper.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Almeida Barreto, Joaquim Felicio, Francisco Machado, Theodoro Souio, Rangel Pestana, Esteves Junior, José Bernardo, Thomaz Cruz, Virgilio Damasio e Joaquim Murtinho.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Aquilino do Amaral, Floriano Peixoto, U. do Amaral, Joaquim Sarmiento, Sousa Coelho, Joaquim de Sousa e Julio Frata ; e sem causa os Srs. Americo Lobo, Generoso Marques e Pinheiro Machado.

O SR. 1º SECRETARIO da conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Tres officios do 1º secretario da Camara dos Deputados, datado de 11 do corrente, communicando : que aquella camara, em sessão da mesma data rejeitou por 2/3 de votos, as emendas da mesma camara ao projecto de lei eleitoral, ás quaes o senado não pode dar o seu consentimento, sendo opportunamente enviado à sanção o referido projecto ; o 2º que a referida camara approvou as emendas do senado ao projecto que reconhece validos para a matricula nos cursos superiores da União os exames terminaes feitos em estabelecimentos particulares de ensino ; sendo o respectivo projecto opportunamente enviado à sanção ; e o 3º, finalmente, que a mesma camara deliberou aceitar o convite do senado para as mesas das duas camaras reunidas em commissão mixta, formularem um projecto de regimento common para os casos em que as mesmas camaras houverem de trabalhar reunidas e para as sessões de abertura e encerramento do Congresso Nacional.—Inteirado.—Requerimento do alferes honorario do exercito, Sotero Joaquim de Almeida, pedindo melhoramento de sua reforma, no posto de alferes, pois está reformado apenas como sargento do exercito. A's commissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

O Sr. 2º secretario declara que não ha parecer.

**O Sr. Elyseu Martins** pronuncia um discurso.

### Requerimento

« Requeiro que por intermedio da mesa do Senado se peça informações ao Exm. Sr. Vice-Presidente da Republica, no sentido de saber si o coronel Ramos dissolveu a junta governativa do estado do Piaulhy e se o fez, por ordem do quem.

Sala das sessões, 12 de janeiro de 1892.—*Elyseu Martins.*

E' lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

#### ORDEM DO DIA

Entram, successivamente em discussão, e são sem debate approvedas, as redacções do projecto do Senado n. 21 de 1891, reorganizando o Supremo Tribunal Militar; e da emenda do Senado à proposição da Camara dos deputados n. 78 de 1891, isentando de direitos os machinismos e materiaes destinados à iluminação a gaz, e abastecimento de agua da capital do Piahy e às fabricas de tecidos a estabelecer-se no mesmo estado;

Segue-se em 3.<sup>a</sup> discussão, a qual encerra-se sem debate, com as emendas approvedas em 2.<sup>a</sup>, a proposição da Camara dos deputados n. 32 de 1891, fixando as forças de terra para o anno de 1892, na parte ainda não discutida;

Postas a votos são successivamente approvedas as emendas, que já o haviam sido em 2.<sup>a</sup>

E' a proposição, assim emendada, adoptada para ser devolvida à Camara dos deputados, indo antes, com urgencia, à commissão de redacção.

Segue-se em 3.<sup>a</sup> discussão, a qual encerra-se sem debate, com as emendas approvedas em 2.<sup>a</sup> a proposição da mesma Camara n. 42, de 1891, fixando a força naval para o anno de 1892, na parte ainda não discutida.

Postas a votos são successivamente approvedas as emendas que já o haviam sido em 2.<sup>a</sup>

E' a proposição, assim emendada, adoptada para ser devolvida a Camara dos deputados, indo antes com urgencia à commissão de Redacção,

O Sr. 2.<sup>o</sup> secretario (*pela ordem*) lê a seguinte

#### REDACÇÃO

*Emendas do Senado à proposição da Camara dos Deputados que fixa as forças de terra para o exercicio de 1892*

Ao art. 6.<sup>o</sup>—Redija-se assim: compete ao governo determinar que, a partir da data da presente lei, nenhum official, etc. (e o mais como está no artigo).

Ao art. 17, paragrapho unico—Redija-se assim: E' o governo autorizado a mandar ficar sem effeito as transferencias, etc. (o mais como está no artigo).

Sala das commissões, 12 de janeiro de 1892.  
—Tavares Bastos.—Rangel Pestana.

O MESMO SR. 2.<sup>o</sup> SECRETARIO (*pela ordem*) requer urgencia para a discussão da redacção.

Consultado, o Senado concede a urgencia pedida.

Entra em discussão e é sem debate approveda a referida redacção.

O MESMO SR. 2.<sup>o</sup> SECRETARIO (*pela ordem*) lê a seguinte

#### REDACÇÃO

*Emendas do Senado à proposição da Camara dos Deputados que fixa a força naval para o exercicio de 1892*

Ao art. 2.<sup>o</sup>, n. 5—Substitua-se pelo seguinte:

Reorganisar, desde já, as escolas de aprendizes marinheiros existentes, e, si preciso for, para não augmentar consideravelmente a despesa a fazer-se, extinguir aquellas que pela estatistica dos alistados e remettidos para o corpo de marinheiros nacionaes desde a sua criação, não tem correspondido aos fins desejaveis.

Ao mesmo art. n. 6—Supprima-se.

Ao mesmo art. n. 11—Supprima-se.

Ao mesmo art. n. 13—Substitua-se pelo seguinte:

Mandar o Poder Executivo estudar, desde já, e organisar um plano geral de defeza de toda a costa do paiz, da Capital Federal e de outros pontos, como sejam Matto Grosso, Alto Paraná, Alto Uruguay e Amazonas.

Ao mesmo art. n. 16—Supprimam-se as palavras—e de conservação de portos.

Ao mesmo art. n. 18 e alneas—Supprima-se.

Sala das commissões, 12 de janeiro de 1892.  
—Tavares Bastos.—Rangel Pestana.

O SR. 2.<sup>o</sup> SECRETARIO (*pela ordem*) requer urgencia para a discussão da redacção.

Consultado o Senado, concedeu a urgencia pedida.

Entra em discussão e é sem debate approveda a referida redacção.

Continuam em 3.<sup>a</sup> discussão a proposição da mesma Camara n. 83 do 1891, sobre emissão, resgate e conversão do papel moeda.

São lidas e postas conjunctamante em discussão, visto acharem apoiadas pelo numero de assignaturas as seguintes emendas que tinham ficado sobre a mesa na sessão de 3 de novembro.

#### EMENDAS SUBSTITUTIVAS

Os arts. 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> por estes:

Art. 1.<sup>o</sup> E' o governo autorizado a entrar, desde já, em accordo com o Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil e com os demais bancos emissores exitentes, para o

fim de regular e manter os seus direitos e privilégios de emitir notas ao portador e à vista, observadas as condições e cláusulas da presente lei:

1.<sup>a</sup> A circulação das notas de todos os bancos emissores fica limitada à somma total de 410.000:000\$, assim reduzida, e distribuída pelos mesmos:

Bancos emissores	Emissão autorizada	Reduzida a...
Banco da Republica.....	550.000:000\$	300.000:000\$
Banco Emissor de S. Paulo.	40.000:000\$	20.000:000\$
Banco Emissor do Sul.....	16.000:000\$	10.000:000\$
Banco Emissor da Bahia....	20.000:000\$	12.000:000\$
Banco da Bahia.....	10.000:000\$	8.000:000\$
Banco Emissor de Pernambuco.....	30.000:000\$	20.000:000\$
Banco Emissor do Norte....	20.000:000\$	15.000:000\$
Banco de Credito Popular.	20.000:000\$	15.000:000\$
	<u>706.000:000</u>	<u>400.000:000\$</u>
	306.000:000\$	

2.<sup>a</sup> O fundo de garantia das emissões, limitadas na cláusula antecedente será uniformizado devendo todo elle consistir, qualquer que seja o banco emissor, em importancia igual (valor nominal) de apolices da divida publica do juro de 5 %/o, que para esse fim serão depositadas no Thesouro Federal pelos respectivos estabelecimentos.

a) O governo converterá a importancia do deposito metallico e o respectivo agio dos bancos emissores, ora existentes, como fundo de garantia, em apolices daquelle typo escripturando-as em nome de quem de direito para o fim supra referido.

b) O governo marcará prazo razoavel para os bancos, que tem emissão do duplo ou triplo sobre lastro metallico, restringil-a à somma igual resultante da operação constante da letra a, ou completal-a por apolices até a importancia correspondente.

c) As importancias a emitir d'ora em diante pelos bancos, para preencher o total de 410.000:000\$ autorizado na cláusula 1.<sup>a</sup> só poderão ser realizadas por despacho especial do governo, que conhecerá previamente da sua necessidade, e, em todo o caso, não será permittido fazel-o a banco algum, antes de satisfeitas as exigencias indicadas na letra b desta cláusula.

d) Só poderá ser permittido augmentar a emissão bancaria além do *quantum* fixado na cláusula 1.<sup>a</sup>, dadas estas duas condições conjuntamente: a conversibilidade effectiva da nota à vista em especie metallica, na fórmula do art. 6.<sup>o</sup> desta lei, e que a emissão excedente daquelle *quantum* seja feita sobre lastro metallico de valor igual, consistente de ouro, amoadado ou em barra, de titulo não inferior a 900/1000.

3.<sup>a</sup> E' facultado aos bancos emissores, sempre que lhes pareça conveniente, reduzir a respectiva circulação das suas proprias notas, fazendo o recolhimento destas ao Thesouro Federal, e recebendo deste a importancia equivalente das apolices depositadas.

4.<sup>a</sup> O banco de Credito Popular fundir-se-ha no Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, transferindo a este, mediante condições ajustadas e approvadas pelo Governo, todos os seus direitos e privilegios.

Do mesmo modo, si alguns dos outros bancos emissores fizer (§ 2.<sup>o</sup> do art. 4.<sup>o</sup>, decreto de 7 de dezembro de 1890) identica transferencia ou succeder que venha a decahir do seu direito de emissão, o contingente ou contingentes desta passarão, como augmento da somma ora facultada, ao referido Banco da Republica.

Art. 2.<sup>o</sup> O papel do Thesouro actualmente circulante, na importancia de 171.000:000\$, não poderá em caso algum ser augmentado; logo que permittam as condições financeiras do mesmo thesouro o governo substituirá na circulação por ouro de cunho nacional.

a) Para esse fim é o governo autorizado :

1.<sup>a</sup>, a vender mediante cláusulas que resguardem todos os interesses, e por preço não inferior ao seu custo, todas as estradas de ferro da União, exceptuando a Estrada de Ferro Central do Brazil; applicando desde logo, do producto obtido, a importancia de 11.000:000\$ à substituição do papel-moeda, e do excedente constituirá um fundo especial, com o qual irá annualmente resgatando o mesmo, em somma nunca inferior à supra indicada;

2.<sup>a</sup>, a alienar as apolices do emprestimo de 1889, resgatadas com o deposito metallico dos bancos, dando não só a estas como a todas as outras apolices da divida publica circulação nas principaes praças estrangeiras.

Paragrapho unico. Reduzido que seja o papel-moeda à importancia de 100.000:000\$, si a esse tempo se derem os condições previstas no art. 6.<sup>o</sup>, o governo deixará de proseguir no resgate do mesmo que será igualmente conversivel ao portador e à vista no Thesouro Nacional.

Art. 3.<sup>o</sup> Elimine-se o paragrapho unico.

O art. 4.<sup>o</sup> seja redigido assim :

Art. 4.<sup>o</sup> Ficam igualmente revogadas as disposições legais e cláusulas contractuales rela-

tivas à redução e à applicação especial dos juros das apólices depositadas no Thesouro pelos diversos bancos, em garantia de suas emissões, nos termos do decreto n. 165 de 17 de janeiro de 1890, ficando-lhes assegurado a propriedade das mesmas e o pagamento integral dos respectivos juros,

O art. 6.º seja também redigido assim :

Art. 6.º Os bancos emissores são obrigados a começar a conversão de suas notas, ao portador e à vista, desde que o cambio atinja ao par e se conserve nessa taxa ou oscile entre ella e até 3/4 abaixo, durante tres mezes consecutivos.

Paragrapho unico. A conversibilidade da nota à vista em especie metallica tornar-se-ha effectiva logo que por lei seja decretada a abolição do curso forçado.

O art. 15, como segue :

Art. 15. As notas dos differentes bancos serão do mesmo typo e terão curso legal em todo territorio da Republica. O Thesouro Nacional as fornecerá por conta do banco que tiver de emitil-as.

Os arts. 17 e 18 substituam-se por estes :

Art. 17. São mantidos os direitos e privilegios dos bancos emissores em tudo que não forem implicita ou explicitamente revogados em virtude da presente lei.

Art. 18. Continua em vigor o decreto n. 804 de 4 de outubro de 1890, que manda cobrar em ouro os direitos aduaneiros de importação. Dado, porém, que o cambio desça a 20 dinheiros por 1\$000 ou ainda a baixo, a cobrança dos mesmos direitos será feita em moeda papel aquelle cambio.

Os arts. 21 e 22 supprimam-se:

Sala das sessões, 3 de novembro de 1891.

—A. Cavalcanti.—Rosa Junior.—Theodoro Souto.—José Bernardo.—Saldanha Marinho.—Joaquim Felício.—Paranhos.—Silva Caneto.—Braz Carneiro.—Oliveira Galvão.—Elyseu Martins.—J. L. Coelho e Campos.—João Neiva.—Almeida Barreto.—José Joaquim de Souza.—Paes de Carvalho.—Esteves Junior.—Raulino Horn.—Manoel Barata.—Antonio Baena.—Gil Goulart.—Lapér.

E' também lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

#### Emenda substitutiva

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam da data desta lei em deante sob a responsabilidade directa do Estado as emissões de notas bancarias existentes em circulação no paiz. O governo chamará a si a propriedade dos depositos feitos em apólices da divida publica e moeda metallica, devendo reduzir as emissões a um só typo.

SENADO 9 — V. II

§ As notas dos bancos, cuja responsabilidade assume o governo, serão em tudo igualladas ao papel moeda do Estado.

Art. 2.º Será applicado ao resgate das emissões, na quantidade, tempo e forma que o governo julgar conveniente, o producto da venda das apólices depositadas e resgatadas com o lastro bancario e com a moeda metallica recolhida ou a recolher em cambiaes.

Art. 3.º Os depositos consistentes em apólices passarão ao Estado por seu valor ao par e os depositos em metallico ao cambio nunca menor de 13 1/2.

Art. 4.º O governo é autorizado a conceder prazo razoavel para a liquidação das cambiaes que, nos termos dos contractos celebrados entre o Thesouro e os bancos emissores servirão de garantia às emissões, uma vez que se verifique que por esses contractos o Thesouro está completamente garantido, assim como a determinar as condições e fixar os prazos dentro dos quaes seja pelos bancos emissores indemnizado o Thesouro do excesso entre o valor das emissões e o do lastro em apólices e ouro, accrescido ao valor deste o respectivo agio.

Paragrapho. O governo terá em cada banco emissor um commissario encarregado de fiscalisar as obrigações resultantes deste artigo.

Art. 5.º Salvos os encargos a que se refere o artigo antecedente, os bancos emissores ficam exonerados das responsabilidades relativas às emissões que houverem feito em virtude de seus contractos e disposições legais.

Art. 6.º Os bancos emissores modificarão os seus estatutos de accordo com as presentes disposições.

Entrará em liquidação forçada o banco que se negar à execução desta lei e às obrigações nella contidas.

Art. 7.º Fica em vigor o decreto n. 3263 de 18 de julho de 1885.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 12 de janeiro de 1892.—Rumiro Barcellos.—Rangel Pestana.—Campos Salles.—E. Wandenholk.—Cunha Junior.—Gomensoro.—J. Catunda.—Francisco Machado.—Paranhos.—Saldanha Marinho.—Cruz.

**O Sr. Ruy Barbosa** (Movimento geral de attenção)—Sr. presidente, rogo a V. Ex. a bondade de enviar-me as emendas agora apresentadas e peço a V. Ex. que me envie o projecto official (o Sr. presidente envia os documentos pedidos.)

Acaba de ser apresentado um projecto substitutivo que innova completamente a direcção dada ao debate, e eu peço ao senado ao menos a concessão de dez minutos para a leitura desse projecto que notoriamente é o projecto do governo.

Consultado o Senado, approva o requerimento.

Suspende-se a sessão à 1 hora e 20 minutos da tarde.

Continúa a sessão à 1 hora e 30 minutos da tarde.

**O Sr Ruy Barbosa** pronuncia um discurso.

Dada a hora regimental, o orador interrompe o seu discurso e requer prorrogação de hora, para poder concluí-lo.

**O Sr. Presidente** diz que não havendo numero legal de senadores para ser votado o requerimento e tendo dado a hora, adia a discussão, podendo o nobre senador apresentar amanhã o seu requerimento, afim de ser submettido á votos; e designa a seguinte ordem do dia 13 :

Continuação da 3ª discussão, com as emendas offerecidas, da proposição da Camara dos Deputados, n. 83 de 1891, sobre emissão, resgate e conversão do papel moeda.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

21ª SESSÃO EM 13 DE JANEIRO DE 1892

*Presidencia do Sr. Prudente de Moraes (vice-presidente)*

SUMMARY—Chamada—Leitura e approvação da acta —EXPEDIENTE—Parecer—Discurso e requerimento do Sr. Firmino da Silveira—Discurso do Sr. Campos Salles—Approvação do requerimento do Sr. Firmino da Silveira—ORDEN DO DIA—Discussão do projecto bancario—Requerimento do Sr. Ruy Barbosa e sua approvação—Discurso do Sr. Ruy Barbosa.

Ao meio-dia comparecem 32 Srs. senadores, a saber: Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, João Neiva, M. Bezerra, Baena, Gomensoro, Cunha Junior, Ramiro Barcellos, Paranhos, E. Wandenkolk, Oliveira Galvão, Tavares Bastos, A. Cavalcanti, Saldanha Marinho, Cruz, Campos Salles, Theodoro Souto, José Bernardo, Braz Carneiro, Almeida Barreto, Joaquim Felício, Silva Canedo, Rosa Junior, Firmino da Silveira, Domingos Vicente, Monteiro de Barros, Ruy Barbosa, Elyseu Martins, Coelho e Campos, Rangel Pestana e Pinheiro Guedes.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Santos Andrade, Lapér, Francisco Machado, Manoel Barata, Esteves Junior, Catunda, Joaquim Murtinho e Luiz Dellino.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Aquilino do Amaral, Floriano Peixoto, Joaquim Sarmento, Souza Coelho, Joaquim de Souza, Julio Frota e Ubaldino do Amaral ; e sem causa os Srs. Americo Lobo, Generoso Marques, Pinheiro Machado, Raulino Honr, Thomaz Cruz e Virgilio Damazio.

O 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officios :

Do Ministerio da Justiça, datado de 9 do corrente, remettendo, em satisfação ao officio de 5 deste mez, copiadas actas das sessões do Supremo Tribunal Federal de 4 a 24 de novembro ultimo.—A' commissão de legislação e justiça.

Do Ministerio da Guerra, datado de 9 do corrente mez, restituindo, sancionado, um dos autographos da resolução do Congresso Nacional, declarando que os officiaes que occuparem cargos em mais de um ministerio, com direito a monte pio, poderão optar livremente pelo ministerio que mais lhes convier.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra Camara.

O SR. 2º SECRETARIO lê e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

#### PARECER

As commissões de finanças e de empresas privilegiadas, tendo examinado a proposição da Camara dos Srs. Deputados, sob n. 5 do corrente anno, que autorisa o governo a innovar com a *The Ceará Harbour Corporation, limited*, o contracto existente, elevando o seu capital á somma de 4.874:000\$ com a garantia de 6% anno, pagos na forma até agora observada e pelo tempo de 25 annos, para a conclusão das obras do porto da Fortaleza e trabalhos accessorios ; são de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Sala das commissões, 11 de janeiro de 1892.—*Theodoro Souto*.—*Ruy Barbosa*.—*Saldanha Marinho*.—*A. Cavalcanti*.—*Domingos Vicente*.—*Paranhos*.—*Antonio Bacna*.

**O Sr. Firmino da Silveira** — Sr. presidente, os jornaes desta capital, e com especialidade *O Pais*, publicaram diversos telegrammas em que succintamente se noticiou a aggressão de um grupo que, conforme parece, estava de accordo com a força publica do estado : que tenho a honra de representar, com o fim de se apoderar do governo.

Devia ter logo vindo á tribuna ; mas, como não tive sinão essas noticias telegraphicas

aguardei mais completo conhecimento dos factos alli occorridos, afim de os trazer ao conhecimento do Senado e do paiz.

No dia 27 de dezembro um grupo de aggregados de engenhos de uma comarca proxima a capital dirigiu-se para alli capitaneado pelos cidadãos Dr. Antonio Balthar, Alipio Balthar e Edmundo do Rego Barros, e, chegando ás 3 horas da madrugada, sitiou a casa do porteiro da intendencia municipal e o coagiu a que naquella hora fosse abrir a casa da mesma intendencia. Penetrando nella, aclamou uma junta governativa composta do coronel Savaget, commandante do batalhão, Drs. Eugenio Toscano de Brito e Joaquim Fernandes de Carvalho.

Nessa occasião o governador do estado, Dr. Venancio Neiva, se achava em uma praia distante tres leguas da capital; pelas seis horas da manhã, chegando a palacio, foi aggreddido por esse grupo, que lhe intimou ordem de deposição. Mas aquelle cidadão, conhecedor dos seus direitos, achando-se collocado na cadeira governamental pelo voto dos representantes do povo, declarou peremptoriamente que não reconhecia a junta e estava disposto a resistir e conservar o deposito que lhe havia sido confiado.

No mesmo dia telegraphou ao Sr. Presidente da Republica, narrando os acontecimentos, dos quaes tambem tivemos conhecimento. Os meus companheiros de representação foram entender-se com o Sr. general Floriano Peixoto e este, mostrando-se sentido pelo que se havia passado no estado da Parahyba, prometter promptas providencias. Com effeito passou um telegramma ao commandante do batalhão dizendo-lhe que não reconhecia a junta e determinando que passasse o governo ao substituto legal.

Para que estes factos fiquem consignados nos *Anuaes do Senado*, para que a nação tenha delles inteiro conhecimento, vou ler esse telegramma, que aqui tenho por cópia (lé):

«Estação de Parahyba, 27 de dezembro de 1891—Expedido ás 9 horas e 10 minutos na manhã. Coronel Savaget.—Consta haver governador Venancio passado poder a vós; si verdade, chamae substituto legal e entregue governo: é urgente.

Dae-me conta resultado, bem como quaes occurencias que levaram governador assim proceder.

Excusado dizer deveis agir sempre limites Constituição Federal.—*Floriano Peixoto.*»

O coronel Savaget, recebendo este telegramma o vendo a posição falsa em que se achava collocado, dirigiu, em data de 28 do mesmo mez, a seguinte carta ao governador do estado (lé):

«Quartel do commando da guarnição do Estado da Parahyba e do 27º batalhão de in-

fantaria, 28 de dezembro de 1891.—Dr. Venancio.—Recebi hontem o incluso telegramma do marechal Vice-Presidente da Republica, no qual me é determinado a entrega do poder de que sou depositario ao substituto legal da autoridade constituida que o passou as minhas mãos.

Como V. Ex. declarou-me sempre que não resignava esse poder, mas que o cedia á pressão do momento, apresso-me em restituil-o, pensando assim ter cumprido aquella ordem.—*Claudio do Amaral Savaget.*»

O Dr. Venancio Neiva, recebendo esta carta respondeu nos termos seguintes (lé):

«Governo do estado da Parahyba, 28 de dezembro de 1891.—Coronel Savaget.

Como vos disse hontem repetidas vezes, não resignei nem passei o exercicio do cargo de governador.

Agradeço-vos e aos vossos dignos officiaes o cavalherismo com que me tratastes no incidente desgraçado de que foi testemunha esta capital na manhã de hontem.

Conto que me prestareis todo o apoio para manter a ordem e tranquillidade nos termos da Constituição Federal e conforme a recommendação do vice-presidente da Republica, a qual tivestes a delicadeza de mostrar-me.

Fica assim respondida a vossa carta de hoje.

Devolvo o telegramma. Saude e fraternidade.—*Venancio Neiva.*»

Destas cartas se conclue que o governador do estado da Parahyba de nenhum modo renunciou o cargo nem declarou que cedia sob pressão de que estava sendo victima.

Estavam as cousas neste pé, estava o governador reempossado do cargo, quando no dia 31 obteve uma licença do Supremo Tribunal de Justiça, que é competente pela Constituição, afim de vir a esta capital, e passou o exercicio ao 1º vice-governador, desembargador Manoel da Fonseca Xavier de Andrade; nesse mesmo dia ou quasi na mesma hora, em que o governador passava o exercicio ao seu immediato...

O SR. JOÃO NEIVA — Logo que se divulgou a noticia.

O SR. FIRMINO DA SILVEIRA —... logo que se divulgou a noticia de que elle passara o exercicio, o coronel Savaget, os seus companheiros de commissão e outros individuos foram a palacio o intimaram o vice-governador a deixar a administração e assumiram a direcção dos negocios publicos do estado.

Ora, acredito que o coronel Savaget, tendo recebido uma ordem do Presidente da Republica afim de entregar o poder ao substituto legal do governador, si não tivesse uma ordem em contrario, por certo não teria feito o que fez.

Mas, para admittir-se que o Presidente da Republica, tendo expedido esta ordem de conformidade com a Constituição, expedisse outra occultamente em sentido contrario, o menor qualificativo que poderia ter, seria o de desleal.

(*Cruzam-se a partes dos Srs. Campos Salles, Neiva, Pinheiro Guedes e outros*).

Do que tenho dito não posso deixar de concluir o seguinte: — ou o Sr. Vice-Presidente da Republica expediu ordem em sentido contrario aquella que havia dado ao coronel Savaget, ou os seus auxiliares, abusando do seu nome, o fizeram.

O SR. M. BEZERRA — E porque não admittir que o Sr. coronel Savaget fizesse isso por si?

O SR. JOÃO NEIVA — Sim?! E' um official muito distincto, muito criterioso e não se metteria assim nessa bernarda.

O SR. FIRMINO DA SILVEIRA — Tanto mais não admitto isso, quanto na occasião em que o Sr. coronel Savaget se apresentára...

O SR. CUNHA JUNIOR — Quem foram então que deu ordem?

O SR. JOÃO NEIVA — Foram os amigos de V. Ex., que estão donos do telegrapho.

O SR. CUNHA JUNIOR — Os meus não; então podem tambem ser os de V. Ex.

O SR. JOÃO NEIVA — Não; está enganado. Nem eu faço isso, nem consentiria que os meus amigos o fizessem, isto é, que expedissem manifestamente ordens contrarias ás do Presidente da Republica,

O SR. FIRMINO DA SILVEIRA — Dizia eu, Sr. presidente que, tanto isso não partia do coronel Savaget, que por occasião de intimar a deposição ao governador, notava-se nelle e nos seus officiaes um certo constrangimento. (*Cruzam-se a partes.*)

O SR. PRESIDENTE — Quem tem a palavra é o Sr. Firmino da Silveira, peço aos Srs. senadores que permitam que elle continue o seu discurso.

O SR. JOÃO NEIVA — Elle gosta disto; tanto que não reclama.

O SR. FIRMINO DA SILVEIRA — Portanto, Sr. presidente, narrados como ficam esses factos que se deram no estado que tenho a honra de representar, parece-me que elles obedeceram a um plano geral; e eu, muito antes de assim succeder, dizia ao meu companheiro de representação, o Sr. João Neiva, que a Parahyba não podia ficar isenta dos soffrimentos porque estavam passando os outros estados.

O SR. JOÃO NEIVA — E' verdade; V. Ex. me repetiu isso muitas vezes, apesar das minhas garantias.

O SR. FIRMINO DA SILVEIRA — Elle porém me garantia que não, em primeiro logar porque confiava no Sr. Presidente da Republica, e em segundo logar porque a Parahyba não estava em identidade de condições com os outros estados, cujos governadores tinham sido depositos. (*A partes.*) Entretanto, Sr. Presidente, eu conservei sempre firme a minha crença, até que o telegrapho nos veio annunciar que se tinha dado na Parahyba o que se dera no Rio Grande do Norte, em Pernambuco e em outros estados (*A partes.*)

Expostos, Sr. Presidente, como ficam os factos, agora cabe-me apenas apresentar um requerimento afim de que o Sr. Presidente da Republica se justifique dessa presumpção, que me autorisa a fazer do seu comportamento que como disse, pelo menos se poderia considerar como desleal.

Vou ler o meu requerimento:

#### Requerimento

Requeiro que se requesite do Sr. Presidente da Republica as seguintes informações:

1.º Si tem conhecimento de achar-se presidindo uma junta governativa no estado da Parahyba o coronel Savaget, commandante do 27º batalhão de infantaria, apesar da ordem em contrario expedida por S. Ex.

2.º No caso affirmativo, qual o procedimento do governo para com esse militar que o desobedeceu.

Sala das sessões, 13 de janeiro de 1892.—  
*Firmino da Silveira.*

O SR. ALMEIDA BARRETO — Muito bem.

E' lido, apoiado e posto em discussão.

O SR. CAMPOS SALLES — Sr. presidente, o Senado deve ter observado que muito propositalmente tenho-me afastado de todas as questões que apresentam o caracter de politica local...

O SR. FIRMINO DA SILVEIRA — Mas esta é de politico geral, de organização dos estados.

O SR. CAMPOS SALLES — ...deve ter notado principalmente que tenho-me absteido de intervir nos debates que se referem á situação politica dos estados...

O SR. ALMEIDA BARRETO — Porque V. Ex. já foi satisfeito: o seu estado ficou legalmente constituído.

O SR. CAMPOS SALLES — ...e tenho feito porque comprehendo quanto são irritantes os assumptos desta ordem, e por consequencia sei que é de maxima conveniencia evitar que estas paixões, que estes sentimentos ganhem intensidade nos debates que possam ser suscitados nesta casa. Mas ha de me permittir o Se-

nado que permaneça não nesta attitude de completa abstenção que me tenho imposto, deante das constantes e repetidas accusações que infundadamente se tem levantado contra o governo, a proposito dos acontecimentos que se tem dado nos estados.

Senhores, é uma verdade repetida geralmente e que está assentada na consciencia de todos os brazileiros.

O SR. JOÃO NEIVA—Entraram na legalidade e deviam obedecer á Constituição; esta é a regra.

O SR. GOMENSORO—Mude-se a guarda e a palavra cessa.

O SR. CAMPOS SALLES—Nós tivemos no paiz uma politica francamente intervencionista...

O SR. FIRMINO DA SILVEIRA—Mas nomeando apenas governadores.

O SR. CAMPOS SALLES—... tivemos inaugurada e francamente executada a politica de intervenção em todos os estados. (*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. FIRMINO DA SILVEIRA—Mas em que ponto?

O SR. CAMPOS SALLES—Está na consciencia de todos que a situação, que precedeu a esta, não teve outro intento, não teve outro pensamento sinão o de intervir nos estados para estabelecer, em cada um delles, uma politica sua, uma politica do centro, com o sacrificio da autonomia e da independencia dos mesmos estados. (*Apoiados e não apoiados.*)

SR. JOÃO NEIVA—Da autonomia, não, porque não estavam organizados; o governo tinha o direito de nomear seus governadores.

O SR. CAMPOS SALLES—E' preciso, senhores, que não demos importancia, nem alcance a declarações desta ordem.

O facto é esse, a verdade é essa e está assignada no registro politico da nossa patria. (*Apoiados.*)

O SR. FIRMINO DA SILVEIRA—E a historia julgará impassivelmente.

O SR. ELYSEU MARTINS—E' para estranhar que os republicanos historicos tambem tenham hoje esse direcção, applaudam as invasões do centro.

O SR. CAMPOS SALLES—Não quero apresentar exemplos, porque não desejo collocar a discussão no terreno irritante, que pretendo e fago todo o esforço para evitar; mas, si quizesse, poderia apontar, de momento, diversos estados onde uma politica prudente, uma politica moderada, uma politica aceita e applaudida por todos, sem discrepancia de agrupamentos, nem de interesses partidarios, era violenta-

mente substituida por uma outra, apenas com o apoio do governo central, completamente divorciado da opinião geral do respectivo estado. (*Apoiados e apartes.*)

Poderia apresentar diversos exemplos para firmar com factos a verdade do que estou expondo ao Senado; mas julgo inutil, porque elle sabe, porque todos sabem, que em muitos estados onde o governo estava entregue ao elemento republicano genuino, esse elemento foi deslocado para passar-se o governo aos adversarios mais rancorosos e mais encarniçados da Republica. (*Apoiados.*)

E' preciso comprehendermos a politica como ella deve ser comprehendida. Uma situação assim violentamente creada, uma politica levantada sobre o capricho e sobre as paixões de inimigos que não cuidavam sinão de tirar desforras, uma politica assim constituida tinha por isso mesmo lançado os germens de uma reacção que havia de apparecer. (*Apoiados e apartes.*)

Essa reacção appareceu, é a situação em que estamos; o que estamos fazendo não é crear uma politica de intervenção, mas ao contrario é reagir contra uma politica de intervenção (*apoiados*), que supprimiu a autonomia e a soberania dos estados.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Não houve uma gotta de sangue derramado.

O SR. JOÃO NEIVA—E o que estão fazendo hoje sinão supprimir a soberania dos estados?

O SR. CAMPOS SALLES—Não estamos fazendo uma politica de caprichos e de paixões...

O SR. JOÃO NEIVA—Não estão fazendo outra cousa.

O SR. CAMPOS SALLES—... ao contrario, estamos destruindo todos os elementos espalhados pelos estados para fundação desta politica de caprichos, de odios e de vinganças. (*Apoiados e apartes.*) Uma situação violenta não reclama sinão uma situação tambem violenta.

O SR. JOÃO NEIVA—Acho bom que V. Ex. o diga da tribuna. Tomo nota da declaração.

O SR. CAMPOS SALLES—Podem tomar as notas que quizerem das minhas phrases, porque estou habituado a não dizer sinão aquillo que sinto e aquillo de que estou preparado a tomar a responsabilidade.

O SR. GOMENSORO—E é melhor ser franco do que andar a conspirar nas trevas.

O SR. CAMPOS SALLES—E, senhores, nem sei mesmo como é que se levantam questões desta ordem. Sobre a violencia, sobre a força, apoiou-se essa politica de paixões, e ella não poderia ser destruida sinão por uma

outra força, sinão por uma outra violencia. (*Apoiados e apartes.*)

Como, portanto, querer que negue que estamos dispostos a empregar por nossa vez os mesmos recursos para supplantar essa politica, que não poderia vingar porque era contraria ás aspirações, aos sentimentos dos estados e contraria á propria Constituição?! (*Apoiados e apartes.*) Não podem appellar para o federalismo, para a Constituição, aquelles que atacaram a autonomia dos estados e que romperam a Constituição.

O SR. JOÃO NEIVA—Rompeu-se uma, agora rompem-se vinte.

O SR. CAMPOS SALLES—Portanto, é preciso que não se falsifique a historia, é preciso que não invertam os acontecimentos, é preciso que não se dê aos factos natureza differente. Os factos são estes: pretendeu-se supprimir a soberania dos estados, fundando em cada um delles uma politica contraria ás suas tendencias, aos seus sentimentos e aspirações.

Alli está a situação que creou esta outra; chegou a hora da victoria...

O SR. JOÃO NEIVA—Da vingança.

O SR. CAMPOS SALLES—Da vingança não, por que não se exerce nenhuma vingança. Chegou a hora da victoria e é preciso que o governo não hesite em tirar todas as consequencias dessa victoria.

O SR. JOÃO NEIVA—E' preciso que o governo não hesite em mandar espingardear o povo, como fez em Pernambuco.

O SR. CAMPOS SALLES—Por mim declaro que, com a responsabilidade do governo, não recuaria deante disto e tiraria todas as consequencias legitimas da grande victoria que obtivemos a 23 de novembro.

O SR. RUY BARBOSA — Todas as consequencias legitimas, accito.

O SR. PINHEIRO GUEDES — E iguaes para todos os estados.

O SR. CAMPOS SALLES — Creou-se, e é essa a verdade que não soffre contestação, creou-se em cada estado uma politica que devia obedecer aos conselhos dos directores, que estavam na Capital Federal, e esta politica manifestou os seus effeitos funestos logo que se deu o golpe de Estado, de 3 de novembro, porque este golpe de Estado, que não era outra cousa sinão o rompimento da Constituição com o sacrificio da soberania dos estados, este golpe de Estado que cassava o mandato que os estados tinham conferido aos seus representantes legitimos, este golpe de Estado, que feria de morte a soberania do povo, este golpe de Estado foi entretanto applaudido em quasi toda a parte pelos representantes do governo federal. (*Apoiados.*)

Senhores, esse applauso, essa adhesão não nasceram da alma popular, não vieram do sentimento intimo dos estados, porque cada estado não tem outra ambição sinão salvar a sua soberania dentro da União; esta adhesão veio dos instrumentos da dictadura, daquelles que tinham sido collocados de antemão no governo dos estados para apoiarem em cada uma dessas regiões do paiz o espantoso crime do governo federal. (*Apoiados, muito bem.*)

E é preciso notar que essa adhesão não foi simplesmente moral, foi positiva, foi o apoio no terreno dos factos, no terreno material, porque em toda a parte onde a dictadura dispunha de um destes instrumentos, ella poz em uso todos os meios de acção, a força, a violencia, a coacção moral e material para fazer cumprir e respeitar os decretos da dictadura.

O decreto de 3 de novembro declarava em estado de sitio sómente duas cidades da Republica, a Capital Federal e a capital do visinho estado; entretanto, appello para o testemunho de todos que estão presentes: qual foi o estado, qual foi a aldeia deste paiz onde não estivesse de facto declarado o estado de sitio e onde não fossem violadas todas as garantias com o apoio decisivo das forças entregues aos instrumentos da dictadura! (*Muitos apoiados.*)

Posso dar testemunho do que se passou no meu estado, que não é um burgo podre, permitta o Senado que o diga; entretanto, alli supprimiram-se, como em toda parte, não só todas as immunidades, não só todas as garantias, como a imprensa, a suprema garantia da liberdade.

Em S. Paulo, uma das capitales mais civilisadas deste paiz e uma das mais civilisadas da America, a imprensa não tinha a liberdade, nem de sahir desassombrada das suas officinas, para levar noticia ao povo ávido de conhecer os graves acontecimentos que alarmavam o espirito publico, sobresaltando os amigos da Republica, sinão depois do exame dos beleguins de policia que se postavam á sua porta!

Em S. Paulo, os representantes da Republica, a quem a Constituição permittia garantia inteira, liberdade bastante para poderem exercer com independencia a soberania de que eram depositarios; alli, esses representantes eram ameaçados de prisão e seguidos em todos os seus passos pelos espiões de policia.

O SR. JOÃO NEIVA—Ainda hoje se dá isso.

O SR. CAMPOS SALLES—Isto era o que se observava em toda a parte, era o que se observava em todos os estados da Republica, excepção feita do Pará!

Ora, senhores, não conheço, em frente dos principios de direito e dos preceitos da

moral, outro modo de qualificar o procedimento dos agentes da dictadura sinão como co-réos, co-participantes do proprio crime. Cada um destes governadores, portanto, constituiu-se co-réu do grande crime contra a patria do monstruoso attentado contra as instituições. (*Apoiados.*)

Pois bem, esses governadores, esses instrumentos da dictadura, nem ao menos tiveram a grandeza do patriotismo no momento supremo da vicioria da legalidade; não tiveram nem ao menos bastante elevação de character, bastante elevação pela propria dignidade pessoal, para imitar o grande exemplo daquelle que os tinha constituido seus delegados nos estados. Não, elles persistiram, affrontaram a opinião, permaneceram no crime, a ver si ainda era possível transigir em seu proveito com a nova situação. (*Apoiados geraes.*)

Pois bem, elles que incorreram neste grande crime, estavam tambem sujeitos à sanção penal de um tribunal soberano, qual seja o do povo, que effectivamente e para honra nossa em cada estado levantou-se e proferiu a solemne e soberana sentença, condemnando-os a todos. (*Apoiados.*)

Senhores, isto era uma consequencia logica, era o resultado fatal, inevitavel da propria corrente dos acontecimentos em que estes representantes da politica do centro se acharam collocados. Haviam de ser, pois, submergidos, e era indispensavel que o fossem.

Agora dizem, a proposito de qualquer acontecimento: foi o governo federal, e quando falta-lhes a prova, como sempre acontece, dizem: si não foi o Presidente da Republica, foram os seus ministros.

Senhores, tambem fui testemunha desses acontecimentos, e quero prestar o meu depoimento ao Senado, para que seja ouvido o conhecido pelo paiz.

No estado de S. Paulo, a opinião formou-se e ergueu-se solemne e energicamente contra a situação creada pelo governo passado, mas esta opinião não encontrou, da parte do governo geral, um só acto que significasse o seu apoio, a sua protecção, a sua intervenção por qualquer forma nos negocios daquelle estado.

Estava em S. Paulo um batalhão de linha, que tinha sido enviado pelo governo da dictadura para a hypothese muito provavel, felizmente, para honra dos paulistas, de um pronunciamento contra a mesma dictadura.

Por consequencia, era uma força alli collocada, especialmente para o esmagamento dos que foram depois os revolucionarios e triumphadores.

Pois bem, este batalhão, que não pertencia à guarnição do estado, que tinha ido nessa commissão especialissima, ficou ainda 18 dias, depois do pronunciamento de 23, guardando,

como todos sabem, o presidente do estado de S. Paulo, fazendo-lhe sentinella em palacio.

Sabe-se que este batalhão tinha duas metralhadoras e que estas e todos os recursos bellicos eram postados à frente de palacio para não ser permittida si quer a aproximação de um popular.

Posso dar testemunho ao Senado de que se procurou por todos os meios convencer o governo geral de que era necessaria a retirada daquelle força, porque estava alli em opposição aos amigos e collaboradores da nova situação; e apezar de todas as justas exigencias...

O SR. OLIVEIRA GALVÃO dá um aparte.

O SR. CAMPOS SALLES — Mas V. Ex. estava commandando a força da guarnição, que era o 10º de cavallaria, e a este respeito nada tenho que dizer; mas appello para o testemunho de V. Ex., que lá se achava, para dizer si é ou não verdade e que exponho.

O SR. OLIVEIRA GALVÃO — Não o nego.

O SR. CAMPOS SALLES — Já se tinha dado o facto de 23; o batalhão 24º, perfeitamente commandado, municiado e servido pelas metralhadoras, estava ás ordens do presidente, guardando-lhe o palacio, e só 18 dias depois, quando os proprios amigos do presidente diziam que já podiam dispensar o 24º, porque já se achavam perfeitamente preparados para resistir a qualquer movimento da opinião popular, só então foi essa força retirada.

Ora, não sei porque nós, que poderíamos ter algum valimento perante o governo geral, não só pelo numero da nossa representação, como, perdôe-se-me, pela sua propria qualidade... (*Ha diversas reclamações.*)

Não estava atacando os outros estados nem fazendo referencia a ninguem. Não digo que os outros estados nada valem; o que digo é que o de S. Paulo vale alguma cousa.

Não sei por que naquellas condições não havíamos de ser attendidos nas nossas reclamações perante o governo federal e por que outra cousa se faria em relação a outros estados.

UM SR. SENADOR — Os outros estados tem o mesmo direito que S. Paulo.

O SR. CAMPOS SALLES — V. Ex. obriga-me a uma explicação: quero dizer que a deputação de S. Paulo tinha todos os motivos para esperar que suas pretenções tivessem bom acolhimento; e si não podiamos obter nem apoio nem protecção, por que razão havemos de suppor que para os outros estados se havia de facilitar todos os recursos?

UM SR. SENADOR dá um aparte.

O SR. CAMPOS SALLES — V. Ex. fez bem em fallar no coronel Solon: vou dizer qual foi a sua missão.

O coronel Solon, segundo declaração official, porque foi feita com assignatura do fámigado ex-chefe de policia de S. Paulo, só teve um encontro com o presidente daquelle estado, e nesse encontro não se tratou de politica e ainda menos de politica de S. Paulo. Elles proprios o declararam e isto consta de publicação firmada pelo ex-chefe de policia. Por consequencia, elles mesmos reconheceram que o coronel Solon não levou missão politica ao estado de S. Paulo.

Ainda mais; para caracterisar bem a condúta e a missão do coronel Solon em S. Paulo, referirei um facto: na noite de 14 de dezembro, um piquete de cavallaria de policia, composto de homens completamente embriagados, foi arremessado sobre a população inerme da cidade, contra a imprensa livre de S. Paulo, contra todos os representantes da opinião publica na terra paulista, e o coronel, ao meu lado e do presidente do Senado, presenciava, como simples espectador, estes actos selvagens e brutaes, sem tentar sequer impedi-los.

Houve então quem dissesse ao coronel Solon: veja si não é o momento de intervenção em defeza de um povo inerme, que está sendo barbaramente espingardeado. O coronel Solon cruzou os braços e disse que alli não tinha outra missão mais que a de simples observador.

Eis como se deram os acontecimentos. A opinião do estado tinha-se levantado em toda a parte; não havia uma cidade importante em S. Paulo, um nucleo de população que não tivesse revelado a sua opposição ao governo detestado e detestavel, que então existia naquelle estado; e quando o presidente, apesar das tropelias da força armada que o cercava, viu que a opinião se levantava de modo tão energico, e que a população estava resolvida a fazer valer o imperio do seu direito, só então covardemente, e como covardemente tinha entrado, fugiu do palacio, entregando-o a um representante da força federal. Foi este representante do exercito federal (não sabe si pelas instrucções que os nobres senadores dizem ter sido dadas pelo governo federal), mandou chamar o vice-presidente e lhe entregou o governo.

Tendo-se dado assim os factos, porque se ha de duvidar que fosse este o criterio politico adoptado pelo governo da União em relação a todos os pontos da Republica? (*Procam-se alguns apartes; o Sr. presidente observa ao orador que está finda a hora.*)

Podia entrar em considerações de outra ordem; mas prevaleço-me da circumstancia de estar finda a hora para terminar, pedindo simplesmente ao Senado que reflecta bem na

natureza destes acontecimentos, afim de que se não continue a attribuir ao governo actual intuitos, que só podem ser attribuidos á situação passada. E preciso que fique bem esclarecida esta circumstancia para resalva da responsabilidade dos sustentadores da presente situação. (*Apoiados*).

Os factos que se observam neste momento não são, como querem dizer, os de intervenção por parte do governo da União; são acontecimentos que logicamente apparecem na nossa vida politica, como productos naturaes da politica de intervenção adoptada pelo governo passado. (*Reclamações de alguns Srs. senadores; muitos apoiados; muito bem, muito bem.*)

Encerra-se a discussão sem mais debate.

Posto á votos é approvedo o requerimento.

#### ORDEM DO DIA

Continua em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposição da Camara dos Deputados n. 83 de 1891. sobre emissão, resgate e conversão do papel moeda.

O SR. RUY BARBOSA (*pela ordem*) pede ao Sr. presidente que consulte á casa si lhe concede permissão para continuar hoje e concluir o seu discurso.

Consultado, o Senado concede a permissão pedida.

Continua a discussão interrompida.

O Sr. Ruy Barbosa pronuncia um discurso.

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE designa para a ordem do dia 14.

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 83 de 1891. sobre emissão, resgate e conversão do papel moeda, com as emendas offerecidas.

Levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

22ª SESSÃO EM 14 DE JANEIRO DE 1892

*Presidencia do Sr. Prudente de Moraes  
(vice-presidente)*

SUMMARY—Chamada—Leitura e approvação da acta—Expediente—Parecer—Discursos dos Srs. Pinheiro Guedes, Presidente, Pinheiro Guedes, Presidente e Rosa Junior—ORDEN DO DIA—Continuação da 3ª discussão com as emendas offerecidas á proposição da Camara dos Deputados n. 83 de 1891 sobre emissão, resgate e conversão do papel moeda—Discurso do Sr. Ramiro Barcellos—Adiamento da discussão—Ordem do dia para 15 do corrente.

Ao meio-dia comparecem 32 Srs. senadores, a saber: Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, João Vieira, Baena, Campos Salles, Domingos Vicente, Saldanha Maranhão, Amaro Cavalcanti, Virgílio Damasio, Ramiro Barcellos, Eduardo Wandenkolk, Monteiro de Barros, Paranhos, Tavares Bastos, Gomensoro, Pinheiro Guedes, Firmino da Silveira, Luiz Delfino, Almeida Barreto, Rosa Junior, José Bernardo, Cruz, Braz Carneiro, Cunha Junior, Ruy Barbosa, Theodoro Souto, Rangel Pestana, Coelho e Campes, Thomaz Cruz, Catunda e Oliveira Galvão.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Joaquim Felício, Manoel Bezerra, Silva Canedo, Manoel Barata, Laper, Francisco Machado, Santos Andrade, Raulino Horn, Esteves Junior e Joaquim Murinho.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. U. do Amaral, Aquilino do Amaral, Floriano Peixoto, Julio Frota, Joaquim Sarmento, Souza Coelho e Joaquim de Souza; e sem causa os Srs. Americo Lobo, Elyseu Martins, Generoso Marques e Pinheiro Guedes.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, datado de 13 do corrente, communicando que, em sessão do dia anterior, aquella camara adoptou as emendas do Senado ao projecto que regula o modo pelo qual os auditores de guerra e de marinha perderão os seus logares, o qual será nesta data remetido á senção do Presidente da Republica.—Inteirado.

O SR. 2º SECRETARIO lê e vai a imprimir o seguinte

#### PARECER

A comissão de constituição e poderes, tendo presente o officio do nobre senador Ubal-

dino do Amaral, renunciando o mandato que lhe foi conferido pelo eleitorado do Paraná, é de parecer que se archive o mesmo officio, providenciando-se para que, na fórma da lei, seja preenchida a vaga que por esse acto se abre no Senado.

Sala das commissões, 14 de janeiro de 1892.  
—Campos Salles.—Ramiro Barcellos.—Joaquim Felício.

**O Sr. Pinheiro Guedes** — Sr. presidente, convencido de que é pelo respeito á lei, é pela observancia dos preceitos estatuidos, que as autoridades se fazem respeitar, e se tornam dignas de consideração e estima, hontem pedi a palavra no occasião em que a mesa punha em votação o requerimento do illustre senador pela Bahia, e o fiz para justificar o meu voto sobre o caso, porque me parecia que esse requerimento importava uma transgressão de nossa lei intima.

V. Ex. disse-me que eu podia mandar a mesma declaração á mesa, mas eu não queria fazer declaração de voto, queria justificar-o e pedir ao Senado que não se collocasse na posição difficil, esquerda e conveniente de transgressor das suas proprias leis, pois que, dando o exemplo de não respeitar o que tinha estatuido para o seu modo de vida, elle se collocava na contingencia de soffrer a accusação de ser capaz de transgredir outra lei de formo qualquer.

Senhores, é pelo exemplo principalmente que se educa: si dermos ao povo e aos que nos observam o pessimo exemplo de sermos os primeiros a desrespeitar a lei que fizermos para o nosso governo nesta casa, em que consideração terá o povo o Senado brasileiro?

Foi, pois, deante desta consideração que pedi a palavra para justificar o meu voto contra o requerimento do illustre senador pela Bahia.

O nosso regimento determina que nenhum senador poderá occupar a tribuna por mais de uma hora. Entretanto, o nobre senador pela Bahia já a tinha occupado na sessão anterior, por espaço de tres horas, quando pelo nosso regimento, na primeira e terceira discussões, nenhum senador poderá occupar a tribuna por mais de uma hora.

Senhores, quando temos materias urgentes a tratar, quando o paiz inteiro reclama por leis organicas, pede, clama, solicita que se cuide de materias mais urgentes, como é a que constitue o projecto a que me refiro, parece que nós todos devemos procurar ser concisos, reduzindo nossas idéas a preceitos positivos, apresental-as formuladas sobre a base dos principios que nos pareçam convenientes para a modificação do estado economico da nossa terra.

Senhores, as nossas finanças são como um pantano no interior de uma cidade, onde, dadas certas condições climatericas, este pantano poderá, sem duvida, inficionar a população inteira.

O discurso do illustre senador pela Bahia, que lamento estar ausente, em relação às finanças, parece que pôde-se comparal-o com um jorro de uma torneira de agua encanada desse pantano, a jorrar sobre o mesmo pantano.

Os seus efeitos tornam-se absolutamente nenhuns.

Não havia, pois, razão alguma para que o Senado transgredisse a sua lei concedendo ao nobre senador permissão para occupar outra vez a tribuna durante quatro horas.

Bem sei que não sou geitoso, que não sei aliciar camaradagem, que não sei captar as boas graças dos meus honrados collegas, e até mesmo que as pessoas inenumbidas do acompanhamento dos debates do Senado se revoltam contra mim, ou então os meus honrados collegas supprimem os apartes que tenho dado neste casa. Sem duvida nenhuma elles não são agradaveis.

E' assim que nos discursos publicados hoje, um do nobre senador por Sergipe e outro do digno representante da Parahyba, aos quaes eu tive a honra de dar apartes, elles não apparecem.

O nobre senador por Sergipe tomando em consideração os meus apartes, aproveitou-os para corroborar seus argumentos, e, entretanto, nenhum desses meus apartes apparece publicado. Por isso é que digo que ou os meus honrados collegas supprimem os meus apartes, ou não são tomados pelos Srs. tachygraphos.

Conheço que não sou geitoso, que não sei agradar; mas, não estou aqui para agradar a quem quer que seja; mas, zeloso no cumprimento do dever, só procedo de conformidade com a minha consciencia e com meu modo de entender as cousas. Foi por isso que pedi a palavra e para protestar contra o facto occorrido hontem nesta casa.

Tenho concluido.

**O Sr. Presidente**— O Sr. senador Pinheiro Guedes na sua reclamação occupou-se com o facto de se ter concedido a palavra ao Sr. senador Ruy Barbosa para fazer um discurso em tres dias consecutivos, considerou este facto illegal deante do regimento, allegando que, em virtude, deste, na 1.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> disensões de qualquer projecto, cada senador poderá fallar uma vez, não excedendo de uma hora.

Na segunda parte de sua reclamação o nobre senador refere-se à suppressão de apartes seus que não apparecem publicados.

Quanto a este ponto, S. Ex. mesmo está em duvida si quem praticou a omissão dos seus apartes foram os autores desses discursos ou os Srs. tachigraphos. E' por conseguinte facto a liquidar.

Quanto à primeira parte das observações de S. Ex., envolvendo ella uma censura ao procedimento da mesa do Senado, tenho necessidade de mostrar que o nobre senador labora em equivooco quanto às disposições que attribue ao regimento do Senado.

O art. 170 do regimento dispõe (lê):

« Salvas as disposições dos arts. 129, 143, 145 e 146, é permittido a cada senador fallar duas vezes sobre o mesmo assumpto, e si for o autor ou relator poderá fallar mais uma vez no fim do debate.»

Logo, a regra é poder fallar duas vezes e mesmo tres, si for autor ou relator. A terceira discussão dos projectos cabe sob a disposição da regra, visto não estar comprehendida em nenhuma das excepções mencionadas no art. 170.

O Sr. Ruy Barbosa, é certo, accupou a attenção do Senado durante tres sessões, discutindo o projecto sobre emissão e resgate do meio circulante: as sessões de 3 de novembro, de ante-hontem e de hontem. Quando ia continuar a discussão do projecto da Camara dos Deputados sobre este importantissimo assumpto, consultado pelo Sr. Ruy Barbosa si podia continuar o seu discurso de 3 de novembro, respondi que sem duvida podia fazel-o, visto ter o direito de fallar duas vezes, ainda mesmo considerando-se como uma vez o seu primeiro discurso, apezar de ter ficado incompleto.

Ao terminar a sessão de ante-hontem, S. Ex., que não tinha concluido as importantes observações que tinha a adduzir sobre aquelle assumpto, requereu para continuar com a palavra na sessão seguinte.

A mesa não podia tomar a si essa deliberação; o Senado não tinha numero sufficiente para votar o requerimento e á vista disso adiou-se a discussão para o dia seguinte. Na sessão de hontem, consultado o Senado si consentia que o Sr. Ruy Barbosa continuasse com a palavra para concluir as suas observações, o Senado, segundo me parece, sinão por unanimidade, ao menos por grande maioria, deferiu o pedido de S. Ex.

Em consequencia disso, dei-lho a palavra.

Quanto a ter S. Ex. concluido o discurso quasi as 5 horas da tarde, tambem podia-o fazer sem infringir disposicao alguma do regimento, visto que o art. 71 na parte final determina o seguinte

«..... permittindo-se, todavia na primeira hypothese (a de estarem preenchidas as horas marcadas para cada sessão), ao senador que estiver orando, concluir o seu discurso.»

Não dá limitação de tempo e foi o que se fez hontem: quando o Sr. Ruy Barbosa ia interromper o seu discurso para pedir prorrogação da hora, respondi a S. Ex. que podia continuar e assim procedi fundado na expressa determinação do art. 71 do regimento.

Parece-me, portanto, que a arguição formulada pelo Sr. Pinheiro Guedes é inteiramente imprócedente e que o procedimento da mesa foi de perfeito accordo com as disposições do regimento do Senado. (*Apoiados.*)

**O Sr. Pinheiro Guedes** — Satisfeito com as observações de V. Ex., devo contado ponderar que em qualquer dos casos o orador só pôde fallar unicamente uma hora, que é o tempo marcado.

Feita esta ponderação, dou por terminado o incidente.

**O SR. PRESIDENTE** — Nesta parte ainda o nobre senador labora em engano. Só na primeira discussão dispõe o regimento que nenhum senador poderá fallar mais de uma vez, por tempo que não exceda de uma hora.

O art. 129 refere-se à primeira discussão dos projectos e determina que cada senador só falle uma vez durante uma hora.

O art. 143, tratando da redacção dos projectos, limita apenas o numero de vezes, e o mesmo acontece nos arts. 145 que trata dos requerimentos e 146 que trata de discussão de indicação.

A unica limitação de tempo para o discurso é quanto à primeira discussão dos projectos; portanto, não estando as terceiras discussões comprehendidas nestas disposições, era permittido, como foi ao orador, fallar por mais de uma hora; e terminado o tempo da sessão, eu não podia retirar-lhe a palavra desde que queria concluir o seu discurso, à vista do art. 171, que contém disposição bem clara.

**O Sr. Rosa Junior**—Venho occupar a tribuna, levado pela necessidade de tratar dos estados. Ouvindo hontem o luminoso discurso pronunciado pelo meu honrado amigo, o illustrado representante de S. Paulo, tive necessidade de tomar nota de algumas proposições de S. Ex., quando buscava isentar o governo de responsabilidades pelos factos que occorrem nos estados. Tendo já occasião de occupar a tribuna para citar factos occorridos em diversos estados, declarei que não tinha o proposito de fazer opposição ao governo, porem de demonstrar-lhe o que se passava nos estados, afim de que elle tomasse as providencias que julhasse necessarias. Mas hontem, apreciando as expressões do nobre senador por S. Paulo, quando defendia o governo, sem considerar os outros estados, onde

se dão factos que chamam a attenção do Congresso, vi que S. Ex. referia-se ao estado de S. Paulo, e, uma vez que se referia áquelle estado, eu estava ao lado de S. Ex., fazendo o meu commentario como apologista dos actos alli praticados pelo governo.

Muita razão teve S. Ex. quando tratou do seu estado, de fazer elogios ao governo; porque, si o governo procedesse com os outros estados do mesmo modo que procedem, com muita legalidade, em relação ao estado de S. Paulo, acredito que no recinto desta casa não se ouviria uma voz contra o procedimento do governo.

**O SR. JOÃO NEIVA** — Pelo menos eu não contestaria.

**O SR. ROSA JUNIOR**—Mas, Sr. presidente, S. Ex. o Sr. representante de S. Paulo foi muito feliz, porque tinha a seu lado a legalidade, porque, força é confessar, se houve estado onde as occurrencias todas foram favoraveis ao governo, foi o estado de S. Paulo. S. Exs. desejavam tão somente a retirada da força, que alli se achava, mandada pelo governo decahido, porque o povo manifestava-se contrario aos actos do presidente do estado. Alli, Sr. presidente, posso assegurar, e as palavras de S. Ex. corroboram o meu juizo, que houve a vontade popular.

**O SR. CAMPOS SALLES**—Folgo de ouvir o testemunho de V. Ex.

**O SR. FIRMINO DA SILVEIRA**—Todos nós o reconhecemos.

**O SR. MANOEL BEZERRA** dá um aparte.

**O SR. ROSA JUNIOR**—Permitta V. Ex. que eu continue as minhas apreciações, esperando que chegue a occasião.

Mas, Sr. presidente, se o governo procedesse com a mesma correcção com que procedeu em relação ao estado de S. Paulo, elle só mereceria de todos nós louvores.

**O SR. FIRMINO DA SILVEIRA**—Apoiado.

**O SR. ROSA JUNIOR**—Mas acredito que não foi somente a circumstancia de ter o governo ouvido o clamor geral da população de S. Paulo, que se pronunciava contra o presidente de então. A ferça que alli se achava era um impecilho à franca manifestação popular. A representação foi considerada pelo governo da União; fez-se retirar o batalhão 24°.

**O SR. ALMEIDA BARRETO**—Mas ficou lá o 10° para a derrubada.

**O SR. CAMPOS SALLES**— Não apoiado; o 10° não interveio absolutamente; não houve um soldado que o fizesse. Appello para o testemunho do nosso collega, o Sr. Galvão, que era commandante do 10°; elle está presente.

**O SR. ROSA JUNIOR**— Estou com V. Ex.; o

10º regimento, que fazia parte da guarnição de S. Paulo, sob as ordens de um general de brigada, commandante do districto, esta força tornou-se indifferente ao movimento havido no estado de S. Paulo.

Louvores faço por consequencia, ao commandante do districto e ao 10º regimento, que constitue a guarnição federal, estacionada no estado de S. Paulo.

Ahi praticou-se a legalidade, ahi viu-se a vontade popular, exigindo a retirada daquelle que não soube manter a constituição do seu estado.

O SR. GOMENSORO — Tomo nota.

O SR. ROSA JUNIOR — Póde V. Ex. tomar nota, porque eu ando na legalidade.

Porque, Sr. presidente, não andou o governo da mesma maneira, procedendo legalmente nos outros estados? Seria pelo motivo que deu o nobre senador por S. Paulo no correr do seu discurso, que peço ao Senado permissão para ler?

Em certo ponto desse discurso, disse S. Ex. (Lê:)

«Qra, não sabe porque os representantes do estado de S. Paulo, que poderiam ter algum valimento perante o governo geral, não só pelo seu numero, como, perdô-me, pela sua propria qualidade... (Ha diversas reclamações.)

Não está atacando os outros estados, nem fazendo referencia a ninguem.

Não sabe porque aquelles representantes não haviam de ser attendidos nas suas solicitações perante o governo federal e porque outra cousa se fizesse em relação a outros estados...»

Deixo de continuar a ler outros pontos para fazer uma apreciação.

Porque motivo buscou S. Ex. pronunciar esta expressão? Os representantes dos outros estados não tem as mesmas garantias que os representantes de S. Paulo? Então S. Ex. dá logar a que eu lhe diga: si, pela força da representação de S. Paulo, pela importancia do estado, o governo teve necessidade de satisfazer as exigencias dessa representação, o governo foi fraco com relação ao estado de Minas. ...

O SR. FIRMINO DA SILVA — Apoiado.

O SR. ROSA JUNIOR — Porque até hoje mantem-se no governo o presidente do estado de Minas, a despeito da vontade que ha, ao menos em grande parte da representação daquelle estado, da sua deposição.

O SR. JOÃO NEIVA — E até no seio do gabinete.

O SR. ROSA JUNIOR — Mas porque será, Sr. Presidente? Será pela importancia da repre-

sentação? Será pela importancia do estado? Já se vê que uma cousa contrabalança outra.

S. Paulo foi respeitado, em S. Paulo procedeu-se com legalidade.

O governo tentou proceder, como em outros estados, contra o estado de Minas; porém o governo, permitta-me que lhe diga, foi impotente em vista das disposições do povo mineiro.

O SR. WANDENKOLK — Logo, respeitou a vontade da população.

O SR. ROSA JUNIOR — Diz V. Ex. que respeitou; foi coagido, assim como foi coagido pelo respeito a representação de S. Paulo. Eis a resposta que tenho de dar ao aparte de V. Ex.

Mas, Sr. presidente, pergunto eu: é possível haver a União, quando estão desaggregados os estados? E' possível que os estados tenham importancia pela sua riqueza, pela sua população, pela sua illustrada representação no Congresso Nacional? Não assiste o mesmo direito aos pequenos estados pobres, esquecidos do governo, e que tem uma representação diminuta?

O SR. WANDENKOLK — Só foram esquecidos agora por este governo e não pelos anteriores?

(Ha outros apartes.)

O SR. ROSA JUNIOR — Por este governo. Será possível que o representante de um estado, que obtem do eleitorado 5,000 votos, por exemplo, não tenha a mesma autonomia de que goza aquelle representante que conta 43, 45,000 votos?

E' a minha queixa, Sr. presidente. O governo deve ser coherente, o governo deve ter em linha de conta a autonomia dos estados, porque, desde que não a respeite, não respeita a Constituição Federal.

O SR. FIRMINO DA SILVA — Apoiado.

O SR. ROSA JUNIOR — Disse S. Ex. ainda no seu discurso que não sabe porque aquelles representantes não haviam de ser attendidos nas suas solicitações perante o governo federal, e porque outra cousa se faz em relação a outros estados.

A representação de S. Paulo tinha o direito de ser attendida pelo governo, porque advogava uma causa justa, queria a legalidade; mas o governo tambem deveria attender a representação de outros estados menores, que tambem queriam a legalidade.

Não sou apologista, não venho defender os governadores que adheriram ao golpe de estado; mas venho accusar o governo em um ponto, porque, desde que esses governadores, que haviam feito grandes manifestações ao golpe de estado, vieram depois do contra-golpe, depois de restabelecida a legalidade, dizer

perante o novo governo—*paenitet me peccatis*—como corresponder-lhes o governo? Não leva em consideração esse arrependimento publico, não leva em consideração a representação dos estados, quando o governador tem um substituto legal; e quando esse governador, uma vez incorrendo em tal falta, desmerecendo da confiança que o povo havia nelle depositado.

O SR. DOMINGOS VICENTE— Mas onde está a prova de que os vice-governadores não adheriram ao golpe de Estado? O rifão é — quem cala consente.

O SR. ROSA JUNIOR— Ainda não cheguei ao ponto e peço a V. Ex. que não me interrompa; o seu aparte é inoportuno.

O SR. DOMINGOS VICENTE— Está muito irracional! Estou no meu direito dando-lhe um aparte.

O SR. ROSA JUNIOR— Não está no seu direito, pois ainda não me ouviu.

O SR. DOMINGOS VICENTE— Estou.

O SR. ROSA JUNIOR— Tanto não me ouviu, que vou demonstrar, e já, que labora em um engano.

Mas, Sr. presidente, quando o governador tivesse incorrido em falta, havia um substituto, e quando este tivesse também incorrido em falta, havia outro substituto, porque o presidente do congresso é o substituto legal. E é crível, Sr. presidente, que todos os estados tenham peccado por tal modo, que não haja ao menos um congresso que esteja isento desta culpa?

O SR. FIRMINO DA SILVA dá um aparte.

O SR. ROSA JUNIOR— Os congressos todos adheriram.

E os congressos não estão sendo depostos?

O SR. DOMINGOS VICENTE— Depostos não, dissolvidos.

O SR. ROSA JUNIOR— E' a mesma coisa, porque são dissolvidos em obediencia a instruções que tem recebido aquelles que se acham governando illegalmente.

O SR. WANDENKOLK— Instruções de quem?

O SR. GOMENSORO— De quem? é a minha vez de perguntar.

O SR. ROSA JUNIOR— Direi agora, referindo-me ainda ás observações constantes do discurso proferido pelo nobre senador por S. Paulo, nas quaes S. Ex. demonstrou a existencia da centralisação do poder. Eis alli de onde emanam as ordens, é do centro; nós estamos no regimen antigo, nós não temos federação, o que nós temos é centralisação. (*Apoiados.*)

O SR. WANDENKOLK— Por culpa de quem senão dos governadores que adheriram?

O SR. ROSA JUNIOR— Eu não venho salvar a responsabilidade dos responsaveis pelo golpe de estado de 3 de novembro, mas não ha razão para que um mal acompanhe outro. O contra-golpe foi uma necessidade para evitar a postergação da Constituição federal...

O SR. CAMPOS SALLES— Muito bem.

O SR. SANTOS ANDRADE— Nesse ponto, apoiado.

O SR. ROSA JUNIOR... mas os interessados na manutenção da boa ordem de cousas, assumindo o poder, não estão observando os preceitos convenientes na restauração da legalidade. Senhores, eu pugno pela legalidade...

O SR. ALMEIDA BARRETO— Eu tambem.

O SR. SANTOS ANDRADE— Eu tambem.

O SR. GOMENSORO— Eu tambem.

O SR. ROSA JUNIOR— Era justo que fosse esta a consequencia do golpe de 3 de novembro, mas o que não é justo é que o governo esteja comprometendo a Republica, buscando a scisão dos estados.

E é occasião de dizer: *scintilla, contempta, magnum excitavit incendium.*

O SR. DOMINGOS VICENTE— Os estados já estavam divididos em vencidos e vencedores.

O SR. ROSA JUNIOR— E' assim que, quando vemos ter Republica federativa, nós vemos com que *sans-fuçon* um ex-exilado conferencia com membros do governo...

O SR. COELHO E CAMPOS— E' um brasileiro muito distincto.

O SR. ROSA JUNIOR— Apresentando a conveniencia da republica unitaria.

O SR. WANDENKOLK— Esse boato não se confirmou.

O SR. ROSA JUNIOR— Eu li-o nos jornaes e não faço injuria á imprensa.

O SR. CAMPOS SALLES— Mas eu posso dizer ao nobre senador que estou informado que é inexacto.

O SR. ROSA JUNIOR— Sr. presidente, aproveito o ensejo que se me depara com as contestações dos meus honrados collegas sobre este facto, para lembrar que um amigo do governo já teve occasião de occupar a attenção da Camara para, a este respeito, de alguma maneira, irrogar uma censura ao meu illustre amigo, a quem muito acato, o honrado ministro da guerra.

O SR. CAMPOS SALLES— Foi pelo facto da conferencia.

O SR. ROSA JUNIOR— Já vê V. Ex. que houve a conferencia.

O SR. WANDENKOLK— Mas que inconveniente ha nisso?

O Sr. ROSA JUNIOR—Eu não disse que havia inconveniencia; o que disse foi que esse facto era consequencia do estado de cousas em que se acha o nosso paiz.

O Sr. COELHO E CAMPOS—O governo chamar a si os homens notaveis é uma necessidade. (*Apoiados.*)

O Sr. ROSA JUNIOR—Até os restauradores, que V. Ex. bem conhece.

O Sr. SANTOS ANDRADE—Mas ninguem tem medo da restauração.

O Sr. ROSA JUNIOR—Sr. presidente, eu não desejo a patria entregue aos inimigos politicos, aos homens do antigo regimen; desejo os seus destinos entregues aos republicanos sinceros, porque ainda os ha, e por isso, Sr. presidente, desejava que a nossa patria proseguisse o seu caminho para a prosperidade, sem estes tropeços, que são provenientes tão somente da irreflexão, ou, por outra, da orientação politica e governamental.

Será possível que outros paizes tenham homens importantes para ser collocados à testa dos negocios publicos, elevando a sua patria ao alto conceito do mundo inteiro, e que no nosso não haja homens nestas condições? Falla-se muito em Thiers, o Brazil tambem tem seus Thiers. Não nos faltam homens nestas condições. Porque, pois, havemos de proseguir neste estado de cousas? porque se ha de dar mais autonomia a um Estado e menos autonomia a outro? Mudam as cousas; quando se trata de um Estado poderoso pela sua riqueza e pela sua representação, o governo procede legalmente, mas os Estados pequenos não lhe merecem attenção, nem sequer se ouve a sua representação.

O Sr. GOMENSORO — Faça excepção.

O Sr. ROSA JUNIOR — V. Ex. bem comprehende as cousas, e eu nem sei como se falla em excepção para casos em que o governo tinha necessidade de proceder sempre com o mesmo espirito de justiça, colliendo todos os elementos de ordem e de paz para estabelecer uma verdadeira União.

O Sr. GOMENSORO — E' o que está fazendo.

O Sr. ROSA JUNIOR — Não me alongo mais, porque já lavrei o meu protesto; demonstrei que, em relação a outros estados, não havia razão para o mesmo entusiasmo com que o nobre senador por S. Paulo defendeu o procedimento do governo; demonstrei a conveniencia de uma verdadeira orientação politica e governamental, para que o nosso paiz, para que a Republica dos Estados Unidos do Brazil occupe um lugar digno entre as nações cultas do mundo. (*Muito bem; muito bem.*)

## ORDEM DO DIA

Continúa em 3.<sup>a</sup> discussão, com as emendas offerecidas, a proposição da Camara dos Deputados n. 83 de 1891, sobre emissão, resgate e conversão do papel-moeda.

O Sr. Ramiro Barcellos pronuncia um discurso.

O Sr. Presidente diz que, estando a hora adeantada, e não havendo no recinto numero sufficiente de Srs. senadores, vac, na fórma do precedente estabelecido, adiar a discussão, designando a seguinte ordem do dia 15:

Continuação da 3.<sup>a</sup> discussão, com as emendas offerecidas, da proposição da Camara dos Deputados, n. 83 sobre emissão, resgate e conversão do papel-moeda.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

23.<sup>a</sup> SESSÃO EM 15 DE JANEIRO DE 1892

Presidência do Sr. Prudente de Moraes  
(vice-presidente)

SUMARIO—Chamada—Leitura da acta—Adiamento da votação—EXPEDEIENTE—Discurso do Sr. Ruy Barbosa—Observações do Sr. Presidente—Approvação da acta—ORDEM DO DIA—Discussão do projecto bancario—Discurso dos Srs. A. Cavalcanti e Rangel Pestana—Adiamento da discussão—Ordem do dia para 16 de corrente.

Ao meio dia comparecem 36 Srs. Senadores, a saber:

Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, João Neiva, M. Bezerra, Baena, A. Cavalcanti, Cunha Junior, Saldanha Marinho, Paranhos, E. Wandenkolk, Campos Salles, Ruy Barbosa, Elyseu Martins, Santos Andrade, Monteiro de Barros, José Bernardo, Firmino da Silveira, Tavares Bastos, Braz Carneiro, Theodoro Souto, Coelho e Campos, Domingos Vicente, Almeida Burreto, Joaquim Felício, Americo Lobo, Gomensoro, Catunda, Silva Canedo, Raulino Horn, Cruz, Manoel Barata, Thomaz Cruz, Pinheiro Guedes, Luiz Delfino e Virgilio Damasio.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs.: Francisco Machado, Range Pestana, Rosa Junior, Ramiro Barcellos, Laper, Esteves Junior e Joaquim Martinho.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs.: Aquilino do Amaral, Floriano

Peixoto, Joaquim Sarmiento, Souza Coelho, Joaquim de Souza e Ubaldino do Amaral; e sem causa os Srs.: Generoso Marques, Oliveira Galvão e Pinheiro Machado.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

##### Offícios :

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, datado de 14 do corrente mez, communicando que, com officio do Ministerio da Guerra, foi devolvido áquella camara, devidamente sancionado um dos autographos da resolução do Congresso Nacional mandando considerar no posto immediato com a gradação do subseqüente a reforma compulsoria ou voluntaria, dos officiaes de terra e mar que contarem mais de 40 annos de serviço.—Inteirado.

Do Ministerio da Fazenda, datado de 14 do corrente mez, devolvendo, de ordem do Sr. vice-presidente da Republica, devidamente sancionado um dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autorisa o Poder Executivo a alfandegar os portos de Gargalim, Macahé e Angra des Reis, no Estado do Rio de Janeiro.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do Ministerio da Guerra, datado de 12 do corrente mez, restituindo, de ordem do Sr. vice-presidente da Republica, devidamente sancionado, um dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que manda abonar aos officiaes alumnos das escolas militares todos os vencimentos, sendo a gratificação de subalternos de corpos não montados. Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

O Sr. 2º secretario declara que não ha pareceres.

**O Sr. Ruy Barbosa.**—Sr. presidente, tendo fallado já por duas vezes na 3ª discussão da reforma bancaria, não poderei mais occupar-me com o assumpto nessa discussão. Para que tenha occasião, portanto, de fallar outra vez ao Senado, será necessario que haja ainda uma discussão ulterior.

Como, porém, não podemos ter previa certeza sobre si haverá ou não uma discussão além desta, porque não podemos saber antecipadamente si passará o projecto da Camara dos Srs. Deputados, si triumphará a emenda do nobre senador pelo Rio Grande do Norte, ou o substitutivo do governo apresentado pelo nobre representante do Rio Grande do Sul e outros, serei obrigado a antecipar a minha resposta ao nobre representante do Rio Grande do Sul.

Não responderei a S. Ex. na parte financeira, visto como estou cansado de rolar a verdade, montanha acima dos odios politicos, de desfazer todos os dias accusações que o rancor das paixões no dia seguinte torna a reunir, a cimentar, a erguer como novas baterias de aggressão. Mas devo, quero e hei de dar a S. Ex. resposta conveniente naquella parte do seu discurso em que o nobre representante do Rio Grande do Sul se occupou de circumstancias pessoas a meu respeito, quer no tocante á contradicção que, sem o menor fundamento, S. Ex. me attribuiu entre a minha linguagem como jornalista na opposição e os meus actos como ministro no governo, quer quanto ao modo infiel com que S. Ex. descreveu e ao modo injusto com que appreciou a minha posição no governo provisório a proposito do decreto de 17 de janeiro.

Não o farei hoje, Sr. presidente, porque essa resposta depende de elementos historicos, de dados positivos, que mandei extractar e reunir, para que ella seja concludente e completa.

Peço, pois, a V. Ex.. Sr. presidente, a bondade de informar-me si me será permittido, em uma das proximas sessões, na hora do expediente e como explicação pessoal, desempenhar-me dessa resposta, a que sou obrigado.

Agora, aproveitando o achar-me na tribuna, sou levado a referir-me a uma circumstancia em que tive esta manhã a surpresa de ver envolvido o meu nome.

Os meus discursos proferidos nas duas ultimas sessões não foram ainda publicados, nem sequer me foi possível pôr ainda os olhos nas notas tachygraphicas. Todavia, sou arguido hoje, em uma das grandes folhas desta capital, por opiniões que aqui não sustentei, que não tenho...

O SR. COELHO E CAMPOS—E' verdade.

O SR. RUY BARBOSA...por proposições que aqui não proferi e que se me attribuem sobre a simples base de extractos que não vi...

O SR. ELYSEU MARTINS—Pelos quaes não pôde ser responsavel.

O SR. RUY BARBOSA...e pelos quaes não posso responder.

E' notoria, Sr. presidente, a infidelidade com que, as mais das vezes, correm por ali na imprensa os nossos discursos, já pela extrema condensação inevitavel dos resumos, em que as folhas procuram dar ao publico idéa dos trabalhos parlamentares, já pelas difficuldades com que tem de lutar os extractadores de debates, apanhando no vôo, por assim dizer, as nossas palavras, e não sendo de mais a mais tachygraphos para poderem acompa-

nhar *pari-passo* a palavra, mais ou menos rápida dos oradores.

Pela minha parte já assentei em não ler estes resumos, onde rara é a vez em que minhas palavras não são desfiguradas, tendo tido mesmo occasião de empregar a interferencia de amigos meus perante a direcção do *Jornal do Commercio*, onde, mais que em outra qualquer folha, são tratados com a maior dureza os meus pobres discursos, para lhe solicitar como um serviço o de poupar-me ao supplício dos seus resumos.

Entretanto, é alli que hoje sou chamado a contas, como réo de haver attribuido ao commercio importador em geral pecados que assaquei simplesmente à especulação commercial.

Não confundam importador com especulador, si bem que essas duas qualidades muitas vezes se reúnem nos mesmos individuos, ou nos mesmos grupos.

Não disse que o commercio de importação explorava necessariamente as alternativas da alta e baixa de cambio; disse que com as alternativas de alta e baixa do cambio luera ordinariamente a especulação que se exerce sobre o commercio importador.

É um facto de senso commun, palpavel, elementar, que uma criança comprehende e que não pôde soffrer contestação.

O SR. ELYSEU MARTINS — V. Ex. o demonstrou do modo mais claro.

O SR. RUY BARBOSA — Na situação actual mesmo está demonstrado.

Esperem a publicação authentica dos meus discursos, para me julgarem.

Termino, Sr. presidente, pedindo a V. Ex. a bondade de responder a minha interrogação sobre a possibilidade de produzir a minha defeza na hora do expediente.

**O Sr. Presidente**—O regimento do Senado destina a primeira hora das sessões para a apresentação de requerimentos, indicações e outros assumptos que os srs. senadores queiram trazer ao conhecimento do Senado.

Consequentemente me parece que nada ha que impeça a que o nobre senador ou qualquer outro, dentro desta hora, peça a palavra, e a pretexto de apresentar requerimentos, projectos, ou dar explicação pessoal, produzida perante o senado, as considerações que julgar conveniente.

Darei, pois, a palavra ao nobre senador na occasião opportuna.

#### ORDEM DO DIA

Continúa, em 3ª discussão, com as emendas offercidas, a proposição da Camara dos Deputados, n. 83, de 1891, sobre emissão, resgate e conversão do papel moeda.

**O Sr. Amaro Cavalcanti** pronuncia um discurso.

**O Sr. Rangel Pestana** (*movimento de attenção*)—Entro neste debate, Sr. presidente, sem paixão, sem inveja, sem interesses, sem resentimento.

Tendo combatido na imprensa as medidas financeiras do ultimo ministro da fazenda na monarchia, segundo as lições de distincto jornalista que occupava um posto eminente no jornalismo desta capital e que é hoje um dos vultos desta casa, tendo mantido até hoje as mesmas opiniões, assignei o projecto que foi apresentado à commissão mixta pelo meu illustre collega representante do Rio Grande do Sul.

Esse projecto não foi accedido pela commissão mixta, que trouxe da Camara dos Srs. Deputados a proposição que serve hoje de base ao debate nesta casa.

Acceditei o projecto da Camara porque elle representava para mim uma transacção no momento em que apparecia no Senado. Não tendo vencido as minhas idéas, devia como representante da nação escolher aquillo que melhor se harmonisasse com as necessidades urgentes da situação financeira da Republica.

V. Ex. sabe que quando esta casa se commovia e aquella tribuna se exaltava com o verbo eloquente do illustre representante da Bahia, quando toda a nossa attenção se prendia ás suas palavras, quando S. Ex., no arroubo da sua invejavel eloquencia, nos qualificava de ingenuos que compromettiamos o futuro da Republica, apoiando nesta casa um projecto que em seu bojo trazia o desastre, que era uma arma do sebastianismo, tantas vezes repetida a proposição; tudo isso fez com que o meu espirito de velho republicano se abatesse e sahisse eu desta casa profundamente triste e profundamente magoadado com o meu illustre collega, cujo talento apreciava, cujas qualidades distinguia.

Sr. presidente, ao passo que S. Ex. nos commovia neste recinto, fóra destas bancadas dizia-se que a palavra de S. Ex. era a ultima que se pronunciava sobre aquelle assumpto, e retirava-me triste e magoadado, sendo no dia seguinte surprehendido com o acto da dissolução do Congresso, dissolução que correspondia ao presagio de S. Ex. e de alguns outros senadores de que aquelle debate annunciava uma hora tremenda para a Republica.

E eu era surprehendido na manhã do dia 4 com o acto da dissolução, dando o chefe da Republica no seu manifesto, como motivo do seu acto violento, arbitrario e inconstitucional, a necessidade de contraminar uma opposição restauradora, annunciando ao mesmo tempo, entre os motivos dessa prepotencia,

que elle tinha necessidade de cobrir com um acto de patriotismo que o procedimento do Congresso, anarchisando as finanças, justificava a violencia para salvação da patria.

A nação reagiu, os estados se commoveram, e mais uma vez, senhores, a força militar, impulsionada pelo patriotismo e pelos sentimentos republicanos, ergue-se, e deante dessa força real, acompanhada pela força da opinião publica, cahiu a dictadura pela renuncia do venerado marechal que ligara seu nome á formação da Republica.

Reaberto o Congresso por acto do vice-presidente da Republica, na vespera da sessão solemne tive a honra de fazer parte de uma pequena reunião de alguns senhores senadores, cerca de 18, em uma das salas desta casa, com o fim de conferenciarmos sobre a marcha dos negocios do Senado.

Sendo instado para emittir a minha opinião, fil-o com a franqueza e lealdade com que costumo sempre proceder, e tratando das difficuldades que assediavam o novo governo, lembrei aos meus amigos reunidos a necessidade de ponderarmos sobre a conveniencia da discussão prompta da proposição da Camara dos Srs. Deputados, que em 3.<sup>a</sup> discussão nesta casa ficara, não encerrada, mas interrompida pelo acto da dissolução.

Perguntava aos meus amigos si seria conveniente, quando se restabelecia a legalidade, quando tinhamos necessidade em um periodo de calma e de prudencia para firmarmos a Republica, proseguindo o debate do projecto, voltarmos apaixonadamente a esse mesmo debate, trazeremos a questão politica para o terreno financeiro, baralharmos as questões de momento que actuavam no espirito dos homens com as questões economicas que pediam calma e reflexão.

E meus honrados amigos me permitiram que de prompto desse resposta a essa minha pergunta — não, disse eu; é necessario que o debate se abra calmo e frio, para que as nossas opiniões possam ter um valor real...

O SR. AMARO CAVALCANTI — Apoiado.

O SR. RANGEL PESTANA — ... e nesse momento achava-se ao meu lado o illustre senador pelo Rio Grande do Norte, que me apoiava, como agora me honra com o seu apoio e que hoje cumpriu perfeitamente aquillo que havia acceto como um dever.

O SR. AMARO CAVALCANTI — Agradeço a V. Ex.

Não serei eu, portanto, apesar de ter terminado o ultimo periodo da sessão anterior, magoado; magoa que se aggravou ainda mais nos dous dias em que o nobre senador pela Bahia continuou o seu longo discurso; magoa que ainda hoje tenho, e com pesar o confesso, porque tributava a S. Ex. verdadeira estima,

e quizera manter inalteraveis suas relações como homem de talento, de illustração e de merecimentos no paiz.

Mas as accusações do Sr. senador pela Bahia contra os republicanos que apoiaram este projecto, e que mais se accentuaram pela apresentação do seu substitutivo, vieram-me entristecer tambem ainda mais. E aproveito a oportunidade para me desculpar para com o Senado de uma phrase incisiva, mas veheamente que me escapara no momento; e sirva esta declaração prévia para que o Senado não espere de minhas palavras na sessão de hoje mais do que o esforço da calma, o esforço da prudencia para discutir o assumpto sem mover paixões, sem perturbar a sua importancia.

Assignei o substitutivo, porque elle ainda traduz a minha opinião sobre o estado financeiro da Republica e confirmada pela experiencia e observação deste facto, que affirmaram ainda mais a razão que tinha para combater as medidas financeiras do ultimo ministro da fazenda da monarchia.

No correr dos acontecimentos posteriores ao governo provisório, ainda que discordando das medidas do illustre ministro da fazenda desse periodo, muitas vezes, pelo dever que me impuz de solidariedade com os actos revolucionarios do dia 15 de novembro, tive necessidade de defender S. Ex.; e pronunciei-me esperando que o avanço que lhe dera no plano anteriormente iniciado pelo ministro da monarchia, constituisse uma diversão politica, desviando os espiritos das antigas lutas partidarias para o impulso do progresso da Republica, parecia-me que S. Ex., com o seu grande talento, com a sua illustração, encontraria oportunidade para contramarchar, de maneira que contivesse a precipitação dos factos, o impulso tão rapido e compromettedor que iam tendo as cousas da Republica.

Não accusava S. Ex. nem o accuso hoje.

Discordando de suas opiniões, acreditando que, por mais generosas que fossem as suas intenções, por mais patrioca a sua vontade de cooperar na formação da Republica, entendia que dali partiram os phenomenos economicos que ainda hoje actuam poderosamente para o não estar da Republica dos Estados Unidos do Brazil. S. Ex. mesmo pôde confessar que errou hoje, como já teve aqui a franqueza louvavel de confessar que errou hontem.

Não é isso motivo, por consequencia, para accusal-o, para offendel-o. Homem publico, no exercicio de suas funções, na manifestação do seu talento, S. Ex. operava como entendia opportuno na occasião; mas nós outros temos o direito de discordar dessa opinião e de actuar politicamente hoje de modo diverso de S. Ex., sem que vá nisso uma offensa, sem que vá nisso uma contrariedade, irritante para a sua individualidade.

E' por isso que venho defender o substitutivo, assim como pretendia justificar o meu voto a respeito do projecto vindo da Camara dos Srs. Deputados.

As medidas financeiras do primeiro ministro da fazenda da Republica trouxeram ao paiz resultados ja conhecidos e muitos bem experimentados em outras nações.

E' S. Ex. responsavel em absoluto por factos que se tem dado, pela desorientação do espirito publico, pelas desgraças que ja se tem manifestado e por muitas outras que estão iminentes? Não digo que sim, porque as intenções de S. Ex. podiam ser de chegar ao resultado, ou de poder obstar alguns males ou de poder recuar opportunamente e fazer com que esta onda de progresso tão rapido como se manifestou fosse mais calculadamente medida, correspondendo ás condições especiaes do paiz.

S. Ex., porém, como homem politico, teve de se sujeitar á fatalidade do seu tempo, e deixar o governo.

Os seus successores, na opinião de S. Ex., não comprehenderam muitas vezes as necessidades determinadas pelos factos anteriores e comprometteram ainda mais aquillo que fora sua obra patrioticamente feita. Mas os phenomenos ahí estão, e esses phenomenos ja se tem reproduzido em outros paizes com a mesma intensidade, ja tem sido observados por homens notaveis, por espiritos traquejados no estudo, na observação dos factos sociaes.

Portanto, no terreno da realidade, dados os devidos descontos, temos que actuam ainda os effeitos das leis do governo da dictadura.

Que temos observado desde os primeiros actos do ministro da fazenda da monarchia? Um descarrilhamento das verdadeiras funcções dos bancos, um enthusiasmo compromettedor pelas grandes empresas, uma excitação nervosa para a organisação de companhias e um estado psychologico perigoso para quem observa attentamente os factos de uma sociedade nova. Quem viu como se organisou o Banco Constructor no tempo do ministro da fazenda Affonso Celso: quem viu o modo por que se iniciavam diversas companhias ja naquelle periodo, e depois verificou dia a dia a marcha rapida, perigosa, desse movimento na Republica, não pôde deixar de reconhecer a manifestação franca, positiva, de um phenomeno que se tem dado em varios paizes, que ainda ha bem pouco se deu em nação vizinha e cujos effeitos estão ainda alli actuando.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — O movimento transformou-se em jogo e especulação.

O Sr. RANGEL PESTANA — O phenomeno a que me refiro ja o encontramos perfectamente descripto pelo Sr. Juglar, que com certo espanto verifica para todas as crises

commerciaes os symptomas precursores seguintes (16):

« Grande prosperidade, empresas e especulações de todo o genero, alta do preço das terras, das casas, procura de operarios, alta de salarios, baixa de juro, credulidade do publico, gosto do jogo. »

E' uma photographia real da sociedade, principalmente, fluminense e da capital de S. Paulo, que acompanhou tão de perto o movimento progressivo, rapido, espantoso da Capital Federal, seguida em alguns outros pontos da Republica. Stuart Mill, observando tambem este phenomeno, disse que então elle desenvolve uma especulação desenfreada que termina por um revez.

Eis ahí como os factos se correlacionaram, os acontecimentos se precipitaram e os effeitos das leis ultimas do imperio e das primeiras da Republica determinaram a situação difficil em que nos achamos. E si isto é verdade, si enfrentamos com um phenomeno economico ja tantas vezes verificado, porque andarmos a procurar nas paixões pessoases os motivos determinantes deste facto?

Quem vive na sociedade está sujeito a estas correntes electricas da opinião; quem vive na sociedade recebe naturalmente o impulso de circunstancias que se concretisam em instituições que exercem uma influencia directa em um momento dado. Não ha, portanto, justiça nessas accusações tão severas de improbidade de uns, de leviandade de outros e de criminalidade de muitos; todos elles, homens, obedecem ao mesmo influxo, são arrastados pela mesma corrente.

Senhores, vós sabeis que, quando se agitava aqui na sua maior força essa opinião de que era preciso reunir capitales para explorar tudo e se atacava constantemente o governo para a concessão dos privilegios, bem poucos escaparam a essa tentação, a esse fanatismo, a essa precipitação do seu proprio interesse.

O jogo tornou-se a preocupação permanente de quasi todos. Deveis ter ouvido, como eu, negociantes queixarem-se de que perdiam seus guarda-livros, seus primeiros caixeiros, que iam para a praça jogar nos fundos publicos, nos titulos das companhias, aéreamente, sem base, sem fundamento, simplesmente por uma phantasia qualquer, porque ás vezes viam um director de companhia conversando com um ministro ou homem influente da nova situação politica. Deveis ter ouvido que as industrias queixavam-se de que os seus melhores operarios abandonavam as officinas para irem passar na rua da Alfandega horas e dias inteiros na jogatina desbragada que alli se operava. Deveis ter ouvido de muitos dos vossos amigos os sacrificios, ao ponto de tocar a loucura, que faziam muitas vezes para le-

varem à praça uma pequena quantia, para jogarem com os títulos, para esperarem a alta e fazerem fortunas rápidas.

E a verdade é esta : nessa corrente vertiginosa de interesse, muita coisa ruim devia apparecer : no jogo se estraga o caracter, no jogo se compromette a virtude, no jogo se educa mal o povo para as grandes qualidades civicas que devem levantar um povo à altura de sua comprehensão social ; e dali nem este estado constante de agitação, esta perturbação permanente da Republica neste fôco, neste centro de vida.

Os boatos, os boatos constantes, os boatos compromettedores do paiz, os boatos compromettedores da tranquillidade das familias, os boatos compromettedores das qualidades dos homens do governo, os boatos compromettedores do nosso credito no interior e no exterior, são consequencias desse espirito de agiotagem, desse espirito de jogatina, dessa allucinação dos animos entregues à ambição das riquezas.

E vós sabeis, Srs. senadores, como se fizeram rapidamente grandes fortunas neste paiz, aonde anteriormente, quando um cidadão pelo seu trabalho, pela felicidade de seus antecedentes, pelas heranças obtidas dos seus antepassados trabalhadores e activos, conseguia haver uma somma de sobras calculada em 4, em 5 ou em 6,000:000\$, era considerado um homem bastante rico ; entretanto, nós vimos, no primeiro periodo da Republica, as fortunas fazerem-se rapidamente, da noite para o dia, subindo a 10, a 20, a 30 e até dizem que a 60.000:000\$ !

Do que se tratava era de reunir um grupo de amigos, entre os quaes estivessem alguns que, mais ou menos, representassem, com razão ou sem ella, a intimidade com um homem do governo ; eram syndicatos que se formavam para especular em títulos de companhias, que se organisavam muitas vezes sem uma realidade, que se forjavam simplesmente para explorar a credulidade publica, firmando-se em um favor do governo. (*Apostulos.*)

Vós sabeis, senhores, qual foi a historia das incorporações dessas companhias, e vós sabeis quaes foram muitos dos incorporadores, que fizeram fortunas fabulosas.

Não sou severo, porque, já o disse, observando os factos, estudando os phenomenos sociais, procuro sempre criticar os actos dos homens, obrigado ao estudo das pessoas, procuro nos seus actos ou nos que historicamente teem relação os motivos determinantes de uma situação, pondo de lado motivos muitas vezes desairosos para estes ; e chego a este resultado : que o estado psycologico de uma sociedade fatalmente obriga a muitos a actos, que em outros periodos não praticariam.

Continuarei ainda firmando esta opinião

com a autoridade de um escriptor notavel e ministro de uma grande nação, o Sr. Ives de Guyot. Diz elle :

« Temos dito que se verificam sempre na vespera de uma crise todas as apparencias de prosperidade, as industrias se multiplicam, se constroem caminhos de ferro, fazem-se grandes trabalhos publicos, o publico joga seus capitaes em sociedades fantasticas.»

Aqui está, senhores, mais um espirito culto, mais um economista observador, desses que se teem afastado o mais que é possível dos homens, que estudam as questões economicas no terreno da metaphysica para observarem attentamente os factos, é o Sr. Ives de Guyot que, apreciando esses phenomenos já relatados por outros, chega a esta conclusão, que é a nossa, que é o nosso estado : grandes empresas, pedidos de estradas de ferro longinquas, pedidos para estradas de ferro consideradas quasi que phantasticas, pedidos de estradas de ferro para toda a parte, pedidos para estradas de ferro subindo montanhas, pedidos para estradas de ferro cortando vales, pedidos para estradas de ferro quasi que atravessando o oceano !

Vós sabeis, senhores, que industrias, cujos resultado na exploração difficilmente se pôde affirmar que dê lucro neste paiz, encontraram capitaes para a organização de companhias que deviam explorar-as.

Essa agitação indicava fatalmente uma reacção, e esta reacção não podia tardar muito, esta reacção já está manifestada ha mezes.

Além disso, como observa um escriptor distincto, o capitalista é geralmente imitador, mesmo porque é em regra tímido, não se arrisca às innovações. Porque A. conseguiu reunir capitaes para explorar uma industria, B., C. e D. entendem que podem fazer a mesma cousa, que podem explorar a mesma industria ; e dali vem que essa accumulção de capitaes empregados em industrias com fins identicos traz sempre um resultado fatal para aquelles que os empregam.

E' que a concorrência fatalmente tem de abaixar o preço dos productos que a exploração tem de dar em resultado, e portanto a renda naturalmente diminue em prejuizo dos capitaes empregados.

Vimos (princiarei pelos bancos) em um dia formarem-se nesta capital dous, tres, quatro bancos ; todos elles lançando na praça as suas acções, que eram accéttas com fervor e enthusiasmo.

O SR. ESTEVES JUNIOR — V. Ex. pôde fallar contra muitos desses bancos, mas não contra as industrias, contra as empresas de estradas de ferro, de navegação etc.

O SR. RANGEL PESTANA — Vou depois às industrias.

O SR. ESTEVES JUNIOR — Salvo si V. Ex. é contrario ás industrias nacionaes.

O SR. RANGEL PESTANA — Perdão, sou proteccionista, não por um principio absoluto de economia, mas por uma circumstancia relativa de politica em um paiz novo.

O SR. ESTEVES JUNIOR dá um aparte.

O SR. RANGEL PESTANA — Por consequencia, tenha paciencia; faça o favor de deixar-me continuar.

Princiemos pelos bancos, Sr. presidente. Si V. Ex. se der ao trabalho de examinar os projectos de quasi todos os bancos fundados nesta capital e em outros pontos da Republica, onde a vida economica se torna mais intensiva, ha de reconhecer que elles accumulam nos seus prospectos diversas operações; os bancos não teem fins especificos, teem fins multiplos, variados, e V. Ex. ha de notar que quasi todos elles eram bancos que iam explorar industrias, que iam simultaneamente compra terrenos, intruduzir colonos, formar nucleos agricolas, construir estradas de ferro, etc.

E, senhores a concessão de burgos agricolas, denominação expressiva, mas que pelo abuso tornou-se inqualificavel entre nós, foi uma verdadeira facinação; não houve medico, não houve advogado, não houve negociante, não houve jornalista, não houve letrado, que não pretendesse um *burgo agricola*.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Até estudantes de preparatorios.

O SR. RANGEL PESTANA — E, senhores, ou as concessões eram feitas a bancos organisados ou a particulares, já combinados com elles e que tinham de transferir-lhes essas concessões.

Vi por varias vezes levantarem-se severas accusações contra o ministro que fez tão largas concessões. Por minha vez tive occasião tambem de defendel-o; elle estava como o illustre ministro da fazenda, dominado pelo pensamento patriotico de impulsionar o progresso deste paiz, mas alarmou o espirito publico de tal modo com essas concessões, que pedir burgos agricolas tornou-se cousa tão commun como tomar uma chavema de chá.

Depois entrarei na apreciação destes factos, mais detalladamente. Os bancos tinham quasi todos elles de operar na mesma ordem de idéas, de procurar os mesmos factores para offerecer a renda aos capitães que nelles se empregavam. A compra de terrenos urbanos, de fazendas, de terrenos incultos, tornou-se uma preocupação de quasi todos os estabelecimentos bancarios, directa ou indirectamente.

O SR. ESTEVES JUNIOR dá um aparte.

O SR. RANGEL PESTANA — Farei depois a apreciação desses factos.

Senhores, com a nenhuma competencia que tenho (*não apoiados*), porque não sou economista, não sou entendido em finanças, tive apenas, como jornalista, durante alguns annos, de acompanhar os mestres e recorrer, á leitura de alguns livros para fazer a critica de actos do governo do meu paiz, estou aqui apenas expondo o mais rapidamente que me é possível as minhas idéas e as minhas opiniões para explicar, sem odios, sem paixões, sem resentimento, os factos que teem compromettido a tanta gente e que estão compromettendo gravemente a Republica.

Sr. presidente, entre os bancos organisados para operar, como já disse, nos mesmos intuitos, reunindo funções tão diversas e fins tão multiplos, tive o desgosto de ver os bancos de emissão.

Nunca pude entender que os bancos de emissão, cujo fim é restricto á circulação e valorisação de suas notas, pudessem operar largamente sobre exploração de terras, sobre colonisação, sobre burgos agricolas, sobre estradas de ferro, emfim sobre tão variados generos de industria.

Ouvia dizer então que essa accumulção de funções tinha por fim o capitalista, augmentar as probabilidades de lucro para o seu capital; mas a variedade de funções de um estabelecimento pede tambem maior actividade em seus administradores, pede maior capacidade nos que teem de dirigir as suas carteiras.

O banco de emissão, entrando nestas largas operações em que tornava fatalmente o meio circulante em capital fixo, havia por certo de comprometter os seus lucros e correr o perigo de immensos desastres.

Tenho lido os mestres sobre organização de bancos emissores estrangeiros; não vi nella a latitude que demos aqui aos nossos; preferimos copiar os modelos da Republica Argentina, cujos desastres estão definidos em parte pelo seu desgraçado systema bancario. (*Apertes. Muito bem.*)

Si o Senado tiver a bondade de ouvir-me, tratarei ainda de convencer ao meu illustro collega que me honra com o seu aparte; por agora é outra a ordem de idéas em que estou.

Tratava de organização de sociedades anonymas, da corrente que vinha das medidas financeiras do Sr. Alfonso Celso e que foram desenvolvidas pelo ministro da fazenda do governo provisório.

As sociedades formavam prospectos brillantes e magnificos, mas quasi todas confundindo deploravelmente as suas explorações. A que tinha de explorar, por exemplo, as salinas do norte, annunciava aquisição de terras devolutas e beneficios com introdução de immi-

grantes; as que tinham de explorar as fazendas de café, em vez de comprarem as já existentes, fortalecendo-as pelo capital associado ou dando-lhes maior desenvolvimento à parte industrial e favorecendo ao mesmo tempo a parte da cultura, essas sociedades também tratavam de aquisição de terras devolutas, do desbravamento dos sertões, da criação de estabelecimentos commerciaes e tantas outras cousas bem diversas.

Viamos companhias que se propunham a outra ordem de explorações, por exemplo, a tirar recursos de riquezas naturaes do paiz, com preferências também de colonisar, de fazer estradas de ferro, etc.

A's vezes, senhores, quem observasse cuidadosamente esses prospectos, notaria que na maior parte delles os fins das emprezas não eram claros, quando não eram contradictorios,

Do que se tratava era de tirar lucros fabulosos de incorporações e o povo, esses que não olham attentamente para essas cousas, que se deixam facilmente levar pelo enthusiasmo, pela imitação, o povo via um senhor qualquer cousa levantar-se de repente da obscuridade e apresentar-se millionario, ouvia-se dizer (não repito para injuriar ninguem, mas o facto é publico e todos os senhores devem saber), ouvia-se dizer publicamente em todos os pontos que fulano fôra espião de policia e entretanto estava um banqueiro! que fulano, que foi um gatuno, se transformára em banqueiro!

O Senado comprehende quanta injustiça poderá haver nestas apreciações; mas em todo o caso a fascinação era tal, a formação rapida de fortunas se manifestava de tal modo, que o povo, credulo, mais ingenuo que eu, julgava tudo isto uma realidade. Prevalecia o annexim de que a voz do povo é a voz de Deus.

Por isso que todos acreditavam nessas afirmações, dahi vinha que não se tratava de saber por que razão as acções de uma companhia, ainda sem entradas feitas, subiam rapidamente de agio, e, quando tinham uma entrada, por exemplo, de 10\$, eram vendidas por 40\$ e 50\$. Ninguem procurava saber qual a razão, quaes os motivos, quaes as operações tão seguras dessas companhias, qual a capacidade sobrenatural dos seus directores que produziam taes resultados. Não, só se tratava de comprar titulos por 10 para vender por 40 ou 100; e nesse jogo, por mais de uma vez, companhias fizeram subir suas acções, tendo a cautela, não direi os directores, mas alguém por elles, de vir annunciar pelos jornaes conferencias de directores da companhia com qualquer membro do governo — porque o Sr. fulano de tal, director de uma companhia, ia fazer simplesmente uma visita de cortezia ao

Presidente da Republica ou ao ministro tal; porque foi apenas offerecer a S. Ex. uma casa de campo, em condições mais hygienicas, no dia seguinte diziam os jornaes: o Sr. fulano de tal teve hontem larga conferencia com o Sr. Presidente da Republica ou com o ministro tal! (*Sensação.*)

Nesse dia as acções da respectiva companhia subiam, o jogo se alargava, sem que para isso houvesse motivo nenhum! V. Ex. sabe que dahi veio este resultado tristissimo para o paiz, tristissimo para nós legisladores, que estamos arcando com difficuldades; tristissimo para o Presidente da Republica, que tem deante de si uma situação gravissima a vencer.

V. Ex. sabe que hoje ha companhias cujos titulos, tendo sido comprados nesta praça a 400\$, 600\$ e 800\$, não valem 40\$! E esses titulos, que enchem as carteiras dos bancos, figuram como garantia do capital e das emissões.

V. Ex. ou, pelo menos, os membros das comissões de inquerito, sabem que um banco, que tinha apenas o capital de 10.000:000\$, conseguiu de um banco importante desta cidade 40.000:000\$ por emprestimo, garantindo titulos nessa proporção de valores.

Ora, senhores, si essa é a realidade das cousas, si isto é um facto palpavel e incontestavel, pergunto, que garantias de estabilidade, que garantias de segurança, que garantia de seriedade de compromissos offerecem esses bancos emissores?!

Pego aos cavalleiros que dirigem esses estabelecimentos que não tomem as minhas palavras como uma offensa ao seu character; já expliquei perfeitamente o meu procedimento. Estudo os factos, examino os actos, respeito os homens. Já disse que todos nós tinhamos obedecido a uma corrente fatal que nos domina, que nos precipita, todos no abysmo, a nós legisladores, a nós povo, que não tivemos energia bastante para obstar esses factos, e dar vida real ás emprezas.

Senhores, estamos incontestavelmente atravessando uma crise terrivel. A apathia de longos annos de imperio, a indifferença pela vida industrial, a pouca actividade do commercio brasileiro substituiu de um momento para outro essa actividade vertiginosa, essa manifestação tão grande de um nova roda industrial!

Fomos, portanto, apanhados de improviso, fascinados; fizeram-se loucuras e hoje sentimo-nos arruinados.

Eu, porém, appello, não para Deus, porque a maior parte dos compromettidos sabem que Deus não virá de novo fazer cahir dinheiro do céo, como fez e hoer maná para o seu povo escolhido; mas appello para o governo, que tem andado erradamente, appello para o governo, que não pôde ter na Republica a obrigação

de salvar aquelles que não tiveram juizo, aquelles que jogaram tudo quanto podiam jogar; aquelles que não tiveram cautella, aquelles que não souberam examinar bem as empresas, em que embarcaram os seus capitães; porque, senhores, si o governo não representa só uma classe, representa o povo, e o povo é a massa geral dos habitantes do seu paiz.

O governo é o simples depositario da fortuna publica: deve-a gerir, mas com cautella, com criterio, com probidade e com zelo.

O governo não pôde tirar, portanto, dos cofres publicos um ceutil para emprestar a quem quer que seja, que não tem juizo, que não sabe gerir os seus negocios, exercer sua actividade commercial. (*Muito bem.*)

Tudo mais é continuarmos no mesmo vicio das monarchias, dos povos enfeudados a uma familia, a um homem, de onde partia toda a supremacia do governo; e nós somos nesta casa representantes do povo, do povo que é ainda o fidalgo com as suas tradições neste paiz, que é o millionario, que é o negociante probo, o negociante activo, o industrial que explora um recurso natural da riqueza para transformal-o e offerecel-o depois como utilidade ao publico; que é o operario, trabalhando dia por dia e cansando-se durante longas horas para receber o minguido salario com que sustenta a familia; que é tanto o homem *sui juris*, que tem a responsabilidade juridica de seus actos, como a creança que vive da protecção do pae ou da autoridade.

E' este o povo que representamos, e quanto representamos por nossa vez essa somma de recursos que constitue o erario publico; e o governo não tem o direito de tirar dahi o dinheiro para favorecer a quem quer que seja sob a presumpção falsa de que, assim procedendo, salva a sociedade de maior perigo.

Não, não salva a sociedade de maior perigo; apenas adia a crise, apenas avoluma novas desgraças, que hão de mais tarde rebentar e com estrondo medonho. (*Apoiados.*)

Sem orgulho posso dizer: neste paiz podia ter figurado nas altas posições; si a vaidade me levasse, podia ser hoje um decahido das grandezas do imperio; podia, em vez de arrastar uma vida de probidade e sacrificios, ser tambem um homem rico, para gozar de todas as commodidades e vantagens de uma vida farta e alegre; mas preferi ser o homem plebeu, convieto, collocando sempre sua intelligencia, sua coragem, sua vontade em serviço do povo, a ser membro da classe mais privilegiada que fosse.

Não quer isto dizer que eu seja na linguagem historica um jacobino nem na linguagem moderna um nihilista; quer dizer que sou um verdadeiro democrata, que julga ter a verdadeira comprehensão da democracia moderna,

que iguala os homens pelo direito, mas os distingue por seus merecimentos.

Não quero igualar o homem inculto, sem illustração, sem a cultura que traz o attrito social, com o homem de refinado polimento, de um espirito perfeitamente cultivado, de um sentimentalismo apurado; mas quero que todos perante a Republica tenham o mesmo direito; quero que todos nós, que concorremos com o nosso trabalho, que empregamos nossa actividade para firmar as instituições, para garantir o credito da nação, para represental-a convenientemente no exterior, para manter um exercito e armada que tão patrioticos teem sido neste paiz, para manter o pessoal necessario ao nosso serviço; que todos que concorremos com os nossos recursos e pequena parte do nosso trabalho, tenhamos o mesmo direito de nos pronunciarmos, de fiscalisarmos a renda e a sua applicação.

Sr. presidente, V. Ex. sabe que não sou mais homem de tribuna (*não apoiados*); a fadiga já me toma ás vezes em caminho, e estou apenas no começo do meu discurso, estou, pôde-se dizer, exordiendo os phenomenos sociaes, sobre os quaes assiste-me o direito de ter uma opinião, examinando os factos, sobre os quaes, apesar da minha ignorancia (*não apoiados*), cumprio um dever emittindo o meu juizo; mas tenho ainda uma longa serie de factos scientificos, de observações praticas, de instituições que examinar, e não poderei fazel-o convenientemente talvez em uma hora. Mas ao mesmo tempo tenho medo de cansar o Senado; receio que minha palavra, que já se perde pela fraqueza e por não ter autoridade (*não apoiados*), se perca ainda mais pela impossibilidade de manejo regular para prender a vossa attenção. Julgo-me, portanto, segundo os precedentes da casa, com autoridade de pedir a V. Ex. que consulte o Senado si me concede proseguir amanhã nesta ordem de considerações, a que sou levado simplesmente por minhas convicções, patriotismo e dever de republicano, que durante tantos annos se bateu por um ideal que ainda não está perfeitamente realisado e que merece minha dedicacão até á hora final.

O Sr. PRESIDENTE declara que, não havendo numero na casa para fazer a consulta que requer o nobre senador, será feita esta consulta na sessão seguinte, ao começar a ordem do dia.

O Sr. Presidente diz que, tendo dado a hora e não havendo no recinto numero de Srs. senadores, para ser votado o requerimento do nobre senador, submeterá á decisão do Senado, em occasião propria da ordem do dia, o requerimento de S. Ex.;

adia a discussão e designa para a ordem do dia 16:

Discussão unica do parecer da commissão de constituição e poderes, sobre a renuncia do Sr. senador Ubaldino do Amaral.

Continuação da terceira discussão, com as emendas offercidas, da proposição da Camara dos Deputados, n. 83, de 1891, sobre emissão, resgate e conversão do papel-moeda.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 20 minutos da tarde.

24ª SESSÃO EM 16 DE JANEIRO DE 1892

*Presidencia do Sr. Prudente de Moraes  
vice-presidente*

SUMMARY:—Chamada—Leitura da acta e adiamento da sua votação por falta de numero—EXPEDIENTE—Discurso e requerimento do Sr. Americo Lobo—Approvação da acta e do requerimento do Sr. Americo Lobo—Parecer da commissão de finanças—Requerimento do Sr. A. Cavalcanti e sua approvação—ORDEN DO DIA—Votação e approvação do parecer da commissão de constituição e poderes com a emenda do Sr. Gil Gontart—Questão bancaria—Discurso do Sr. Rangel Pestana—Emendas—Adiantamento da discussão—Ordem do dia para 18 do corrente.

Ao meio dia comparecem os Srs. senadores, o saber:

Prudente de Moraes, João Pedro, Cil Goullart, João Neiva, M. Bezerra, Monteiro de Barros, Paranhos, A. Cavalcanti, Virgilio Damasio, E. Wandenkolk, Saldanha Marinho, Domingos Vicente, José Bernardo, Tavares Bastos, Rosa Junior, Luiz Delfino, Elyseu Martins, Cunha Junior, Rangel Pestana, Campos Salles, Thomaz Cruz, Gomensoro, Almeida Barreto, Americo Lobo, Firmino da Silveira e Silva Canedo.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, a qual encerra-se sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero, a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Dous officios do 1º secretario da Camara dos Deputados, datados de 15 do corrente mez, remettendo as seguintes

#### PROPOSIÇÕES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o governo autorizado:

I. A abrir pela verba extraordinaria no exterior o credito necessario para proceder-se

à liquidação dos serviços extinctos pelo orçamento vigente;

II. A abrir creditos supplementares para occorrer ás despezas que excederem as respectivas verbas, no orçamento de 1891, bem como para as verbas da tabella annexa e para pagamento das despezas concernentes a subsidio dos membros do Congresso, serviço steno-graphico e de publicação dos respectivos debates, no periodo da actual sessão extraordinaria;

III. A liquidar e pagar as dividas de exercicios findos, que deixaram de ser satisfeitas em virtude da lei n. 3018 de 5 de novembro de 1880.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 15 de janeiro de 1892.—*Bernardino de Campos*, presidente.—*Eduardo Mendes Gonçalves*, 1º secretario.—*Antonio Borges Athayde Junior*, 2º secretario.—A' commissão de finanças com urgencia.

#### TABELLA DAS VERBAS DO ORÇAMENTO PARA AS QUAES O GOVERNO PODERÁ ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR NO EXERCICIO DE 1892

##### *Ministerio do Interior*

Soccorros publicos.

##### *Ministerio das Relações Interiores*

Ajudas de custo.  
Extraordinarias no exterior.

##### *Ministerio da Marinha*

Hospitales—Pelos medicamentos e utensis.  
Reformados—Pelo soldo de officiaes e praças.  
Munições de bocca—Pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da armada.

Munições navaes—Pelos casos fortuitos de avaria, naufragio, alijamento do objectos ao mar e outros sinistros.

Frete—Por differenças de cambio e commissões de saque, tratamento de praças em portos estrangeiros e em estado onde não ha hospitales e enfermarias, e para despezas de enterro.

Eventuaes—Pelos passagens autorisadas por lei, ajudas de custo e gratificações extraordinarias, tambem determinadas por lei.

##### *Ministerio da Guerra*

Hospitales — Pelos medicamentos, dietas utensis a praças de pret. Pelas gratificações de voluntarios e engançados e premios aos mesmos.

Etapas—Pelos que occorrerem além da importância consignada.

Despeza de corpos e quartéis—Pelos forragens e ferragens.

Classes inactivas— Pelos etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformadas.

Ajudas de custo— Pelos que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão de serviço.

Fabricas—Pelos dietas, medicamentos, utensis e etapas diarias a colonos.

Diversas despezas e eventuaes— Pelo transporte de praças.

#### *Ministerio da Agricultura*

Garantia de juros ás estradas de ferro e aos engenhos centraes—Pelo que exceder ao decretado.

Correio geral.

#### *Ministerio da Fazenda*

Juros da divida interna fundada—Pelos que occorrerem, no caso de fundar-se parte da divida fluctuante, ou de se fazerem operações de credito.

Juros da divida inscripta, etc.—Pelos reclamados além do algarismo orçado.

Caixa de Amortisação—Pelo feitio de notas.

Suizo seccional—Pelo que faltar para pagamento da porcentagem da divida arrecadada.

Differenças de cambio—Pelo que for preciso affin de realisar-se a remessa de fundos para o exterior e o pagamento dos juros e amortisação dos emprestimos nacionaes de 1868, 1879 e 1889 e das apolices convertidas ao juro de 4 % em ouro.

Juros diversos e juros dos bilhetes do Tesouro—Pelos importancias que forem precisas além das consignadas.

Commissões e corretagens—Pelo que for necessario, além da somma concedida.

Juros dos emprestimos do cofre dos orphãos—Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder a do credito votado.

Juros dos depositos das caixas economicas e dos montes de soccorro—Pelos que forem devidos, além do credito votado.

Exercicios findos—Pelos aposentadorias, pensões, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei.

Reposições e restituções—Pelos pagamentos reclamados, quando o importancia delles exceder a assignação.

Camara dos Deputados, 15 de janeiro de 1892.—*Bernardino de Campos*, presidente.—*Eduardo Mendes Gonçalves*, 1º secretario.—*Antonio Borges de Athayde Junior*, 2º secretario.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado:

1º A reorganisar, de accordo com os progressos da sciencia militar, a Secretaria da Guerra, a Repartição do Ajudante General, a do Quarel-Mestre General e a Intendencia da Guerra, a arma de engenharia e o seu respectivo serviço, o corpo de engenheiros, o de estado-maior de 1ª classe e o de estado-maior de artilharia ;

2º A sustar a execução das medidas legislativas parciaes que estejam comprehendidas na autorisação da presente lei, affin de serem contempladas no planogeral da reorganisação ;

3º A rever todos os regulamentos do Ministerio da Marinha sem augmento de despesa ;

4º A dispensar os actuaes praticantes de machinistas do tempo de embarque para a promoção, à vista dos claros existentes no quadro e da falta de praticantes nas condições exigidas pela lei.

Art. 2º A autorisação conferida pela presente lei deve subordinar-se ao orçamento decretado, e o plano de reorganizaçào ser submettido à approvaçào do Congresso, nos termos do art. 34, n. 18 da Constituição Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 15 de janeiro de 1892.—*Bernardino de Campos*, presidente.—*Eduardo Mendes Gonçalves*, 1º secretario.—*Antonio Borges de Athayde Junior*, 2º secretario.—A' commissão de Marinha e Guerra.

Outro do Ministerio da Guerra, datado de 12 do corrente mez, restituindo, de ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, devidamente sancionado, um dos autographos da resolução do Congresso Nacional, mandando fazer extensiva aos officiaes do exercito e da armada, eleitos membros dos congressos dos estados, a disposiçào do art. 1º do decreto n. 1388 de 21 de fevereiro do anno findo.—Ao archivo o autographo, communicando-se à outra camara.

Outro do mesmo ministerio, datado de 14 do referido mez, communicando, de ordem do Sz. Vice-Presidente da Republica e em resposta ao officio de 9 do corrente mez, que os officiaes do exercito que fazem parte das juntas governativas dos estados não perdem tempo de serviço por ser uma commissão extraordinaria e ephemera, como já se praticava em virtude do art. 20 do regulamento de 31 de março de 1851, competindo-lhes durante esse exercicio apenas o soldo das respectivas patentes.—A quem fez a requisição, devolvendo depois à secretaria.

**O Sr. Americo Lobo** — Sr. presidente, hontem o illustre senador pela Bahia queixou-se amargamente de serem adulterados seus discursos nos extractos das folhas diarias, mas, o que é mais doloroso, é que os *Annaes* do Senado, contemham uma alluvião de incorrecções, devido a falta de revisão cuidadosa no *Diário Official*, e a quebra do estylo, conforme o qual se apresentavam aos oradores desta casa seus discursos para ultima revisão.

Fiz o anno passado uma reclamação e em virtude della apresentou-se-me o primeiro volume dos *Annaes*, para eu corrigil-o na parte que me dizia respeito. Então declarei isto mesmo da tribuna, mas qual não foi minha estupefacção ao receber hontem aquelle volume, porém todo incorrecto! Em homenagem à verdade, sou pois obrigado a rectificar minha declaração, e a dizer que não sou responsável pelas incorrecções assim da folha official como dos *Annaes*.

Permitta-me agora V. Ex. antepor algumas considerações a indicação que offereço.

Na sessão passada combati mais de uma vez a favor da observancia da Constituição, e com tal assuidade, que a V. Ex. e a outros collegas pareceu isso impertinente, quando ao contrario, o que eu exigia do governo do Sr. Lucena era simplesmente que não tornasse a administração da Estrada de Ferro Central cúmplice do espolio commetido escandalosamente contra os habitantes de Minas e os de Goyaz.

O SR. PARANHOS—Apoiado.

O SR. AMERICO LOBO — Pedi da tribuna aquelle governo, que entendi dever ser recto, o cumprimento da Constituição, a qual deve nos ser familiar, como o pão nosso de cada dia. Foram baldados meus esforços, e continuou todo o anno em Minas a cobrança vexatoria do imposto inconstitucional de quintos, com detrimento para o seu e o povo de Goyaz, a que serve a Mogyana.

O SR. PARANHOS — Que paga contos de contos de réis por anno.

O SR. AMERICO LOBO — Felizmente occorreu a revolução de 23 de novembro, e constituida a legalidade, o illustre rio-grandense que dirige a pasta da agricultura, meditou sobre o assumpto e acaba de fazer um acto de justiça, isto é, mandar seus subalternos da Central cumprir a lei (que triste paiz, onde tão mal educados somos que vemo-nos obrigados a exaltar o cumprimento do dever!). S. Ex., por meio de um aviso, determinou que os agentes da administração da estrada de ferro federal não sejam mais cúmplices do attentado, não mais cobrem o expropriativo imposto.

Sobre o assumpto, Sr. presidente, vi hontem com pezar nas columnas de algumas fo-

llhas (umas das quaes atirou a peça monumental para a gazetilha;) um telegramma do illustre presidente de Minas, no qual S. Ex. diz ao mesmo tempo que o governo não dera provavelmente aquelle aviso, e que são *politiquieiras* os cidadãos ou os representantes federaes que se incumbiram de promover o cumprimento da Constituição.

Não desço a responder a semelhante injuria. Naturalmente não sabia S. Ex. que foi um senador de Minas, embora incompetente (*não apoiados*.) quem pediu aqui da tribuna, à face de Deus e de todo o mundo, que cessasse aquelle verdadeiro latrocinio, porque todo o imposto illegal é roubo e o de que se trata não tinha sequer tara, e tanto pagava o ferro como a seda, cousa impossivel até na Nigricia, porque em parte alguma ha de o peso ser jamais a unica medida do valor e do imposto!

Dito isto, Sr. presidente, visto que o illustre presidente de Minas lança semelhante proposição fóra de seu estado, lembre-se S. Ex. que desce à arena commum dos combatentes, onde toma a responsabilidade commum a todos os autores de telegrammas ou diatribes impressas: a immuniidade que reveste esse cargo limita-se ao territorio de Minas Geraes, e não se estende ao Districto Federal, onde seus escriptos pertencem à competencia local.

Vou agora demonstrar que o governo de Minas pisa e funciona em terreno inconstitucional; tornando-se quasi monarchico, de facto é uma dictadura...

O SR. JOAQUIM CATUNDA—Dictadura ha em toda a parte.

O SR. AMERICO LOBO—V. Ex. ainda não me ouviu. Não é da terra da luz que hade vir a sombra, e admiro-me como, fallando eu, mineiro, em paz e em constituição, receba-me V. Ex. como que na ponta das bayonetas. Aqui e fóra daqui tenho-me sempre manifestado pela pacificação de Minas; em uma das ultimas sessões, a que não compareci devido a incomodos de saude, o illustre senador por Sergipe asseverou que o governo não tem podido fazer em Minas uma revolução. Sendo certo que o governo põe e dispõe da força publica, pergunto a S. Ex. o que teria obstado a vontade do governo si elle quiz de facto convulsionar meu estado natal?

São ballelas das folhas, são recursos infelizes, cujo objectivo é a conflagração de minha terra, porém Minas ha de se manter pura e immaculada como a Suissa.

Sirvo-me da occasião para dizer aquelle illustre representante que o governo não quiz e não quer intervir em meu estado natal, e que é calumniosa a asserção contraria, que não devo ser aqui reproduzida.

Enganam-se os que intentam a fina força fazer de Minas uma Vendéa contra a Republica e ali reproduzir o desastre de Quiberon: quando explodisse naquellas montanhas sentimento tão ante-patriótico, surgiriam ali milhares de Hoeh, tonos os cidadãos para o abafar.

Todavia, a sombra dessas intrigas, arma-se e municia-se o governo de Minas e diz-se até que se formam tropas irregulares, compostas de estrangeiros!

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que o illustre presidente de Minas, sitiou o congresso estadual, do Sitio, adherindo desta estação ao golpe de estado, sem se dar ao trabalho de consultar previamente a opinião do Congresso: pois bem, estando este a encerrar-se, S. Ex. pediu-lhe e obteve d'elle autorisação para garantir juros, a seu talante, a empresas de vias ferreas e de colonisação do sertão até 50.000:000:000.!

Pergunto se isto é acto proprio de um governo republicano ou representativo, ou de um governo simplesmente dictatorial!

O Congresso não pôde delegar suas attribuições em virtude de uma prohibição implicita de todas as constituições, e explicita na de Minas.

A dictadura no terreno das finanças está, pois, tão claramente manifesta como a luz do dia.

Ainda mais, approxima-se o dia das eleições municipaes e S. Ex. que tem a seu lado as intendencias a policia, a administração e a força publica, é irregular expelir uma circular aos magistrados, cujas primeiras palavras são estas textuaes: « Incumbo-vos, como primeira autoridade em serviço nessa comarca, até ulterior e definitiva resolução do governo... »

Eis uma ameaça pendente sobre toda a illustre magistratura mineira!

A S. Ex. parece não prender constitucionalmente um povo livre, mas guiar a vontade um rebanho de carneiros, e por isso me consta ter até nomeado magistrados em commissões!

Para cumulo de despotismos, quando a reforma judiciaria manteve lá as tres instancias (e creando uma quarta), S. Ex. reduziu provisoriamente todas as comarcas a 1ª instancia, isso é, fortaleceu o laço estreito da dependencia de seu arbitrio. Veja V. Ex. e veja o paiz a que sorte está reduzido o estado de Minas Geraes.

Si aqui no Senado, onde sou obscuro defensor da liberdade do commercio, me esforço pela suspensão de uns tributos barbaros, cuja abolição fôra meu programma eleitoral já no tempo da monarchia, (facto que não pôde ser ignorado em Ouro Preto), se cumprio com meu dever, e se mostro a meus concitaneos a sinceridade de minhas promessas, o

presidente de Minas tudo esqueça, e lapida os homens de boa vontade telegraphando para esta capital, como si para a Beocia, que são politiquieiros os que querem a fiel observancia da constituição federal e mistura estas finezas com marés, montes e vasantes, mar largo e enseadas, e uma não alterosa, que naufraga de onde S. Ex. salva primeiro a tripolação e depois os passageiros.

Lembro-me, Sr. presidente, que S. Ex. quando ministro do Interior, teve a coragem inaudita de mandar proceder precipitadamente ás eleições estadoaes, enfrontando e infringindo uma deliberação do Congresso Constituinte. Na triste lucta travada entre o governo dictatorial e o Congresso Nacional, foi S. Ex. quem lançou o primeiro brulote, e S. Ex. não vinha como Canaris incendiar as capitaneas do despotismo, mas as veias brancas de nossa liberdade.

No tellegramma a que alludo, ora affirma S. Ex. que não existem impostos inconstitucionaes em Minas, ora que vae examinar o facto; e conclue pavoneando-se com a autorisação que recebeu do congresso estadual para rever as taxas. S. Ex. constituiu-se, portanto, o supremo arbitro dos destinos e da bolsa do povo mineiro.

Outr'ora os reis de Portugal tiravam ouro de meu estado, e embora o ouro existisse na terra e a industria o extrahisse abundantemente de seus veios, é sabido que a derrama originou a revolução da inconfidencia. Agora quer tirar-se de lá ouro, a vontade do príncipe, ouro não colhido das entranhas do solo, mas arrancado dos mineiros.

Ao passo que S. Ex. tributa o consummo em logar da producção, não teve patriotismo sufficiente para enundar de imigrantes nosso estado natal; até negou-se aos lavradores os auxilios que a lei lhes promettera.

No tempo do governo provisório, o Sr. Ruy Barbosa, então ministro da fazenda, recebeu do actual presidente de Minas um tellegramma em que se affirmava que aquelle estado exportaria cereaes. Correram os dias e até hoje Minas, em vez de exportar importa generos alimenticios, de sorte que o Rio depende de Minas para a carne verde, Minas depende do Rio para cereaes.

Não quero entrar no exame de administração de S. Ex. E' S. Ex. muito e muito feliz, e gosa de um conceito favoravel, que desejo continue, porque afinal de contas esse conceito é um brilhante mais ou menos verdadeiro em favor do patrimonio de meu estado natal.

Agora, Sr. presidente, depois que diversos senadores trataram da questão que está na ordem do dia—a dos estados—, digo a V. Ex. que de minha parte preserutei o passado, muito recente ainda, e que alli descobri alguns documentos officiaes, tellegrammas curiosos, que

opponho como no espelho aos declamadores do dia.

(Lê diversos telegrammas em que os poderes estadoaes reclamavam previamente vetos ao marechal Deodoro e os aclamavam.)

O SR. FIRMINO DA SILVEIRA—E de Minas?

O SR. AMERICO LOBO—Minas, então silenciosa, depois fallou do sitio: *das urnas livres nunca vos sahiram dissabores.* (Riso.)

Uma de duas: ou o attentado de 3 de novembro persiste, e não somos mais representantes da Nação, ou aquelle attentado não subsiste, e não existem mais governadores. (Apoiados.)

A sorte dos depositos não nos merece o minimo respeito, porque tendo-se elles collocado fóra da lei, ficaram sujeitos á reacção popular, secundada ou não *manu militari*.

Fôra da lei não ha autoridade.

O SR. FIRMINO DA SILVEIRA—Quem é o juiz?

O SR. AMERICO LOBO—Somos nós, os representantes do povo.

O SR. FIRMINO DA SILVEIRA—Os juizes teem sido os militares,

O SR. AMERICO LOBO—O juiz em substancia é o povo: a força publica pôde ser orientada a favor da liberdade; exemplo, o 15 e o 23 de novembro.

Não comprehendo como haja nesta casa quem se pronuncie a favor da ingrata causa dos governadores depositos. Os illustres oradores que se dão a essa tarefa em nome de quem fallam? Do povo, não, porque os depositos rasgaram sacrilegamente nossos mandatos populares. Fallarão então em nome dos ex-governadores! Mas isso seria o suicidio politico de SS. EEx. e um crime deante da Constituição!

E' admiravel, Sr. presidente, a sabedoria nossa e da Constituição dos Estados Unidos na parte em que estabelecem o *veto* suspensivo, em vez do absoluto que se torna obsoleto. O *veto* suspensivo é um freio posto ao poder das maiorias e importa a impossibilidade da dissolução do Congresso, cuja vontade é temperada pelo presidente do estado e que difficilmente se exprime por dois terços de votos, condição requerida para toda lei não sancionada.

Si o governo tivesse a faculdade de convocar as urnas e de abrir conflictos semelhantes áquelle que se denominou *golpe de bolsa*, a quantas commoções e a que desperdícios de força não ficaria exposto o paiz! Seria este como o planeta que se arrancasse de sua órbita.

A dissolução ao tempo do imperio, de extraordinaria que era, tornou-se ordinaria. D. Pedro de Alcantara dissolvia a camara periodicamente e desta arte elaborava a opinião *legal* ou *apparente* do Brazil.

Tão importante é o *veto* suspensivo, que, diz um escriptor, desde Washington até Johnson não houve exemplo, fóra uma excepção, de ser decretada pelos dois terços uma lei não sancionada: e os presidentes americanos teem essa prerogativa como privativa, não associando a seu conhecimento os seus proprios ministros!

O *veto* é, pois, uma medida de interesse publico e uma muralha erguida contra o facto da dissolução.

Importa recordar que fomos e ainda somos constituintes, de facto; discutimos, elaboramos, votamos e promulgamos a constituição, e como ella ainda não estava praticada, como bons paes de familia, mantemos o mandato e velamos a sua fiel execução. Portanto, si o *veto* devia ser exercido moderadamente em relação ás deliberações de um congresso ordinario, não se comprehende como elles houvessem cahido, como uma chuva de pedra, sobre um congresso constituinte.

Não ha maior magistratura que a do *veto*, sancionando ou não uma lei, o chefe do Estado, como um pontifex, asyla-se no santuario de sua consciencia, que é sua unica Egeria inspiradora.

Isto posto, que fizeram congressos e governadores estadoaes? Invadiram ao mesmo tempo o campo de nossa competencia e a região impenetravel da consciencia do presidente da Republica, e por meio de suas suggestões e acclamações perturbaram e perverteram o systema federativo. Não nasceram elles depois de nós? E como attentaram então contra a existencia regular do Congresso Nacional, armando ciladas á vontade soberana da Nação? Governadores e congressos estadoaes, que usaram de taes intenções, collocaram-se em rebellião contra os poderes federaes, antes já de 3 de novembro.

Um SR. SENADOR dá um aparte.

O SR. AMERICO LOBO—Em meu estado natal elegeu-se de feito um congresso composto de deputados e senadores illustrados e patrioticos, mas o presidente sitiou do Sitio a camara dos deputados e a fez desfallecer deante do attentado.

Pergunto si não é anarchia profunda intrometterem-se na rejeição das leis os governadores de estado, que não conhecem as circunstancias geraes, porque tudo vem debaixo de uma divisão artificial, os governadores que ficam embebidos em suas funções restrictas e que não teem a nossa responsabilidade?

Vimol-os escalar illegal e tumultuariamente o monumento da Republica, em cujo fastigio campeava o marechal Deodoro, e baterem quasi ás portas do Itamaraty. Tinham-se visto populações pedir aos congressos medidas de salvacão publica, mas este assullo ao

terreno da consciencia e da legalidade feito escancaradamente á luz do sol, por autoridades que se-diziam constituídas!

O abuso do *veto*, em que entrava o jogo da praça, teve um digno remate no golpe de Estado, que todos previam, mas em que ninguém acreditava. Immediatamente os governadores e seus congressos applaudiram a dissolução. Que homens marmoreos! E são dignos de figurarem á testa dos povos, seres que não teem noção de seu dever mais elementar?

Não sei se me exalto, mas devo dizer a verdade ao paiz, succeda o que succeder; tramavam sempre e sempre, não a favor do Congresso Constituinte, e da liberdade, mas do governo do Sr. Lucena e da escravidão!

Pobre federação nas mãos de taes governadores e congressos!

O que convem agora á Republica e ao povo? Reorganizar-se.

Felizmente o homem que estava á frente do governo ditatorial teve patriotismo para deixar as insignias do poder, e renunciou a posse da suprema magistratura deste paiz, que é o primeiro da America; não quiz Deodoro que se derramasse uma só gotta de sangue brasileiro para com elle se manter; heroismo talvez mais admiravel do que o da madrugada de 15 de novembro!

E como é que que seus amigos não elevaram, como elle acima de, todas as conveniencias a paz e a ordem, e como elles, que não teem o prestígio das victorias, no exterior, nem a legenda da proclamação da Republica, não renunciaram tambem os seus postos?

E' preciso que se completasse a imitação, e é miserissima a necessidade, que elles tornaram infludível de ser ella manchada de sangue!

O poder não é posse exclusiva de ninguem, hoje é exercido por um cidadão, amanhã sel-o-ha por outro: a autoridade emana do povo.

Para que, pois, tamanho e tão sanguinario egoismo? Com que fim se sacrificou a vida de tantos brasileiros? Só para conservar uma magistratura, que se fanou em flor, desde que por actos anteriores, como demonstrou, seus agentes se arvoraram contra o jogo livre das constituições federativas, e por actos post-posteriores, santificaram a destruição do pacto fundamental.

Não pôde haver autoridade que não seja revestida de seriedade, e não são serios aquelles que hoje abraçam a Christo e logo depois a Mahomet. Os cristãos novos viviam sob regimen de desconfiança, precisavam expiar o passado em constantes sacrificios.

Na sessão passada discuti nesta tribuna a irregularidade de certos impostos do estado do Paraná, que me pareceram oppressivos. O illustre governador respectivo que aqui occupa-

va tambem uma cadeira (notae bem, senhores, que ha governadores assim), sustentou a necessidade de taes impostos, e os manteve contra a decisão do Senado, o que denota o estado desorientado ou anarchico em que viviamos. Baldadas foram nossas solicitações deante de S. Ex. Ladeiou S. Ex. a questão e não fez justiça aos povos.

Mas confio agora na ordem, na paz e no poder de congresso, que começa a agir, confio mesmo em que os descontentamentos se dissipem como pequenas nuvens no paramo azul do firmamento e por isso, contando com a execução da lei, offerço a seguinte indicação (*lê*):

E' claro, Sr. presidente, que me refiro ao governo transacto: o actual tem poucos dias de vida e o illustrado ministro da fazenda esteve arredado do seu cargo em virtude de um infortunio familiar, que todos nós lastimemos.

Minha indicação visa, portanto, aos antecessores de S. Ex., que nos devem contas e que commetteram o maior dos attentados contra a Nação: assim como este, devem desaparecer tambem todas as faltas ás violações da lei e da Constituição.

#### *Requerimento*

Indico que o governo da Republica informe se, na fórma do art. 9.º § 3.º da Constituição Federal, tem ou não revertido para o thesouro da União o producto do imposto cobrado nos portos do estado do Paraná sobre mercadorias importadas de portos nacionaes, a titulos de consumo: e no caso negativo, qual a razão da violação do texto constitucional.

Sala das sessões, 16 de janeiro de 1892. — *Americo Lobo.*

E' apoiado e posto em discussão, a qual fica sem debate encerrada.

Tendo comparecido mais os Srs. Cruz, Braz Carneiro, Catunda, Francisco Machado, Coelhe e Campos, Esteves Junior, Theodoro Souto, Laper, Santos Andrade e Joaquim Felicio e havendo numero legal é posta a votos e approvada a acta da sessão anterior.

Posto á votos, é approvado o requerimento do Sr. Americo Lobo.

O SR. 2º SECRETARIO lê e vae a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

#### PARECER

A commissão de finanças, tendo examinado a proposição da Camara dos Deputados, n. 7, de 1892, que autorisa o governo a abrir diversos creditos para o pagamento de serviços feitos ou a fazer no corrente exercicio: é de parecer que, em vista das razões que funda-

mentam a mesma proposição, seja ella dada para a ordem dos trabalhos e approvada.

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 1892.  
— A. Cavalcanti.—Saldanha Marinho.— Domingos Vicente.—Braz Carneiro (com restricções).—Theodureto Souto.

O SR. AMARO CAVALCANTI (*pela ordem*) requer dispensa de impressão do parecer em avulso, afim de ser a materia á que se refere dada para ordem do dia da sessão seguinte.

Consultado, o Senado concede a dispensa.

Comparecem mais os Srs. Pinheiro Guedes e Joaquim Murinho.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Aquilino do Amaral, Joaquim Sarmiento, Souza Coelho, Joaquim de Souza, Julio Frota e Ubaldino do Amaral; e sem causa os Srs. Baena, Generoso Marques, Ruy Barbosa, Pinheiro Machado, Oliveira Galvão, Manoel Barata, Ramiro Barcellos e Raulino Horn.

#### ORDEM DO DIA

Entra em discussão o parecer da comissão de constituição e poderes, para que se archive o officio em que o Sr. senador Ubaldino do Amaral renuncia o mandato que lhe foi conferido pelo eleitorado do Paraná, providenciando-se para que, na forma da lei, seja preenchida a vaga que por esse acto se abre no Senado.

O SR. GIL GOULART (*pela ordem*) — Sr. presidente, não venho fazer consideração alguma contra a conclusão deste parecer, porque já ficou assentado na casa que, quando a renuncia de qualquer senador não declarasse os motivos, o Senado se limitaria a receber a renuncia, mandal-a archivar, e considerar vago o logar para proceder-se á nova eleição.

Entretanto, parecendo-me interpretar o pensamento geral desta casa, quanto á retirada dentre nós deste distincto collega, (*apoiados*) deste poderoso auxiliar dos nossos trabalhos, (*apoiados*) eu pedirei a V. Ex. que consulte a casa se, com relação a este illustre senador resignatario, está disposta a fazer a mesma declaração que fez relativamente aos outros tres senadores que resignaram; isto é, que o Senado recebe esta renuncia com pesar, por ver-se privado do auxilio, das luzes de tão operoso, de tão illustrado, de tão conspicio cidadão. (*Apoiados*.)

#### Emenda

Accrescente-se:

O Senado sente profundamente ver-se privado do concurso das luzes de tão illustrado e conspicio cidadão.

Salas das sessões, 16 de janeiro de 1892.—  
Gil Goulart.

E' apoiada e posta conjuntamente em discussão, a qual encerra-se sem mais debate.

Posto á votos, é approvado o parecer com a emenda additiva do Sr. Gil Goulart.

Continúa em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposição da Camara dos deputados, n. 83, de 1891, sobre emissão, resgate e conversão do papel moeda.

O SR. RANGEL PESTANA (*pela ordem*) pede ao Sr. presidente que consulte a casa si lhe concede permissão para continuar hoje e concluir o seu discurso.

Consultado, o Senado concede a permissão pedida.

**O Sr. Rangel Pestana** — Reconhecido á benevolencia do Senado, que se dispõe a ouvir-me com a mesma bondade com que me distinguiu hontem, procurarei, tanto quanto me for possivel, restringir-me, para não tomar-lhe o tempo,

Comprehendo que o Senado desaje terminar quanto antes os seus trabalhos, e não lhe ha de ser agradavel suppor que o orador, antes de tudo, exhibe-se mais por vaidade do que pelo interesse de esclarecer o debate: qualquer que fosse o motivo pessoal que eu tivesse para trazer a esta tribuna os esclarecimentos que porventura tenha adquirido sobre os assumptos que se debatem, qualquer que fosse o motivo imperioso que me obrigasse, não a fazer uma exposição de meus conhecimentos sobre a materia, mas justificar, não direi a competencia para discutir, e sim o cumprimento do meu dever de representante do povo, emitir um voto sobre questão tão importante, eu não cansarei a attenção do Senado alongando-me no desenvolvimento das considerações de ordem scientifica, que podiam ser apresentadas ainda para justificar minha opinião.

O Senado foi testemunha de que hontem examinei o phenomeno economico que se opera no paiz annunciando grande desastre, afastando-me completamente das questões pessoais, collocando-me no terreno calmo, reflectido da observação dos factos e da critica dos actos, fazendo justiça aos homens que forçosamente teem intervindo neste momento.

Disse ao Senado que soffriamos o effeito de um phenomeno economico já conhecido em diversos paizes, e que isso que se reproduzia aqui era a febre de emprezas, esse tumultuar mesmo de paixões em torno dos capitães: representava por sua vez um phenomeno psychologico a que todos nós mais ou menos obedecemos.

Mostrei como se organisaram bancos, companhias para exploração de diversas industrias; e o Senado sabe bem, não preciso repetir, que tudo isto se operou pelo facto de haver dinheiro em abundancia, pela facilidade

do meio circulante, que facilitava essas empresas. Os bancos emissores, e com maior responsabilidade o da Republica, cahiram no mesmo erro que tantos outros já teem cahido em diversos paizes. O Banco da Republica, querendo impulsionar o movimento industrial e commercial do paiz, principalmente o industrial, facilitou dinheiro para essas organizações de companhias, algumas phantasticas. Os honrados cavalleiros, porque não quero duvidar da honessidade de ninguem, aquelles que tinham a seu cargo a direcção deste estabelecimento, deixaram-se arrastar pelo mesmo phenomeno.

Os factos não corresponderam nem ás nobres intenções do illustre ministro da fazenda do governo provisório, que estabeleceu seu plano financeiro, nem ás boas intenções dos directores desses estabelecimentos bancarios, e os inqueritos demonstram que as carteiras dos bancos estão pejudadas de titulos, que já não offerecem verdadeira garantia para a sua vida commercial.

Não tenho levado meu espirito de observação aos balanços desses estabelecimentos; não tenho mesmo procurado intrrometer-me na sua vida particular; aprecio os factos pelas discussões, tirando dos debates publicos aquillo que entendo que constitue a verdade, aquillo que me parece ser mais justo; e neste ponto julgo liquidadas empresas impossiveis, sem realidade, comprometidas já no seu desenvolvimento, concorrendo com grande somma de titulos para embaraçar a vida dos bancos.

Nada ha a admirar em dar-se isto em um paiz novo da America, tão apathico, tão indolente como tem sido o nosso.

O que ha a lamentar é que factos iguaes que se davam na republica vizinha, quasi ao mesmo tempo, não nos servissem de exemplo para que não calissemos em cheio nesta crise: o que ha a lamentar é que estes factos não nos tivessem servido de advertencia e advertencia severa para um procedimento mais correcto na direcção desses estabelecimentos.

O SR. ELYSEU MARTINS— Havemos de pagar tributo á nossa inexperiencia.

O SR. RANGEL PESTANA—Portanto, nós, que podemos examinar as crises dos diversos paizes mais adiantados da Europa, onde a vida commercial é mais larga, onde a vida industrial é mais intensa, onde a civilisação tem accumulado mais factos para a experiencia, nos contentamos com o dizer do honrado senador, que pagamos tributo a nossa inexperiencia.

Entre nós ha muitos que se presumem financeiros, banqueiros, altas capacidades conhecedoras do mechanismo dos bancos: a esses cabe maxima responsabilidade nos desastres que estão imminentes e dos males por que estamos passando.

Entretanto o povo entusiasticamente, febrilmente atirava-se a procura de titulos que não tinham verdadeira cotação, que da noite para o dia, como disse nesta casa, pela circumstancia dos directores fazerem uma visita ao ministro, pela circumstancia de um encontro na rua do Ouvidor, esses titulos subiam; e este facto explicava que, se a empresa não offerecia resultados seguros, tornava-os ao menos provaveis.

Dahi vem, portanto, a difficuldade em que se acharam os Bancos para continuarem a fornecer recursos, não direi só para um ego, mas para um desenvolvimento febril, dando margens a variadas especulações, porque, segundo *Courtois Fils*, ha na Bolsa jogadores e especuladores. Os jogadores sacrificam-se a si ou adquirem lucros para si, não compromettem a ordem publica, não trazem nenhum prejuizo directo á sociedade; são homens que se atiram á Bolsa da mesma maneira que se atiram a uma mesa com baralhos de carta ou a qualquer outro jogo de azar: é um prazer, um gosto, um luxo. Os especuladores, que fazem por calculos, mais ou menos certos, ás vezes operações vantajosas, que servem de instrumento para activar o estado apathico de uma industria, esses, muitas vezes, ou por erro de calculo ou por desmedida ambição, praticam actos que prejudicam a sociedade e chegam até a perturbar a ordem publica. É preciso notar que muitas vezes tambem encontram o verdadeiro castigo na decadencia rapida de seus valores, nos desastres espantosos por que passam.

Portanto, podemos perfeitamente medir o estado da nossa praça por tantos outros dos paizes mais civilizados; o que convém agora é saber como sahirnos destas difficuldades. Ser-me-hia facil citar varias crises em diversos paizes, firmando-me em Laveleye. Tenho aqui as notas que deixo de ler para não cansar o Senado. Trazia tambem a opinião de Buany Price.

Em outras nações onde os Bancos de emissão apparecem como impulsadores das industrias e do commercio, intermediarios que levam novo sangue para a maior circulação da vida; taes Bancos em uma crise séria, quando se tem manifestado em toda sua intensidade, teem tido quasi sempre como recurso obterem do governo, que lhes tem concedido as emissões, o curso forçado. Mas comprehendase: o curso forçado como medida toda occasional, como medida passageira, e ainda assim, tratando-se de Bancos que tenham obrigação de emitir notas convertiveis; e como o governo demitte de si a facultade de emitir papel, em uma situação gravissima vae em auxilio dos Bancos de emissão e dá curso forçado ás notas, tornando-as assim, pelo prestigio e garantia, uma força para esses estabelecimentos que já

têm outros meios necessários nas leis de sua organização e nas condições da própria praça em que operam, para obterem recursos, para serem os intermediários do commercio e das industrias.

Refiro-me aos Bancos de emissão com as suas notas convertiveis, bilhetes que não são mais do que representantes de uma reserva metálica, de uma caixa bem dirigida e contendo titulos de faccis descontos para poderem apertar em um momento dado de maneira a atender aos pedidos de pagamento; os Bancos de emissão, nessas condições, representam modernamente um pensamento progressivo. uma das necessidades da sociedade moderna; elles suppreem cada vez mais esse antigo veso dos governos de emittir papel-moeda...

O SR. AMARO CAVALCANTI— Sem duvida.

O SR. RANGEL PESTANA—... elles representam a vida industrial em seu maior desenvolvimento.

O SR. THEODORETO SOUTO— V. Ex. está destruindo o projecto.

O SR. RANGEL PESTANA — Não, senhor; vou lá.

... elles são, portanto, um typo das necessidades da vida moderna, por que o Sr. senador pelo Ceará, que acaba de me honrar com o seu aparte, sabe, como quasi todos os meus collegas, que o credito se alarga cada vez mais para supprimir a moeda no seu gyro; comprehende que esses Bancos assim organisados correspondem, como eu disse, a uma necessidade das sociedades modernas, necessidade palpitante dos povos que alargam suas relações commerciaes e augmentam constantemente sua força industrial, e deixam o governo, o Estado, simplesmente com a sua faculdade magestática de cunhar moedas.

E' esta a situação da Republica? O Banco, que constitue aqui o intermediario da nossa vida commercial e industrial, foi formado segundo este typo? Não. O illustre ex-ministro da Fazenda, que combateu o Sr. Affonso Celso por ter prescindido da attribuição soberana de emittir moeda, transferindo-a ao Banco, disse que tinha reconhecido o seu erro na condemnação deste facto economico e que fez cousa melhor na organização do Banco da Republica.

Observei então a S. Ex. que o principio tinha ficado salvo. O principio para mim é este: o direito que tem o estado de cunhar moedas e o direito que tem nos paizes atrasados de emittir papel-moeda. O direito de cunhar moeda é o principio geral, soberano, que não pôde ser delegado, mas a função de emittir papel, de procurar um meio circulante representativo da moeda é o que pôde em certas condições ser delegada.

O Sr. ministro da fazenda do ultimo ministerio do imperio delegou essa função; dele-

gou mal, porque, estando de accordo com o illustre ministro da fazenda do governo provisório, que elle o tinha estabelecido em condições que durante muitos annos ficava o Banco com o direito de constantemente voltar ao curso forçado a moeda com a responsabilidade do governo.

O Sr. ministro da fazenda do governo provisório, não dando o curso forçado nas mesmas condições de crises publicas, de crises commerciaes, porque seria facilitar, como nós combatíamos, ao Banco achar o paiz sempre em crises publicas e muitas vezes em crises commerciaes para manter o curso forçado de suas notas, S. Ex., corrigindo este defeito, estabeleceu um outro, que na minha opinião não alterou o ponto do combate que tínhamos travado: S. Ex. deu ao novo Banco emissor o direito de tornar as suas notas convertiveis quando o cambio estivesse ao par, e isto depois da permanencia de um anno.

Eu digo, com as lições de S. Ex., lições que eu tomei por muito tempo e que desejo ainda acompanhar, que esta disposição da sua lei tem um inconveniente, é tornar as notas do actual Banco com o curso forçado durante muitos annos...

O SR. AMARO CAVALCANTI—Permanentemente.

O SR. RANGEL PESTANA—... por consequencia, prejudicando ainda assim o direito soberano do estado de, no caso de não poder cunhar moeda, usar do papel representativo desta moeda, que era função que elle tinha tambem o direito de exercer.

A disposição, portanto, da lei de S. Ex. é para mim tão ruim como era o autorisador, porque foi S. Ex. mesmo quem disse, não posso agora verificar se em uma das disposições dos seus decretos, que, feita a confrontação das nossas forças productivas com as necessidades da importação, verifica-se que a realidade do cambio é 22 e a sua variação natural de 22 a 24; que d'ahi para cima quasi sempre a subida do cambio é ficticia e ás mais das vezes preparada pelo proprio governo, pelos meios que S. Ex. apontou.

Temos, portanto, senhores, que durante muitos annos o curso das notas do Banco da Republica e dos outros, que o acompanham no mesmo systema, deve ser curso forçado, o que embarça o governo de emittir papel segundo as necessidades da occasião, sem que estes Bancos, que deviam ser os intermediarios, que deviam ser a substituição desta função, possam exercel-a convenientemente, possam exercel-a segundo as necessidades da sociedade brasileira. E eu o vou demonstrar.

Paiz novo, agricola, com a industria muito atrasada, não podendo produzir na proporção das suas necessidades importadoras, por muito

tempo a nossa importação hade ser maior que a nossa exportação. Não acredito que, por maior que tenha sido o esforço do governo provisório, por melhor que sejam correspondidas as suas aspirações generosas do povoamento deste paiz, em menos de 10 annos, em menos talvez de 20 annos, a nossa força de produção seja tal que possa equilibrar com a importação.

Portanto, temos que o typo escolhido por S. Ex. tornou o curso das notas dos Bancos forçado por muito tempo, porque não é crível que dentro de um longo periodo o cambio tenha subido regularmente, naturalmente, depois de um anno de effectividade ao par.

Temos, portanto, no meio da crise, já como elemento da propria crise, o Banco amissor com o curso forçado. Nem pôde ser este um auxilio de occasião para intervir convenientemente no retrahimento de capitães.

O Banco emittiu largamente, porque a necessidade das empresas levára a procura do numerario á sua caixa. Mas esse dinheiro foi empregado, considerado economicamente, em condições de operar a produção, de intervir na vida social, de maneira a corresponder aos fins de um Banco de emissão?

Eu respondo ainda que não.

Grande parte desses capitães escoaram-se para o estrangeiro e escoaram-se em parte pela propria crise que creava a desconfiança, pela duvida na estabilidade das novas instituições e pelo habito que tem certos imigrantes, que procuram o nosso paiz, de mandar algumas reservas para a patria de onde elles sahem.

Outra parte desses capitães estão inactivos, inactivos egoisticamente, porque foram cair em mãos de individuos que, depois de entrar no movimento e de tirar as vantagens desse estado febril, tiveram a cautela de recolher-se e de recolher-se com uma boa somma, pondo-a em bom deposito.

Outra parte vemos empregada em cousas de luxo, offerecendo uma compensação á crise do Rio da Prata.

Outra parte ainda, e grande, encontramos em material fixo ou representada em encomendas, que estão na Europa e hão de ser pagas no cambio do dia.

Depois de todas essas operações, quando o retrahimento era natural, porque os mais prudentes já notavam a crise, o Banco tinha ainda necessidade de maior emissão para fomentar o desenvolvimento que esmorecia; e os nossos freguezes da Europa, que olham attentamente para a nossa vida, não cessavam de comparar a marcha dos nossos negocios com a marcha que tinham tido os da Republica Argentina.

Dahi vem, tambem, essa desconfiança para nos auxiliar. Elles conheciam as grandes en-

comendas feitas para as empresas que se organisaram, fazendo tudo isto subir dentro do paiz o preço de todas as cousas, subir extraordinariamente, porque a abundancia que havia de dinheiro, a soffreguidão de empregal-o, e empregal-o sem calculo, seguida do augmento rapido da população, determinaram grande offerta de certos objectos, elevando o preço de quasi todos. Este é o facto, porque ha perfeita ligação de corrente economica. Tudo subiu como era natural, porque, á proporção que os generos de importação subiam, tudo o mais tambem subia, porque o productor tambem regula o preço dos seus productos pela despeza que faz com os objectos do seu consumo. Tudo subiu, e subiu inexperadamente, quando a situação se mudava, quando a Republica tinha-se organizado quasi que imprevisadamente.

Eis ali porque o povo, que não é economista, o povo que não é banqueiro, o povo que não é politico, o povo que não é legislador, e que não sabe distinguir perfeitamente os phenomenos economicos dos phenomenos politicos, começou a condemnar a Republica; elle receia a pressão da fome, sentia as difficuldades de vida neste novo periodo.

Senhores, quem tem tido necessidade, pela sua profissão, pela procura dos serviços, pelas exigencias da vida, de entrar nas camadas inferiores da nossa sociedade e tratar com o operario, volta quasi sempre triste, e ás vezes até com as faces um pouco enrubecidas, ao receber do homem trabalhador, do homem rude, mas sincero, do homem que olha com tristeza e indignação para essas cousas, as phrases as mais insultuosas em relação á organização que fizemos.

E, senhores, as *grèves* exprimem, mais de uma vez, não o calculo de egoistas que se encobrem para comprometter a responsabilidade dos que trabalham; não, as *grèves* tem representado mais de uma vez uma realidade, a fome que já se approxima, o alto preço do calçado, da roupa e de tudo mais que é preciso para a alimentação.

Pois, senhores, quando se manifestou esse phenomeno horroroso, já tínhamos fundado a Republica. Aos olhos do povo somos nós republicanos os responsaveis por isso, responsaveis porque, como se diz vulgarmente, a bomba, que já vinha torcida de longe, arrebentou em nossas mãos, e arrebentou porque não tivemos a cautela de collocal-a no logar conveniente, e a deixamos rolar ao acaso.

Formos victimas.

Mas o que é verdade é que a nossa situação, quer financeira, quer politica, é séria, e temos necessidade de sair della o mais promptamente que for possível. E' séria a situação, porque o povo que se exaspera sente necessidade que o opprimem, e em taes condições é sempre disposto a reagir. E' séria, porque é

um problema perigoso que se apresenta deante do governo, que já tem outros tantos politicos que lhe embarçam os movimentos.

Senhores, ha uma palavra muito conhecida, que eu não tenho receio de proferir nesta tribuna, porque não sou afeiçoado ao convencionalismo parlamentar; acceitei o mandato para dizer a verdade, e digo-a como entendo, como penso, e preciso dizel-a. Ha uma phrase muito repetida, que talvez a maior parte dos Srs. senadores tenha ouvido; ella exprime, de certo modo, a indignação popular contra aquelles que adquirirem fortunas legitimamente, muitas vezes, mas sem que o povo comprehenda a rapidez com que elles a adquiriram.

Tenho ouvido, assim como muitos outros, se repetir que antes de tudo, antes de qualquer reacção, é preciso armar-se o povo para tocar do largo de S. Francisco todas aquellas carruagens elegantes que attestam as desgraças da Republica. O povo que soffre não comprehende que aquelles carros exprimem apenas a commodidade dos que são ricos, dos que podem despender dinheiros para obtel-os.

O SR. PINHEIRO GUEDES—Mas enriqueceram á custa do suor dos trabalhadores.

O SR. RANGEL PESTANA—Que se enriqueceram pela sua actividade, pela sua coragem, pelos perigos que correram. Actualmente os factos são estes.

No meio deste movimento de riqueza, no meio deste espalhamento de dinheiro, no meio destas empresas que se fundaram mal e ás vezes até criminosamente, como os tribunaes estão comprovando, dessas empresas ficticias, que se organisaram para dar lucros aos directores e proventos aos incorporadores, sobressae uma verdade: máo emprego de capitães que permittiu a autorisação do governo aos Bancos de emissão.

Eis ali porque o povo confundiu o phenomeno que se deu, não abstrahindo os erros, e que se deu pela facilidade desse emprego de dinheiro, chegou ao excesso de não querer que o homem, que é rico e que pôde ter commodidade, não as gose.

Tenho ouvido dizer que nós, que procuravamos um correctivo para esse máo estar, nós que procuravamos levar o governo a bom caminho para poder mostrar ao povo que elle não dorme, que não está inerte deante de suas necessidades, que não cruza os braços, mas procura, nos limites de sua esphera e de suas attribuições, um meio para corrigir esses males para levantar o credito nacional e restabelecer as boas normas financeiras do paiz, para ver se ao menos a vida nacional se pôde abrir em condições mais fuceis; nós temos por

mais de uma vez sido accusados de cooperar com os sebastianistas!

Sebastianistas porque?

Senhores, eu não sei onde pairam bem esses sebastianistas, que se apresentam constantemente ao espirito de muitos como um duende!

Veio o golpe de Estado como recurso para nos salvar de uma conjuração restauradora; e entretanto não vi apontar-se nenhum dos chefes da restauração; ao contrario, vi os mesmos homens passearem livremente, entrarem e sahirem do paiz, terem conferencias, fazerem reuniões, mas não vi um só apontado como chefe.

Não vi o presidente da Republica chamar nenhum para prestar contas, nem o proprio ministro que dizem aconselhára o golpe de Estado para salvar a Republica. Esse devia ser chamado perante o governo e ser interrogado: Vós que assumistes a responsabilidade de uma accusação tão grave, que levou o chefe da Republica a affirmar perante a nação que decretou o golpe de Estado como recurso para salvar a Republica, contra a qual se conspirava, tendes o dever, a isso vos obriga o patriotismo de homem do governo, e antes de tudo, de magistrado, de dizer quaes são os homens que o vosso governo descobriu como chefes dessa conspiração?

E somos nós, senhores, os sebastianistas!

UM SR. SENADOR—O sebastianismo é pretexto para violencias.

O SR. RANGEL PESTANA—Vemos que, quando o povo se queixa, se diz: ahí está o dedo do sebastianismo. A policia intervem, faz inquerito e afinal de contas não apparece nem um sebastianista!

O que vejo é um jogo muito natural; é a trapaça muito commum em todos os paizes. Ninguem quer perder sua posição. Todos tratam de salvar seus interesses. Em um periodo de organização como este, os sebastianistas estão com aquelles que não querem alterar a ordem de cousas financeira; ora estão com aquelles que querem alterar essa ordem de cousas.

E' o que posso concluir de tudo isto. Mas com meu criterio, com a observação dos factos, com os factos anteriores á proclamação da Republica, declaro francamente, corajosamente nesta tribuna—votando o projecto que veio da Camara; votando o substitutivo com modificações que possam apparecer, não tenho medo do sebastianismo. Se o governo tiver o tino necessario, se souber comprehender sua missão, se tiver amigos e auxiliares activos, elle levará a massa de nssos concidadãos, de todos os habitantes deste paiz a convicção de que, actuando nas cousas financeiras, procurando reorganisar aquillo que lhe parece máo, elle

procede patrioticamente em nome do interesse altruista de todo o povo.

Acho que o governo tinha na propria lei que organisou os Bancos emissores recursos e autoridade para agir convenientemente. (Apoiados.)

Depois dos inqueritos, depois do exame e conhecimento dos actos ultimos, dos bancos, o governo podia intervir, por um termo a este mão estado; podia exercer um acto de energia no terreno da legalidade; podia chamar a contas os Bancos obrigal-os a cumprir seus deveres, destituir suas directorias perante os tribunaes e reorganisal-os, porque os estabelecimentos de credito, que dependem de favores do governo, constituem estabelecimento, especialissimo, na ordem commercial.

Sou pela franca liberdade do commercio; sou sectario dos bancos de emissão com fundo metallico, mas operando livremente nos termos da carta que lhes der organisacão; sou pela liberdade bancaria nestas condições.

Este systema, porém, que julgo verdadeiro, pôde fallar aqui e já tem fallado.

Não censuraria o governo se estabelecendo a unidade bancaria no terreno da emissão, exercesse a influencia que deve exercer nesses estabelecimentos.

Por que? porque desde que as instituições não se accommodam á indole, ás necessidades de um povo, é preciso procurar um typo mais accommodado, mas não esse que nós temos; um typo mixto, um typo, para mim, inconveniente em que o governo tem grande influencia e no entanto se diz no seio do parlamento: o governo não pôde ter accão nesses bancos que estão firmados em um contracto.

Não é assim: todos os contractos existem enquanto as partes cumprem as clausulas ajustadas; todo o contracto existe enquanto ambas as partes não teem violado direito estatuido no contracto e não dão causa segundo o direito moderno para a solução do mesmo contracto.

Não sei porque razão os bancos emissores, cujo objecto de contracto é a faculdade de emittir, dadas certas condições, se hão de julgar com direito depois de fallarem a seus compromissos, depois de desattenderem as prescripções da lei; depois de não terem correspondido á intuição dos seus organisadores de dizer corajosamente:—o governo não nos pôde tocar, porque estamos armados de um contracto.

Este contracto, que só tinha vigor nos termos da lei da instituição, desapparece pela incapacidade, pelos erros accumulados que tornaram impossivel continuar os Bancos na operação de restabelecerem o credito da Republica; esse contracto desappareceu, porque, em virtude dos inqueritos, os Bancos não só

teem incorrido em faltas graves, nos termos da propria lei, como até das leis communs.

Como se diz — este contracto não pôde ser tocado?

Não. O objecto do contracto é o direito de emissão; mas o direito de emissão é delegação, como disse o ex-ministro da fazenda do governo provisório, e disse muito bem; o direito de emissão é delegação da faculdade para emittir papel representativo da moeda, de baixo de certas condições, sob fiscalisação severa do governo.

Tratando da organisacão do credito, escreveu no seu relatorio o illustre ex-ministro da fazenda as palavras, que vou ler (le):

«São dous systemas que se debatem, ambos com excellentes armas, no terreno da convertibilidade da circulação. Mas dada a circulação inconvertivel, qual as nossas circumstancias presentemente a exigem, a faculdade de emittir é uma função de confiança, delegada pelo Estado, que não a pôde autorisar, senão com as maiores garantias e sob uma superintendencia directa enfeixada em suas mãos, ou nas de um organismo privilegiado, que o represente.»

Vê o Senado que o ministro da fazenda do governo provisório, fazendo essa delegação, como já disse, honrando seu talento e suas intenções, fel-o, reservando ao governo o direito da maior fiscalisação, da mais severa intervenção, porque delegava um acto de confiança; não delegava um direito definido e perfeito, como tantos outros; não fazia um contracto, como se faz para a transferencia de uma propriedade rural ou urbana, ou de um titulo; delegava uma função do Estado, reservando-se o direito de fazer o Banco cumprir os seus compromissos; e não era possivel escapar ao organisador do Banco, tão intelligente como é, nem ao ministro, que, se o Banco não correspondesse a essa confiança, esse contracto não continuaria a existir.

O SR. THEODORETO SOUTO dá um aparte,

O SR. RANGEL PESTANA—Perdão; o governo tem o direito, pelos seus fiscaes, de examinar as operações do Banco para saber se cumpre realmente os seus compromissos, porque, ao conceder a carta de organisacão, determina as funções especificas desse Banco; e se porventura o ministro alargou muito essas funções, tornou-o instituição de credito perigosissima.

Por esse motivo mesmo tinha o direito e a obrigação de exercer fiscalisação sobre as operações desse Banco. Isto está na propria lei; os fiscaes teem o direito de examinar certas funções, certas operações do banco; do contrario, para que servem os fiscaes?

Só para verificar o quantum da emissão?

Para mim, como tenho repetido, os Bancos de emissão, como estão constituídos, são typos fictícios, falsos. As circumstancias especialissimas do paiz, dado que se organisasse o Banco sem o fundo metallico, sem a reserva em ouro e que esta se constituísse em apolices da divida publica (com o que não concordo, mas não desconheço que em periodo revolucionario as circumstancias podiam levar-nos a imitar o que fizeram os Estados Unidos em uma situação tambem difficil), era mais uma razão para que a acção do governo fosse mais directa sobre as operações desse Banco, porque não ia operar tendo por base o ouro, mas sobre o credito do governo, que de um momento para outro pôde vêr não grande massa de seus titulos em depreciação.

Com effeito, o que constitue o credito de um Banco de emissão, o que lhe dá força e o torna typo para ser o representante do governo na função de emittir bilhetes representativos da moeda? E' a confiança que elle pôde inspirar, a garantia de fazer seus bilhetes ou serem apresentados a troco. Para isto é preciso que organize sua carteira de modo que possa fazer descontos rapidos, que possa reduzir os titulos a dinheiro, para fazer frente aos pedidos de pagamento.

Mas, organizar Bancos de emissão com titulos que não podem ser pagos de um momento para outro, me parece erro; taes Bancos não inspiram confiança, porque lhes falta a base em ouro, e os titulos em deposito dependem muitas vezes das condições variaveis do mercado; não é constituil-os em condições de poder attender de prompto às necessidades do troco, não é constituir Bancos de emissão, como tenho lido.

Poderia citar muitos escriptores que tratam deste assumpto; mas não quero cansar o Seno, nem fazer praça de erudição, porque julgo que os meus illustres collegas são lidos nesta materia.

Não condemno o Sr. ex-ministro da fazenda por ter adoptado um systema approximado ao dos Estados Unidos. Foi um recurso de occasião; a Europa, receiosa pola nossa mudança de fórma de governo, podia nos negar os recursos de que carecessemos; assim aproveitou-se elle o que estava feito no periodo anterior, tentou logo a fusão dos dous Bancos e assim procurou vencer a difficuldade. Sou justo para com V. Ex., apesar de não concordar com o expediente de que elle lançou mão; não nego o seu desejo de ser util à patria; mas os factos responderam de modo contrario às suas intenções; e esses Bancos, que eram mal dirigidos, não offerecem hoje garantias ao troco de suas notas, porque, quando se contractou entre o governo o esses Bancos, já se sabia que dentro de dez ou vinte annos o curso seria forçado.

Os SRS. THEODORETO SOUTO E LAPER dão apartes.

O SR. RANGEL PESTANA—Srs., um economista, que tem sido e ainda é ministro em França, tratando do Banco de Inglaterra, assim como do Banco de França, os considera de organização deficituosa, porque grande parte de seu fundo consiste em titulos, que não são negociaveis de prompto.

(Ha um aparte.)

Deixemos de ficções; quem trata de finanças deve-se aproximar à realidade e a realidade é esta: o Banco de emissão tem necessidade de pagar suas notas, e para pagal-as, dizem os economistas, não é a reserva metallica que os salva no momento de uma corrida, porque em regra essa reserva não dá para solver todos os compromissos; são as suas operações criteriosas, que permittem obter dinheiro em um momento dado. Esta é a verdade.

(Ha um aparte.)

Não disse que apolices não teem valor; o que disse é que activar grande massa de titulos para negociar é dar-lhes uma baixa. Depois sabe-se que um Banco pôde ter necessidade de negociar esses titulos para fazer frente a uma corrida, mas sujeitando-se às difficuldades do momento; se elle tem dado dinheiro a firmas insolvaveis, a emprezas cujos titulos nada valem ou valem, por exemplo, somente os 20% do seu valor commercial, como ha de satisfazer os seus compromissos?

Entretanto tudo isto ficava a coberto de um desastre, porque os banqueiros, que contractavam a emissão, sabiam perfeitamente que neste paiz, pelo confronto da nossa importação com a exportação, não estando o governo disposto a pagar as differenças de cambio, não ha de ser em 10 ou 15 annos que elle ha de subir ao par.

Mas o vicio de organização do Banco podia contudo não produzir os effeitos desastrosos que tem produzido.

Esta é a verdade e precisamos ser justos. O Banco poderia ter uma organização, na opinião de muitos inconveniente, mas, se elle, tomando por experiencia os factos da Republica Argentina, tomando por experiencia os factos de outras crises economicas em diversos paizes da Europa, soubesse caminhar com mais prudencia, com mais reserva, com mais cuidado, teria atravessado em condições muito difficéis daquellas em que se achou.

Portanto, senhores, já disse que, não conhecendo perfeitamente as carteiras do Banco, nem querendo lá intervir, porque acho que os estabelecimentos commerciaes não devem ser descutidos livremente, devem ter uma vida mais reservada sob a fiscalisação dos seus accionistas ou dos seus interessados; quando se trata, porém, de um estabelecimento que vive sob a

responsabilidade, pôde-se dizer, do governo, quando se trata de estabelecimentos fiscalizados pelo governo, quando se trata de estabelecimentos que, em troca de grandes e largos favores, tomam o compromisso de emitir bilhetes que devem favorecer ainda mais os seus lucros, entendo que o legislador, com a responsabilidade que tem de representante da nação, está obrigado a discutir com as cautelas, com as delicadezas possíveis e a chamar a atenção séria do governo para as condições em que esses estabelecimentos se collocam. E' o que tenho feito.

O SR. CUNHA JUNIOR — E muito bem.

O SR. RANGEL PESTANA — Creio que de minhas palavras não transparece a menor offensa a quem quer que seja. Discuto os factos, critico os actos, mas não levo a intenção de offender aos cavalheiros, que tem parte nesses estabelecimentos, e com alguns dos quaes me preso de ter me encontrado de longa data com estima ou com verdadeiras sympathias.

Tinha mesmo, senhores, motivos pessoais para não desejar ser aggressivo ao mesmo importante estabelecimento bancario da Republica, e creio que tenho correspondido perfeitamente a estes meus sentimentos pessoais, embora obrigado a cumprir o meu dever de representante de um estado.

Prescindindo de discutir outras questões de ordem economica para não tomar mais tempo ao Senado.

ALGUNS SRS. SENADORES — Não apoiado; não toma tempo.

O SR. RANGEL PESTANA — Disse o illustre senador pelo Rio Grande do Norte, amedrontado com a *violencia* de atacar o governo os contractos, que o projecto era uma offensa a direitos adquiridos, um ataque à fé dos contractos e, mais do que isto ainda, um ataque à propria Constituição, que traçou os limites dos poderes. Sinto estar em completo desaccordo com o meu illustre collega.

Pelo que já disse anteriormente, a minha opinião está definida a respeito da competencia do governo para intervir nos negocios do Banco e tomar conhecimento das condições em que elle opera. Julgo-o perfeitamente armado pela lei para ter uma intervenção benéfica e para salvar o paiz da crise medonha que se annuncia. Direi ainda alguma cousa em attenção ao merecimento intellectual de S. Ex.

O SR. AMARO CAVALCANTI — Obrigado.

O SR. RANGEL PESTANA — Contestando o argumento do illustre senador pelo Rio Grande do Sul, disse o Sr. senador pelo Rio Grande do Norte que esses contractos não dependiam absolutamente mais da intervenção do Poder Legislativo ordinario, porque, tendo sido

apresentada no projecto de contracto uma disposição mandando vigorar os actos do governo provisorio, depois de varias discussões e emendas na commissão dos 21, passou que ficasse tudo como estava, concluindo dahi S. Ex. pela opção de todos os actos do governo provisorio.

O SR. ELYSEU MARTINS — Mesmo porque não era necessario declaração especial da Constituição a esse respeito, o governo provisorio exerceu todos os poderes muito legal e legitimamente.

O SR. RANGEL PESTANA — Pelo que vi, do acto da commissão dos 21 e pelo debate que se travou no Congresso, parece-me ainda que S. Ex. não tem razão.

O Congresso deixou á apreciação dos poderes ordinarios ir pouco a pouco tomando conhecimento dos actos do governo provisorio, approvando directamente, ou por outra lei considerando em vigor, ou deixando em vigor até a organização definitiva das leis ordinarias.

O SR. PINHEIRO GUEDES — Apoiado; foi o que lá se passou.

O SR. ELYSEU MARTINS — *Est modus in rebus.*

O SR. AMARO CAVALCANTI dá um aparte.

O SR. RANGEL PESTANA — Perdão; ficariam respeitadas os actos do governo provisorio até que leis ordinarias os alterassem.

O SR. AMARO CAVALCANTI — A redacção da acta não é essa.

O SR. RANGEL PESTANA — Este é que é o pensamento do Congresso, isto é o que passou e isto é o que se conclue de todas as emendas e de toda a discussão na commissão dos 21; tenho aqui as diversas emendas.

O SR. AMARO CAVALCANTI — V. Ex. leia : a commissão dos 21 disse que é por ser ocioso.

OS SRS. ELYSEU MARTINS E THEODORETO SOUTO — Apoiado.

O SR. RANGEL PESTANA — Tenho aqui a acta.

O SR. AMARO CAVALCANTI — Reputou-se ocioso, porque os actos já tinham força de lei. Foi o que se venceu aqui no dia em que foi assignado o parecer.

O SR. RANGEL PESTANA — Não, senhor; tenho aqui a acta.

O SR. AMARO CAVALCANTI — Pois leia.

O SR. RANGEL PESTANA — Isso foi uma emenda apresentada á ultima hora na redacção do parecer, ao ser apresentado ao Congresso; mas o pensamento claro, positivo, do Congresso, foi o que digo.

E o facto que o honrado senador apresentou em relação a actos do ministerio da

justiça, não prova, porque dos actos do Ministerio da Justiça, alguns teem sido approvados pelo Congresso, ou alterando as respectivas leis, ou pondo em vigor as que existiam.

O SR. AMARO CAVALCANTI — Certamente, mas respeitados os direitos adquiridos.

O SR. RANGEL PESTANA — Os direitos adquiridos, senhores, é uma outra questão...

O SR. THEODORETO SOUTO — E' a questão capital.

O SR. RANGEL PESTANA... que nós precisamos liquidar; precisamos ver o que constitue direitos adquiridos.

Os direitos adquiridos dos Bancos de emissão devem ser os que adquirio em virtude do contracto.

Mas, se eu já demonstrei que pela propria lei esses contractos deixaram de existir por culpa do proprio Banco, esses direitos adquiridos desappareceram em virtude do mesmo contracto, em virtude da lei de sua organização.

Portanto, não só em virtude do pensamento, que eu considero victorioso no Congresso, como em virtude das attribuições legislativas que temos, podemos hoje legislar sobre os Bancos de emissão, regulando, sem alterar as outras funcções que teem os Bancos funcionando actualmente, sem tocar nos direitos que elles adquiriram como estabelecimentos bancarios, pelas funcções que estão exercendo.

Mas quanto ao direito de emissão, podemos legislar, exercitando nossas attribuições constitucionaes, e dentro da esphera que a lei nos traçou.

O SR. AMARO CAVALCANTI — Existem depositos, e a emissão é quando o cambio estiver a 27. Quanto á emissão, ainda não se provou nenhuma falta do Banco.

O SR. RANGEL PESTANA — O governo é que pode dizer a melhor palavra a esse respeito...

O SR. AMARO CALVACANTI — Diz no seu projecto.

O SR. RANGEL PESTANA — Eu já disse que não quero discutir certos factos, affirmando opiniões adquiridas nas discussões da imprensa; mas me parece que o governo não seria tão leviano que deixasse transpirar neste casa o seu pensamento; se por ventura não tivesse certeza, não tivesse conhecimento exacto de que lhe assistia o direito de intervir no modo por que os Bancos têm exercido as suas funcções de emitir.

Não tenho autoridade para fallar aqui em nome do governo, mas ouvi dizer-se nesta tribuna, sem contestação, que o governo accitaria o substitutivo. Se elle accita o sub-

stitutivo, é porque está de accordo pelos factos que deve conhecer, quanto ao julgamento pelo inquerito feito por uma commissão importante da Camara dos Srs. deputados, por outros exames, pela fiscalisação de seus agentes, pelas relações que tem com o thesouro, creio que o governo se julga perfeitamente habilitado para julgar um contracto sem validade.

O SR. ELYZEU MARTINS — O governo é infallivel no seu juizo... Nos tribunaes... podem os dizer com mais segurança: ainda ha juizes em Berlim.

O SR. RANGEL PESTANA — O governo conhece os factos, e os factores apresentados em publico parecem justificar essa opinião.

Disse o Sr. senador pelo Rio Grande do Norte que voltar á emissão do papel moeda pelo governo era voltar ao systema hoje condemnado geralmente.

O Sr. senador, para firmar sua opinião, citou-nos a de Wagner sobre os Bancos de emissão.

Mas o que diz elle sobre os Bancos de emissão é isso mesmo que eu disse, e que dizem outros escriptores.

E' preferivel o Banco de emissão trazendo as necessidades... sociaes, o numerario, ao thesouro emittindo papel moeda.

UM SR. SENADOR — Mas como?

O SR. RANGEL PESTANA — Aceitando, mesmo no caso de curso forçado; mas no caso do curso forçado, quando os Bancos de emissão são organizados conforme o seu typo scientifico e teem curso forçado momentaneamente para atravessar apenas um periodo de mezes ou de um a dous annos; mas não o curso forçado que temos, porque estas notas não valem senão pela confiança que o governo pôde inspirar.

Tanto é assim, que os Srs. senadores devem ter verificado no interior dos estados que guarda-se uma nota do governo e trata-se de pôr fóra as dos Bancos de emissão.

O SR. ELYZEU MARTINS — Tenho conhecido agentes de diffamação.

O SR. RANGEL PESTANA — O proprio colono, pelas relações que tem com a gente do paiz, já dá a mesma preferencia.

O que significa isto?

E' que, em primeiro logar, a nossa educação ainda não está perfeitamente adaptada para conhecer o mecanismo dos Bancos de emissão, que tem fallhado por vezes, e que a condição actual dos bancos de emissão vem ainda mais provar essa repugnancia do povo em aceitar o bilhete bancario.

O SR. PINHEIRO GUEDES — No centro do Maranhão não se recebe papel, nem do governo, nem de Bancos de qualidade alguma. Quem viaja por alli, não tendo dinheiro metallico, não compra cousa alguma.

O SR. RANGEL PESTANA—Em Goyaz e Matto Grosso é a mesma cousa. Na fronteira do Rio Grande do Sul corre de preferencia a moeda de prata argentina ou oriental.

Isto o que prova é que a educação popular está preparada para acceitar a moeda, que é uma medida mais exacta para suas operações.

Portanto, não preciso mais liquidar com o illustre senador pelo Rio Grande do Norte esta questão de preferencia de moeda fiduciaria, emittida pelos Bancos ou pelo Thesouro, a moeda papel do Estado.

Com effeito, modernamente é esta a doutrina acceita nas verdadeiras condições. Mas, si os Bancos actualmente não offerecem garantia sufficiente para a circulação de seus bilhetes, si o que vale é a autoridade do governo impondo o curso forçado, si o unico meio de chegar a resultado satisfactorio é o governo chamar a si a emissão, para regularisar de novo as condições financeiras do paiz, para restabelecer o credito; o melhor é não nos deixarmos levar pela theoria um tanto falceada na pratica dos povos adeantados, e acceitarmos o que é a realidade no momento, o resultado de nossa educação, do nosso meio, que nos faz fatalmente tornar atraz.

Isto não quer dizer que o governo use eternamente do papel com o curso forçado.

E não é outra cousa o que temos no regimen dos actuaes Bancos de emissão, porque o curso forçado existe.

Se isso não serve, é o governo chamar a si a emissão e fazer-a com garantia do thesouro, do credito nacional, porque essa é que está firmando a emissão dos bancos, compromettida pelas suas operações.

A não ser assim, aconselharia o governo a que, entrando em accordo com os bancos de emissão, fizesse delles apenas uma dependencia do thesouro ou da caixa de amortisação, com seus presidentes, fisceaes, etc., porque isso que está ali não serve, não pôde continuar, não fortalece o nosso credito nem no interior, nem no exterior.

Senhores, o Visconde de Itaborahy, que hoje seria para muitos um espirito um tanto atrazado, relativamente ás theorias modernas em economia social, era, entretanto, em seu tempo, um sabio nessa materia, tinha a responsabilidade de sua convicção, e a nação sempre o respeitou como grande autoridade e ainda se curva deante de sua memoria, considerando-o benemerito estadista e financeiro.

Pois bem; o Visconde de Itaborahy dizia que papel de banco ou do Estado com curso forçado eram cousas iguaes, e tão má uma como a outra.

S. Ex. tinha razão e sou da mesma opinião. Assim opinam tambem outros. Mas S. Ex. pensava assim e entendia os Bancos emissores

de modo muito diverso. S. Ex. traçava no seu relatorio do Banco do Brazil, em 1856, as verdadeiras condições dos Bancos emissores. S. Ex. dizia que o Banco do Brazil, operando dentro desta esphera em um paiz atrazado, não tinha encontrado na elasticidade do credito as condições precisas para poder aproveitar-se da faculdade de emittir. Mas o Banco do Brazil, como o Banco emissor operavam de perfeito accordo com a lei; se commetteu alguns erros fô para facilitar o credito aos commissarios, que viam-se coagidos a pedidos de fazendeiros, para dar recursos á lavoura. Mas o que é facto é que o Banco do Brazil estava dentro das instituições desse typo.

Portanto temos que—papel moeda de emissão do governo e bilhete de banco de curso forçado é a mesma cousa. Um gyra com a garantia do governo, com o credito nacional; outro gyra com a imposição legal do curso forçado e pela garantia de sua reserva, pelo modo de operar em condições de ter a sua carteira fornecida para facilitar o troco das notas. O melhor é voltarmos á emissão pelo governo, que, offerece melhor garantia, até que as condições do paiz estejam modificadas, até que entremos em um regimen mais' seguro e que possamos então dar nova organização aos Bancos emissores, mas em condições bem diversas. Eu não aconselho ao governo, habituei-me a não dar conselhos senão quando m'os pedem. Esta é a minha opinião, salvo si o governo quizer intervir nos Bancos, coagilos ao cumprimento de seus deveres, se o governo não tem receio de enfrentar com os homens poderosos, se está forte para fazer cumprir a lei, se tem coragem para arcar de frente e forte pelo prestigio de uma politica conciliadora, pela sua autoridade de governo constituído.

Ou o governo chama a si a emissão e substitue-a pelo papel moeda do thesouro, que é uma garantia apezar de ser defeito, mas defeito superior aos dos Bancos emissores, ou intervem poderosamente, no limite da lei da propria organização de taes Bancos, forçando-os a cumprir o seu dever, ainda mesmo liquidando as suas carteiras.

Eu ouvi uma proposição do meu illustre amigo senador por Santa Catharina, que preciso contestar. Disse S. Ex. que o governo tinha fisceaes junto desses Bancos; que estes deviam conhecer suas condições; e que, em virtude dessa garantia que offereciam, o publico confladamente entrava nas operações, que podiam traduzir-se em desastre já tão apregoado.

Srs., sou contrario em regra á fiscalisação por parte do governo; é por isso que sou pela franca liberdade de commercio.

Perca seus capitaes quem não sabe empre-

gal-os. Quero educar os homens na escola da liberdade; este é o regimen democratico que precisamos iniciar, para sahir desse estado de ficção.

O credito nesse regimen de ficções, na opinião de um publicista, é ainda o credito da monarchia.

O SR. ELYZEU MARTINS—Eram os emprestimos o credito da monarchia.

O SR. RANGEL PESTANA—A fiscalisação do governo é a tutela do estado para illudir a fiscalisação do individuo.

O governo põe fiscal em tudo; e o resultado é que o publico dorme, cruza os braços e não cuida de cousa alguma. Vemos que o governo tem fiscaes nas estradas de ferro, e estas abusam; tem fiscaes em todas as companhias de navegação, que tambem abusam. No serviço de colonisação o governo tem fiscal e todos os serviços correm mal.

Mas este facto, que aqui observam na propria França, paiz tão adeantado, é a mesma cousa. Lá condemna-se a intervenção do governo, porque esta intervenção tem por fim educar o povo no esquecimento de seus deveres; e entre nós o facto é tal, que aquelles, que tem dinheiro nas empresas, não o fiscalisam.

As commissões fiscaes, em regra, limitam-se a dar parecer, de accordo com as directorias.

O fiscal do governo não tem facilidade de entrar em exames, não tem conhecimentos technicos para conhecer certos abusos em escripturação de ordem commercial.

Depois diz-se: o que fizeram os fiscaes do governo? Elle pôde retorquir: o que fizeram os accionistas, que tem o direito de fiscalizar? O governo representa a nação, e, dado um encontro de interesses entre o estado e um grupo de accionistas, o governo deve salvar o estado e não o interesse dos accionistas.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Mas os accionistas confiaram seus capitães pelos contractos feitos com os Bancos.

O SR. RANGEL PESTANA—E' preciso acabarmos com a fiscalisação do governo.

Estou directamente honrando a illustração e os estudos especiaes do illustre senador pelo Rio Grande do Norte; ou indirectamente, pela série de considerações que ia fazendo, pelos argumentos apresentados na apreciação dos factos, creio ter respondido a S. Ex., fazendo-nos comprehender em alguns pontos e parecendo que estamos quasi de perfeito accordo...

O SR. AMARO CAVALCANTI—Modos de ver.

O SR. RANGEL PESTANA—Apenas S. Ex. discorda definitivamente de mim, quanto ao modo de encarar os direitos adquiridos pelo contracto. Nos pontos de doutrina parece que pouco divergimos. Na questão do contracto,

continúo com a minha opinião de que o contracto não teve mais valor juridico, porque uma parte, que deixou de cumprir os seus compromissos, não pôde appellar para a fé dos contractos, não pôde pretender obrigar a outra parte, que lhe fez delegação de funções tão importantes, que o ministro da fazenda do Governo Provisorio diz que o governo deve exercer a maior fiscalisação, o mais severo exame, para exigir a execução completa do contracto.

Cansado já e pedindo desculpa ao Senado de haver ainda por tanto tempo tomado a sua attenção (*não apoiados*), terminarei, Sr. presidente, elevando da minha obscuridade (*não apoiados*), ao deixar esta casa, uma invocação ao governo do meu paiz, ao governo a que não nego o meu apoio, porque, se nem todos os seus actos politicos merecem-me entusiasmicos applausos, comprehendo a difficuldade...

O SR. AMARO CAVALCANTI—Immensa.

O SR. RANGEL PESTANA—... em que se acha para solver os problemas variados e complexos da politica nos estados, para corresponder aos desejos de todos os que, em nome da Republica, precisam cercar o Presidente da Republica, para lhe dar a força necessaria para vencer todas as difficuldades.

Não lhe nego meu apoio da ordem politica; quero vel-o, porém, tolerante, conciliador e firme na marcha que deve levar à salvação da patria, elevando ao mais alto gráo as qualidades que noto, reunidas nos homens que constituem actualmente a força directora da Republica—a honestidade (*apoiados*), o zelo dos dinheiros publicos (*apoiados*), o desejo de fazer entrar este paiz em uma norma de moralidade, a convicção segura, em que está, de que é preciso dar elle mesmo exemplos de firmeza e lealdade, para regenerar os costumes.

Appello para elle, honrando essas qualidades que considero eminentes no momento actual, e peço que, abstrahindo de todos os sentimentos politicos do momento, sem se descuidar desse duende que se chama *sebastianismo*, sem fechar os olhos à possibilidade das tramoiás restauradoras, olhe mais para a sorte do povo, de onde pôde vir maior perigo, do que para as ambições soffregas dos que comprometteram seus capitães e querem salvar-os a todo transe. Appello para a honestidade do governo da Republica e peço que a salve popularisando-a, porque até hoje infelizmente o jogo de interesses que tem actuado neste paiz, as ambições que se tem desenvolvido, a perversão de caracter a que uma situação como esta leva todos os povos, cahiram fatalmente sobre a Republica; e tenho o desgosto de no meio do povo ouvir muitas vezes que ella não vive com esse entusiasmo, de que pre-

eisava, não vive com essa força tão necessaria aos governos democraticos; mantem-se quasi sómente por ter ainda em seu favor duas forças poderosas, como forças reaes, pelo impulso patriótico e pela grande comprehensão do seu papel nas sociedades modernas; quero, porém, que esta Republica se erga grande, poderosa, impulsionada por um governo honesto, tolerante, justo e prudente; que seja uma Republica do povo; que derrame beneficios geraes e se levante no meio dos applausos desta gente que trabalha, que comprehende a democracia, mas não tem comprehendido bem esta Republica que fizemos por seu amor, pelos nossos sacrificios, e que aceitamos pelas fatalidades historicas.

E' o appello que faço ao governo, em nome dos interesses sociaes, confiando no seu criterio e na sua honestidade. (*Muito bem; muito bem. Applausos*).

Veem à mesa, são lidas, estando apoiadas pelo numero de assignaturas, são postas, conjunctamente em discussão as seguintes

#### Emendas

Ao art. 2.<sup>o</sup>— Supprima-se.

Ao art. 7.<sup>o</sup>— Supprima-se.

Ao art. 8.<sup>o</sup>—Em vez de um fiscal e dous adjuntos, diga-se: um fiscal e quatro adjuntos.

Ao art. 9.<sup>o</sup> Acrescente-se: — e todas as attribuições, que pertencem às Juntas Fiscalisadoras pelo decreto n. 493 de 15 de agosto de 1891 e instrucções expedidas para sua execução.

Ao art. 12. Em vez de 18:000\$ para o fiscal e 10:000\$ para os adjuntos, diga-se: — 12:000\$ para o fiscal e 8:000\$ para cada adjunto.

O mais como na proposição.

Acrescentem-se como additivos:

Art. O presidente e vice-presidente do Banco da Republica, assim como o presidente dos outros bancos emissores, serão nomeados pelo governo.

As suas attribuições serão as que estiverem determinadas nos seus estatutos, e bem assim os vencimentos, que serão pagos por estes em prestações mensaes.

Art. O governo é autorisado a assumir a responsabilidade das notas na circulação, resgatando as emissões com o producto dos lastros, que lhe servem de garantia.

§ 1.<sup>o</sup> Para esse fim poderá o governo entrar em accordo com os bancos emissores, que tiverem satisfeito as exigencias da lei e cumprido as suas obrigações, promovendo a liquidação daquelles que não estiverem nessas condições.

§ 2.<sup>o</sup> Poderá igualmente conceder prazo razoavel para liquidação das cambiaes, que estão

servindo de garantia às emissões, e fixar prazo para o pagamento das responsabilidades dos bancos pelo excesso entre o valor das emissões e o do lastro em apolices e ouro.

Art. Fica em vigor o decreto n. 3263 de 18 de julho de 1885.

Art. O governo é autorisado a mobilisar o lastro metallico dos bancos emissores, convertendo em apolices de ouro e escripturando-as em nome dos bancos a que pertencer esse lastro.

Sala das sessões, 16 de janeiro de 1892.—*Eduardo Wandenholk—Campos Salles—Gomensoro—Domingos Vicente—Paranhos—Cunha Junior—Santos Andrade—Virgilio Damazio—Cruz—Tavares Bastos—João Pedro—Americo Lobo—Francisco Machado.*

O SR. PRESIDENTE diz que sómente harcando no recinto 11 Srs. senadores e tendo sido apresentadas emendas novas, levanta a sessão, designando para ordem do dia 18:

2.<sup>a</sup> discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 7, de 1892, autorisando o governo abrir diversos creditos.

Continuação da 3.<sup>a</sup> discussão, com as emendas offerecidas, da proposição da Camara dos Deputados, n. 83, de 1891, sobre emissão, resgate e conversão do papel-moeda.

Levanta-se a sessão às 3 horas e 10 minutos da tarde.

25.<sup>a</sup> SESSÃO EM 18 DE JANEIRO DE 1892

Presidencia do Sr. Prudente de Moraes  
(vice-presidente)

SUMMARIO — Chamada — Leitura e approvação da acta — EXPEDIENTE — ORDEN DO DIA — 2.<sup>a</sup> discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 7 de 1892 e sua approvação — Discurso do Sr. Pinheiro Guedes — Requerimento do Sr. Gil Goulart — Discussão da proposição n. 83 — Discursos dos Srs. Elyseu Martins, Theodoroto Souto e Pinheiro Guedes.

Ao meio dia comparecem 35 Srs. senadores, a saber:

Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, João Neiva, M. Bezerra, Paranhos, José Bernardo, Gomensoro, Catunda, Cunha Junior, Silva Canedo, Tavares Bastos, A. Cavalcanti, Elyseu Martins, Baena, Saldanha Marinho, Campos Salles, Oliveira Galvão, Domingos Vicente, Pinheiro Guedes, Laper, Monteiro de Barros, Francisco Machado, Ramiro Barcellos, Ruy Barbosa, Coelho e Campos, Eduardo Wandenholk, Braz Carneiro, Almeida Barreto, Firmino da Silveira, Joaquim Felicio, Cruz, Americo Lobo, Rangel Pestana e Theodoroto Souto.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Raulino Horn, Manoel Barata, Virgilio Damasio, Rosa Junior, Luiz Delfino, Thomaz Cruz, Esteves Junior, Santos Andrade e Joaquim Murtinho.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Aquilino do Amaral, Floriano Peixoto, Julio Frota, Joaquim Sarmento, Souza Coelho e Joaquim de Souza; e sem causa os Srs. Generoso Marques e Pinheiro Machado.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Quatro officios do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 16 do corrente mez, communicando: o 1º, que aquella camara approvou, por 96 votos contra 9, o decreto do Congresso Nacional não sancionado concedendo aposentadoria a Antonio Pereira Bastos, ex-inspector da alfandega da Bahia.—A' commissão de legislação e justiça, ; o 2º, que adoptou as emendas do Senado á proposição da mesma camara que regula a extradicação de criminosos entre os estados e entre estes e o Districto Federal, e vae ser dirigido á sancção.—Inteirado; 3º, que foram adoptadas as emendas do Senado á proposição, dispondo sobre os proprios nacionaes nos estados, e que vae ser remettido á sancção.—O mesmo destino; o 4º, finalmente, que foi devolvido áquella camara, devidamente promulgado, um dos autographos do decreto do Congresso Nacional, concernente ás incompatibilidades entre cargos federaes e estaduais.—O mesmo destino.

Officio do ministro da guerra, de 15 do corrente mez, em resposta ao do Senado, de 8 do mesmo mez, communicando, de ordem do Sr. vice-presidenta da Republica, que vão ser colhidas as necessarias informações afim de ser satisfeita a requisição desta camara sobre a exoneração do 1º vice-governador do estado da Parahyba do Norte pela força publica.—A quem fez a requisição, devolvendo á secretaria do Senado.

Officio do Ministerio das Relações Exteriores, de 16 do corrente mez, remettendo a seguinte mensagem:

Submetto á vossa approvação, na fórma do art. 48 § 12 da Constituição, a nomeação do Dr. Joaquim Francisco de Assis Brazil como enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na Republica Argentina, onde já exerceu esse cargo.

Capital Federal, 16 de janeiro de 1892.—*Floriano Peixoto*—A' commissão e constituição, poderes e diplomacia.

SENADO 14 — V. II

O Sr. 2º, secretario declara que não ha parecer.

#### ORDEM DO DIA

Entra em 2ª discussão o art. 1º, da proposição da Camara dos Deputados, n. 7 de 1892, autorisando o governo a abrir diversos creditos.

**O Sr. Pinheiro Guedes**—Sr. presidente, pelo parecer da illustre commissão, não estamos sufficientemente orientados sobre a materia da proposição da Camara dos Deputados que me parece, não só importante, mas até grave. Trata-se de conceder autorisação para o governo abrir creditos á verba extraordinaria para prover a serviços que foram extintos pelo orçamento que ha pouco tempo começou a vigorar.

Senhores, os legisladores não tomam deliberações aériamente; ellas devem ser tomadas depois de bem apreciadas as condições, utilidade e conveniencia para a vida social.

Não ha muito em ambas as casas do Congresso Nacional passou o orçamento reduzindo as despezas no Ministerio das Relações Exteriores, supprimindo representações do Brazil em alguns estados da Europa, como, por exemplo, a curia romana, que hoje não é um estado. As relações de um povo qualquer com a igreja catholica apostolica romana devem limitar-se ás relações que naturalmente procedem das funções da igreja; e estas funções nada teem que ver absolutamente com a vida puramente social, com a vida material; referem-se á vida espiritual do povo. E, pois, parece-me muito convenientemente feita a suppressão da legação do Brazil junto a curia romana...

O SR. ELYSEU MARTINS—Entretanto os paizes protestantes da Europa lá teem delegados.

O SR. PINHEIRO GUEDES—A Republica adoptou o systema das relações mais livres possiveis; doixou a cada um o direito de adorar a Deus em espirito e verdade por um culto qualquer que lhe pareça mais conveniente; separou de uma vez para sempre as relações do Estado com a igreja, deixando a esta plena liberdade de acção na esphera de sua actividade propria. Parece-me, pois, não ser justo nem de modo algum conveniente pedir-se agora autorisação ao Congresso para o governo restabelecer serviços extintos no orçamento que começa apenas a vigorar. Assim, não posso dar meu voto para esta materia, tanto mais quanto meu espirito vacilla, não estando sufficientemente orientado e nada informada a commissão a este respeito.

Quanto ao § 2º do art. 1º, em que se pede a mesma coisa para o serviço da sessão extra-

ordinaria, não ponho duvida em auxiliá-lo. Não sendo um serviço previsto e havendo despesas para fazer com a tomada dos debates, sua publicação, etc., parece-me justo que seja o governo autorizado a fazê-lo.

Quanto ao § 3.<sup>o</sup>, parece-me estranho que se peça agora autorização para liquidar e pagar as dividas de exercicios findos que deixaram de ser satisfeitas em virtude da lei n. 3018 de 5 de novembro de 1880. Parece que este caso devia estar previsto para não vir apparecer extemporaneamente em uma lei de excepção, para votarmos em uma discussão apenas credits extraordinarios.

Estimaria que a commissão nos orientasse sobre a materia que se discute, nos fornecesse elementos para votarmos com conhecimento de causa em materia grave como esta, que destróe o que acabamos de fazer não ha muito em relação á nossa representação no exterior.

Sem duvida alguma as relações da Republica com os outros estados do mundo devem ser as mais amistosas que for possível, mas devemos attender principalmente ás nossas condições financeiras e não devemos querer ostentar um luxo de relações exteriores, quando os nossos recursos pecuniarios não dão para isso.

Acredito que ainda não se supprimiu sufficientemente, que ha na Europa muitos estados com representação do Brazil que podiam dispensá-la perfectamente, attendendo-se á facilidade de communições entre esses diversos estados, attendendo-se a que um representante collocado, por exemplo, em Paris, pôde em poucas horas transportar-se á Inglaterra, á Belgica, á Hollanda, etc.

Quando tivermos recursos sufficientes para manter um representante em cada um desses estados, façamol-o; não ha duvida nenhuma, é cortezia, mas a cortezia me parece que não deve ser feita sinão quando tivermos meios para manter taes representantes.

A representação que é dispendiosa não deve existir, quando não é justificada pela necessidade das nossas relações emmediatas com certos paizes, como, por exemplo, no caso vertente. Quando reclamamos braços das nações onde elles superabundam, parece-me que ali é principalmente que devemos ter junto aos governos, que nos podem fornecer immigrants, um representante; mas ali mesmo entendo que seriam sufficientes os consulados para preencher este desideratum.

O Sr. BAENA—Entretanto, foram supprimidos os consulados nas Goyanas.

O Sr. PINHEIRO GUEDES—Parece-me que, antes de cuidarmos de conservar relações com certos paizes da Europa, deveriamos procurar estreital-os com outros da America. E tratam-

do-se da reorganisação do corpo diplomatico, gostaria de ver o governo enveredar por um caminho franco de modificação completa nos nossos representantes no exterior, por isso que aquelles representantes existentes até hoje, nomeados no tempo da monarchia, os factos demonstram que mais cuidavam de tornar saliente o nosso patriota, o Sr. D. Pedro de Alcantara, em logar de cuidar das condições da vida no Brazil e tornal-o conhecido na Europa, embora se levantassem constantemente arguições contra o nosso modo de vida, contra os nossos costumes. Parece-me que seria conveniente que o governo modificasse completamente a nossa representação na Europa, mandando para alli, sinão republicanos puros, sinão republicanos historicos, ao menos homens que mostrassem mais amor pelo Brazil, que cuidassem de cumprir lá os seus deveres.

E, pois, Sr. presidente, tomei a palavra para pedir á illustre commissão que me orientasse sobre a conveniencia deste pedido de verba extraordinaria, e declaro que no terreno da restricção, no terreno da economia, estou sempre prompto a acompanhar o governo, não regatearei o meu voto, desde que se tratar de fazer economias, mas quanto a despesas de ostentação, onde quer que ellas sejam, ou no exterior, ou no interior, votarei sempre contra ellas.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Entra em 2.<sup>a</sup> discussão o art. 2.<sup>o</sup>, a qual é sem debate encerrada.

Segue-se em 2.<sup>a</sup> discussão a tabella annexa á proposição, que é igualmente encerrada sem debate.

Procedendo-se á votação, são successivamente approvados os arts. 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup> e a tabella annexa á proposição.

E' a proposição, assim approvada, adoptada para passar á 3.<sup>a</sup> discussão.

O Sr. GIL GOULART (*pela ordem*) requer dispensa de intersticio para a 3.<sup>a</sup> discussão da proposição.

Consultado, o Senado concede a dispensa requerida.

Continúa em 3.<sup>a</sup> discussão, com as emendas offerecidas, a proposição da Camara dos Deputados, n. 83 de 1891, sobre emissão, resgate e conversão do papel moeda.

**O Sr. Elyscu Martins** pronunciou um discurso.

**O Sr. Theodoréto Souto** pronunciou um discurso.

**O Sr. Pinheiro Guedes** pronunciou um discurso.

A discussão fica adiada pela hora.  
O Sr. presidente designa a seguinte ordem do dia para 19 do corrente:

*1ª parte (sessão secreta)*

Discussão do parecer sobre a nomeação do ministro extraordinario junto ao governo da Republica Argentina.

*2ª parte (sessão publica)*

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 7, de 1892, autorizando o governo a abrir diversos creditos.

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 83 de 1891, sobre emissão, resgate e conversão do papel-moeda com as emendas offerecidas.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

26ª SESSÃO EM 19 DE JANEIRO DE 1892

*Presidencia do Sr. Prudente de Moraes*  
(vice-presidente)

SUMMARY—Chamada—Leitura e approvação da acta—EXPEDIENTE—Parecer—Discurso do Sr. Firmino da Silveira—ORDEM DO DIA—Votação e approvação da proposição n. 7—Questão bancaria—Emendas—Observações do Sr. Amaro Cavalcanti, Campos Salles e Americo Lobo—Discurso do Sr. Pinheiro Guedes—Encerramento da discussão—Requerimentos dos Srs. Braz Carneiro e Campos Salles e suas rejeições—Chamada—observações do Sr. presidente—Ordem do dia para 20 do corrente

Às 12 horas e 45 minutos da tarde, depois da sessão secreta, comparecem 40 Srs. senadores, a saber:

Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, João Neiva, Saldanha Maranhão, Amaro Cavalcanti, Baem, Campos Salles, Tavares Bastos, Ramiro Barcellos, Firmino da Silveira, Esteves Junior, Catunda, Rosa Junior, Silva Canedo, Paranhos, Ruy Barbosa, Gomensoro, Domingos Vicente, Manoel Barata, Braz Carneiro, Cunha Junior, Theodoro Souto, Monteiro de Barros, Luiz Delfino, Elyseth Martins, Laper, Pinheiro Guedes, Rangel Pestana, José Bernardo, Joaquim Felício, Oliveira Galvão, Cruz, Eduardo Wandenkolk, Coelho e Campos, Americo Lobo, Almeida Barreto, Raulino Horn, Francisco Machado e Virgilio Damasio.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Santos Andrade, Joaquim Murтинho e M. Bezerra.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Aquilino do Amaral, Floriano Peixoto, Joaquim Sarmento, Souza Coelho, Joaquim de Souza e Julio Frota; e sem causa os Srs. Generoso Marques, Pinheiro Machado e Thomaz Cruz.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. Ubaldino do Amaral, de 18 do corrente mez, agradecendo a deliberação do Senado, communicando-lhe que sentia profundamente ver-se privado de seu concurso.—Inteirado.

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 18 do presente mez, communicando ter sido adoptado o projecto do Senado relativo aos favores concedidos a D. Maria Joaquina Botelho de Magalhães, viuva do Dr. Benjamin Constant, e a seus filhos, o qual foi remettido à sancção.—Inteirado.

Quatro telegrammas, datados de 18 do corrente, das intendencias municipaes da Laguna, Araranguá, Imaruhy e Jaguaruna, do estado de Santa Catharina, applaudindo a aclamação da junta governativa.—Inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO lê e vae a imprimir o seguinte

PARECER

A commissão de legislação e justiça, considerando que é destituido de fundamento o acto pelo qual foi negada a sancção ao projecto de lei, vindo da Camara dos Srs. Deputados, que concede melhoramento de aposentação a Antonio Pereira Bastos, ex-inspector da alfandega da Bahia, é de parecer que seja o mesmo projecto approvado e convertido em lei na forma constitucional.

Sala das commissões, 18 de janeiro de 1892.  
—Gomensoro.—Campos Salles.—J. L. Coelho e Campos.

O Sr. Firmino da Silveira diz que em uma das ultimas sessões fez um requerimento, solicitando do governo informações sobre os acontecimentos dados no estado na Parahyba.

Ainda não teve a resposta que dera o Sr. Presidente da Republica, mas ouviu ler que o governo tudo ignorava, e não sabia das occurrencias que alli se deram.

Não formulará neste momento outro requerimento de informações, por não querer perturbar a paz de espirito, a tranquillidade da alma em que se acha o governo da Republica; o seu fim é completar o historico que fez quando fallou pela primeira vez.

O orador, depois de fazer esse historico, diz que, á vista da attitude do commandante do batalhão alli estacionado, tendo o vice-governador sciencia de que o mesmo batalhão se achava formado em frente ao quartel, na intenção talvez de aggreir o palacio, declarou que não resignava o poder, mas que deante de semelhante aggressão e da força que se preparava para hostilisa-lo, elle, que não tinha força para repellir, deixava o palacio e abandonava o governo.

O orador, depois de outras considerações, diz que parece ser plano do governo atear a revolução em todo o paiz, porque, nas condições actuaes, só uma conflagração geral, só uma revolução geral, mas uma revolução de sangue e não de flores, poderá trazer a ordem, o credito, a confiança a esta recente Republica.

Limita-se presentemente a lavar um protesto contra este governo, que nada sabe, e ao mesmo tempo reconhece a junta illegal, que se acha de posse do governo do estado.

O orador lê a exposição das occurencias que es deram no seu estado no dia 31 de dezembro.

#### ORDEM DO DIA

Entra em 3.<sup>a</sup> discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 7, de 1892, autorizando o governo a abrir diversos creditos.

**O Sr. Amaro Cavalcanti** pronuncia um discurso.

Não havendo mais quem peça a palavra encerra-se a discussão.

Procedendo-se á votação, é approvada a proposição e adoptada para ser dirigida a sanção.

Continúa em 3.<sup>a</sup> discussão, com as emendas offerecidas, a proposição da Camara dos Deputados, n. 83, de 1881, sobre emissão, resgate e conversão do papel-moeda.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

#### Emendas

Substituam-se os arts. 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> pelo seguinte:

E' o governo autorisado a innovar os contractos celebrados com os bancos de emissão, garantidos por apolices da divida publica, sob as bases seguintes:

I. Reducção do prazo da emissão a 20 annos e de seu maximo a circulação actual;

II. Reversão da propriedade das apolices e de seus juros aos bancos;

III. Desobriga para os bancos de cumprimento das disposições das *alincas* 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> do art. 4.<sup>o</sup> do decreto n. 65, de 17 de janeiro de 1890;

IV. Pagamento do tributo de 10 % semestral da somma da emissão.

V. Obrigação para os bancos de pagar á vista, dous annos depois da innovação, em moeda corrente do governo da Republica, as suas notas ao portador, sob pena de serem arrematadas, mediante protesto, as apolices da garantia da emissão, sendo essas adjudicadas ao exequente, conforme as regras de direito common, se na praça não houver lanço em ouro ou em notas do governo; desde o protesto, a nota vencerá juros de 1 % ao mez.

Substitua-se o art. 3.<sup>o</sup> pelo seguinte:

E' o governo tambem autorisado a distraitar os contractos celebrados com os bancos de emissão garantidos por lastro metallico, sob as bases seguintes:

I. Responsabilidade do Estado pela emissão, que será substituida por notas nacionaes;

II. Reversão da propriedade do lastro para o estado, ao cambio do dia anterior ao do distracto, e nunca inferior a 13 1/2;

III. Desobriga da responsabilidade do banco no tocante ao resgate do papel moeda nacional;

IV. Concessão de prazo razoavel para o pagamento, assim das cambiacs que serviram de garantia a emissões e de outras quaesquer dividas, como da differença que se verificar entre o valor do ouro e o total da emissão: ouro e cambiacs á taxa da *alinea* II deste artigo;

V. Nomeações, por parte do governo, do presidente e do vice-presidente dos bancos, enquanto durar seu debito para com o estado.

Supprimam-se os arts. 4.<sup>o</sup> e 5.<sup>o</sup>. Substitua-se o art. 6.<sup>o</sup> pelo seguinte: O banco que, depois de convidado pelo governo, se recusar a fazer a innovação ou o distracto de que tratam os artigos precedentes, perderá, mediante declaração de decreto do governo, as regalias e a circulação legal concedidas pelo art. 157 do decreto n. 165 de 17 de janeiro de 1890 ou por outro decreto posterior.

Supprimam-se os arts. 7.<sup>o</sup>, 8.<sup>o</sup>, 9.<sup>o</sup>, 10, 12 e 13.

Substitua-se o art. 17 pelo seguinte: E' o governo ainda, autorisado a cobrar em ouro metade dos direitos aduaneiros de importação, relevando 25 % dos addicionaes constante da lei n. de 30 de dezembro de 1891,

e a cobrar todos os mesmos direitos em ouro, quando o cambio attinja a 22.

Supprimam-se os arts. 18 e 19.

Sala das sessões do Senado, 19 de janeiro de 1892.—*Americo Lobo*.

Attentas as considerações por mim expendidas, pelas quaes ficou demonstrado que ao governo não é licito alienar o direito de cunhar moeda, por ser attributo essencial da soberania nacional, e *ex-vi* do art. 83 da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' da exclusiva competencia da nação a faculdade de cunhar moeda; e, portanto, são nullos de pleno direito os decretos do governo que conferem a diversos bancos essa attribuição.

Art. 2.º Aos bancos cabe a função de pôr em circulação a moeda emittida pelo estado, à medida e à proporção que for reclamada, e na quantidade necessaria para satisfazer as necessidades industriaes, agricolas, commerciaes e outras da republica.

Art. 3.º Para que um banco obtenha do Thesouro Nacional a somma de meio circulante, que tiver de entregar à circulação, deverá dar, para garantir a emissão, em capital fixo, representado por especies, cujo valor seja real, permanente e invariavel, equivalente aos 2/3 da somma pedida para emissão.

§ Os bens assim hypothecados, para garantir o numerario circulante, são inalienaveis, salvo si forem substituidos por outros de igual valor; ou si for retirada da circulação e recolhida ao thesouro quantia equivalente de moeda fiduciaria emittida pelo banco.

Art. 4.º O governo providenciará para que em todos os estados seja immediatamente creada, pelo menos, uma caixa filial de um ou mais bancos.

Art. 5.º O governo fica autorisado a entrar em accordo com os actuaes bancos emissores, afim de que as respectivas emissões sejam garantidas pela lórma determinada no art. 3.º, restituindo-lhes, gradual e proporcionalmente, os depositos (quer ouro, quer apolices) effectivamente recolhidos no Thesouro Nacional, para garantir suas respectivas emissões.

Paragapho unico. A somma de meio circulante, que não puder ser desse modo garantida por aquelle que a poz em circulação, sel-o-ha por meio de apolices da divida publica, temporariamente, ou será immediatamente recolhida.

Art. 6.º Todo o numerario da Republica terá o mesmo typo, um só padrão e terá curso em todos os estados da União.

Art. 7.º Os bilhetes ou notas serão estampados em papel de amiantho, preparado de modo que se torne o mais inalteravel.

Paragapho unico. As bitolas ou tamanhos das notas serão correspondentes aos valores de 1\$, 2\$, 5\$, 10\$, 20\$, 30\$, 50\$, 100\$, 200\$, 500\$, sendo tambem o colorido differente em todas as notas.

Art. 8.º A moeda de troco ou subsidiaria será de prata, nikel e cobre, conforme os typos e padrões adoptados na lei n. de 30 de dezembro de 1891.

Art. 9.º São revogadas todas as leis, decretos e quaesquer outras disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de janeiro de 1892. — *Pinheiro Guedes*.

O SR. AMARO CAVALCANTI (*pela ordem*) declara que, tendo-se manifestado no Senado o desejo geral de ver terminada esta discussão, mesmo em attenção à importancia da materia, desiste da palavra, guardando-se para na ultima discussão desenvolver o que convier a tal respeito.

O SR. CAMPOS SALLES pelo mesmo motivo desiste da palavra.

O SR. AMERICO LOBO declara que, pelo mesmo motivo, deixou de fundamentar as emendas que apresentou.

**O Sr. Pinheiro Guedes** pronunciou um discurso.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

O SR. BRAZ CARNEIRO (*pela ordem*) diz que de quantas questões se teem apresentado ao Congresso Nacional, nenhuma se avanta, pela sua gravidade, a de que ora se occupa o Senado, porquanto, affectando a fortuna publica, pôde até dar logar à perturbação da ordem, perturbação que se deve evitar por todos os meios, porque com ella não é possível que se estabeleça a confiança no paiz e muito menos no estrangeiro; e sem esta confiança no paiz não pôde elle caminhar para o futuro prospero que lhe está destinado.

Isto posto, entende que cada um dos senadores deve tomar a responsabilidade do voto que vae pronunciar. Por conseguinte, firmado em um dos artigos do regimento, requer ao Sr. presidente que consulte ao Senado se permite que a votação seja nominal.

Ainda mais, havendo diversos projectos substitutivos em discussão, requer que tenha preferencia na votação o que foi apresentado pelo Sr. Amaro Cavalcanti, projecto que contém 22 assignaturas e promessas de mais seis de outros Srs. senadores, conforme declararam na discussão que tão brillantemente encetaram.

O SR. CAMPOS SALLES (*pela ordem*) diz que, para haver melhor regularidade na votação,

lho parece que devem ter preferencia as emendas apresentadas por diversos Srs. senadores, sendo o primeiro signatario o Sr. Wandenkolk.

Diz isto porque o Senado tem de votar emendas á proposta acceita pela Camara dos Srs. Deputados.

O substitutivo não está dividido de forma que possa acompanhar parte por parte o projecto que veio daquelle Camara, ao passo que as emendas a que se refere estão justamente nestas condições, de modo que, sendo preferidas para a votação, o Senado fica mais habilitado para emendar a proposta da mesma Camara na parte em que convier, e ao mesmo tempo fazer prevalecer esta proposição na parte em que o Senado estiver de accordo com a Camara.

Por este motivo, pede ao Sr. presidente que consulte o Senado se dá preferencia para a votação das emendas a que se referiu.

**O Sr. Amaro Cavalcanti** — Si outras razões não tem o orador que acaba de sentar-se, direi que nenhuma procede: 1ª, porque o meu projecto é substitutivo e manda o regimento que tenha preferencia; 2ª, porque o meu substitutivo refere-se artigo por artigo á proposição da Camara dos deputados.

Nada mais preciso dizer; estão desfeitas as suas razões.

**O Sr. Presidente** — Ao projecto n. 83 da Camara dos deputados sobre emissão e resgate do papel-moeda foram no Senado offerecidas diversas emendas em 3ª discussão.

Foi apresentada uma collecção de emendas do Sr. Amaro Cavalcanti, que pôde considerar-se como substitutivo ou como emenda correctiva, visto que S. Ex. substitue alguns artigos da proposição, modifica alguns e acceita outros.

Ha uma emenda verdadeiramente substitutiva, constante de oito artigos apresentada pelo Sr. Ramiro Barcellos. Ha outra collecção de emendas assignadas pelo Sr. Wandenkolk e outros, acceitando alguns artigos e substituindo e modificando outros.

Hoje foram apresentadas duas collecções de emendas: uma pelo Sr. Americo Lobo e outra pelo Sr. Pinheiro Guedes; a do Sr. Pinheiro Guedes é verdadeiramente substitutiva.

O Sr. Braz Carneiro requereu preferencia para se votar o substitutivo do Sr. Amaro Cavalcanti e tambem que a votação fosse nominal para que cada senador assumisse claramente a responsabilidade do seu voto.

O Sr. Campos Salles requereu preferencia para serem votadas as emendas assignadas pelos Srs. Wandenkolk e outros.

Ultimamente o Sr. Amaro diz que se deve preferir a sua emenda, porque constitue um substitutivo e pelo regimento o substitutivo tem preferencia.

O nosso regimento, tratando de emendas no art. 113, contem a seguinte disposição (*lê o art. 113 do Regimento*).

Assim o regimento não cogitou de emendas substitutivas; trata apenas de emendas suppressivas, additivas ou correctivas; mas o estylo parlamentar desta casa e de outras tem sido no sentido de dar preferencia na votação ás emendas substitutivas e depois ás additivas e modificativas do projecto em discussão.

Em ultima analyse as quatro collecções de emendas apresentadas constituem verdadeiros substitutivos da proposição da Camara; embora acceitando maior ou menor numero de artigos, cada uma dessas séries de emendas tem um plano differente: e esses planos constituem substitutivos do plano que nos enviou a Camara dos Deputados, de modo que, approvado um delles, ficam prejudicados os outros.

Collocadas as emendas neste ponto de vista, não vejo razão para consultar sobre a preferencia deste ou daquelle, desde que os oradores não fundamentaram seu pedido com outros motivos.

O regimento, como já mostrei, nada dispõe sobre emendas substitutivas e se quizermos seguir os estylos, devemos então dar preferencia ás emendas do Sr. Ramiro Barcellos que são verdadeiramente substitutivas, e ás do Sr. Pinheiro Guedes, que constituem um substitutivo radical, como affirmou seu autor.

Nesta situação o Senado poderá resolver a qual das emendas deve dar preferencia; mas parece-me que para maior clareza e para evitar confusão na votação devemos adoptar o seguinte methodo: estabelecida a preferencia pelo Senado em favor de uma das emendas, serão estas votadas em glóbo e se forem approvadas serão em seguida votadas artigo por artigo: approvada uma das emendas substitutivas—ficarão prejudicadas todas as outras.

O regimento manda que na 3ª discussão se votem de preferencia as emendas e depois em glóbo o projecto.

Vou submeter á votação o requerimento do Sr. Braz Carneiro na parte em que requer preferencia para o substitutivo do Sr. Amaro Cavalcanti.

Posta a votos a 2ª parte do requerimento do Sr. Braz Carneiro, não é approvado.

O SR. PRESIDENTE:—Vou submeter á votos o requerimento verbal do Sr. Campos Salles.

O SR. PINHEIRO GUEDES—pede a palavra:

O SR. PRESIDENTE—diz que não pôde interromper a votação.

Posto á votos o requerimento do Sr. Braz Carneiro, não é aprovado.

O Sr. PINHEIRO GUEDES (*pela ordem*) — Sr. presidente, sei que incommodo a V. Ex. com as minhas observações; mas, ha pouco, quando pedi a palavra pela ordem era para que antes da votação consultasse á casa sobre a preferéncia para ser votado o meu projecto, visto ser o mais radical e convir portanto que mais promptamente resolvesse o Senado sobre o mesmo projecto.

**O Sr. Presidente**—Eu não podia, nem devia dar a palavra ao nobre senador, porque a pediu exactamente quando ia proceder á consulta sobre o requerimento do Sr. Campos Salles. Seria interromper esta consulta, e além disto era escusado, porque eu estava resolvido a guardar na consulta ao Senado á ordem de apresentação dos requerimentos conforme declarei. Assim fiz a consulta a respeito do requerimento do Sr. Braz Carneiro e depois a respeito do requerimento do Sr. Campos Salles, apresentados um depois do outro.

Agora o nobre senador requer preferéncia sobre o seu projecto substitutivo: vou portanto consultar o Senado sobre esta preferéncia.

Indo proceder-se á votação da proposição com as emendas offerecidas, verifica-se não haver numero legal, e o Sr. presidente manda proceder á chamada.

Deixam de responder á mesma chamada, por terem-se retirado do recinto, os Srs. Saldanha Marinho, A. Cavalcanti, Firmino da Silveira, João Neiva, Esteves Junior, Catunda, Rosa Junior, Ruy Barbosa, Braz Carneiro, Theodoro Souto, Luiz Delfino, Elyseu Martins, Laper, Oliveira Galvão, Almeida Barreto e Raulino Horn. (16)

**O Sr. Presidente**—A votação deixa de realizar-se por terem sahido do salão, conforme se verificou pela chamada, que acaba de ser feita, 16 Srs. senadores, cujos nomes foram lidos pelo Sr. 1º secretario e os quaes serão publicados na acta da sessão de hoje.

Estando, conseguintemente, o Senado impossibilitado de continuar em seus trabalhos, porque o nosso assumpto era a votação interrompida, vou levantar a sessão e designo a seguinte ordem do dia para amanhã:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 83 de 1891, sobre emissão, resgate e conversão do papel moeda, com as emendas offerecidas.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos da tarde.

27ª SESSÃO EM 20 DE JANEIRO DE 1892

*Presidencia do Sr. Prudente de Moraes*  
(vice-presidente)

SUMMARIO—Chamada—Leitura da acta—Adiamento da votação—EXPEDIENTE—Discurso de Sr. Esteves Junior—Observações do Sr. presidente.—Discurso e requerimento do Sr. Ramiro Barcellos.—Observações do Sr. presidente—Ordem do dia para 21 do corrente.

Ao meio-dia comparecem 29 Srs. senadores, a saber: Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, M. Bezerra, Domingos Vicente, Tavares Bastos, Cunha Junior, Campos Salles, Paranhos, Manoel Barata, Baena, José Bernardo, Monteiro de Barros, Joaquim Felício, Cruz, Raulino Horn, Coelho e Campos, Silva Canedo, Gomensoro, Rangel Pestana, Oliveira Galvão, Ramiro Barcellos, Esteves Junior, Santos Andrade, Pinheiro Guedes, Joaquim Murтинho, Americo Lobo, Virgilio Damasio e Francisco Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, a qual encerra-se sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero legal, a acta da sessão anterior.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Aquilino do Amaral, E. Wandenkolk, Floriano Peixoto, Joaquim Sarmiento, Souza Coelho, Joaquim de Souza e Julio Frota e sem causa os Srs. Ruy Barbosa, Amaro Cavalcanti, Braz Carneiro, Elyseu Martins, Firmino da Silveira, Generoso Marques, Laper, João Neiva, Catunda, Saldanha Marinho, Almeida Barreto, Pinheiro Machado, Luiz Delfino e Rosa Junior.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, de 19 do corrente mez, communicando que aquella Camara approvou as emendas do Senado á proposição que fixa as forças de terra para o corrente exercicio, a qual vae ser remettida á saneção. —Inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO lê e vae a imprimir o seguinte

#### PARECER

A comissão de finanças, tendo examinado a materia do projecto n. 1 do corrente anno, submettido ao Senado, o que tem por fim autorisar a creação de entrepostos para despacho de mercadorias do estado de Minas Ge-

raes, é de parecer que o mesmo projecto entre na ordem dos trabalhos.

Sala das commissões, 18 de janeiro de 1892.  
—A. Cavalcanti.—Joaquim Saldanha Maranhão.—Esteves Junior.—Braz Carneiro.—Theodoroto Souto.—Domingos Vicente.

**O Sr. Esteves Junior** diz que, pelo que leu em todos os jornaes de hoje e pelo que lhe informaram alguns amigos que ficaram no Senado hontem depois da votação do segundo substitutivo, parece que o Sr. presidente como que dirigiu censuras áquelles que se retiraram para impedir a votação.

Deu isso logar a que um dos Srs. senadores, pessoa a quem aliás tem tratado com a maior delicadeza, tivesse o inqualificavel procedimento de chamar miseraveis aos que se retiraram.

O orador não estava presente na occasião, mas quem lhe informou é pessoa muito seria, incapaz de dizer uma coisa por outra, e admira que o presidente do Senado consentisse que se atirasse semelliante insulto aos seus collegas, áquelles que, como o orador, desde muito tempo são bons republicanos fielmente dedicados á causa da Republica.

Sentiu-se e sente-se dessa maneira brutal por que foram tratados aquelles senadores, tanto mais quanto, no tempo do governo do Sr. marechal Deodoro, houve no Senado combinação para retirada identica no caso de duvida sobre a adopção de certas medidas, combinação que não chegou a ser levada a effeito, por verificar-se que a maioria era contraria ao Sr. Lucena.

O incidente deu ainda logar a que um pasquim miseravel da rua do Ouvidor dissesse que alguns senadores tinham votado a favor do substitutivo do Sr. Amaro porque eram caixeiros do Sr. Mayrink. O orador precisa dizer que nunca deveu, nem deve, coisa alguma ao Sr. Mayrink, que nunca fez negocio algum com esse banqueiro. O seu voto foi um voto de consciencia; manifestando-se a favor da medida que mais se approximava das necessidades da situação, entendeu que concorrer com a sua presença para a passagem da outra medida prestaria um máo serviço ao seu paiz, aggravando ainda mais a sua situação, que já é desgraçada e tem servido a muitos de arma contra a Republica.

Foi sempre muito leal e continia a sel-o; e é por isso que diz que, si depender de si não passarem estes projectos, elles não passarão, e o Senado que o julgue, e si quizer que o condemne.

Não veio para o Senado mendigando votos, não envolveu-se com alguma para poder subir; muitas vezes tem tido pezar em haver consentido na indicação que se fez do seu nome, e

ainda mais pezar tem de ter accedido a pedidos de seus amigos, porque sinão já não occuparia sua cadeira.

Achando-se na tribuna, permitta o Senado que faça algumas considerações sobre um amontoado de sandices que veio de Santa Catharina em um telegramma de individuos que mandam dizer que foram cassados os mandatos dos senadores daquelle estado. Si fossem pessoas sérias que representassem a maioria, ou pelo menos um grande numero de cidadãos respeitaveis, o orador seria o primeiro a deixar a sua cadeira no Senado. (*Muito bem, muito bem.*)

**O Sr. Presidente**—O Sr. senador começou a sua reclamação dizendo que o presidente do Senado havia censurado os senadores que se ausentaram para impedir a votação do projecto sobre bancos.

O Sr. senador não tem razão. De accordo com a deliberação tomada ha muitos dias, por unanimidade dos senadores presentes, a mesa foi autorizada a mandar proceder á chamada sempre que a sessão tivesse de ficar interrompida por falta de numero.

O SR. ESTEVES JUNIOR—V. Ex. disse que mandaria mencionar na acta o nome de todos que se retiraram, e isso como que trouxe o odioso sobre o nosso procedimento.

O SR. PRESIDENTE — Sim, senhor, a deliberação tomada pelo Senado de proceder-se á chamada era exactamente, conforme a mesa propoz naquella occasião, para constar da acta do dia, que é publicada, os nomes dos senadores que se ausentassem, impedindo a continuação dos trabalhos do Senado.

Foi isto o que o Senado resolveu, e é isto o que se tem praticado por mais de uma vez. Cumpri o meu dever, mandando proceder á chamada e declarando qual era a consequencia da falta de numero pela retirada de alguns senadores; mas nas palavras do presidente do Senado não ha censura ao procedimento dos Srs. senadores; o que houve foi fiel execução da deliberação do Senado.

Ao votar-se o requerimento do Sr. Pinheiro Guedes, que pedia preferencia para a votação do seu substitutivo, a mesa notou que haviam se retirado ao mesmo tempo diversos Srs. senadores. Contados os presentes, verificou-se não haver numero, e em virtude da deliberação do Senado, procedeu-se á chamada e annunciou-se o resultado.

Vou ler as palavras que proferi, que veem publicadas no *Diario do Congresso*, e o Senado verá que não ha ali censura. Si ha censura, ella está no facto em si, mas não nas palavras do presidente do Senado (*tê*):

«Eu não podia, nem devia dar a palavra ao

« A votação deixa de realizar-se por terem sahido do salão, conforme se verificou pela chamada, que acaba de ser feita, 16 Srs. senadores, cujos nomes foram lidos pelo Sr. 1.º secretario e os quaes serão publicados na acta da sessão de hoje.

Estando, conseguintemente, o Senado impossibilitado de continuar em seus trabalhos, porque o nosso assumpto era a votação interrompida, vou levantar a sessão e designo a seguinte ordem do dia para amanhã.

Votação em 3.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 83 de 1891, sobre emissão, resgate e conversão do papel moeda, com as emendas offerecidas.»

Creio que aqui não ha uma só palavra de censura, sinão exposição da occorrença que houve. Quanto á publicação dos nomes dos que se retiraram, é isso execução de determinação do Senado.

Seria inutil a chamada, si ella não tivesse por fim deixar consignadas na acta das sessões, como se tem feito em relação a outras votações, os nomes dos que se ausentaram.

O SR. ESTEVES JUNIOR — V. Ex. sabe que sempre o considerei como se pôde considerar um cidadão.

O SR. PRESIDENTE — Conseguintemente, vê o Sr. senador que da minha parte não houve uma palavra que se pudesse qualificar de censura, e nem tenho, deste lugar, competencia para censurar qualquer dos Srs. senadores. Procuro ser aqui fiel executor do regimento do Senado, e para conseguil-o tenho me esforçado sempre. (Apoiados.)

Quanto á referencia que S. Ex. fez de que, ao retirarem-se esses 16 senadores, um dos outros que ficaram havia qualificado de miseraveis aos que se retiraram, posso asseverar ao nobre senador que labora em perfeito engano. (Apoiados.)

S. Ex. está mal informado; nenhum dos Srs. senadores que ficaram seria capaz de qualificar por essa fórma os collegas que se retiraram, e nem a mesa consentiria que fossem assim insultados alguns membros do Senado. (Apoiados.)

A informação que chegou a S. Ex. afastouse inteiramente da verdade das occorrenças.

**O Sr. Ramiro Barcellos** pediu a palavra para sollicitar informações do Poder Executivo, informações que julga necessarias depois que as folhas da capital, ou uma dellas, principalmente, tratou de um assumpto para o orador bastante grave.

Não sabe si procede bem pedindo informações sobre questões desta natureza, no momento em que o Senado vê agitar-se extraordinariamente a opinião publica, e succederem-se factos anormaes, todos rodeando a

questão do dia, questão que já deu logar a actos de violencia no paiz e que ainda hontem deu logar a que, requerendo um illustre senador votação nominal sobre o projecto do nobre senador pelo Rio Grande do Norte, este requerimento não foi votado em virtude da retirada do mesmo requerente e de outros Srs. senadores.

Quando diz que aquelle nobre senador ameaçava com a desordem, com a perturbação da paz e da tranquillidade publica, quando os representantes do paiz, não continuassem a tolerar tudo quanto até hoje se tem feito em nome de interesses que se dizem geraes, mas que o orador por mais de uma vez tem qualificado de particulares, já tem receio de occupar esta tribuna.

O SR. ESTEVES JUNIOR — Não tenho interesse nenhum.

O SR. RAMIRO BARCELLOS não se refere a S. Ex., que está enfiando um barfete que não lhe é talhado.

Acha que é um pouco perigoso continuar a tratar desta questão, porque o Senado vê quanto as *grèves* estão perturbando a Republica, desde a dos carroceiros, cocheiros, trabalhadores da estrada de ferro e até outras que, afinal de contas, impedem a Republica de consolidar-se e quer impor ao paiz o dominio da plutocracia, que tem tomado a Republica desde o seu nascedouro, e não quer mais largal-a.

O SR. ESTEVES JUNIOR — Não se refere a mim.

O SR. RAMIRO BARCELLOS responde que o nobre senador está reclamando sem necessidade; está fallando das *grèves* que se teem dado e que perturbam a Republica.

Pergunta a S. Ex. si é grevista?

Não sabe se, quando o illustre senador, que requereu a votação nominal ameaçava com a desordem, com a perturbação da tranquillidade e da paz da Republica, não sabe, diz, si nesta ameaça ia a evidencia do que já se estava dando ali pelas fortalezas; não sabe si poder-se-ha estabelecer entre o que se dava no Senado e o que se dava nas fortalezas, alguma co-relação. Entretanto, foi uma coincidência fatal, porque, ao mesmo tempo que o 2.º sargento Sylvino soitava os galés de fortaleza, prendia a officialidade da guarnição, e proclamava a deposição do vice-presidente da Republica, no Senado, facto unico nos seus *Annaes*, facto até hoje nunca visto, deixa-se completamente de seguir as suas tradições, e a minoria querendo vencer a maioria, aproveitando-se da circumstancia fortuita de não poder haver numero no Senado para votar-se, retirou-se!

Estó facto é mais perigoso do que as re-

voltas dos sargentos das fortalezas; este facto é muito mais perigoso para a Republica, por que importa em um novo golpe de Estado de outra natureza, impedindo que funcione o parlamento nacional!

Quando aquelles que fazem perorações politicas de sensação, appellam para o juizo e para o criterio dos patriotas, são os primeiros a commandarem as *grèves* que inutilisam um dos poderes nacionaes, que inutilisam os seus esforços, e deixam o paiz desarmado e entregue á mais completa das anarchias.

Para honra do Brazil, o facto que hontem se deu no Senado não pôde ter o apoio de ninguém, não pôde encontrar o menor apoio na opinião pública, e será verberado por todos os que tiverem um resto de patriotismo; cahirá a responsabilidade do acto sobre a cabeça daquelles que entendem que em um parlamento a minoria pôde tudo fazer para evitar que passem os projectos que a maioria tiver apresentado.

O SR. ESTEVES JUNIOR.—V. Ex. não fez isso no Rio Grande?

O SR. RAMIRO BARCELLOS responde que nunca o fez em parte alguma; é incapaz de fazel-o, Desafia o Sr. senador a que aponte um facto semelhante que jámais tenha praticado; e mesmo, se o tivesse feito, o que não é verdade, esse facto teria sido talvez uma imprudencia da pouca idade, que não poderia servir de exemplo, e nem de justificação ao velho patriota e republicano que lhe está dando apartes.

Pelo contrario, na unica questão séria que teve na sua passagem pela Assembléa Provincial do Rio Grande do Sul, o orador e dous companheiros sustentaram uma questão até ao fim, e a qual venceram contra a maioria.

Nunca fugio de um posto que lhe fosse confiado; nunca desertou de qualquer posto de honra, nunca!

O Senado comprehende que não pôde ter o apoio do paiz, que não é uma causa que se funde no apoio da opinião, aquella que procura meios não legitimos para vencer. Quando no Congresso Constituinte o orador e seus companheiros muitas vezes foram vencidos nesta mesma questão e em outras co-relativas, o Senado é testemunha de que alli estiveram a pé firme; foram vencidos, convencidos algumas vezes, outras não; mas alli ficaram, e tal tem sido até hoje o procedimento dos illustres representantes do paiz. Com o mandato para vir legislar ninguém recebe o poder de fazer obstruccionismo, de impedir a marcha do governo, qualquer que seja, desde que esteja dentro das raias legais.

Quem tal pratica, melhor podia praticar devolvendo o mandato aos seus eleitores, affirm de que possam mandar para o Senado quem

ao menos concorra para fazer numero, para que o Senado da Republica não se veja dissolvido unicamente pelo capricho de meia duzia de representantes.

Dizia o orador: as causas que se agarram a taes subterfugios, são causas perdidas, que não podem vencer, que hão de cahir mais adeante; e referindo-se especialmente á causa vertente, diz: não veem os que se interessam pela quesião, que estão propositalmente, inconscientemente arrastando a questão para desfêcho mais rapido, porque o governo não precisa de autorisação do parlamento para pôr um freio de aço, para collocar o bridão nos extravios, nos desatinos destes estabelecimentos bancarios que foram armados como Minerva pelo decreto de 17 de janeiro? (*Apoiados e apartes.*)

UM SR. SENADOR — Pôde dizer que o governo está muito resolvido a defender o thesouro.

O SR. RAMIRO BARCELLOS felizmente o governo pôde amanhã, se quizer, acabar com estas revoltas de fortalezas, com estas *grèves*, fazendo com que os bancos entrem no caminho do dever de que ha tanto tempo se affastaram.

Quem ignora que alguns bancos ultimamente, para augmentar a emissão, não tendo podido arrumar os fundos metallicos necessarios para o deposito, foram com a cumplicidade de um ministro criminoso tomar empréstimos no thesouro dos seus proprios depositos, e sobre estes empréstimos, que até hoje não pagaram, fizeram novas emissões; e quer o Senado saber para que? Para empregar do mesmo modo incriterioso e util para o progresso do paiz, isto é, no mesmo jogo, e ainda peor, no jogo dos *reports* e dos *debetures*, que fizeram a desgraça de grande numero de familias.

Retirem-se os nobres senadores, não haja sessão, fique o Senado dissolvido por esse acto anti-patriotico; o governo está armado para chamar os bancos a contas e os nobres senadores se arrependirão desta politica de abstrucção, que a Republica não pôde perdoar, que o paiz ha de sempre lançar-lhes em rosto.

Vae mandar á mesa o seu requerimento. (*Muito bem, muito bem.*)

Vem á mesa o seguinte

#### Requerimento

Requeiro que se peça ao Poder Executivo informações sobre os empréstimos feitos no ultimo anno a estabelecimentos bancarios pelo Thesouro Nacional, declarando a somma em que montam, as épocas dos respectivos vencimentos e as garantias que foram dadas.

Sala das sessões, 20 de janeiro de 1892.—  
*Ramiro Barcellos.*

E' apoiado e posto em discussão.

Não havendo quem pela a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

#### ORDEM DO DIA

Votação em terceira discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 83 de 1891, sobre emissão, resgate e conversão do papel-moeda, com as emendas offerecidas.

**O Sr. Presidente** diz que, devendo proceder-se á votação da proposição da Camara dos Deputados n. 83 de 1891, com as emendas offerecidas sobre emissão, resgate e conversão do papel-moeda, não pôde isto realizar-se por terem comparecido somente 29 Srs. senadores; e, portanto, levanta-se a sessão, designando a mesma ordem do dia para 21 do corrente.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

28ª SESSÃO EM 21 DE JANEIRO DE 1892

*Presidência do Sr. Prudente de Moraes (vice-presidente)*

SUMMARIO — Chamada — Leitura e approvação das actas dos dias 19 e 20 do corrente — Expediente — Discurso do Sr. Campos Salles — Moção — Discurso do Sr. Ramiro Barcelos — Observações do Sr. presidente — Encerramento da discussão — Approvação da moção — Ordem do dia — Officio — Observações do Sr. Presidente.

Ao meio-dia comparecem 34 Srs. senadores, a saber:

Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, Manoel Bezerra, Saldanha Marinho, Paranhos, Cunha Junior, José Bernardo, Domingos Vicente, Campos Salles, Tavares Bastos, Coelho e Campos, Pinheiro Guedes, Gomenzoro, Baena, Catunda, Silva Canedo, Manoel Barata, Rosa Junior, Raulino Horn, Luiz Delfino, Santos Andrade, Eduardo Wandenkolk, Monteiro de Barros, Joaquim Felício, Ramiro Barcellos, Oliveira Galvão, Cruz, Esteves Junior, Americo Lobo, Rangel Pestana, Francisco Machado, Joaquim Murtinho e Virgilio Damasio.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior, sendo tambem approvada a acta do dia 19 do corrente, cuja votação ficara adiada por falta de numero legal.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Aquilino do Amaral, Floriano

Peixoto, Joaquim Sarmiento, Sousa Coelho, Joaquim de Souza e Julio Frota; e sem causa os Srs. Amarô Cavalcanti, Braz Carneiro, Elyseu Martins, Firmino da Silveira, Generoso Marques, Lapér, João Neiva, Almeida Barreto, Pinheiro Machado, Ruy Barbosa, Theodoreto Souto e Thomaz Cruz.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Ruy Barbosa, de 20 do corrente mez, communicando ao Senado a declaração de que resigna o mandato de senador pelo estado da Bahia.—A' commissão de constituição, poderes e diplomacia.

Da junta governativa do estado do Rio Grande do Norte, de 9 do corrente mez, remetendo o jornal official daquelle estado, no qual se acha publicada a lei eleitoral que deve regular a eleição a que se vae proceder a 31 deste mez para deputados ao congresso estadual.— Ao archivo.

**O Sr. Campos Salles**—Sr. presidente, a moção que vou apresentar ao Senado exprime positivamente um voto de confiança politica.

Esta proposição pôde provocar extranheza, principalmente da parte daquelles que entendem que no nosso regimen não é mais possivel o voto de confiança, porque, segundo a indole do systema que temos adoptado, não existindo governos de gabinete, elles não tiram a sua existencia ou a sua força do voto parlamentar.

Quando se discutia nesta casa ha poucos dias a questão bancaria, um dos nossos illustres collegas, certamente abundando em considerações desta ordem, disse que esse projecto não poderia ser do governo, porque neste regimen só havia uma formula para a manifestação do pensamento governamental perante o Congresso, e era por meio das mensagens.

A proposição não é positivamente certa. O governo pôde fazer apparecer no seio do Congresso o seu pensamento, não só pela mensagem, que é o meio estabelecido na nossa Constituição, mas ainda por intermedio dos amigos, que representam os seus intuitos nas duas casas do Congresso. (*Apoiados.*)

Esta é a praxe estabelecida no governo americano, de onde nós tiramos o modelo para as nossas instituições, e de onde devemos tambem tirar os precedentes para estabelecer as verdadeiras praticas nas relações entre os diversos poderes da Republica.

Os publicistas, que fazem referencia ao modo por que essas relações se apresentam

no governo da America do Norte, dizem que basta saber qual o lado de uma das casas do Congresso, de onde sahiu um projecto, para se conhecer que elle é ou não de origem governamental.

O que verdadeiramente não pôde fazer o governo, isto é, o depositario do Poder Executivo nesse regimen, é apresentar as suas propostas e o seu pensamento ao Congresso sob a fórma de uma questão de gabinete.

O SR. GOMENSORO — Apoiado, essa é que é a doutrina.

O SR. CAMPOS SALLES . . . mas, pôde fazel-o, por intermedio de seus amigos, sob a fórma de um pensamento governamental. (*Apoiados.*)

Não pôde dar a fórma de uma questão de gabinete, porque effectivamente não é este o nosso regimen.

Nós não temos o governo de gabinete, quer dizer, o nosso governo, não representa uma comissão parlamentar, portanto, não tira as condições da sua existencia do seio do parlamento; isto é, entre nós não ha propriamente o que se chama um parlamento ou um tribunal politico para resolver com o seu voto da existencia ou não existencia de um governo qualquer. O ministerio representa uma collectividade, que é a representação da confiança directa e pessoal do presidente da Republica, porque o ministro neste regimen não é sinão um auxiliar do presidente da Republica, depositario unico de toda a autoridade, de todo o Poder Executivo.

Portanto, si o ministerio não precisa de um voto do parlamento para assegurar a sua existencia no governo, si elle não precisa tão pouco desse voto para adquirir prestigio e força para os seus actos, é evidente que também não pôde provocar o conflicto, porque tal conflicto ficaria sem solução, visto que não existe a autoridade suprema que, servindo-se da prerogativa da dissolução, possa afinal proferir a sentença resolutiva entre os contendores.

Mas é preciso não confundir esses principios e não esquecer uma necessidade que affecta a vida de todos os governos, que em ultima analyse, necessitam da opinião para formarem a sua principal força, e para estabelecerem o seu prestigio, a sua autoridade moral incontestavelmente indispensavel para a boa direcção dos negocios publicos do Estado.

Si o governo não necessita do voto de confiança do Congresso, isto é, do corpo legislativo, entretanto, é indisputavelmente necessario que entre estes dous grandes poderes da nação, o legislativo e o executivo, existam a mais perfeita, as melhores e as mais completas relações de cordialidade e harmonia, para se-gurança mesmo do bom funcionamento de ambos os poderes.

E' isto mesmo que está de accordo com as

praxes estabelecidas pelo governo da União Americana: sempre que ha necessidade de se operar uma mudança, ou uma transformação qualquer na ordem politica, o Presidente da Republica, apesar de conhecer bem pelas suas prerogativas constitucionaes que os secretarios de Estado não são sinão seus auxiliares do governo, e que não podem viver sinão de sua confiança pessoal, vae organizar o seu ministerio, de conformidade com o pensamento da politica que representa o seu governo no seio do Congresso, isto é, nos grupos de que se compõem as duas casas do corpo legislativo.

Felizmente para nós, no momento actual, tem-se realizado, tem-se observado restrictamente esta pratica salutar.

O ministerio de 23 de novembro é positivamente tirado do seio do Congresso, de accordo com o pensamento da politica dominante, de accordo com o pensamento do actual governo.

Este ministerio, todos o sabem, surgiu da revolução (*apoiados*) e a revolução sahiu do seio do Congresso. (*Apoiados.*)

Nestas condições é de necessidade politica, é de uma conveniencia indiscutivel, no momento actual, que o Congresso affirme de um modo positivo e claro a sua completa solidariedade com as vistas e com o pensamento politico desse governo.

O SR. PINHEIRO GUEDES—O governo não tem procedido de accordo com a revolução, nessa parte nego-lhe o meu apoio, mas dou na parte economica.

O SR. CAMPOS SALLES—Senhores, basta procurar na sua origem esta revolução, que deo em resultado a formação do governo, para se comprehender que elle não pôde se achar, de fórma alguma divorciado do pensamento politico, que por ventura devesse predominar no seio do Congresso. (*Apoiados.*)

O Congresso tinha sido, não direi dissolvido porque a Constituição o prohibe formalmente, tinha sido dispersado por um acto de violencia, por um acto de força; e são os homens, que constituem o governo de 23 de novembro que, com seus esforços, collocando-se à frente do movimento da opinião, e obedecendo aos dictames do seu patriotismo, puderam congregar de novo os representantes da Nação neste recinto. (*Apoiados.*)

Houve, portanto, um pensamento politico superior a todos os sentimentos e a todas as aspirações de um caracter menos elevado.

O SR. PINHEIRO GUEDES—Por ali vae bem.

O SR. CAMPOS SALLES—Tratou-se de restabelecer a legalidade, tratou-se de tornar respeitada a Constituição do paiz, no que ella pôde ter de mais melindroso e respeitavel em um paiz livre; tratou-se de restituir aos repre-

sentantes da nação o mandato que lhes tinha sido violentamente cassado. (*Apoiados.*)

O SR. PINHEIRO GUEDES—Vamos ver o procedimento ulterior do governo.

O SR. CAMPOS SALLES — Nestas condições, penso que é preciso, sobretudo, attender ao caracter extraordinariamente excepcional no momento em que nos achamos, para que a nossa conducta tenha uma significação claramente politica, no sentido de fortalecer a posição do governo perante o paiz; porque, senhores, é preciso que nos lembremos de que a força do governo é a nossa propria força; e a fraqueza do governo, quer dizer a nossa propria condemnação (*Apoiados*); isto é, a condemnação da nossa politica e o sacrificio desta situação que surgiu do 15 de novembro.

O SR. PINHEIRO GUEDES—A força do governo está no respeito à lei.

O SR. CAMPOS SALLES—O governo tira o seu prestigio da sua propria conducta, tira a sua força da propria attitude que mantém, e não conheço manifestação nenhuma em contrario à conducta e ao procedimento que tem tido o governo, pelo contrario, vejo ainda nos ultimos acontecimentos uma prova evidentissima da sua grande força, do grande apoio que tem tanto na força armada como na opinião nacional. (*Apoiados.*)

O SR. CATUNDA—Pôde muito bem despensar a do Congresso.

O SR. CAMPOS SALLES—E é claro, é evidente que o governo, apoia-se na força da opinião, porque não ha hoje neste paiz quem não queira a paz, a ordem, a tranquillidade publica. (*Apoiados.*)

O SR. GOMENSORO—Sobrepujando a força...

O SR. CAMPOS SALLES — E' neste sentido que se fórma a verdadeira opinião; e o governo tem declarado e feito conhecer por seus actos mais positivos que não tem outro intuito sinão garantir a paz e a ordem publica.

UM SR. SENADOR—Esta ironia é ao governo.

O SR. CAMPOS SALLES—Senhores, é possível que interesses contrarios, que não possam ser no momento attendidos na collectividade dos interesses geraes da Nação, tenham produzido desgostos e descontentamentos; mas não são desgostos desta ordem que enfraquecem o governo, que contrariam a livre manifestação da opinião; não são cousas dessa ordem que servirão para mostrar que o governo está fora da verdadeira corrente da opinião nacional.

(*Crusam-se a partes dos Srs. Pinheiro Guedes Domingos Vicente, Wandenkolk, Martinho e outras.*)

Dizia eu que o governo possuia forças porque

está apoiado na opinião e porque encontra a solidariedade de toda a força armada do paiz; e é prova disto o que acabamos de presenciar nos acontecimentos recentes.

O SR. GOMENSORO—E a historia dirá o resto.

O SR. CAMPOS SALLES— O paiz teve occasião de observar que o exercito e a armada que tinham fundado a Republica no dia 15 de novembro, não hesitaram em prestar com toda a lealdade o apoio de sua dedicação, até do seu heroismo, para firmar as instituições então proclamadas.

Este acontecimento veio demonstrar que a força armada no nosso paiz tambem possui uma orientação politica, um elevado critério para apreciar e estudar as necessidades da patria; e é a luz desse critério que ella, em vez de entregar-se aos especuladores que querem assaltar o poder, ao contrario constitue um poderoso elemento de resistencia a todos os aventureiros que preparam assaltos desta ordem contra a Republica, contra a segurança publica, e a tranquillidade geral, a sombra da qual precisamos viver para dar toda a expansão à nossa actividade. (*Apoiados, muito bem.*)

Senhores, como demonstração dessa solidariedade que deve existir e felizmente existe entre estes dous grandes poderes da Republica, o Legislativo e o Executivo, o Congresso acaba de votar todos os meios de governo assim como de dotar a Republica com as leis organicas de que necessita para entrar em regular funcionamento desde já.

Quer isto dizer que o fim que determinou a convocação de uma sessão legislativa extraordinaria tem sido completamente preenchido por parte do Congresso.

Votamos as leis de orçamento, fixamos as forças de mar e de terra, demos a lei eleitoral, a lei relativa à responsabilidade aos altos funcionarios da Republica; enfim quanto era necessario para completar a legislação republicana de accordo com a nova Constituição, tudo pôde-se considerar feito.

Havia entretanto na tella da discussão um assumpto da maior gravidade e importancia, que era a questão bancaria. Esta questão não pôde ser resolvida; entretanto posso dizer ao Senado que felizmente o governo não fica de braços atados para resolver de accordo com interesses do Thesouro.

Nesta mesma questão, em todo o caso, está enunciado o pensamento capital do Congresso e é em virtude desse pensamento assim enunciado que posso declarar perante o Senado e o paiz que o governo saberá cumprir o seu dever fiscalizando e defendendo, como é mister, os interesses do Thesouro.

Posso ainda acrescentar uma declaração e é que a machina das emissões está quebrada. (*Muito bem.*)

O SR. PINHEIRO GUEDES—Desejo que os factos correspondam ás promessas.

O SR. CAMPOS SALLES—Posso garantir que não de corresponder: a machina da emissão está quebrada-

O SR. PINHEIRO GUEDES—Politicamente os factos não correspondem ás promessas do governo.

O SR. CAMPOS SALLES—V. Ex. está sempre a fallar em generalidades.

Quaes são os actos deste governo com relação á questão de Bancos, que desmintam as promessas do governo?

O SR. PINHEIRO GUEDES — Pois bem, mesmo em relação aos assumptos economicos, desejo que os factos correspondam á promessas.

O SR. CAMPOS SALLES — Ha de corresponder porque o governo tem deante dos olhos, na escripturação do Thesouro, a advertencia de que é preciso fazer cessar este regimen em virtude do qual os infelizes da Bolsa não contavam com outro recurso sinão com o auxilio do Thesouro. Este regimen está extincto definitivamente, porque as portas do Thesouro estão trancadas a todas as especulações. (*Apoiados e apartes.*)

Senhores, é em torno desta questão bancaria que se tem levantado as maiores agitações da nossa politica; mas felizmente já o paiz conhece a phrase significativa do Sr. Vice-Presidente da Republica. Quando os interessados da Bolsa se dirigiram a S. Ex. pretendendo por ameaças obter concessões que não eram regulares e que o governo não podia fazer, S. Ex. disse com a calma e tranquillidade do seu elevado caracter: eu já disse aos meus ministros que elles pódem trabalhar tranquillamente nas suas secretarias, porque pela ordem publica respondo eu.

Desde esse dia o paiz ficou tranquillo a respeito da sorte do Thesouro, porque comprehendeu que nem a especulação, nem as coacções de qualquer ordem poderiam influir no espirito do actual governo para que elle se entraguecesse na defesa dos grandes interesses do erario publico. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, não queria tocar neste assumpto de alguma sorte estranho áquelle de que me occupo no momento; mas, uma vez que arrastado pelos apartes do honrado senador por Matto Grosso, fui obrigado a entrar nesta ordem de considerações, devo aproveitar a oportunidade para fazer outras declarações.

Vi hoje na publicação assignada por um nosso distincto collega, que attribue-se aos

amigos do governo nesta casa o facto de terem procurado exercer a cabala com a pressão de ameaças ou de promessas aos Srs. senadores.

O SR. DOMINGOS VICENTE— Isso é uma indignidade dizer-se.

O SR. FRANCISCO MACHADO — Póde chamar-se: — despir-se para vestir os outros—. De minha parte protesto, pois que não acceito a vestimenta que me quizerem pôr sobre os hombros. (*Apoiados.*)

O SR. CAMPOS SALLES — Eu por mim declaro que tomei a parte mais activa que é possível tomar um membro desta casa, na defesa dessas idéas...

O SR. GOMENSORO — Apoiado, mas francamente.

O SR. CAMPOS SALLES ... que se diz serem do governo e que effectivamente são, mas ha só um testemunho valioso neste assumpto e deante do qual me curvarei: é o testemunho dos proprios membros desta casa. (*Apoiados.*) Dirigi-me a muitos delles, tratei com elles a respeito do assumpto e provoqu a que um só declare si ouviu de mim uma palavra, uma phrase de promessa ou de ameaça para conseguir o seu voto.

O SR. EDUARDO WANDENKOLK — Seria até indigno da parte de V. Ex.

O SR. CAMPOS SALLES — Essa declaração, que é calumniosa quanto a mim e os meus collegas, que defendemos esse projecto... (*Apoiados.*)

O SR. EDUARDO WANDENKOLK — Seria até uma injuria.

O SR. CAMPOS SALLES ... envolve uma verdadeira injuria e gravissima aos membros desta casa...

UM SR. SENADOR — Já não é a primeira que lles é feita.

O SR. CAMPOS SALLES... porque se diz que aqui desenvolveu-se a caballa nesse terreno infimo, onde ella se manifesta nas assembléas parochiaes. Mas, para desmentir a calumnia, appello pura e simplesmente para os membros desta casa, afim de que um só declare perante o paiz si ouviu de algum de nós uma palavra, uma phrase de ameaça ou de promessa. (*Apoiados.*)

O SR. EDUARDO WANDENKOLK — Qualquer senador, a quem se dirigisse essa ameaça, saberia repellil-a.

O SR. CAMPOS SALLES.—Si houve tentativa de ameaça, ella não partiu por certo deste lado, mas daquelle lado (*apoiados*), foi dos adversarios das idéias que nós sustentamos. (*Apoiados*). Foi de lá que nós ouvimos com voz tremula, allusões a acontecimentos fu-

nestos que pairavam na atmosphera do paiz; (*apoiados*); fallou-se até em revolução.

Eu não comprehendí na occasião, mas é certo que no momento em que se faz essa declaração, alguma cousa se passava na fortaleza de Santa Cruz.

O SR. DOMINGOS VICENTE—E quem fazia esta declaração, fugia deste recinto.

O SR. ESTEVES JUNIOR E OUTROS SENHORES dão apartes.

O SR. CAMPOS SALLES (*dirigindo-se ao Sr. Esteves Junior*)—Mas, perdoe-me, ninguém está fallando com V. Ex.

Senhores, citei apenas esse facto, porque não pôde ser attribuído á terceira pessoa, foi dito da tribuna por um dos nossos collegas.

O SR. DOMINGOS VICENTE— Está escripto.

O SR. ESTEVES JUNIOR— Foi por hypothese.

O SR. CAMPOS SALLES— Mas é isso mesmo; ninguém está dizendo que não é por hypothese, porque acredito até que as revoluções planejadas nas directorias dos bancos não podem ser sinão por hypothese. (*Riso*). Essas revoluções que estão no fundo das carteiras dos bancos, essas revoluções que surgem do cerebro dos infelizes victimados pelos azares do jogo, essas revoluções não são certamente as que devem metter medo a ninguém e muito menos ao governo do nosso paiz.

Mas, dizia eu, si houve ameaça, ella não partiu do nosso lado (*apoiados*), partiu do outro lado, onde até se levantou a bandeira vermelha.

O SR. ESTEVES JUNIOR — Cada um de nós tinha o seu modo de pensar a respeito da questão de que se tratava: V. Ex. pensava de um modo e nós de outro.

O SR. CAMPOS SALLES—Nem digo o contrario disso; estou apenas me justificando, estou dizendo que nós não ameaçamos, que fomos ameaçados.

O SR. ESTEVES JUNIOR E OUTROS SENHORES dão apartes.

O SR. CAMPOS SALLES — Sr. presidente, o certo é que aquelles que por uma soffreguidão, que aliás pôde ser inspirada por sentimentos louvaveis de alto patriotismo, estudando estes acontecimentos e a anormalidade da situação actual, chegam a dizer que isto que estamos observando não serve sinão para produzir o desanimo naquelles espiritos que esperavam com as instituições republicanas uma situação mais feliz, de mais progresso, de mais prosperidade para a nossa patria...

O SR. WANDEKOLK— Uma Republica pura, como disse um senador pela Parahyba.

O SR. ESTEVES JUNIOR—V. Ex. até já se manifestou aqui a esse respeito.

O SR. CAMPOS SALLES—Não ha tal; vou manifestar-me agora.

Dizem elles que esta não é certamente a Republica dos sonhos dos propagandistas, que esta não é a republica que nós esperavamos, porque desde que se instituiu este regimen, a politica não se tem achado sinão em phases accidentadas, cheias de perturbações, cheias de apprehensões, mais ou menos lugubres.

Senhores, é possível que mereça louvor essa soffreguidão com que se deseja que as novas instituições podessem ter sido implantadas de modo a poderem produzir desde logo todos os seus beneficos efeitos; mas é preciso ponderar tambem que nem sempre os phenomenos desta ordem estão na capacidade do esforço humano.

UM SR. SENADOR— São obras do tempo.

O SR. CAMPOS SALLES— O regimen monarchico que atravessou um longo periodo da nossa vida politica, apresentou os mesmos accidentes e com a aggravante de serem de character permanente. (*Apoiados*.)

Não quero referir-me ás revoluções que perturbaram a vida nacional durante o 1º e 2º reinado; basta lembrar ao Senado, em synthese, que uma simples mudança de situação politica era mais do que sufficiente para produzir em todo o imperio a mais profunda, a mais completa commoção politica! A simples mudança do pessoal do governo do paiz, a substituição de um ou outro ministro, bastava para crear uma phase agitada, cheia de desgostos e de apprehensões.

Na america do Norte, apesar da sabedoria e da prudencia de Washington, que derigia a organização da nova republica, ella teve um longo periodo de 8 annos de perturbações, de agitações, em que a desordem se manifestava por toda a parte, principalmente nos estados que compunham a nova União.

Na propria Franca, onde a republica foi iniciada pela prudencia e alto prestigio de Thiers, e derigida depois pelo excepcional tino do maior estadista dos nossos tempos, Gambetta, apesar de tudo isto só se consideraram consolidadas as novas instituições depois que se conseguiu suffocar o boulangismo! (*Apoiados*).

Portanto, com que direito se quer exigir que no nosso paiz, dentro de dous annos apenas, se possa fazer desaparecer todos os efeitos caracteristicos de uma commoção tão profunda, de um abalo tão grande no organismo nacional, como seja o resultado da transformação da forma de governo, da substituição de um regimen por outro?

O SR. SALDANIA MARINHO dá um aparte.

O SR. CAMPOS SALLES— Respondendo ao meu nobre collega, tambem digo como S. Ex.: não é esta a republica que eu sonhava, mas

com uma differença: nunca passou-me pelo espirito a fantasia de ver a republica que eu sonhava, perfeitamente organizada, dentro de dous annos depois da destruição da monarchia, (*Apoiados*).

Não é esta a republica que eu sonhava, mas é este seguramente o caminho por onde se ha de chegar a fazel-a: é atravez dessas difficuldades, dessas agitações, de todas essas commoções, que nós havemos de chegar ao regimen definitivo da fôrma republicana no nosso paiz. (*Apoiados*).

Mas para isso é preciso, é indispensavel que tenhamos bastante criterio politico para comprehendermos a necessidade de fortalecer esta situação, que é nossa; e o meio principal, sinão o unico, é dar força a esta entidade que representa uma sentinella ao lado da Republica—o governo do paiz. (*Apoiados, muito bem*).

Pela minha parte declaro que presto apoio absoluto e incondicional a este governo, ao qual não pedi, não peço e não pedirei outra cousa sinão que tenha coragem, resolução e energia para manter a ordem e a paz publica, e para garantir a estabilidade das instituições republicanas. (*Muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado pelos seus collegas.*)

#### MOÇÃO

O Senado considerando a necessidade urgente e indeclinavel de assegurar a todas as classes conservadoras de nossa sociedade a confiança e respeito à lei; considerando mais que já se acham sancionadas as leis eleitoral e de responsabilidade e bem assim a lei de meios, com que deve a Nação ser governada no presente exercicio—principaes fins para que foi convocada a actual sessão extraordinaria;

Considerando ainda que no periodo que atravessamos necessita o governo ser energico e prompto em sua acção, evitando disturbios, prevenindo a anarchia e reprimindo as ambições irrequietas dos que vivem da exploração e da desordem:

Resolve dar por terminados os trabalhos da presente sessão extraordinaria, esperando do governo, em quem amplamente confia, e que se acha forte pelo apoio de toda a Nação, o emprego de todos os meios, mesmo os mais energicos, que as circumstancias aconselhem a fim, de manter a ordem, punir severamente os que tentarem ou vierem a tentar perturbar a paz e a tranquillidade publica, restabelecer o regimen verdadeiramente federativo, conspurcando pelo acto de 3 de novembro, e consolidar a republica,

Sala das sessões, 21 de janeiro de 1892.—*Campos Salles. — Cunha Junior. — Domingos Vicente. — Paranhos. — Tavares Bastos. — Sal-*

*danha Marinho. — J. L. Coelho e Campos. — M. Bezerra. — João Pedro. — José Bernardo. — Gomensoro. — Manoel Barata. — Antonio Bacna. — Cruz. — E. Wandenkolk. — Santos Andrade. — Francisco Machado. — Joaquim Felicio. — Americo Lobo. — Silva Canedo. — José Cesario de Miranda. — Monteiro de Barros. — Gil Goulart. — Virgilio Damasio.*

E' lida e estando apoiada pelo numero de assignaturas, é posta em discussão.

**O Sr. Ramiro Barcellos** diz que pede a palavra, não para impugnar a moção, que acaba de ser apresentada, documento politico de alta importancia, e no seu entender de grande necessidade deante das circumstancias actuaes, mas a fim de que o governo da Republica tenha apoio mais solido do que aquelles que representam em corrilhos e em reuniões interesses particulares, e que, todo mundo sabe, só servem para explorar o poder publico.

Não ha menor duvida de que o governo da Republica precisa desenvolver energia e actividade para poder desempenhar esta delicada missão de organização em que está o paiz.

Tem procurado, no desempenho do logar de representante que lhe deram seus considadãos, guiar-se sempre, não só pelos principios de educação politica a que se impoz, como pelas advertencias do seu patriotismo que manda-lhe calar diariamente todas as suas paixões e os proprios interssses partidarios, para não perturbar a marcha de um paiz que ainda está com quasi tudo por fazer na sua organização republicana.

Por mais de uma vez tem dito no Senado que, enquanto não se formarem os partidos, depois de organizada a Republica, o orador não será no Senado nem governo, nem opposição, será um trabalhador diario, pertinaz no edificio que se levanta.

Não se oppõe à manifestação do Senado, pelo contrario, só tem palavras de louvor para ella. Entretanto, não figurando na moção a sua assignatura, é preciso dar a razão porque não a prestou.

Não prestou a sua assignatura sómente por uma phrase que se contem na referida moção, que é a que consigna confiança absoluta, apoio incondicional ao actual governo.

Entende que por maior que seja a confiança que tenha no actual governo, por maior que seja o seu desejo de vel-o forte para enfrentar com todas as difficuldades, todos os embaraços que se antolham, em todo o caso julga um perigo.

Representando como Senador a parte federativa da Republica, representando propria mente os interesses do seu estado, não pôde sem conhecer de perto, qual a politica fede-

rativa que alli se tem estabelecido, sem saber si está de accordo com os seus principios, sem um exame muito de perto, deste ponto, não póde hypothecar inteiramente o seu apoio ao governo.

Já demonstrou por actos, e não só por palavras que, confiando amplamente nas disposições do governo para enfrentar com a questão mais momentosa que assoberba o paiz, era capaz de pôr ao serviço do governo todo seu apoio e quanto estivesse ao seu alcance; e o Senado é testemunha disto.

Politicamente, porém, e já se referiu a isto em uma occasião, podia ter motivos de queixa quanto á politica do estado que representa. Entretanto não quiz perturbar com estas questões pequenas aquella que tem surgido no paiz com tanta gravidade; não perturbou o todo com o que se passava em uma das partes. Manteve prudentemente esta attitude e continua a mantel-a.

De sua parte, embora não esteja assignado naquella moção, receberá o mais decidido apoio sempre que defender o interesse publico, contra a sollicitação importuna dos particulares, sempre que cumprir a palavra que deu o illustre Presidente da Republica, de que se manterá intemerato ás portas do Thesouro, defendendo alli o suor do contribuinte; terá todo seu apoio todas as vezes que precisar dominar estas desordens que veem perturbar a tranquillidade e a paz publica, trazer maior descredito para o paiz, abater ainda mais do que estava o credito publico; sempre que estiver disposto a isto terá, o apoio do orador.

UM SR. SENADOR — E' o pensamento dos signatarios da moção.

O SR. RAMIRO BARCELLOS proseguindo diz que é esse o pensamento; mas, lhe permittirão que não entre em minuciosidade, não vê no governo um accôrdo perfeito a respeito da politica que se faz no seu estado. Não reclamou nem reclama; vae examinar as questões de perto, e depois de bem pesadas, si julgar que não prejudica a republica em sua marcha, que o seu procedimento em nada poderá ser nocivo á Republica, tratará dessas questões, que para o orador são minimas deante do interesse geral da nação.

Eis porque, prestando todo seu apoio ao governo e a maior das sympathias, reserva-se nesta occasião para não subscrever a moção de confiança.

O SR. RANGEL PESTANA — Peço a palavra.

O Sr. Presidente declara que a hora do expediente está terminada; mas, attendendo á natureza da moção, que tem por fim o encerramento dos trabalhos do Con-

gresso, continuará a manter a discussão; e, assim, dá a palavra ao Sr. Rangel Pestana,

**O Sr. Rangel Pestana** — O meu nome não figura tambem na moção, que foi lida nesta casa. Devo ao Senado uma explicação.

Tomei aqui sempre uma posição quasi de centro, revestindo o meu espirito nos debates na politica de uma certa moderação, por um desejo de levar continuamente uma palavra de tolerancia a todos os espiritos e de concentrar todas forças para a sustentação da Republica. Impuz-me a mim mesmo este dever ao aceitar o mandato e, felizmente, o desempenhei nesta casa.

Ponderei todos os actos que me pareciam contrarios a uma boa organização republicana; fechei muitas vezes os olhos á politicagem, para não levantar questões inoportunas; apoiei todos os actos do governo desde o primeiro até este que temos hoje diante de nós, sempre que elles tiveram por fim trazer uma garantia para a paz publica, um elemento de força para a Republica, e para o desenvolvimento da nossa riqueza e do nosso progresso.

Tendo-me desempenhado deste mandato, em taes condições, o Senado deve lembrar-se de que fui um dos protestantes contra o acto violento da dissolução do Congresso. Assumindo a responsabilidade individual, aceitei quaesquer que fossem as consequencias do meu acto isolado; mas cumpri o meu dever.

Apoiei o governo, que nasceu do movimento, que não sei bem si qualifique de revolução; mas, enfim, apoiei o governo que nasceu a 23 de novembro e que tomou um caracter de legalidade pela renuncia do marechal Deodoro Fonseca.

Não ha nos meus actos, nesta casa, como legislador, nem fóra della um siquer que exprimisse falta de apoio ao governo, que subiu, abrindo-nos as portas do parlamento, trancadas pela violencia.

Mas, Sr. presidente, depois da peroração do meu ultimo discurso, eu seria contradictorio, negaria aquelle procedimento, que tem sido sempre firme, si assignasse a moção, nos termos em que se acha concebda.

Não a discuto, não a condemno, não a critico; colloco-me na minha posição especial, ponho-me correcto em relação ao meu procedimento anterior e deixo de ligar-lhe o meu nome, porque, em politica, habituei-me a procurar mais as posições relativas aos factos de applicação dos principios, do que a essas fórmulas absolutas, que collocam o homem muitas vezes em graves contradicções.

Peço licença ao Senado para recordar-lhe as

palavras do final do meu discurso ainda em provas, para dal-o a um amigo da imprensa que m'o pediu e vem a proposito poder relel-as. (Lê.)

Sou, portanto, sincero, Sr. presidente, no apoio que continuo a prestar ao governo actual; e não o negaria neste momento, quando maiores difficuldades surgem e quando elle tem necessidade de ser activo, de ser energico; mas, coherente com os meus antecedentes, coherente com a terminação do meu ultimo discurso, eu não podia aceitar a moção nos termos em que ella se acha redigida.

Quero por consequencia, que fique consignado nesta tribuna que isto não significa a negação do meu apoio, do apoio necessario para que o governo possa desenvolver-se fortemente na situação que está creada.

Devo mais algumas palavras de explicação ao Senado.

O Senado sabe que por mais de uma vez na ultima sessão em que fallei e, anteriormente, declarei que estava prestes a resignar esta cadeira, esperando, apenas fossem votadas as ultimas leis organicas da Republica, a lei organica e a eleitoral.

Terminando este trabalho do Congresso, eu officiaría á mesa do Senado, apresentando-lhe a minha resignação em tempo de ser levada ao conhecimento da commissão de poderes, afim de que o estado de S. Paulo tivesse conhecimento da vaga que se abria nesta casa.

Vejo entretanto, que, apezar de votadas essas leis, eu não tenho oportunidade de cumprir meu dever, como esperava, levando a renuncia em tempo de ser tomada em consideração para esta casa, afim de que se procedesse convenientemente á eleição no tempo opportuno, para que quando se abrisse o Senado, em maio, estivesse completa a representação do estado de S. Paulo, completa com pessoal talvez mas harmonico substituido o obscuro orador (*multos não apoiados*), que neste momento vos occupa a attenção, por qualquer outro que melhor representasse os sentimentos, as idéas, os intuitos do mesmo estado.

Ora, senhores, estou realmente contristado deante do annuncio feito pela moção, deante do annuncio confirmativo pelo illustre *leader* da maioria, de que os trabalhos da casa estão terminados, de que as leis organicas estão votadas, de que a lei organica já está approvada, e de que nada mais nos resta a fazer sinão retirarino-nos, deixando o governo livre, com acção plena para poder haver-se com as difficuldades creadas neste momento.

De um lado, vejo a necessidade da renuncia do meu mandato, promettida anteriormente

nos termos em que o fiz; de outro lado, sinto a necessidade de abandonar esta cadeira, a que não me prende nenhuma missão, nenhum interesse; sinto a necessidade de sahir daqui, embora me acompanhe uma tristeza e é a de ter de abandonar esta cadeira quando vejo que os horisontes da Republica não estão bem claros.

UM SR. SENADOR — V. Ex. não tem agora o direito de fazer isso (*apoiados*); o patriotismo o véda.

O SR. RANGEL PESTANA—Mas, si pelos compromissos anteriores, pelas declarações que fiz nesta tribuna, tiver de abandonar esta cadeira, posso assegurar á Republica, posso assegurar ao actual governo, posso assegurar aos meus correligionarios, posso assegurar a todos os meus compatriotas que o velho republicano manter-se-ha firme no seu posto, em defesa da legalidade, em defesa da Republica, em defesa dos bons principios. (*Muito bem; muito bem.*)

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posta a votos, é approvada a moção.

**O Sr. Presidente** — Vae-se comunicar á Camara dos Srs. Deputados a deliberação do Senado, aguardando-se a resposta.

O SR. 2º SECRETARIO lê e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

#### PARECER

A commissão de constituição e poderes, tomando em consideração a renuncia, apresentada ao Senado pelo Sr. Ruy Barbosa, representante pelo estado da Bahia, ao cargo de senador, é de parecer que seja o seu officio archivado, e que se proceda na fórma da lei, para preenchimento da vaga.

Sala das sessões, 21 de janeiro de 1892.—*Ramiro Barcellos.*—*Joaquim Felicio.*—*Campos Salles.*

#### ORDEM DO DIA

Votação, em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, da proposição da Camara dos Deputados, n. 83 de 1891, sobre emissão, resgate e conversão do papel moeda.

O SR. PRESIDENTE declara que não pôde realisar-se a votação por só estarem presentes 28 Srs. senadores; suspende a sessão até chegar a communicação da Camara dos Deputados.

Suspende-se a sessão ás 2 horas da tarde.

A's 2 e 1/4 da tarde reabre-se a sessão.

O Sr. 1º, SECRETARIO lê o seguinte officio, que veio à mesa:

Sr. 1º, secretario do Senado. Conforme declaração feita na tribuna, communico-vos, para conhecimento do Senado, que resigno o mandato de senador pelo estado de S. Paulo. Saude e fraternidade. — *Rangel Pestana*. — A' commissão de Constituição, poderes e diplomacia.

**O Sr. Presidente** — A mesa da Camara dos Srs. Deputados acaba de communicar ao Senado que tambem resolveu votar uma moção mais ou menos nos termos da que foi approvada nesta casa, e dar por terminada a sessão extraordinaria do Congresso.

Convido, conseguintemente, os Srs. Senadores a comparecer, amanhã, á 1 hora da tarde, no salão do Senado, afim de proceder-se ao encerramento da actual sessão extraordinaria do Congresso Nacional.

# SENADO FEDERAL

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DO CONGRESSO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL CONVOCADA POR DECRETO N. 685 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1891

A' 1 hora da tarde do dia 22 de janeiro do anno de 1892, 4º da Republica, reunidos no edificio do Senado, os Srs. senadores e deputados, tomam assento à mesa os Srs. Bernardino de Campos, presidente da Camara dos Deputados, Gil Diniz Goulart e Manoel Bezerra de Albuquerque Junior, 2º e 4º secretarios do Senado, e Eduardo Mendes Gonçalves e Antonio Borges de Athayde Junior, 2º e 3º secretarios da Camara dos Deputados.

O SR. GIL GOULART (2º secretario do Senado) lê o seguinte officio :

Rio, 21 de janeiro de 1892.

Ao Sr. secretario do Senado — Peço-vos que communiqueis ao Congresso Nacional que, tendo necessidade de retirar-me hoje desta capital, não posso assistir à sua sessão de encerramento. — Saude e fraternidade. — *Prudente de Moraes.* — Inteirado.

**O Sr. Bernardino de Campos** (*presidente da Camara dos Deputados*) — Senhores. — Impedido de comparecer, por motivos estranhos à sua vontade, o illustre cidadão que tão dignamente dirigiu os trabalhos do Senado, cabe-me a honra de encerrar a presente sessão extraordinaria do Congresso Nacional, prolongamento da sessão ordinaria, tornado indispensavel, para terminar a obra legislativa interrompida pela dissolução.

A' primeira sessão ordinaria do Congresso Nacional, incumbia realizar a tarefa mais importante, mais onerosa e de maior responsabilidade imaginavel, depois da Constituição.

Estava esboçado o novo regimen, delineado o plano, decretada a Republica Federativa; mas nem fôra ella ainda executada, nem possuia a nova concepção os elementos de vida que só ministrariam a legislação organica; o

corpo de medidas complementares das prescripções constitucionaes.

No curto prazo de quatro mezes que a propria Constituição julgou necessario para a confecção dos orçamentos, outras leis annuas e medidas secundarias, depois de organizada normalmente a vida nacional, devia o Congresso da Republica, além da obra commum, annual, resolver todos os problemas attinentes à nova organização, que eram os mais complexos e delicados, e exigiam a maior capacidade e competencia, a mais provada dedicação, previdencia e isenção, quando tudo era novo, não havia precedentes e nenhuma indicação poderia fornecer a pratica de um regimen ainda não executado.

Não compete-me julgar os primeiros legisladores da Republica. E' facil, porém, ajuizar de sua obra e a presente sessão extraordinaria demonstrou que a dissolução encontrou o Congresso na terminação do seu ingente trabalho.

Ahi estão os orçamentos da receita e despesa, refundidos segundo moldes constitucionaes, de accordo com a nova classificação das rendas e das despesas, oriunda das instituições federativas.

E' o primeiro orçamento da Republica, inevitavelmente subordinado às deficiencias e incertezas de uma época de transição, quando ainda os estados operam a sua organização e as verbas da receita e despesa não podem firmar-se em bases definitivas.

Chegaram tambem ao termo legislativo as leis que fixam, para o anno corrente, as forças de terra e mar.

Foram confeccionadas as leis organicas e complementares da Constituição, taes como a de responsabilidade presidencial e do respectivo processo, a de incompatibilidades e a eleitoral.

As tres primeiras haviam recebido o *veto* do Poder Executivo e foram promulgadas como leis, pela rejeição do *veto* por dous terços de votos, nas duas camaras.

A ultima garantiu a representação da minoria e estatuiu o mais cuidado processo para assegurar a verdade do voto; tendo sido todas objecto de acurado estudo e de luminosos debates no Senado e na Camara.

A questão financeira foi assumpto das mais profundas cogitações no seio do Congresso.

Uma commissão mixta de ambas as camaras estudou pacientemente a materia, procedendo ao exame consciencioso do estado das instituições bancarias e da circulação monetaria, apresentando conceituoso e importante parecer, concluindo por um projecto sobre bancos de emissão, meio circulante e resgate do papel-moeda.

Este projecto foi longa e proficientemente discutido, sendo adoptado uma resolução pela Camara dos Deputados, em 3ª discussão, e enviada como proposição ao Senado, onde se acha em ultima discussão, tendo apparecido emendas e não tendo sido votadas por motivos sabidos.

Muitos outros assumptos occuparam a attenção do Congresso, tendo sido alguns commettidos em leis e outros achando-se ainda sujeitos aos tramites legislativos. E tudo fez-se em pouco mais de cinco mezes.

Mencionando em ligeira synthese os trabalhos do Congresso Nacional, é justo recordar os embaraços que lhe advieram do conflicto mantido pelo Poder Executivo, terminado pelo golpe de Estado que dissolveu a representação nacional, proclamou a dictadura e decretou o estado de sitio. Já é sabido que a maioria do Congresso protestou por um manifesto contra a violação da Constituição, immediatamente depois deste acontecimento, não tendo sido o manifesto publicado durante os poucos dias de vida que a dictadura teve, em virtude das medidas vexatorias e compressoras, em relação à imprensa e ao exercicio de todas as liberdades.

Esse manifesto fica junto a esta exposição para ser archivado nos annaes.

Referindo-me a estes graves successos, não esqueço a benemerita reacção contra a tyrannia e despotismo que gerou no seio da nação a heroica resistencia do Rio Grande do Sul e do Pará e o nobre pronunciamento de outros estados, nem o civismo e a dedicação patriótica da armada e do exercito que, sempre obedientes à lei e à autoridade legitimamente constituida, todavia não acceitaram a função deshonorosa de instrumentos de um poder illegal, criminoso e irresponsavel contra os direitos, a liberdade e a honra da nação.

Meus senhores, ao fechar os trabalhos do Congresso, deixamos o paiz confiado à vigilancia, à integridade, aptidão e patriotismo

de um governo que tem e merece ter a confiança da nação. Elle cumprirá o seu dever.

Dispersando-nos, levemos aos nossos estados a palavra de paz, de justiça e de verdade, para que possamos organizar-nos definitivamente, executando a Constituição que decretou sabiamente o regimen republicano federativo.

Está encerrada a sessão do Congresso Nacional.

Manifesto a que se refere o discurso do Sr. presidente da Camara dos Deputados.

O Congresso Nacional à Nação Brasileira.

O acto pelo qual o chefe do Estado acaba de dissolver o Congresso Nacional, convocado para constituir legalmente a nação e repor a vida publica nos seus legitimos fundamentos, promulgando a Constituição da Republica e as leis organicas que deviam della emanar, é um attentado de tal ordem, que não encontra paralelo na historia das crises violentas por que passaram outros povos.

No meio da mais profunda paz interna e externa, quando decretada a Constituição, os poderes publicos por ella organizados functionavam regularmente, salvo as pequenas difficuldades inherentes a todo o regimen novo; quando o Congresso Nacional, empenhado seriamente no cumprimento de seus deveres, collocava-se acima dos resentimentos naturaes que lhe deviam causar os actos arbitrarios e inconstitucionaes e violentos emanados da Poder Execuivo com singular pertinacia, para solver os grande problemas da vida publica já no ultimo estadio de seus trabalhos, é, sem causa ou motivo algum que o justifique, dissolvido violentamente pelo Poder Executivo, à mão armada, cortando criminosamente a parabola pacifica da transformação nacional.

Os motivos allegados no manifesto, que o poder dispotico dirige à nação, além de serem um processo calumnioso, repleto de inverdades contra os legisladores do paiz, reflectem em si as preoccupações individuaes e acerbas de que se acha possuido o chefe do Estado.

A nação deve ter visto neste triste documento a presumpção orgulhosa da supremacia absoluta e toda pessoal do chefe do Estado sobre todos os poderes publicos.

E' assim que, tendo elle convocado a nação para gerir os seus destinos, acto previsto pelos proprios designios da revolução de 15 de novembro, desconheceu desde logo as faculdades soberanas de que fôra investido o Congresso Nacional, e levou a mal, como ora manifesta nas razões que acaba de expôr ao paiz, que a Constituinte, no uso legitimo de seu manduto,

alterasse a constituição provisória que offerecia à consideração do Congresso.

A preocupação a que alludimos salienta-se no trecho dessa deplorável peça politica, em que o chefe do Estado, descendo do nível elevado em que os acontecimentos o collocaram, amargura-se pela liberdade que assumiram os representantes da nação de não suffragarem unanimemente a sua candidatura ao logar effectivo de Presidente da Republica.

As mais nobres reminiscencias da historia foram repudiadas por elle, infelizmente em presença de interesses de character pessoal.

Os dissentimentos do Congresso, aos olhos da mais vulgar consciencia, no que toca à eleição do homem que havia exercido a dictadura durante um largo periodo, justificam-se pela propria posição que o destino lhe déra.

Bem longe de descobrir no procedimento do Congresso a mesquinha intenção de magoal-o, fôra o seu dever enxergar nesse escrupulo dos representantes do povo o nobre recato de seus proprios actos, obvios e elevados interesses.

A série de actos que se seguiram à convocação do Congresso, que acaba de ser dissolvido, contra a disposição constitucional que o declara absolutamente indissolúvel (art. 17 § 2º e art. 1º § 4º das disposições transitorias) está longe de justificar a ousada pretensão que se arroga o Poder Executivo de achar-se dentro das attribuições que lhe foram conferidas.

Longe disso, o Poder Executivo, já depois de promulgada a Carta Constitucional, e em presença de effectivo trabalho legislativo, julgou-se no direito de legislar, affrontando e invadindo com o mais estranho desembaraço as faculdades conferidas exclusivamente a um outro poder.

E' assim que em pleno dominio da legislatura actual, ora interrompido pelo golpe de Estado que acaba de rasgar o mandato dos legisladores à face da propria nação, e postergando disposição constitucional expressa, creou cargos publicos de privativa attribuição do Congresso, e, para não ir mais longe, legislou, como a nação inteira viu, sobre sociedades anonyms, levando o seu desembaraço a, contra prescrições da moral e do interesse publico, crear direito novo, considerando licito o que é declarado criminoso pelas leis vigentes.

O commercio e o paiz sabem que este facto deu causa à baixa de nossos fundos nas praças estrangeiras.

Nós, representantes da nação, poremos de parte o processo já feito na opinião publica dos abusos praticados sob a responsabilidade inilludível do Presidente da Republica.

O trabalho de paz interna, para o qual, sem duvida, tem concorrido poderosamente a força moral do exercito, teve por si, além da cordialidade extrema e da indole pacifica do povo brasileiro, os conselhos e advertencias patrio-

ticas que inspirava a melindrosa situação em que se acha o paiz.

O Congresso, dirigindo-se à nação, neste momento angustioso para ella, lamenta profundamente as divergencias havidas entre elle e o chefe do Estado, aliás conhecidas de todo o paiz.

E' dever, porém, do Congresso restabelecer perante o paiz a verdade dos factos.

O Poder Executivo, em vez de se constituir em collaborador do Congresso, entrando na obra de seus trabalhos com a cordialidade propria de um factor effectivo, conforme a Constituição o previra, encerrou-se em uma separação absoluta e rude, recusando-se a ministrar às commissões parlamentares os dados de que ellas careciam e que só o governo poderia fornecer-lhes.

Está no dominio publico o facto assignalado.

Na direcção dos trabalhos parlamentares jámais influiu no pensamento do Congresso a falsa arguição que lhe faz de pretender renovar costumes e processos incompativeis com o regimen presidencial.

A Constituição das mesas é negocio da economia interna das camaras e acto de sua exclusiva competencia.

O incidente que o manifesto do presidente da Republica pretende explorar em proveito da injusta arguição que fez ao Congresso sobre a ultima organização da mesa da Camara não tem a expressão politica que se lher quer attribuir.

Em todo o caso, é irrisorio perante o senso universal que se dê um golpe de Estado que affecta, si não destroe pela base um regimen inteiro, pelo facto de não ter entregue uma das casas do Congresso, a direcção de seus trabalhos a um individuo da confiança do chefe da nação.

Semelhante pretexto, evidentemente ridiculo, vae encher de pasmo as nações onde for lido o triste e lamentavel documento que estamos no dever penoso de refutar.

A camara, a que se refere especialmente o manifesto do Presidente da Republica, nunca foi facciosa, mas altiva e digna.

Procurou resguardar a honra de seu mandato perante as invasões do Executivo.

Os que comprehendem o regimen presidencial sabem que a independencia do Poder Executivo não exclue a critica e a fiscalisação de seus actos pelo Congresso.

A divergencia essencial e intrinseca dos dous sistemas, sabe-o qualquer, está em que no regimen parlamentar os ministros são commissarios do parlamento, ao passo que no regimen presidencial são simples órgãos do presidente.

Isso, porém, não quer dizer que neste ultimo systema não assista às camaras o direito de critica e censura sobre os actos do governo.

Essa arguição do manifesto dictatorial provém do grosseiro equívoco em que labora sobre a índole e o mecanismo do mesmo regimen.

Os projectos ou actos que o manifesto chama casuísticos e para o fim de annullar concessões feitas, eram medidas reparadoras do credito publico vulnerado contra a lei por actos do governo.

Os clamores da opinião, que arguia taes actos, repercutia no seio do Congresso solicitando de sua parte medidas legislativas que estancassem uma verdadeira torrente de abusos.

Estes contratos, sujeitos ao exame das camaras, eram radicalmente nullos pela falta de poder e competencia das autoridades que os fizeram.

E' dessa origem e não da critica parlamentar que provém a falta de prestigio do governo a que o manifesto allude.

E' assombroso que entre os motivos do golpe de Estado se ouse allegar a preocupação do Congresso em prover a organização municipal, quando é certo que a actual administração, que merece o apoio pertinaz e invencível do Poder Executivo, tem sido objecto de verdadeiras exigencias da parte da opinião publica, que precisamente aguardava esta medida legislativa como um termo a seus males.

O Congresso achou-se em presença de um trabalho de organização urgente.

O Presidente da Republica argue o projecto de lei sobre os crimes de responsabilidade do chefe do Estado de ter sido iniciado ás presas e de afogadilho, bem como de falso quanto aos principios da sciencia criminal e odioso porque visava a pessoa do actual chefe do governo.

Deixando de parte a apreciação da supposta offensa a principios de direito que o manifesto não diz quaes sejam, convém chamar a attenção do paiz para a obrigação que ao Congresso incumbem de elaborar aquella lei dentro da primeira sessão da futura legislatura como expressamente determina o art. 54 da Constituição.

Si não fôra a preocupação pessoal que o acompanha com a fatalidade de um temperamento, o actual Presidente da Republica, que acaba de resgar suas vestes constitucionaes para assumir o papel de um dictador vulgar, com certeza não teria visto no cumprimento desse dever rigoroso uma aggressão premeditada dos legisladores contra si.

O caracter das leis é serem impessoaes.

E' verdadeiramente espantosa a arguição que faz ao Congresso o manifesto do dictador, por ter procurado prover de remedio efficaz o deficit colossal que se encontra nos orçamentos do paiz.

Sabe a nação, e é isto elementar, que só ha dous processos economicos para restabelecer o equilibrio das finanças publicas: o augmento da receita ou a redução da despeza.

E' calumniar os factos pretender que o Congresso pudesse restabelecer o equilibrio dos orçamentos no actual momento sem a redução das despezas publicas.

O manifesto não se encarregou de dizer quaes os serviços que foram desorganizados e allude ás legações que foram annexadas ou supprimidas, entre as quaes menciona a da Santa Sé.

Sejam quaes forem os interesses que se ligam as relações internacionaes, é verdade que paiz algum deixa de obedecer, antes de tudo, na manutenção dos cargos, á situação de suas rendas.

O Congresso não se inspirou, como caluniosamente diz o manifesto, na perseguição da igreja.

O argumento evidentemente visa indispor os actuaes legisladores com o sentimento religioso da nação: não o conseguirá.

A parte do manifesto que se refere ao estado das finanças é verdadeiramente infeliz.

Pagina arrancada dos debates interesseiros da Bolsa, este ponto reflecte em si a reprodução de exigencias inaceitaveis que foram excluidas pelo Congresso com o applauso caloroso da melhor opinião no assumpto.

Os debates havidos no seio das duas camaras e a discussão parallelamente da imprensa insuspeita, em que a opinião do actual governo foi completamente batida, devem ter esclarecido o espirito publico, de modo a tornar inutil a sua reprodução.

Chegamos ao momento em que é preciso encarar um problema delicado e difficil, a que allude o manifesto do dictador.

O Congresso não se despercebeu da corrente reactiva que se fórma em torno da Republica, impulsionada precisamente pelos erros do governo; mas o remedio efficaz e prompto está no respeito ás instituições, na guarda dos principios e na observancia da Constituição e das leis.

Sem isso, toda a politica é artificial e falsa.

O que o bom senso aconselha é que, antes de se recorrer ás medidas extremas e aos golpes desatinados, os governos precavidos e serios procurem nobilitar o regimen que representam pela sincera applicação da lei e por um severo regimen de moralidade.

São estas largas brechas por onde penetram os inimigos das instituições republicanas.

Entre os lamentaveis aleives levantados contra o Congresso, está o pretendido obstaculo á repressão de qualquer movimento restaurador.

E' assombroso!

O governo tinha razão de saber, nós o affir-

mamos, que na figurada hypothese, o Congresso inteiro estaria de seu lado.

Demais, basta olhar os factos que attestam a attitude da Camara nas tentativas de levar-na a contemplações indiscretas no sentido da arguição feita para encontrar o evidente desmentido; a moção sobre o regresso imperial repellida *in limine* e sem debate pela Camara, attesta de modo eloquente a sua justa susceptibilidade e o seu zelo pelos destinos da Republica.

Estranha coragem que vae até a affronta da evidencia dos factos attestados pelos annaes legislativos!

Ha um topico do manifesto que o Congresso contrange-se tomar em consideração, tal é a mesquinhez e a falsidade da arguição que lhe é feita e que jámais devia figurar em documento que, si é destinado a dissimular um acto de evidente tyrannia, não devera, contudo, comparecer aos olhos do mundo civilisado com um cunho relapso de um rebaixamento nacional.

Esse topico é aquelle em que, rebuscando as diffamações proprias da baixa imprensa, accusa-se o Congresso de ter-se preoccupado somente de fazer a lei de seu subsidio.

Essa accusação inepta, além de ser mais um desconhecimento do preceito constitucional, aliás interpretado e executado pelo proprio governo, é uma falsidade contra a evidencia dos factos.

A questão é simples e é esta: Dando cumprimento ao preceito constitucional sobre o subsidio, o Congresso decretou a lei respectiva, mandando igualal-o em observancia da disposição expressa da lei.

Não disse o Congresso si o nivelamento decretado era para mais ou para menos.

Interpretando a disposição legislativa, o facto é este: o governo igualou os vencimentos dos deputados aos dos senadores.

Como, pois, agora se insurge contra seu proprio acto e pretende imputal-o ao Congresso, que com certeza o não praticou?

O fim da dictadura é manifesto: procura rebaixar aos olhos da nação os sentimentos do Congresso, abater o nivel moral de sua autoridade e por esse modo desprestigial-o perante o paiz.

Semelhante increpação cobre de verdadeira tristeza o Congresso, que vê com o mais profundo pezar, pela primeira vez em sua patria, em uma época que devera ser a da regeneração dos costumes publicos, agitar-se, como fundamento de um golpe de Estado, assumpto de tão baixo nivel.

Ha um erro grave da parte do actual dictador—elle não acredita nas resurreições da historia.

Qualquer que seja o abatimento em que se julgue ter cahido o espirito desta nação, é

illusorio suppor que ella haja esquecido para sempre os heroicos testemunhos de sua antiga virilidade.

Nós, membros do Congresso, dirigimo-nos activamente aos nossos concidadãos afim de, neste momento angustioso para nossa patria, dizer-lhes que não reconhecemos de modo algum o attentado que acaba de ser praticado contra seus direitos soberanos e que, si pudesse consummar-se á face do paiz e do mundo, seria o perpetuo opprobrio desta nação.

Nenhum povo conquista e mantém a liberdade sem grande sacrificio.

E' esta a lição da historia.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1891.

Prudente José de Moraes Barros, vice-presidente do Senado, senador pelo estado de S. Paulo.

Bernardino de Campas, presidente da Camara, deputado pelo estado de S. Paulo.

Manoel Francisco Machado, senador pelo Amazonas.

Virgilio Climaco Damasio, senador pela Bahia.

Manoel Bezerra de Albuquerque Junior, senador pelo Ceará.

Eduardo Wandenkolk, senador pelo Districto Federal.

Joaquim Saldanha Marinho, idem.

Domingos Vicente Gonçalves de Souza, senador pelo Espirito Santo.

Gil Diniz Goulart, idem.

José Cesario de Miranda Monteiro de Barros, idem.

João Pedro Belfort Vieira, senador pelo Maranhão.

Francisco Manoel da Cunha Junior, idem.

José Secundino Lopes Gomensoro, idem.

Antonio Pinheiro Guedes, senador por Matto-Grosso.

Joaquim Felicio dos Santos, senador por Minas Geraes.

Americo Lobo Leite Pereira, idem.

Manoel de Mello Cardoso Barata, senador pelo Pará.

José Pereira dos Santos Andrade, senador pelo Paraná.

José Hygino Duarte Pereira, senador por Pernambuco.

Joaquim Antonio da Cruz, senador pelo Piaulhy.

José Bernardo de Medeiros, senador pelo Rio Grande do Norte.

Amaro Cavalcanti, idem.

Antonio Justiniano Esteves Junior, senador por Santa Catharina.

Joaquim Murtinho, senador por Matto-Grosso.

Manoel Ferraz de Campos Salles, idem.

José Luiz Coelho Campos, senador por Sergipe.

Francisco de Paula Leite Otiteica, deputado por Alagoas.

Gabino Besouro, idem.  
 Manoel Uchôa Rodrigues, Amazonas.  
 Manoel Ignacio Belfort Vieira, idem.  
 José Augusto de Freitas, Bahia.  
 Aristides Cesar Spinola Zama, idem.  
 Severino dos Santos Vieira, idem.  
 Francisco dos Santos Pereira, idem.  
 Custodio José de Mello, idem.  
 Francisco de Paula Oliveira Guimarães, idem.  
 Amphiphio Botelho Freire de Carvalho, idem.  
 Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, idem.  
 Sebastião Landulpho da Rocha Medrado, idem.  
 Alexandre José Barbosa Lima, deputado pelo Ceará  
 José Freire Bezerril Fontenelle, idem.  
 João Lopes Ferreira Filho, idem.  
 Frederico Augusto Borges, idem.  
 José Bevilacqua, idem.  
 João Baptista de Sampaio Ferraz, Districto Federal.  
 Aristides da Silveira Lobo, idem.  
 Francisco Furquim Werneck de Almeida, idem.  
 José Augusto Vinhaes, idem.  
 Thomaz Delfino dos Santos, idem.  
 Conde de Figueiredo, idem.  
 José de M. Carvalho Muniz Freire, Espirito Santo.  
 Antonio Borges de Athayde Junior, idem.  
 José Leopoldo de Bulhões Jardim, Goyaz.  
 Casimiro Dias Vieira Junior, Maranhão.  
 José Rodrigues Fernandes, idem.  
 Antonio Francisco de Azevedo. Matto Grosso.  
 Antonio Olyntho dos Santos Pires, Minas Geraes.  
 João das Chagas Lobato, idem.  
 Americo Gomes Ribeiro da Luz, idem.  
 Polycarpo Rodrigues Viotti, idem.  
 Antonio Dutra Nicacio, idem.  
 Francisco Corrêa Ferreira Rabello, idem.  
 Astolpho Pio da Silva Pinto, idem.  
 Aristides de Araujo Maia, idem.  
 Carlos Justiniano das Chagas, idem.  
 Cesario Motta Junior, idem.  
 Francisco Glicerio, idem.  
 M noel de Moraes e Barros, idem.  
 Domingos Corrêa de Moraes, idem.  
 Adolpho Aphonso da Silva Gordo, idem.  
 Joaquim de Souza Mursa, idem.  
 Paulino Carlos de Arruda Botelho, idem.  
 Francisco de Paula Rodrigues Alves, idem.  
 Carlos Augusto Garcia Ferreira, idem.  
 Alfredo Ellis, idem.  
 Antonio José da Costa Junior, idem.

José Luiz de Almeida Nogueira, idem.  
 Ivo do Prado Monte Pires da França, Sergipe.  
 Manoel Perciliano de Oliveira Valladão, idem.  
 Fellisbello Firmo de Oliveira Freire, idem.  
 Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel, idem.  
 Joaquim Gonçalves Ramos, Minas Geraes.  
 Francisce de Paula Amaral, idem.  
 José da Costa Machado e Souza, idem.  
 Domingos da Silva Porto, idem.  
 João Antonio de Avellar, idem.  
 Constantino Luiz Palleta, idem.  
 José Joaquim Ferreira Rabello, idem.  
 José Carlos Ferreira Pires, idem.  
 José Teixeira da Matta Bacellar, Pará.  
 Innocencio Serzedello Corrêa, idem.  
 Raymundo Nina Ribeiro, idem.  
 João Baptista de Sá Andrade, Parahyba.  
 Belarmino Augusto de Mendonça Lobo, Paraná.  
 Marciano Augusto Botelho de Magalhães, idem.  
 Eduardo Mendes Gonçalves, idem.  
 Joaquim José de Almeida Pernambuco, deputado por Pernambuco.  
 Raymundo Carneiro de Souza Bandeira, idem.  
 Annibal Falcão, idem.  
 José Vicente de Meira Vasconcellos, idem.  
 Antonio Alves Pereira Lyra, idem.  
 Vicente Antonio do Espirito Santo, idem.  
 Belarmino Carneiro, idem.  
 Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, Rio Grande do Sul.  
 Antão Gonçalves de Faria, idem.  
 Antonio Augusto Borges de Medeiros, idem.  
 Alcides de Mendonça Lima, idem.  
 Demetrio Nunes Ribeiro, idem.  
 Alexandre Cassiano do Nascimento, idem.  
 Nilo Peçanha, Rio de Janeiro.  
 Urbano Marcondes dos Santos Machado, idem.  
 Virgilio de Andrade Pessoa, idem.  
 João Baptista da Motta, idem.  
 Alcindo Guanabara, idem.  
 Erico M. da Gama Coelho idem.  
 Carlos Antonio da França Carvalho, idem.

E, para constar, mandou-se lavrar o presente termo, que vae assignado pelos membros da mesa.—*Bernardino de Campos*, presidente da Camara dos Deputados.—*Gil Diniz Goulart*, 2º secretario do Senado.—*Manoel Bezerra de Albuquerque Junior*, 4º secretario do Senado.—*Eduardo Mendes Gonçalves*, 2º secretario da Camara dos Deputados.—*Antonio Borges de Athayde Junior*, 3º secretario da Camara dos Deputados.